

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

José Carlos Vasconcelos Siqueira Camboim

**TÓPICA, CONHECIMENTO E PROVA: AS BASES METODOLÓGICO-
INVENTIVAS DA RETÓRICA JUDICIÁRIA ANTIGA**

Porto Alegre
2011

José Carlos Vasconcelos Siqueira Camboim

**TÓPICA, CONHECIMENTO E PROVA: AS BASES METODOLÓGICO-
INVENTIVAS DA RETÓRICA JUDICIÁRIA ANTIGA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul –
UFRGS, como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Direito.

Orientador: Professor Dr. Alfredo de Jesus Dal Molin Flores

Porto Alegre
2011

José Carlos Vasconcelos Siqueira Camboim

**TÓPICA, CONHECIMENTO E PROVA: AS BASES METODOLÓGICO-
INVENTIVAS DA RETÓRICA JUDICIÁRIA ANTIGA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul –
UFRGS, como requisito parcial para obtenção do grau de
Mestre em Direito.

Dissertação aprovada em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. _____

Prof. Dr. _____

Prof. Dr. _____

Orientador: Professor Dr. Alfredo de Jesus Dal Molin Flores

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Ellen, αγάπη μου, quem me introduziu às Letras Clássicas e tornou esta dissertação possível. Por todo o seu amor, paciência, revisão e apresentação do texto. Além de tudo, é exemplo de seriedade e profundidade acadêmica.

Agradeço à minha família pelo exemplo, afeto e presença constante.

Agradeço à Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, agência financiadora dessa pesquisa.

Agradeço à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, pela oportunidade de aprimorar a minha formação e aprofundar meus conhecimentos em História do Direito.

Agradeço aos professores da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS por poder desfrutar de tão ilustres mestres na minha formação.

Por último, mas não em último lugar, agradeço ao Professor Dr. Alfredo de Jesus Dal Molin Flores pela sua orientação, conselhos e observações na redação dessa dissertação.

Περὶ τινῶν γνώμων διηγέσομαι ὑμᾶς ὑπὲρ παλαιᾶς
ρήτορείας, ἐκεῖνα ὧν ἤχουσιν αἰωνίως ἤχους.

KAMBOIN

*De quibusdam opinionibus proloquiar apud vos rhetoricam
circa veteram, illae quarum resonant sempiternum echus.*

Kamboim

Contar-vos-ei de certas opiniões acerca da retórica antiga,
aquelas cujos ecos sempre ressoam.

Camboim

RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo examinar o método de descoberta dos argumentos, da retórica judiciária antiga. Para tanto, nossa investigação está delimitada em três aspectos: o emprego do método tópico da retórica; a relação entre a dialética e a retórica em Aristóteles; e a recepção desta relação na obra de Marcus Tullius Cicero. Tais aspectos delimitadores, em verdade, constituem-se nos elementos fundamentais do método inventivo, que poderíamos considerar paradigmático da retórica judiciária. Por meio deste método vinculam-se dois pensadores muito distantes no tempo, mas cujas lições foram modelo para as Idades seguintes, e permite-se a construção do conhecimento e conservação do ordenamento jurídico, fins que sintetizam as tarefas do orador judicial.

Palavras-chave: Tópica; Retórica Antiga; Ciência Jurídica.

ABSTRACT

This dissertation has for its objective to examine the method of the arguments' *inventio*, from the Ancient judicial rhetoric. In this way, our research is delimited in three aspects: the use of the rhetoric's topic method; the relation between Aristotle's dialectics and rhetorics; and the reception of that to the work of Marcus Tullius Cicero. As a matter of fact, such limitative aspects form the fundamentals of the inventive method, by which could we considerate it paradigm of the judicial rhetoric. Through this method two thinkers it entail, such very distant amongst by time, but whose lessons served as models for all subsequent ages, and its permits the foundation of knowledge and conservation of all the legal order.

Keywords: Topics; Ancient Rhetoric; Legal Science.

LISTA DE ABREVIATURAS

<i>An. post.:</i>	Analíticos segundos
<i>An. pr.:</i>	Analíticos primeiros
<i>Boet.:</i>	Boécio
<i>Brut.:</i>	Brutus, diálogo de Cícero
<i>Cat.:</i>	Categorias
<i>D.:</i>	Pandectas de Justiniano ou Os cinquenta Livros dos Digestos do Senhor Justiniano.
<i>De diff.:</i>	<i>Liber de diffinitione</i> , ou Livro Sobre as Definições
<i>De Diff.Top.:</i>	<i>Libri Quatuor De Differentiis Topicis</i> , ou Quatro Livros sobre as Diferenças dos Tópicos
<i>De int.:</i>	Sobre a interpretação
<i>De inv.:</i>	<i>De inventione</i> ou Sobre a invenção
<i>De orat.:</i>	<i>De oratore</i> ou Sobre o orador
<i>Diog. Laert.:</i>	Diógenes Laércio, citação feita de sua obra doxológica “Os Dez Livros sobre as Vidas, os Dogmas e as Sentenças dos Filósofos Ilustres, de Diógenes Laércio”, ou <i>Diogenis Laertii de Clarorum Philosophorum Vitis, Dogmatibus et Apophthegmatibus Libri Decem</i> .
<i>geral.:</i>	geralmente
<i>gr.:</i>	em grego
<i>I.:</i>	Os quatro livros das Instruções de Justiniano ou Institutas
<i>i.e.: id est</i>	ou isto é
<i>Inst. orat.:</i>	<i>Institutiones oratoriae</i> ou Instituições de oratória
<i>Isoc. X.:</i>	Oração de Isócrates, denominada Elogio de Helena
<i>lit.:</i>	literalmente
<i>Lys. IV.:</i>	Oração de Lísias, <i>vulgo</i> denominada “Sobre a intenção de ferir”
<i>Or.:</i>	<i>Orator</i> ou Orador
<i>Part. orat.:</i>	<i>Partitiones oratoriae</i> ou Partições de oratória
<i>Pomp.:</i>	Pompônio, jurista. Citação da obra <i>Pomponii de Origine Iuris Fragmenta</i> , ou “Fragmentos acerca da Origem do Direito”
<i>Ret. her.:</i>	Retórica a Herênio ou [CICERO] AD C. HERENNIUM
<i>sing.:</i>	singular
<i>Top. Arist.:</i>	Os Oito Livros sobre os Tópicos de Aristóteles, de Boécio
<i>Top. Cic.:</i>	Tópica a Caio Trebácio
<i>Top.:</i>	Tópicos de Aristóteles
<i>trad.:</i>	tradução

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	4
RESUMO	6
ABSTRACT	7
SUMÁRIO	9
Marco Teórico	13
I. TOPOS– NATUREZA INDEFINIDA	17
I.1 Conceito de Tópica	17
I.1.1 <i>Topos</i> : fase pré-aristotélica.....	17
I.2 <i>Topos</i> entre os peripatéticos	28
I.2.1 <i>Topos</i> como princípio ou elemento	29
I.2.1.1 <i>Topos</i> como elemento.....	30
I.2.1.2 <i>Topos</i> como princípio	32
I.2.2 <i>Topos</i> como premissa.....	35
I. 2. 2.1 Significado de <i>topos</i> nos aristotélicos	36
I.3 Outros sentidos de <i>topos</i>	38
I.3.1 Sentido latino de <i>topos</i>	39
I.3.2 <i>Topos</i> para os escritores dos primeiros exercícios de retórica (προγυμνάσματα).....	47
I.3.3 Significado curioso de <i>topos</i> , nos <i>Tópicos</i>	52
I.3.4 Sentido de <i>topos</i> segundo a hipótese de Robin SMITH	53
I.4 Natureza indefinida de <i>topos</i> em Aristóteles	53
I.4.1 A respeito dos nomes “Tópicos” e “ <i>topos</i> ”	54
I.4.2 Os quatro predicáveis	55
I.4.2.1 Predicáveis e a organização da argumentação.....	55
I.4.2.2 Predicáveis e a atribuição de predicados a sujeitos.....	58
I.4.2.3 Brevidades sobre a identidade	62
I.4.3 Os instrumentos dialéticos	63
I.4.4 <i>Topos</i> geral (κοινὸς τόπος).....	66
I.4.4.1 Os <i>topoi</i> particulares da Retórica	75
I.5 O <i>topos</i> no século XX	77
I.5.1 Viehweg e o <i>topos</i> como “ponto de vista”	78
II. O PROBLEMA METODOLÓGICO	80

II.1 A tópica aristotélica	80
II.1.1 Escolha dos <i>topoi</i> : atividade comum à filosofia.....	83
II.1.2 O acordo prévio	83
II.1.3 O raciocínio dialético e sua posição com relação ao raciocínio apodíctico	86
II.1.3.1 A dialética e seu serviço às demonstrações	90
II.1.3.1.1 Indução dialética	93
II.1.3.2 A dialética e o aproveitamento das demonstrações	95
II.1.3.3 A argumentação dialética e sua necessidade	96
II.1.3.3.1 Viehweg: contraposição pensamento axiomático e aporético	99
II.1.3.3.2 Retórica tética de Cícero.....	100
II.3 O problema dialético	105
II.3.1 O problema para a <i>Tópica</i> de Viehweg.....	106
II.4 Os princípios lógicos da tópica aristotélica.....	109
II.4.1 Definição	110
II.4.1.1 O estado definitivo hermagórico	111
II.4.1.2 Definição, o predicável	113
II.4.1.3 Definição e tópica.....	115
II.4.2 Partição	116
II.4.3 Divisão	118
II.4.4 Opostos	121
II.4.4.1 Contrários	122
II.4.5 Mais e menos	124
II.4.5 Princípios não-aristotélicos	126
II.5 Tópica dialética e sistematização do direito	130
II.5.1 Cícero e a sistematização do direito	131
II.5.1.1 A redução do direito em arte	134
II.5.2 A tópica e o Direito: aplicação dos princípios lógicos	136
III. A INVENÇÃO: DAS FORMAS METODOLÓGICAS À MATÉRIA JURÍDICA ...	143
III.1 Invenção judicial.....	144
III.1.1 Invenção: momento do exame da controvérsia	145
III.1.2 Invenção: momento da descoberta das matérias a serem lançadas no discurso.....	153
III.1.2.1 Invenção e sistema de provas.....	153
III.3 Significados do termo <i>ratio</i>	164

III.3.1 Os lugares comuns da invenção retórica padrão	166
III.3.1.1 Lugar dos argumentos e lugar dos enunciados.....	166
III.3.1.2 Lugares comuns extraídos de Retórica a Alexandre	168
III.3.1.3 <i>Locus communis</i> entendido como frase que adorna o discurso	168
III.3.1.4 Lugar no <i>De inventione</i>	169
III.3.1.4.1 Panorama geral dos lugares no <i>De inventione</i>	172
III.3.1.5 Lugares compatíveis com quaisquer questões	172
III.3.2 A contribuição ciceroniana para a aproximação entre a invenção retórica padrão e a tópica aristotélica	173
III.3.2.1 O inventário de lugares da <i>Tópica a Caio Trebácio</i>	180
III.3.2.2 O proveito da <i>Tópica</i> de Cícero.....	183
III.3.3 Considerações acerca do entimema.....	184
IV. TÓPICA, RETÓRICA E DIREITO	186
IV.1 Sobre a tese que aponta a tópica retórica ser pós-aristotélica: apontamentos acerca das causas da proposta aristotélica para a dialética e a retórica	186
IV.1.1 Dialética e Retórica	188
IV.1.2 O termo ἀντίστροφος	188
IV.1.2.1 À procura da noção de ἀντίστροφος	190
IV.2 As relações entre os <i>Tópicos</i> e a <i>Retórica</i>	192
IV.3 Os métodos tópicos entre a retórica e o Direito.....	194
IV.3.1. Utilização dos <i>topoi</i> particulares (<i>idia</i>) na retórica judicial	195
IV.3.1.1 Tópica e conhecimento jurídico	196
IV.3.2 Nível científico do direito: utilização dos fundamentos lógico-retóricos	198
IV.3.2.1 Os argumentos retóricos: Aristóteles e a invenção retórica padrão	199
IV.3.4 Direito, discurso e seus limites racionais.....	206
IV.3.4.1 Equidade.....	207
IV.3.4.2 Função dogmática da sistematização do conhecimento pela retórica: por consequência, é uma função anti-normativa	210
CONCLUSÃO	218
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	224

INTRODUÇÃO

Marco Túlio Cícero muitas vezes em suas obras retóricas, especialmente em seu *De oratore*, expressa a necessidade de o orador ser versado na filosofia, o que, conforme LAURAND, o fez se valer da autoridade de Aristóteles para demonstrar a necessidade daquele por esta.¹ Cícero, afirmamos, foi quem soube melhor aproveitar a noção de *topos* mais sofisticada já elaborada, que encontramos nos *Tópicos* e na *Retórica*, de Aristóteles. A consequência de seu proveito da tópica deste está diretamente vinculada ao papel que o arpinense destinou à retórica judiciária. Mais do que o estudo da filosofia, Cícero prescreveu ao orador o conhecimento jurídico e o modo de alcançá-lo.

Com vistas ao objetivo de encontrar os fundamentos do *modus operandi* do orador advogado para atingir o conhecimento, primeiramente, objetivamos identificar os distintos caracteres que compõem a noção de lugar (*topos* ou *locus*), para os antigos. O parâmetro por nós utilizado é a noção que pode ser explicada de um *topos* de Aristóteles, pois não houve por parte deste qualquer iniciativa definitiva. Por outro lado, interessa-nos verificar a compreensão que o mesmo *topos* indefinido de Aristóteles alcançou pelos seus intérpretes, seja por parte dos filósofos, seja por parte dos retóricos. Em observar as definições do *topos* de Aristóteles, veremos, implica todos os desenvolvimentos posteriores para a invenção argumentativa na retórica.

Mais uma vez salientamos que é muito importante investigar a noção de *topos* ao longo da Antiguidade, pois um *topos* ou seu método – a *Tópica* –, é o centro da invenção retórica: desde suas formas mais rudimentares, mnemônicas, até formas altamente complexas, como regras de construção de argumentos com foco na natureza dos predicados. Contudo, deve-se mencionar não ter composto nosso objeto as provas retóricas diversas da lógico-argumentativa: o *ethos* e o *pathos*. Objetivamos, de outro modo, o estudo dos meios de descoberta de argumentos, que comumente se conhece pelo termo latino *inventio*.

¹ LAURAND. *De M. Tulli Ciceronis Studiis Rhetoricis Thesim*, p. 34.

No capítulo seguinte, objetiva-se delimitar a dialética aristotélica em que surge pela primeira vez o *topos* concebido por Aristóteles. Esta delimitação importa para o método exposto por Cícero, visto que fundamenta o modo tópico de aquisição do conhecimento. A *Tópica* cumpre uma função especialíssima de orientação dos argumentos de um estado pré-científico para o propriamente científico. Por outro lado, os princípios lógicos que a tradição extraiu da *Tópica* de Aristóteles, será contextualizada na fase que tradicionalmente se conhece como os intentos sistematizadores de Direito, no final da República romana.

Com o terceiro capítulo, pretende-se observar os elementos constituintes da prova retórica a partir do seu material e dos distintos momentos heurísticos aplicáveis a este. Este exame é ulteriormente complementado por considerações sobre diversas noções de *topos* e a aplicação destes à matéria provável. O estudo da matéria à qual se aplicam os *topoi* responde pela necessidade de interligar o estudo do raciocínio dialético e sua complexa correlação com o raciocínio retórico. Por fim, passamos por algumas características do método tópico de Cícero para se poder passar ao derradeiro capítulo.

Investigaremos a concepção metodológica que Cícero dedicou ao domínio do conhecimento, particularmente o jurídico bem como qual a influência que a *Tópica* de Aristóteles pode ter exercido em seu projeto. A contribuição tópica que Cícero ostentou, especialmente nas suas obras retóricas da maturidade (*Brutus*, *Orator* e *De oratore*) tem como principal objetivo a aquisição, pelo orador, do conhecimento jurídico. Este, pois, é voltado à construção argumentativa, via procedimental, tanto à formulação pura e simples de provas, como para a função preservadora do ordenamento jurídico a qual nos permitimos denominar função dogmática, com papel relevante para os argumentos baseados na equidade.

Marco Teórico

A índole metodológica da presente dissertação está assentada, de modo especial, na leitura de fontes primárias² e no exame das pesquisas de natureza

² As traduções para a Língua Portuguesa das passagens das obras latinas e gregas citadas nesta dissertação são de nossa autoria. Advertimos, ademais, que empreendemos versões consoante a

filológica, especialmente de dois dos últimos trabalhos dedicados ao exame da tópica de Aristóteles e de Cícero. Trata-se, respectiva e principalmente, dos trabalhos de Sara Rubinelli³ e de Tobias Reinhardt.⁴ A precisão de suas conclusões oferece rico material para se poder promover a releitura de expressões e conceitos tradicionais da retórica judiciária, e. g., a noção de *topos*, e as notícias de Cícero acerca da sistematização do Direito.

Os resultados que apresentaremos originam-se da constatação de que a repercussão do método tópico, nos estudos filosóficos, retóricos e retórico-jurídicos de diversas épocas, ressentiu-se de uma compreensão satisfatória dos trabalhos empreendidos por Aristóteles e Cícero sobre o método tópico. Um dos indícios irrefutáveis da aludida constatação consiste na radical distinção entre os recentes resultados da filologia sobre a variada noção de *topos* produzida na Antiguidade, e a interpretação dada pela maioria dos estudiosos, como o jusfilósofo Theodor Viehweg, que a entendem geralmente como premissa. O modo diferenciado, tornado possível pelos filólogos, permite-nos observar um valioso vínculo entre os métodos dos pensadores citados.

De modo geral, os resultados da filologia nos interessaram, sobretudo, por seus objetivos de inteligibilidade sobre os textos de épocas passadas, acerca das quais temos dificuldades de entender. As obras intelectuais estão profundamente ligadas ao seu contexto de produção e, assim, duas são as dificuldades básicas do estudioso hodierno: a compreensão da linguagem e a compreensão do conteúdo. Para remediar-nos de tais dificuldades, dispomos da filologia que, segundo o Prof. Bruno Fregni Bassetto, volta-se, dentre as características importantes ao nosso propósito, para o estudo dos clássicos latinos e gregos (em forma de estudos, comentários e edições destes) como “ciência do significado dos textos”.⁵

Nessa linha filológica citamos a expressão de Edward COPE, um dos comentadores de que nos utilizamos, o qual escreve o que segue:

estrutura textual das fontes, sem preocupação com o estilo e a sintaxe de nosso idioma. Com isso, pretendemos apenas auxiliar a leitura de quem toma em primeiro plano as passagens originais.

³ RUBINELLI. *The Classical Technique of Constructing Arguments from Aristotle to Cicero*, 2009.

⁴ REINHARDT. *Marcus Tullius Cicero. Topica*, 2006.

⁵ BASSETTO. *Elementos de filologia românica: história externa das línguas*, v.1, p. 37.

(...) julgo que o maior serviço que um estudioso pode fornecer à literatura e ao leigo é trazer, tanto quanto possível, os grandes pensamentos e as grandes obras de uma época passada, as representações de um estado de ânimo, de sociedade e de civilização, muitíssimo afastados de nós e hoje difíceis de entender, dentro do percurso da moderna apreensão e simpatia, e fazer deles inteligíveis e aceitáveis. (...) Isto deve compreender não somente as peculiaridades de expressão características, ou do próprio autor individualmente, ou de sua época e nação, mas também tudo que traz luz sobre o caráter, opiniões, modos de pensamento do mesmo e de seu tempo, e particularmente sobre as associações pelas quais ela era rodeado, as opiniões e sentimentos prevalecentes na sociedade com que ele se combinou, que dão suas cores aos seus próprios pensamentos, opiniões e sentimentos, e dos quais geralmente e sobremodo dependem.⁶

Julgamos contrapor à retórica aristotélica, como representativo da retórica tradicional (à qual nos referiremos ao longo do trabalho com a locução “invenção retórica padrão”), a obra *Retórica a Alexandre*. Entendemos fazer a dita cotraposição considerando-se a existência de duas grandes escolas da retórica antiga: a aristotélica e a sofística, esta ligada especialmente por nomes como Isócrates e o suposto autor de *Retórica a Alexandre*, Anaxímenes de Lampsacus. Esta é uma divisão metodológica que tem muito espaço atualmente, como o atesta George KENNEDY.⁷

A seguir, enumeramos os trabalhos mais importantes de nossa investigação: a. *Filólogos*: Sara Rubinelli; Tobias Reinhardt; Jacques Brunschwig; John Evans; Gualtherus Jaeneke. b. *Fontes primárias*: Aristóteles (*Organon*; *Metafísica*; *Retórica*, todos ed. Bekker); Cícero (*Sobre o orador*, *Tópica*; *Brutus*; *Partições de oratória*, todos ed. Wilkins; *Sobre a invenção*, ed. Weidner); *Retórica a Alexandre* (ed. Spengel). c. *Fontes secundárias* (em sua maioria comentadores que também fornecem testemunhos e ou fragmentos dos autores objeto da dissertação): Alexandre de Afrodisias; Boécio (*Sobre a definição*, ed. Migne; *Sobre as diferenças tópicos*, ed. Migne); Anônimo Segueriano (ed. Graeven); Retores Latinos Menores

⁶ COPE. *An Introduction to Aristotle's Rhetoric: with analysis notes and appendices*, p. XVIII-IX.

⁷ KENNEDY. *Classical Rhetoric and its Christian and Secular Tradition from Ancient to Modern Times*, p. 45. Contudo, parece-nos que o próprio autor desta denominação que adotamos, Tobias REINHARDT, não compreender nesta sua rubrica (invenção retórica padrão) a doutrina dos estados da causa (in: REINHARDT, T. Introduction. In: Cicero's Topica (...), op. cit, pp. 25-26). Diferentemente de REINHARDT, pretendemos utilizar sua classificação abrangendo igualmente os estados da causa, posto que demonstramos que vários destes já constavam na retórica grega, tanto discursiva como preceptiva. Consequentemente, entendemos que apenas a classificação e a denominação com que Hermágoras se referiu às controvérsias retóricas lhe pertença.

(ed. Halm, e reedição de Capperonnerius); *Comentários ao Organon*, de Theodor Waitz; *Comentários à Retórica*, de Edward Cope.

Ademais, é especialmente importante para nossa investigação a classificação de Remo MARTINI, que distingue os diversos modos pelos quais a *Tópica* cumpre sua função ao raciocínio: tópica, tópico-interpretativa, sistemática e especulativa e dialética.⁸ Quanto à função especulativa, somam-se ao trabalho deste os resultados da reconstrução da retórica tética, de Tobias REINHARDT. Por fim, a obra de RUBINELLI, que versa sobre a comparação entre as *Tópicos* de Aristóteles e Cícero, permite-nos harmonizar a referida função tética ou especulativa ao intento de aquisição do conhecimento jurídico e da sistematização encontrados nas obras deste.

⁸ MARTINI. *Le Definizioni dei Giuristi Romani*, pp. 29-30.

I. TOPOS– NATUREZA INDEFINIDA

I.1 Conceito de Tópica

O sistema proposto por Aristóteles consiste dos chamados τόποι, um complexo de princípios, regras e premissas. Todos juntos formam o método argumentativo dialético: o objeto dos *Tópicos*. O termo τόπος dá o nome à obra, porém não houve sua definição por Aristóteles. Para entendermos o que seja um τόπος seria necessário recorrer ao conjunto das obras argumentativas de Aristóteles, bem como compreender sua dialética.

Nas páginas a seguir, remontamos o máximo que nos foi possível a visão de um *topos* pelos intérpretes de Aristóteles, bem como as noções ostentadas pela doutrina retórica tardia (sécs. I a.C. até VI d.C.), e, finalmente, a do próprio Aristóteles – que pode ser explicada, como dito na Introdução. Embora pareça abstrata, a abordagem visa enfatizar a genuína noção de Aristóteles sobre o objeto da *Tópica*, que será plenamente compreensível ao final do presente capítulo.

I.1.1 *Topos*: fase pré-aristotélica

Aristóteles deixa entrever, em sua *Retórica*, ao menos a pré-existência do termo *topos* empregado na argumentação. Os nomes de Cálipo e Pânfilo, retores anteriores a Aristóteles, são por este referidos como tratadores de alguns *topoi* aplicados à retórica.⁹ Estes retóricos trataram a tópica de um modo um tanto diferenciado da maioria. Daí, talvez, porque Aristóteles lhes renda alguma menção. Cálipo, segundo o testemunho de Aristóteles, trabalhou os *topoi* baseados nos consequentes. Encontramos na *Suda* menção a um certo Cálipo, ateniense,

⁹ RUBINELLI. *Ars topica: The Classical Technique of Constructing Arguments from Aristotle to Cicero*, p. 84, nota 116.

discípulo de Platão e assassinado em Siracusa.¹⁰ Contudo, em nota à versão inglesa da *Retórica* de Aristóteles, KENNEDY o refere como discípulo de Isócrates. Assim, provavelmente, Cálipo fosse contemporâneo a Aristóteles ou pouco anterior a este. Sobre o *topos* que Aristóteles recorda ter Cálipo sido dedicado, só encontramos paralelo no próprio Aristóteles e em Cícero. Citamos a passagem que apresenta o *topos* dos consequentes de Aristóteles e sua menção a Cálipo:

Outro [topos], visto que sucede conforme a maior parte à maneira de ser a consequência de algo, em si mesmo bem e mal, do que sucede consiste em obrigar ou dissuadir, e acusar ou defender e louvar ou censurar. Por exemplo, à erudição sucede o invejar ,um mal, mas o ser sábio, um bem; é necessário, pois, não se instruir, porque é necessário não ser invejado; é necessário, pois, ser instruído, porque é necessário ser sábio. É este o topos que a arte de Cálipo toma a seu cargo, como diz, tanto o possível como de outro modo.¹¹

Contudo, não obstante dissemos que encontramos exemplo ciceroniano de *topos* tirado de relações consequentes, o lugar (*locus*) apresentado pelo arpinense (*Top. Cic.* 12.53) , se comparado com o *topos* de Cálipo e Aristóteles, em comum guarda apenas a denominação. Explica REINHARDT tratar-se do lugar ciceroniano um exemplo derivado da lógica estóica. O lugar de Cícero trata de relações entre fatos que se sucedem.¹² Assim, se compararmos o citado *topos* ao trabalho de Cícero dedicado à tópica, embora o *topos* dos consequentes não possua paralelo, o método por detrás do *topos* de Cálipo parece-se a outros *topoi* ciceronianos no que de comum têm com Aristóteles.

Nos *Tópicos*, Aristóteles dedica a todas as espécies de oposição (ἀντιθέσεις) certa instrução que guarda semelhança com o *topos* citado da *Retórica* e que foi igualmente desenvolvido por Cálipo. Sugere “[...] observar inversamente as afirmações contraditórias, desde a consequência, tanto para destruir como para construir, e compreender por indução [...]”. A indução aqui mencionada é como o

¹⁰ SUIDAE LEXICON, *Graece & Latine*. Tomus II, p. 233.

¹¹ ἄλλος, ἐπειδὴ ἐπὶ τῶν πλείστων συμβαίνει ὥσθ' ἔπειθαί τι τῷ αὐτῷ ἀγαθὸν καὶ κακόν, ἐκ τοῦ ἀκολουθοῦντος προτρέπειν ἢ ἀποτρέπειν καὶ κατηγορεῖν ἢ ἀπολογεῖσθαι καὶ ἐπαινεῖν ἢ ψέγειν. οἷον τῇ παιδεύσει τὸ φθονεῖσθαι ἀκολουθεῖ κακόν, τὸ δὲ σοφὸν εἶναι ἀγαθόν· οὐ τοίνυν δεῖ παιδεύεσθαι, φθονεῖσθαι γὰρ οὐ δεῖ· δεῖ μὲν οὖν παιδεύεσθαι, σοφὸν γὰρ εἶναι δεῖ. ὁ τόπος οὗτός ἐστιν ἡ Καλλίππου τέχνη προσλαβοῦσα καὶ τὸ δυνατὸν καὶ τᾶλλα, ὡς εἴρηται in: *Ret.* 1399^a9-17.

¹² REINHARDT. Commentary. In: Marcus Tullius Cicero, 2006, pp. 305 e 310. Para ilustração, vejamos o que Cícero exemplifica como caso de lugar dos consequentes: A consequentibus: Si mulier, cum fuisset nupta cum eo quicum conubium non esset, nuntium remisit; quoniam qui nati sunt patrem non sequuntur, pro liberis manere nihil oportet (trad.: Por consequentes: Si a mulher, casada com alguém com quem não tivesse direito de contrair casamento, se divorcia, nada deve permanecer em favor dos filhos, porque o que nascem não herdaram do pai) in: *Top. Cic.* 4.20.

exemplo dado na passagem Ret. 1399^a9-17, e que servirá quer ao propósito argumentativo do dialético, quer ao convecimento de seu interlocutor.¹³

Em outra passagem da *Retórica*, Aristóteles faz menção a outro *topos*, acerca do qual afirma terem tratado Cálipo e Pânfilo. Sobre este último nada se pode afirmar sobre seu tempo e obra retórica. É comum referi-lo como o mesmo mencionado por Cícero, que ao modo dos seguidores de Córax, possuíam um estilo um tanto pueril de elocução.¹⁴ Eis a passagem de Aristóteles referente a Cálipo e Pânfilo:

*Outro [topos] comum, tanto nas disputas como nas deliberações, [consiste no] observar as coisas que exortam e dissuadem, e por causa de que praticam ou evitam; pois estes são os que, se existem, é necessário praticar, e. g., é possível e fácil e útil ou em si mesmo ou aos amigos, prejudicial e funesto aos inimigos ou o prejuízo da ação é inferior. Destes são exortados, e persuadidos a partir dos contrários. Destes mesmos tanto acusam como se defendem; se defendem pelas dissuasões, acusam pelas exortações. Este é o topos que toda a Arte de Pânfilo consiste e de Cálipo.*¹⁵

Este *topos* poderia ser considerado como fundado nas causas do agir, ou premência do agir (προτρέπω), e de evitar-se agir ou dissuadir (φεύγω). Podemos perceber que os *topoi* de Cálipo e Pânfilo pertencem a um mesmo gênero. Tratar-se-iam de *topoi* do mais preferível (αίρετώτερον). No caso do *topos* de Ret. 1399^a9-17, o dialético investiga a solução preferível segundo as consequências; já no caso do *topos* de Ret. 1399^b30-1400^a5 observa-se o que é preferível segundo as causas.¹⁶

Quanto a outros testemunhos de *topoi* pré-aristotélicos, no *Anônimo Segueriano* há referência ao filósofo Eudemo, da Academia, o qual, segundo se

¹³ [...] σκοπεῖν ἐκ μὲν τῶν ἀντιφάσεων ἀνάπαλιν ἐκ τῆς ἀκολουθήσεως καὶ ἀναιροῦντι καὶ κατασκευάζοντι, λαμβάνειν δ' ἐξ ἐπαγωγῆς [...] in: Top. 113b15-17.

¹⁴ Qua re Coracem istum veterem patiamur nos quidem pullos suos excludere in nido, qui evolent clamatores odiosi ac molesti, Pamphilumque nescio quem sinamus in infulis tantam rem tamquam puerilis delicias aliquas depingere [...] (Trad.: Neste assunto, consintamos a esse velho Córax que seus filhotes ao menos saltem do ninho, que saiam voando como declamadores odiosos e afetados, e deixamos a Pânfilo, quem desconheço, florir tantas coisas em ornatos quantas outras delícias de menino [...]) in: De orat. III.21.81.

¹⁵ ἄλλος κοινὸς καὶ τοῖς ἀμφισβητοῦσι καὶ τοῖς συμβουλευούσι, σκοπεῖν τὰ προτρέποντα καὶ ἀποτρέποντα, καὶ ὡς ἕνεκα καὶ πράττουσι καὶ φεύγουσιν· ταῦτα γὰρ ἐστὶν ἄ, εἰ μὲν ὑπάρχη, δεῖ πράττειν, οἷον εἰ δυνατόν καὶ ῥάδιον καὶ ὠφέλιμον ἢ αὐτῷ ἢ φίλοις, ἢ βλαβερὸν ἐχθροῖς καὶ ἐπιζήμιον, ἢ ἐλάττων ἢ ζημία τοῦ πράγματος. καὶ προτρέπονται δ' ἐκ τούτων καὶ ἀποτρέπονται ἐκ τῶν ἐναντίων. ἐκ δὲ τῶν αὐτῶν τούτων καὶ κατηγοροῦσι καὶ ἀπολογοῦνται· ἐκ μὲν τῶν ἀποτρεπόντων ἀπολογοῦνται, ἐκ δὲ τῶν προτρεπόντων κατηγοροῦσιν. ἐστὶ δ' ὁ τόπος οὗτος ὅλη τέχνη ἢ τε Παμφίλου καὶ ἢ Καλλίππου in: Ret. 1399^b30-1400^a5.

¹⁶ Um exemplo semelhante ao do *topos* dos consequentes podemos encontrar em Top. 117^a5-9; e afirmo ao *topos* das *causas*, em Top. 116^b1-7.

depreende, versou a respeito dos *topoi*. A seu respeito, GRAEVEN comenta o seguinte: “Eudemo, acadêmico, o qual é dito por Néocles ter ensinado, antes de Aristóteles, do mesmo modo e, aqui, a respeito dos *topoi* particulares; [o trabalho de Eudemo foi] inteiramente esquecido”.¹⁷ Surpreendentemente, segundo o texto, concluímos que Eudemo aplicou-se aos *topoi* específicos para cada estado da causa, como também teria feito Aristóteles. Contudo, nada se pode afirmar a respeito do grau de desenvolvimento de seus estudos, nem compará-lo com os *topoi* particulares de Aristóteles. Ainda assim, tendo em vista o *Anônimo Segueriano* estar voltado à retórica, Eudemo poderia ter elaborado uma doutrina de *topoi* retóricos. E, ainda, chama-nos a atenção que houvesse vínculo entre a tópica e a doutrina dos estados da causa. Eis a passagem:

*Como Néocles refere, a respeito dos topoi vários [estudiosos] falaram de certos comuns a todos os estados da causa, outros, uns próprios de cada um dos estados. Mas Aristóteles [versou] tanto sobre os comuns como os particulares; e agrada à grande maioria que ele discorre acerca dos lugares particulares de acordo com Eudemo, o acadêmico.*¹⁸

O que esta passagem parece transmitir seria uma aplicação da tópica aos estados da causa, cuja elaboração atribui-se a Hermágoras de Temnos (a doutrina dos estados da causa veremos melhor no capítulo III). Mas, se aceitarmos a opinião de KENNEDY que afirma, baseado em passagem de Cícero em seu *De inventione*, que Hermágoras não teria sido o inventor de todos os estados da causa - mas apenas do estado da causa translativo que, se pensarmos em termos processuais de nosso Direito hodierno, corresponde a certas hipóteses em que se maneja por contestação e às exceções em geral -, isto, com efeito, faz o texto do Anônimo Segueriano começar a fazer sentido.¹⁹ Não obstante, para tentarmos esboçar algo

¹⁷ *Eudemus, Academicus, qui ante Aristotelem eadem atque hic de specialibus topis docuisse a Neocle dicitur, prorsus ignotus est* in: CORNUTI Artis rhetoricae epitome, p. 32, nota ao §170.

¹⁸ τῶν δὲ τόπων ἔνιοι μὲν, ὡς ὁ Νεοκλῆς φησι, κοινούς τινας κατὰ πασῶν τῶν στάσεων εἰρήκασιν, οἱ δὲ ἰδίους ἐκάστης στάσεως, Ἀριστοτέλης δὲ καὶ κοινούς καὶ ἰδίους· τοὺς μὲν πλείστους εὐάδεν, περὶ δὲ τῶν ἰδίων διαλέγεται συμφωνῶν καὶ αὐτὸς Εὐδήμῳ τῷ ἀκαδημαϊκῷ in: CORNUTI artis rhetoricae Epitome, §170, p. 32.

¹⁹ KENNEDY. A new history (...), *Op. Cit.*, p. 120. Há estudiosos que retiram de Hermágoras a autoria dos estados da causa, porém num sentido mais radical que Kennedy, como CALBOLI MONTEFUSCO, para quem o excerto de Cícero “deve ser entendido no sentido que Hermágoras sistematizou e canonizou como status, com a denominação de μετάληψις [...] um procedimento jurídico” in: MONTEFUSCO, Lucia Calboli. La Translatio e la Prescriptio nei Retori Latini. In: Hermes, vol. 103, nº 2 (1975), p. 212. O estado da causa translativo é definido por Cícero, deste modo: [...] cum causa ex eo pendet, quod non aut is agere videtur, quem oportet, aut cum eo, quicum oportet, aut apud quos, quo tempore, qua lege, quo crimine qua poena oportet, translativa dicitur constitutio [...] (trad.: [...] quando a causa de que examina, ou que não parece postular

do que essa passagem alude, é necessário tratarmos um pouco sobre os pressupostos da dita doutrina. Isso é o que faremos a seguir.

Haveria dois tipos de *topoi*, uns comuns a todos os estados da causa, e outros próprios, específicos a cada um. Em THÉON, o Alexandrino, ou Élio THÉON,²⁰ há também referência a dois tipos de *topoi*. Entretanto, diferentemente da classificação que estamos examinando, a que é apresentada por THÉON está vinculada à pessoa, *e. g.*, réu general, ou réu estrategico, *etc.*, e tem noção, como veremos, em estreita afinidade, com a apresentada por Alexandre Afrodísias e de índole retórica.

Julgamos que a doutrina dos estados da causa, para ser vinculada à tópica, não ser de possível tratamento. Contudo, como exercício para poder-se vislumbrar a possível vinculação entre tópica e estados da causa, permitimo-nos o que segue: a exemplo de se analisar o estado da causa conjetural, caso voltássemos contra a hipótese que vimos levantada por JAENEKE de que Hermágoras tivesse elaborado todos os estados da causa, e, o que é mais importante, **sob influência aristotélica**, e, ademais, fossem consideradas as lições de Aristóteles sobre os *tecmeria* (*sing.* *tecmérion*) como não inteiramente originais. A seguir apresentaremos os resultados.

aquele quem é necessário, ou com este, com quem deve, ou perante os quais, no tempo, segundo a lei, crime, ao qual é necessário o castigo, se denomina estado da causa translativo [...] in: De inv. I.8.10. Ainda assim, desta sumária definição de Cícero não conseguimos entender bem o que é o estado da causa translativo. Assim, vejamos outra passagem, ora pertencente às *Partitiones Oratoriae*, em que Cícero explica o momento da interposição sob este pretexto de defesa, a saber, antes do julgamento (ante iudicium), para casos – assim o entendemos – de constituir o próprio juízo (de constituendo ipso iudicio). Observamos, ainda, que da presença do verbo “costuma” (*solet*) para expressar a frequência com que dito estado da causa é levantado, entendemos que Cícero quer dizer que o estado da causa translativo, para os casos de constituição de juízo, costuma ocorrer antes do próprio julgamento. Consequentemente, há casos em que, possivelmente, este estado da causa seja intentado em contestação in: *Part. orat.* 28.99. No que se refere às exceções, na época de Cícero, provavelmente tinham cabimento na fase *apud iudicem*, em plena voga do período *per formulas*. E a exceção obrigava ao réu que provasse suas alegações, daí porque estamos a falar de um estado da causa, para o auxílio deste, in: GUARINO, A. *Storia del Diritto Romano*, pp. 305-307.

²⁰ Élio Théon é referido na *Sudae* como “Téo, o Alexandrino, Sofista, o qual era chamado Élio” (Θέων, Ἀλεξανδρεὺς, σοφιστῆς, ὃς ἐχρημάτισεν Ἄϊλιος). Dentre as obras que compusera, refere-se: *Προγυμνασματα*, Comentários a Xenofonte, Isócrates e Demóstenes; além de Argumentos retóricos, e Questões de estrutura do discurso. Da época em que vivera, infelizmente, o léxico nada registra. In: *SUIDAE LEXICON*, Graece & Latine. Tomus II., 1705, p. 182. Possivelmente, Élio Théon viveu no séc. I d.C., conforme KENNEDY, in: *PROGYMNASMATA: Greek Textbooks of Prose Composition and Rhetoric*, 2003, p. 1.

A partir de várias comparações entre noções aristotélicas e preceitos, que supõe terem sido inventados por Hermágoras, JAENEKE conclui, e. g., que a elaboração do estado da causa conjetural teria levado em consideração os ensinamentos de Aristóteles sobre os sinais (σημείων).²¹ Para tanto, JAENEKE se vale do testemunho de Quintiliano a respeito de um exemplo de sinal lançado por Hermágoras – como se fosse um fragmento da obra deste, e que corresponde ao conhecidíssimo exemplo de Atalanta e o sinal de que não fosse mais virgem. A este exemplo, o autor pretende correspondê-lo aos preceitos aristotélicos sobre os tipos de sinais baseados nas figuras (ἐν τοῖς σχήμασιν) de raciocínio, sendo que o classifica na primeira e, ao contrário de Quintiliano, como de conclusão necessário, e não possível, posto supõe como premissa maior uma verdade.²²

Não é possível, seja do exposto tradicionalmente, seja da passagem de Quintiliano sobre a consideração hermagórica sobre os sinais, atribuir a quem quer que seja e, no caso, menos ainda a Hermágoras, a elaboração do estado conjetural. Este consiste no primeiro passo que o orador deve vencer para saber o assunto de que deve tratar em seu discurso. O estado conjetural é representado pela pergunta “se existe” (*an sit*), se o fato existiu, e. g., se fulano foi assassinado.²³

²¹ JAENEKE. *De Statuum Doctrina ab Hermogene Tradita*, p. 43.

²² Idem. Ibidem, pp. 43-45. “Aquele virgem que vagueia com rapazes pela floresta, já não se conserva virgem. Atalanta vagueia com rapazes pela floresta. Atalanta já não é virgem.” in: Idem, Ibidem, p. 45. Veremos todas as noções mencionadas a seu tempo, contudo, a passagem que ilustra os preceitos aristotélicos sobre os sinais e sua disposição segundo as figuras dos silogismos, é a seguinte: ἐνθύμημα μὲν οὖν ἐστὶ συλλογισμὸς ἐξ εἰκότων ἢ σημείων. λαμβάνεται δὲ τὸ σημεῖον τριχῶς, ὀσαχῶς, καὶ τὸ μέσον ἐν τοῖς σχήμασιν· ἢ γὰρ ὡς ἐν τῷ πρώτῳ ἢ ὡς ἐν τῷ μεσῷ ἢ ὡς ἐν τῷ τρίτῳ [...] (trad.: Pois, um entimema é um raciocínio [produzido] a partir de probabilidades e sinais. Mas se tomam os sinais de três maneiras, tantas quais o termo médio está nas figuras: pois, ou como na primeira, ou como no meio, ou como na terceira in: An. pr. 70^a10-13.

²³ Daremos uma visão abrangente da doutrina dos estados da causa no capítulo III. Por ora, colamos as considerações de Cícero a respeito dos três primeiros estados, a saber: Omnis res, quae habet in se positam in dictione ac disceptatione aliquam controversiam, aut facti aut nominis aut generis aut actionis continet quaestionem. Eam igitur quaestionem, ex qua causa nascitur, constitutionem appellamus. Constitutio est prima conflictio causarum ex depulsione intentionis profecta, hoc modo: Fecisti: Non feci, aut, lure feci. Cum facti controversia est, quoniam coniecturis causa firmatur, constitutio coniecturalis appellatur. Cum autem nominis, quoniam vis vocabuli definienda verbis est, constitutio definitiva nominatur. Cum vero, qualis res sit, quaeritur, quia de vi et de genere negotii controversia est, constitutio generalis vocatur (trad.: Todo assunto que considera alguma controvérsia, apresentado numa conversação e num julgamento, contem uma questão ou de fato, ou de nome, ou de gênero, ou de ação. Assim, esta questão, de que surge a causa, denominamos estado da causa. O estado da causa é o primeiro conflito das causas, começado pela refutação da acusação, deste modo: Fizeste: Não fiz, ou, Fiz justamente. Quando o julgamento é de fato, se denomina estado da causa conjetural, posto que a causa se firma por argumentação baseada em conjecturas. Por outro lado, quando é de nome, a controvérsia se denomina estado da causa definitivo, porque o significado do vocábulo deve ser definido em

QUINTILIANO, por outro lado, acreditamos que apenas testemunha uma passagem que demonstra ter Hermágoras simplesmente explorado o estado da causa conjectural, o que provavelmente senta em seu projeto de sistematizar este e os demais estados da causa. Eis a passagem: “Também destes, pois que são os sinais, Hermágoras considera gênero, mas não necessários, ‘Atalanta não ser virgem, porque vagueasse com jovens pelos bosques’”.²⁴

Deste testemunho, JAENEKE sustenta se tratar de um sinal de conclusão necessária, daí esforçando-se cada vez mais no sentido de verificar traços aristotélicos em exemplo nada mais que corriqueiro nos tratados de retórica.²⁵ Contudo, a sua própria fonte taxativamente classifica o exemplo hermagórico de sinal, cuja conclusão não se dá necessariamente, que é denominado indício ou sinal, simplesmente (*signa non necessaria*).²⁶

Ainda assim, mesmo que se tratasse o exemplo hermagórico de um *tecmérion*, ou seja, um sinal de conclusão necessária, de que partem as demonstrações, a hipótese de JAENEKE é evidentemente forçada. Com relação à exposição de Aristóteles sobre os sinais, é inegável que este tenha aperfeiçoado a sua compreensão como ponto de partida do raciocínio, e, como já tivemos oportunidade de observar, deu-se tratamento nos *Analíticos anteriores*, além de breve referência na *Retórica* (*Ret.*1357^a32-^b25). Por outro lado o termo “*tecmérion*” e o seu conceito, evidentemente, são pré-aristotélicos, embora o texto da *Retórica* possa, talvez, transmitir que o estagirita tenha cunhado essa expressão – por trazer as formas primitivas do termo.²⁷ Consta da *Retórica a Alexandre*, obra representante da escola sofística,²⁸ o que segue, em sentido contrário ao cunho aristotélico de *tecmérion*:

palabras. Ainda, quando se perquire como seja a coisa, se chama estado da causa geral, porque o julgamento é sobre o significado e gênero do negócio) in: De inv. I.8.10.

²⁴ Inst. orat. V.9.12.

²⁵ JAENEKE. *Op. cit.*, p. 45.

²⁶ Com o que exporemos a seguir, não entendemos crucial para a nossa investigação a suposição de KENNEDY lança sobre ser a distinção entre sinais necessários e sinais prováveis, in: ARISTOTLE. *On Rhetoric*, p. 42, nota 57.

²⁷ Aristóteles apresenta as formas τεκμαρ (limite) e περας (limite), sendo o primeiro deles encontrado apenas em Homero, in: LIDDELL & SCOTT, pp. 1365 e 1767.

²⁸ RACKHAM. Introduction. In: ARISTOTLE. *Problems II. Books XXII-XXXVIII. Rhetorica ad Alexandrum*, p. 258.

*Tecméria são do tipo como fatos passados que seriam portanto em contrário do que consiste o discurso, e do tipo como o próprio discurso se contradiz em si mesmo. Pois, a grande maioria dos ouvintes concorda estarem em contradição as coisas acerca do discurso ou da ação [e] julga não ser razoável, nem das declarações, tampouco das realizações. Tomaria-se muitos tecméria quer observando o próprio discurso do adversário se oponha ao seu [assunto], quer observando a ação mesma seja contrária ao discurso.*²⁹

Consta no léxico LIDDELL-SCOTT uma forma flexiva de mesma raiz que *tecmérion*, a saber, o substantivo verbal *técmarsis* (τέκμαρσις), termo da medicina com significado de “julgar a partir de sinais, sintomas”.³⁰ O termo *tecmérion* deriva do verbo *tecmaíromai* (τεκμαίρομαι) que, segundo o mesmo léxico, significa “atribuir”, “fixar”, *etc.*, mas, especialmente tem significado de “julgar a partir de sinais, indícios”, e, por fim, “conjeturar”.³¹ Passar em revista os indícios, os fatos ou sinais que sirvam de prova de uma ação que desejamos ver imputada a alguém é conjeturar, e também consiste no mesmo procedimento do estado de causa conjetural. Ademais, *tecmérion* é um termo pré-aristotélico. No LIDDELL & SCOTT refere-se o seu registro em Iseus (*gr.* Ἰσαῖος; *lat.* Isaeus), orador do séc. IV a.C., e nas Eumênides, de Ésquilo (525-455 a.C.).

Porém, este léxico é apenas exemplificativo. O termo *tecmérion* aparece em muitos outros oradores, como exemplo em Lísias (459?-380?), discípulo de Tísias.³² Em uma oração, atribuída a LÍSIAS, em defesa de réu de tentativa de assassinato, a qual se costumou denominar “Sobre ferir com intenção” (ΤΕΠΙ ΤΡΑΥΜΑΤΟΣ ΕΚ ΠΡΟΝΟΙΑΣ), o réu procede a uma enumeração dos fatos em seu favor, com a seguinte passagem: “Que, por conseguinte, nem houve premeditação, tampouco o prejudiquei, foi demonstrado a vós, Conselho, de tão numerosos

²⁹ Τεκμήρια δὲ ἐστὶν ὅσ’ ἂν ἐναντίως ἢ πεπραγμένα τῶ περι οὐ ὁ λόγος, καὶ ὅσα ὁ λόγος αὐτὸς ἐαυτῶ ἐναντιοῦται· τῶν γὰρ ἀκουόντων οἱ πλείστοι τοῖς συμβαίνουσι περι τὸν λόγον ἢ τὴν πράξιν ἐναντιώμασι τεκμαίρονται μηδὲν ὑγιὲς εἶναι μήτε τῶν λεγομένων μήτε τῶν πραττομένων. πολλὰ δὲ λήψη τεκμήρια σκοπῶν εἴτε ὁ λόγος τοῦ ἐναντίου αὐτὸς αὐτῶ τῶ πράγματι ἐναντιοῦται, εἴτε ἢ πράξις αὐτῆ ἐναντία τῶ λόγῳ ἐστὶν in: ANAXIMENIS Ars rhetorica quae vulgo fertur Aristotelis ad Alexandrum. Recensuit et illustravit Leonardus Spengel. Turici et Vitoduci, 1844, p. 33.9.

³⁰ LIDDELL & SCOTT, p. 1767.

³¹ Idem. Ibidem, pp. 1767 e 1768.

³² JEBB. The Attic Orators: from Antiphon to Isaeus, v. 1, p. 144.

tecmeria e testemunhos; [...]”.³³ Por meio dos *tecmeria*, LÍSIAS busca rebater a acusação de premeditação, vejamos:

*Pois, eu mesmo cheguei tendo de matá-lo, como ele diz, e entrei na casa com violência. Então, porque não matei, tendo encontrado submetido o corpo, e tendo dominado tão forte à maneira de um homem tomar uma mulher? Explique ele a vós. Mas não há o que dizer. E ninguém dentre vós ignora que morreria mais rápido o que é ferido com punhal do que tendo ferido com punho. Certamente sequer parece o mesmo algo distinto acusar-nos entrar, mas diz ser ferido com barro cozido. Na verdade, é evidente desde já das coisas que ele disse, que não houve premeditação. Pois, se simplesmente entrássemos, sendo que estava incerto de se encontraríamos barro cozido ou o matamos simplesmente, mas andaríamos munidos de casa. Agora, concedemos que entramos com vinho tanto para os escravos jovens, como para as flautistas. Por conseguinte, acerca destas coisas, como há premeditação? Pois, de nenhuma maneira, creio.*³⁴

Mas, resta-nos saber como tomar a tópica em relação com o estado da causa concjetural. Para tanto, Aristóteles testemunha uma valiosíssima exemplificação de um *topos* utilizado por Córax³⁵ (séc. V a. C.), o inventor do primeiro tratado de retórica. A construção é um tanto confusa, o que nos obrigou a fazer algumas sugestões:

*a Arte de Córax é composta deste topos: pois, em resumo, se não é condenado à acusação, de maneira que, e. g., sendo débil, é absolvido de maus tratos; pois, não é provável: e se sendo acusado, como se fosse vigoroso, pois, não é provável, porque há de julgar devia, [mas também pode ser] provável. De modo semelhante em outros [casos]; pois, ou necessariamente é condenado, ou não é condenado à acusação; pois, parece, de um lado, ambos [os casos] serem prováveis, de outro, existe um provável, mas não em absoluto, mas como se diz. E nisto consiste fazer o discurso mais fraco o mais forte.*³⁶

³³ Ὅτι μὲν οὖν οὔτε πρόνοια ἐγένετο οὔτε ἀδικῶ τούτον, ὧ βουλή, ἐκ τοσοῦτων τεκμήριων καὶ μαρτυριῶν ὑμῖν ἐπιδέδεικται: [...] in: Lys. IV.12.

³⁴ οὐκοῦν ἦλθον· αὐτὸς αὐτὸν ἀποκτενῶν, ὡς οὐτός φησι, καὶ βία εἰς τὴν οἰκίαν εἰσῆλθον. διὰ τί οὖν οὐκ ἀπέκτεινα, ὑποχείριον λαβὼν τὸ σῶμα, καὶ τοσοῦτον κρατήσας ὥστε καὶ τὴν ἄνθρωπον λαβεῖν; φρασάτω πρὸς ὑμᾶς. ἀλλὰ οὐκ ἔχει εἰπεῖν. Καὶ μὴν οὐδεὶς γε ὑμῶν ἀγνοεῖ ὅτι θᾶπτον ἂν ἐγχειριδίῳ πληγεὶς ἀπέθανεν ἢ πύξ παιόμενος. φαίνεται τοίνυν οὐδ’ αὐτὸς αἰτιώμενος τοιοῦτον τι ἔχοντας ἡμᾶς ἐλθεῖν, ἀλλ’ ὀστράκῳ φησὶ πληγῆναι. καίτοι φανερόν ἤδη ἐξ ὧν εἴρηκεν, ὅτι οὐ πρόνοια γεγένηται. οὐ γὰρ ἂν οὕτως ἦλθομεν, ἀδήλου ὄντος εἰ παρά τούτῳ εὐρήσομεν ὀστρακον ἢ οὕτως αὐτὸν ἀποκτενοῦμεν, ἀλλ’ οἴκοθεν ἔχοντες ἂν ἐβαδίζομεν. νῦν δ’ ὁμολογοῦμεθα πρὸς παῖδας καὶ αὐλητρίδας καὶ μετ’ οἴνου ἐλθόντες. ὥστε πῶς ταῦτ’ ἐστὶ πρόνοια; ἐγὼ μὲν γὰρ οἶμαι οὐδαμῶς in: Lys. IV.5-7.

³⁵ Segundo KENNEDY, Córax (κόραξ) significa “corvo”, e, pois que dificilmente haveria um nome como tal entre os gregos, é mais provável que fosse o apelido de Tísias de Siracusa. Tísias, em verdade, seria o primeiro tratadista da história da retórica. In: ARISTOTLE. On Rhetoric, p. 188, nota 202.

³⁶ Ret. 1402^a17-23.

Este *topos*, além de o compreendermos como vinculado a um estado da causa, ocorre também se tratar de *topos* no sentido de um argumento (veremos mais disto quando investigarmos o *topos* em Cícero). Por fim, o registro do Anônimo Segueriano pelo vínculo entre *topos* e estado da causa, simplesmente seria devido ao tempo de sua composição (provavelmente tardia e posterior ao séc. II d. C). Em sua época, provavelmente a classificação e a própria denominação³⁷ “estados da causa”, que possivelmente se deva a Hermágoras de Temnos, já era bem assimilada ao ponto de o autor desrespeitar a cronologia do termo com relação ao método enunciado. Esta nossa hipótese se funda em registro muito anterior a Hermágoras e que já demonstra conceber bem nitidamente as possíveis defesas de que o réu poderia se valer. Eis a passagem:

*O conveniente para defesa se institui por meio de três métodos, dos quais alguém fosse defendido. Pois, ou se deve mostrar, no que se defende, como nada praticou acerca das acusações; ou fosse obrigado conceder, se deve provar mostrar o feito conforme a lei, justo, bem e conveniente ao Estado; mas, se não fosse possível mostrar isso, obtivesse perdão devendo provar as ações em erro ou falta involuntária, possuindo as ações poucos prejuízos aparentes sucedidos das mesmas.*³⁸

Nesta passagem se percebe a enumeração do que poderíamos enquadrar sob dois estados da causa: a primeira hipótese sob o conjetural, e as demais sob o qualitativo.³⁹ No séc. IV a. C., a retórica já distinguia tais preceitos, e que justamente poderíamos denominar de *métodos de defesa*.

Outro vestígio indubitavelmente pré-aristotélico, que é necessário enumerar, corresponde ao termo *topos* como foi utilizado por Isócrates em seu “Elogio de Helena” (ΕΛΕΝΗΣ ΕΓΚΩΜΙΟΝ). Eis a passagem em questão:

como alguém se lançaria mais além de Górgias, que tendo se atrevido a dizer nada das coisas que são existe, ou Zenão que se esforça provar ser a mesma coisa possível e contrariamente

³⁷ Quintiliano é da opinião que o termo στάσις (i.e. estado da causa) seja pré-hermagórico. In: Inst. orat. III.6.3.

³⁸ τὸ δὲ ἀπολογητικὸν διὰ τριῶν μεθόδων συνίσταται, πόθεν ἂν τις ἀπολογήσασαιτο· ἢ γὰρ ἀποδεικτέον τῷ ἀπολογουμένῳ ὡς οὐδὲν τῶν κατηγορουμένων ἔπραξεν· ἢ εἰ ἂν ἀναγκάζεται ὁμολογεῖν, πειρατέον δεικνύναι ἔννομον καὶ δίκαιον καὶ καλὸν καὶ συμφέρον τῇ πόλει τὸ πεπραγμένον· εἰ δὲ μὴ τοῦτο δύνηται ἀποδείξει, εἰς ἀμάρτημα ἢ εἰς ἀτύχημα ἄγοντα τὰς πράξεις καὶ μικρὰς τὰς βλάβας ἀπ’ αὐτῶν γενομένας ἀποφαίνοντα συγγνώμης τυχεῖν πειρατέον. In: ANAXIMENIS. *Ars rhetorica quae vulgo fertur Aristotelis ad Alexandrum*, 1844, pp. 23.19-24.4.

³⁹ Com relação a este estado da causa qualitativa, que Cícero denomina “geral”, há várias espécies. No caso do texto citado, são enumerados os estados da causa qualitativo “judicial” (iuridicialis) de comparação (comparatio), e o outro, de concessão (concessio), se compararmos à classificação reportada por Cícero, in: De inv. I.9.14-15.

impossível, ou *Melisso, que, acerca da quantidade infinita, tentou inventar demonstrações como de que sendo um do todo das coisas existentes? Todavia, deste modo quanto àqueles havendo demonstrado claramente que é fácil produzir um falso argumento acerca das coisas que fosse proposta, ainda perdem tempo com relação a este topos; era necessário que eles descurassem desta loquacidade, da qual se procura demonstrar nos discursos, e já há muito tempo foi demonstrado nas ações, buscar a verdade e instruir os que são discípulos sermos cidadãos nestas coisas acerca dos negócios [...].*⁴⁰

Acreditamos que este sentido se enquadre ao que John SCHAEFFER alude à noção de opinião provável (ἔνδοξον), “[...] qualquer opinião ou proposição que pode ser de outra maneira”.⁴¹ E isto Aristóteles justifica, como segue:

*Consultamos sobre as coisas que se mostram possível de ter em dois modos; pois, sobre as coisas que é impossível ser diferente; ou ter ocorrido, ou haver de ser, ou conhecer [i.e., já é passado, ou previsível, ou presente e conhecido], de tal maneira que ninguém consulta, assim que se compreende [...].*⁴²

Contudo, devemos alertar para o fato de tratar-se da opinião provável, de que se encontra em Aristóteles, porém não se aproveita a doutrina aristotélica sobre o assunto. Apenas o registro de sua opinião a respeito de um tema que seguramente lhe antecede. Como corroborativo do exposto por Isócrates, QUINTILIANO refere Górgias e Protágoras como os que primeiro trataram sobre os lugares comuns.⁴³ Segundo KENNEDY, Isócrates reagiu a muitos métodos de seu tempo, especialmente artifícios de argumentação, e o estudo do discurso por modelos e lugares comuns.⁴⁴ Ao contrário, Isócrates propõe o tratamento até mesmo

⁴⁰ πῶς γὰρ ἂν τις ὑπερβάλοιτο Γοργίαν τὸν πολήσαντα λέγειν ὡς οὐδὲν τῶν ὄντων ἔστιν, ἢ Ζήνωνα τὸν ταῦτά δυνατὰ καὶ πάλιν ἀδύνατα πειρώμενον ἀποφαίνειν, ἢ Μέλισσον, ὃς ἀπείρων τὸ πλῆθος πεφυκότων τῶν πραγμάτων ὡς ἑνὸς ὄντος τοῦ παντός ἐπεχείρησεν ἀποδείξει εὐρίσκειν; Ἄλλ’ ὅμως οὕτω φανερώς ἐκείνων ἐπιδειξάντων ὅτι ῥάδιον ἐστὶ περὶ ὧν ἂν τις πρόθηται ψευδῆ μηχανήσασθαι λόγον, ἔτι περὶ τὸν τόπον τοῦτον διατρίβουσιν· οὐς ἔχρην ἀφεμένους ταύτης τῆς περθρείας, τῆς ἐν μὲν τοῖς λόγοις ἐξελέγγειν προσποιουμένης, ἐν δὲ τοῖς ἔργοις πολὺν ἤδη χρόνον ἐξεληλεγμένης, τὴν ἀλήθειαν διώκειν, καὶ περὶ τὰς πράξεις ἐν αἷς πολιτευόμεθα τοὺς συνόντας παιδεύειν [...]. In: Isoc. X.3-5.

⁴¹ SCHAEFFER. *Commonplaces: Sensus Communis*, 2004, p. 280-281. Segundo SCHAEFFER, o *sensus communis* tem origem na oralidade ateniense, em que todas as decisões políticas eram tomadas durante o curso do debate público, assim como a todas as mais importantes áreas da vida social. O fundo formado do acúmulo de conhecimento, que era veiculado principalmente pela memória, dera origem à forma primordial de *sensus communis*. In: SCHAEFFER, Op. cit., p. 279.

⁴² βουλευόμεθα δὲ περὶ τῶν φαινομένων ἐνδέχεσθαι ἀμφοτέρως ἔχειν· περὶ γὰρ τῶν ἀδυνάτων ἄλλως ἢ γενέσθαι ἢ ἔσεσθαι ἢ ἔχειν οὐδεὶς βουλεύεται οὕτως ὑπολαμβάνων [...]. In: Ret. 1357^a4-7.

⁴³ Inst. orat. III.1.12.

⁴⁴ KENNEDY. *Classical Rhetoric & Its Christian & Secular Tradition from Ancient to Modern Times*, 1999, p. 39. Contudo, Isócrates se valeu de muitos preceitos de Górgias, como as figuras e a estrutura do discurso. In: PAPPILLON. *Isocrates*. In: *A Companion to Greek Rhetoric*, 2007, p. 66.

de assuntos míticos, porém com interesses práticos. Assim é que no “Elogio de Helena” dedica-se às reformas de Teseu.⁴⁵

O sentido de *topos* reportado por Isócrates assenta-se na vida intelectual ateniense. Entre o povo profundamente ligado à oralidade, logo à sofística, pela adoção de métodos da poética, o sentido de *topos* voltou-se à formação de oradores.⁴⁶ Este método de decorar textos e opiniões, certamente corresponde ao que Isócrates menciona como *topos*. O conteúdo memorizado pelos estudantes da sofística, pelo método da arguição de um assunto por sentidos contrários, tudo com vistas ao convencimento dos ouvintes, segundo suas opiniões e crenças.⁴⁷ É possível se perceber nos exemplos de *topos* de Córax e de Górgias, respectivamente reportados por Aristóteles e Isócrates, como uma tendência dos retóricos em tratar com maior importância as probabilidades, do que os fatos. Kennedy levanta um possível motivo para tanto, qual seja, que os fatos poderiam ser falsificados ou alterados.⁴⁸ A partir desta atitude geral dos retóricos, não é difícil entender o porquê da revolta de pensadores como Platão e Aristóteles.

I.2 *Topos* entre os peripatéticos

Neste ponto, examinaremos as noções de *topos* expressa por Teofrasto (371? -287? A.C.) e Alexandre de Afrodísias (séc. II D.C.). Nosso objetivo é observar se suas noções são compatíveis com o que podemos entender por *topos* em Aristóteles. Ainda, voltamo-nos a valorar a respeito da possibilidade de que os trabalhos exegéticos destes autores pode ter tido alguma influência para as épocas sucessivas. Embora seja considerável a distância temporal que separa ambos os exegetas, por dois motivos, a estes dedicamos a seção: primeiro, porque Afrodísias testemunhou as interpretações de Teofrasto; segundo, posto que ambos são peripatéticos.

⁴⁵ JEBB. *The Attic Orators: from Antiphon to Isaeus*, 1893, pp. 102-103.

⁴⁶ SCHAEFFER. *Op. cit.*, p. 279.

⁴⁷ *Idem. Ibidem*, p. 279-280.

⁴⁸ KENNEDY. *Op. cit.*, p. 22-23.

I.2.1 *Topos* como princípio ou elemento

Tradicionalmente, entendeu-se um *topos* aristotélico segundo as interpretações levadas por Teofrasto e Afrodísias. Aquele, dado que era discípulo e sucessor de Aristóteles no Liceu, razão pela qual é de considerável peso suas opiniões. Este, pois, responsável por um monumental comentário aos *Tópicos* aristotélicos, e, como referimos na apresentação, por Afrodísias é que nos foi transmitida a noção de *topos* de Teofrasto. Eis a passagem em que consta:

[...] com efeito, o topos é, como diz Teofrasto, algum princípio ou elemento, a partir do qual chegamos aos princípios a respeito de cada coisa, conhecendo a intenção, estando, por um lado, determinado no passo descritivo, (ou compreender o ordinário e o universal, os quais consistem nos principais [elementos] dos raciocínios, ou é possível de si próprias, ser indicado e ser compreendido tais coisas)”, por outro, indeterminadamente em cada coisa. Pois destas consiste em preparar-se para adquirir premissa provável para o que está previamente estabelecido: isto, pois, é o princípio. [...]. Algumas vezes, a [premissa] provável é à maneira da necessária: pois, como se prescreve, não se pode raciocinar pela verdade a respeito de tudo.⁴⁹

Teofrasto, como já foi visto, define *topos* como um princípio ou elemento. Deste, chegamos aos primeiros princípios das ciências, que Aristóteles menciona no Livro A, dos *Tópicos*. Segundo RUBINELLI, a caracterização feita por Teofrasto do *topos* como algo “determinado no espaço descritivo” ou, simplesmente, *enunciado* tem a ver com sua apresentação formular, ou seja, dispor-se de modo linguisticamente delimitado um complexo de disposições com instruções inferenciais. E, paralelamente a isso, por “indeterminada para cada caso”, quer-se referir à aplicabilidade universal de um *topos*.⁵⁰ O problema desta definição, veremos, consiste em seu primeiro período, ou seja, definir um *topos* como princípio ou elemento, e as consequências danosas por algo tão vago. Isso porque destrói o

⁴⁹ ἔστι γὰρ ὁ τόπος, ὡς λέγει Θεόφραστος, ἀρχή τις ἢ στοιχεῖον, ἀφ’ οὗ λαμβάνομεν τὰς περὶ ἕκαστον ἀρχὰς ἐπιστήσαντες τὴν διάνοιαν, τῇ περιγραφῇ μὲν ὠρισμένως ἢ γὰρ περιλαμβάνει τὰ κοινὰ καὶ καθόλου, ἃ ἔστι τὰ κύρια τῶν συλλογισμῶν, ἢ δυνατὰ γὰρ ἐξ αὐτῶν τὰ τοιαῦτα δείκνυσθαι τε καὶ λαμβάνεσθαι, τοῖς δὲ καθ’ ἕκαστα ἀόριστος· ἀπὸ τούτων γὰρ ἔστιν ὀρμώμενον εὐπορεῖν προτάσεως ἐνδόξου πρὸς τὸ προκείμενον· τοῦτο γὰρ ἡ ἀρχή. Ἔτι ἐνίοτε ὅσα ἀναγκᾶ τὸ ἐξ ἐνδόξων· οὐ γὰρ οἷόν τε περὶ παντὸς τοῦ προτεθέντος ἐξ ἀληθῶν συλλογίζεσθαι, ὡς προεῖρηται. In: ALEXANDRI APHRODISIENSIS. In Aristotelis Topicorum Libros Octo Commentaria, 1891, pp. 5.21-6.1.

⁵⁰ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 19, nota 34.

acerto das considerações seguintes, acima citada, concernente à generalidade e fundamento lógico de um *topos* de Aristóteles.

Afrodisias, por sua vez, entende por *topos* um “princípio” ou “ponto de partida da prova dialética”,⁵¹ no sentido oposto a raciocínio demonstrativo.⁵² Essa noção, segundo REINHARDT, teria sido a locução que dera origem à definição de *locus* em Cícero.⁵³ Ademais, pela tradição latina o termo foi vertido para *locus*, ou seja, “lugar”, e desta forma, ressaltando-se o significado primitivo do substantivo – sentido pertencente ao jargão militar, estratégico: “tentativa, empresa militar”.⁵⁴ Porém, como veremos, não significa o termo como foi utilizado por Aristóteles.

Do exame da *Sudae*, famoso léxico bizantino de literatura, cultura e língua gregas do séc. X d. C., encontramos a explicação do termo *topos* em termos que nada mais fazem do que reproduzir as interpretações de Afrodisias e Teofrasto. Isto importa, por outro lado, para percebermos o domínio das referidas interpretações para os desenvolvimentos pós-aristotélicos da tópica. Ainda, na *Sudae* encontramos outras acepções do termo, tais como: seu sentido natural, topográfico, *i.e.*, de lugar, região; de parte pudenda, do corpo; e, por fim, de período da oração.⁵⁵

1.2.1.1 *Topos* como elemento

A compreensão de *topos* como “elemento” (στοιχείον) tem sido recorrente, como vimos, *e. g.*, em Teofrasto, e em muitos outros estudiosos. E a

⁵¹ ἔστι δὲ ὁ τόπος ἀρχὴ καὶ ἀφορμὴ ἐπιχειρήματος· ἐπιχείρημα δὲ καλοῦσι τὸν διαλεκτικὸν συλλογισμόν (trad.: o *topos* é um princípio e ponto de partida da prova dialética: prova dialética é como denominam o silogismo dialético). In: ALEXANDRI APHRODISIENSIS. In Aristotelis Topiorum Libros Octo Commentaria, 1891, pp. 126. 11-12.

⁵² No Anônimo Segueriano (ou segundo Graeven, Tratado de Cornutus, o retórico) também consta a definição de Afrodisias, no caso transmitida pelos comentários de Néocles. In : CORNUTI. Artis rhetoricae Epitome, p. 32, §169.

⁵³ Veremos adiante que *locus* em Cícero tem múltiplos sentidos.

⁵⁴ Um dos sentidos transitivos do verbo. Cf.: LIDDELL & SCOTT. Greek-English Lexicon de Liddell and Scott, p. 672.

⁵⁵ SUIDAE LEXICON, Graece & Latine. Tomus III, 1705, pp. 487-488. Ainda, o referido léxico utiliza outra interpretação que acreditamos teofrasteana dos *topoi*, porém sem o creditar, a respeito da distinção entre prescrição e *topos*, que exporemos mais adiante.

razão para isso encontra fundamento no próprio Aristóteles que, em sua *Retórica*, afirma manter sob uma mesma denominação os *topoi* e os *elementa*, dos quais os argumentos se apresentam.⁵⁶ No entanto, além de não se resolver com isso o problema da definição de um *topos*, parece uma mera denominação alternativa, acerca de cuja razão nada pode ser concluído senão obscuridade.

Por outro lado, Quintiliano, que pelo motivo de se referir à opinião de diferentes autoridades a respeito das partes da retórica (arte retórica), menciona a opinião de *Athenaeus*, pelo qual tinha alta consideração, ao contrário do que uns “partes”, e outros “deveres”, em verdade a arte retórica seria composta de “elementos” (στοιχεῖα), a saber: a invenção, a disposição, a expressão, a memória e a elocução.⁵⁷ Portanto, se consideramos elementos como as distintas subdivisões da retórica, enquanto arte, naturalmente elemento é parte do que é a retórica é o todo.

De modo semelhante ao caso da retórica para *Athenaeus*, poderíamos observar o quê “elemento” significava com relação à dialética. Tendo em vista serem ambas as artes e, ademais correlativas,⁵⁸ com efeito, elemento, na retórica, tendo sido consideradas constitutivas desta para a sua perfeição quanto ao efeito persuasivo; no caso da dialética, seus elementos ostentariam semelhante estado, porém com vistas a discorrer sobre qualquer problema de que se quisesa ver sustentado.⁵⁹

Na *Metafísica*, encontramos os sentidos de “elemento” que mais nos interessam, a saber:

Elemento se diz de coisa primeira imanente que em forma indivisível está composto em outra forma, e. g., os elementos do som dos quais está composto o som e nos extremos que está dividido, e aqueles não mais [se dividem] em outros sons diferentes deles na forma. E também se fosse dividida as partes homogêneas, e. g., a parte água da água, mas não com relação à sílaba. [...]

Mas semelhantemente também os elementos dos desenhos, e em geral os [elementos] das demonstrações: pois as primeiras demonstrações e que é imanente em numerosa demonstração, as

⁵⁶ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 12.

⁵⁷ Inst. orat. III.3.13. Quintiliano reprovava esta opinião de Athenaeus, por concluir que, se considerados elementos da retórica, o que supunha até então partes teriam de ser considerados primeiros princípios, assim como os átomos, o fogo, etc.

⁵⁸ Ret. 1354^a1.

⁵⁹ Top. 100^a19-20.

mesmas se denomina elementos das demonstrações; e são tais os primeiros raciocínios dos três através de um termo médio. [...]

E é comum a todos [os exemplos] ser o elemento de cada coisa o primeiro imanente em cada coisa.⁶⁰

O termo “elemento” parece sempre trazer a noção de indivisibilidade, que, segundo o exemplo inicialmente fornecido por Aristóteles, para o som são seus componentes que correspondem ao mesmo existir do som. Contudo, quanto a elemento referente às demonstrações enuncia-se, talvez, como fossem as premissas. Além disso, são indivisíveis para os fins de serem compreendidos na demonstração.

De qualquer modo, o termo elemento sempre vem relacionado ao termo princípio, ou hipótese, ou premissa (como se depreende da passagem citada atribuída a Teofrasto). Estes outros termos também veremos mais adiante.

1.2.1.2 *Topos* como princípio

Já a compreensão de *topos* como princípio (ἀρχή) parece explicar-se por motivos funcionais, desde que os *topoi* sejam identificados como *pontos de partida* da argumentação e que possamos verificar na explicação de Teofrasto citada acima. No entanto, jamais Aristóteles empregou tal termo para se referir aos *topoi*.⁶¹ Ademais, o termo “princípio” pode ganhar o significado filosófico de “primeiro princípio”,⁶² o qual não se adéqua ao caso.

RUBINELLI critica a opinião de Slombowski para quem, a partir da leitura de um capítulo dedicado a conselhos sobre a prática dialética, considera-se um *topos* um princípio ou elemento, amparando-se na passagem *Top.* 163b27-28, a saber: “nos discursos, [deve-se] saber a fundo de memória a respeito dos princípios

⁶⁰ Στοιχείον λέγεται ἐξ οὗ σύγκειται πρῶτον ἐνυπάρχοντος, ἀδιαιρέτου τῷ εἶδει εἰς ἕτερον εἶδος, οἷον φωνῆς στοιχεῖα ἐξ ὧν σύγκειται ἡ φωνή καὶ εἰς ἃ διαιρεῖται ἔσχατα, ἐκείνα δὲ μηκέτ' εἰς ἄλλας φωνὰς ἑτέρας τῷ εἶδει αὐτῶν. ἀλλὰ καὶ διαιρητὰ, τὰ μέρη ὁμοειδῆ, οἷον ὕδατος τὸ μέρος ὕδωρ, ἀλλ' οὐ τῆς συλλαβῆς. [...] παρακλησίως δὲ καὶ τὰ τῶν διαγραμμάτων στοιχεῖα λέγεται, καὶ ὅλως τὰ τῶν ἀποδείξεων· αἱ γὰρ πρῶται ἀποδείξεις καὶ ἐν πλείοσιν ἀποδείξεις ἐνυπάρχουσαι, αὐταὶ στοιχεῖα τῶν ἀποδείξεων λέγονται· εἰσὶ δὲ τοιοῦτοι συλλογισμοὶ οἱ πρῶτοι ἐκ τῶν τριῶν δι' ἐνὸς μέσου. [...] ἀπάντων δὲ κοινὸν τὸ εἶναι στοιχείον ἐκάστου τὸ πρῶτον ἐνυπάρχον ἐκάστῳ in: *Met.* 1014^a26-31; 1014^a35-^b3; 1014^b14-15.

⁶¹ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 13.

⁶² LIDDELL & SCOTT. *Greek-English Lexicon*, p. 252.

e premissas”.⁶³ No entanto, como continuação à referida passagem, Aristóteles compara este conselho a uma técnica mnemônica, da qual se utiliza o termo *topos*, mas com sentido voltado a esta mesma técnica, a saber: “do mesmo modo que os *topoi* somente fixados na memória fazem imediatamente recordar os mesmos”.⁶⁴

A disposição de uma regra a respeito de princípios e *protáseis* e, a seguir, a menção ao termo *topos*, ainda que com emprego diverso do método lógico de nosso estudo, supomos que talvez possa induzir uma leitura superficial a concluir pela pretendida identificação de *topos* com princípio e premissa. Neste sentido, os comentários de Afrodisias a esta passagem, ainda que deles se exclua a consideração ao aspecto mnemônico, também parecem cair no mesmo equívoco mencionado, pois se chega ao ponto de lançar-se uma equação do tipo “o *topos* é uma premissa comum”.⁶⁵

Pode-se dizer que a grande maioria dos estudiosos cai no engano de supor a identificação de princípio ou premissa com *topos*. Daí não são sem razão as definições antigas a respeito de *topos*, e. g., na *Sudae*, e que corresponde à mesma que foi transmitida posteriormente. No entanto, alguns outros entre os quais, Theodor Waitz, um dos maiores comentadores dos *Tópicos* do séc. XIX, conclui tratar-se a passagem *Top.* 163^b 28-29 de uma consideração a respeito da oportunidade de se ter um melhor desempenho no emprego dos *loci dialectici*, de um modo mnemônico que denominou de *loci memoriae*.⁶⁶ Por seu turno, Robin SMITH nos explica que Aristóteles construiu um “sistema baseado em ‘locais’ de tipo largamente utilizado no mundo antigo”, e cita como exemplo o sistema constante no *Rhetorica ad Herennium*.⁶⁷ Aliás, dentro dessa perspectiva, SMITH conclui que de

⁶³ (...) πειρατέον ἐν τοῖς λόγοις τὸ πρόχειρον εἶναι περὶ τὰς ἀρχὰς καὶ τὰς προτάσεις ἀπὸ στόματος ἐξεπίστασθαι (...), in: *Top.* 163^b27-28.

⁶⁴ *Top.* 163^b29-30.

⁶⁵ κοινὴ γὰρ πρότασις ὁ τόπος In: APHRODISIAS. Op. cit., p. 186.24. “pelos quais se adapta aos assuntos que se distingue, lembrar distintamente dos silogismos próprios a cada problema”.

⁶⁶ WAITZ. *Commentarius*. *Topica*. In: ARISTOTELIS. *Organon Graece*, 1846, p. 527.

⁶⁷ SMITH. Introduction. In: ARISTOTLE. *Topics.*, p. 160. Cícero, em seu *De oratore*, também parece tratar a respeito de uma técnica mnemônica a qual denomina “lugares”. Eis a passagem: *Exercenda est etiam memoria ediscendis ad verbum quam plurimis et nostris scriptis et alienis; atque in ea exercitatione non sane mihi displicet adhibere, si consueris, etiam istam locorum simulacrorumque rationem, quae in arte traditur* (trad.: Também deve ser exercida a memória decorando os muitos termos tanto nossos quanto de outros; e não me desagradava, absolutamente, também fazer uso, se habituares, deste método dos lugares e das imagens, que se ensina na arte) In: *De orat.* I.34.157.

alguma forma os *topoi* listados nos livros B a H seguiriam uma variação de sistema mnemônico.⁶⁸

Na *Metafísica* Δ, Aristóteles define os sentidos de “princípio”, vejamos:

*Princípio se diz quando algo de um objeto se move por primeira vez, e. g., daqui é o próprio princípio [i.e. ponto inicial] de uma grandeza e de uma via, e o outro [princípio] desde o [ponto] contrário. Também o [princípio] é quando cada coisa chega a ser do modo mais conveniente, e. g., com relação à instrução, às vezes se deve começar não é desde o começo e do princípio do assunto, mas donde se instrui [desde o ponto] mais fácil. Também o [princípio] é quando do que é inerente chega a ser por primeira vez, e. g., como a quilha do navio e o fundamento de uma casa, e uns supõem quanto aos animais o coração, e outros o cérebro e outros de que esteja presente noutra coisa. Também é princípio quando, não com relação ao que é inerente, chega a ser por vez primeira, e quando se produz o movimento por vez primeira e a mudança, e. g., o filho do pai e da mãe e o duelo da injúria. Também é princípio do que segundo um desígnio se move o que é movido, e muda o que é movido, da mesma maneira que, nas cidades, as magistraturas e as oligarquias e os reis e os tiranos. As artes também se denominam princípios, e assim principalmente as arquitetônicas. **Ademais, quando o assunto é por primeira vez conhecido também o mesmo se diz princípio da coisa, e. g., as hipóteses das demonstrações** (grifo nosso). E no mesmo número de vezes se denomina as causas: pois todas as causas são princípios.⁶⁹*

Por “princípio” deve-se considerar em sentido material estes três tipos: quanto ao que primeiro existe, quanto ao que primeiramente vem a ser e quanto ao que primeiro se torna conhecido. Princípio neste último sentido, ou seja, que consiste das coisas que se tornam conhecidas concluímos ser o caso das premissas de um silogismo (ou melhor, raciocínio, *gr.* συλλογισμός), como consta do que grifamos da citação acima. Contudo, consoante à crítica de RUBINELLI, julgamos haver muitos sentidos em que um *topos* poderia ser encarado como princípio dos

⁶⁸ SMITH. *Op. Cit.*, p. 160. A adaptação de um sistema mnemônico sobre a exposição dos *topoi*, segundo este autor, denuncia-se pela ordem dos *topoi* que frequentemente se segue, a saber: “começando com aqueles sobre opostos, depois envolvendo ‘casos e coordenados’, depois ‘mais e menos e semelhante’” (pp. 160-161).

⁶⁹ Ἀρχὴ λέγεται ἢ μὲν ὅθεν ἂν τις τοῦ πράγματος κινηθεῖ πρώτη, οἷον τοῦ μήκους καὶ ὁδοῦ ἐντεῦθεν μὲν αὕτη ἀρχή, ἐξ ἐναντίας δ’ ἑτέρα· ἢ δὲ ὅθεν ἂν κάλλιστα γένοιτο ἕκαστον, οἷον καὶ μαθησεως οὐκ ἀπὸ τοῦ πρώτου καὶ τῆς τοῦ πράγματος ἀρχῆς ἐνίοτε ἀρκτέον, ἀλλ’ ὅθεν ῥᾶστ’ ἂν μάθοι· ἢ δὲ ὅθεν πρώτη γίνεται ἐνυπάρχοντος, οἷον ὡς πλοίου τρόπος καὶ οἰκίας θεμέλιος, καὶ τῶν ζῶων οἱ μὲν καρδίαν οἱ δὲ ἐγκέφαλον οἱ δ’ ὅ το ἂν τύχῳσι τοιοῦτον ὑπολαμβάνουσιν· ἢ δὲ ὅθεν γίνεται πρώτη μὴ ἐνυπάρχοντος, καὶ ὅθεν πρώτη ἢ κίνησις πέφυκεν ἀρχεσθαι καὶ ἡ μεταβολή, οἷον τὸ τέκνον ἐκ τοῦ πατρὸς καὶ τῆς μητρὸς καὶ ἡ μάχη ἐκ τῆς λοιδορίας· ἢ δὲ οὐ κατὰ προαίρεσιν κινεῖται τὰ κινούμενα καὶ μεταβάλλει τὰ μεταβάλλοντα, ὡσπερ αἱ τε κατὰ πόλεις ἀρχαὶ καὶ αἱ δυναστεῖαι καὶ αἱ βασιλεῖαι καὶ τυραννίδες. ἀρχαὶ λέγονται καὶ αἱ τέχναι, καὶ τούτων αἱ ἀρχιτεκτονικαὶ μάλιστα. ἔτι ὅθεν γνωστόν τὸ πρᾶγμα πρώτη· καὶ γὰρ αὕτη ἀρχὴ λέγεται τοῦ πράγματος, οἷον τῶν ἀποδείξεων αἱ ὑποθέσεις. ἰσαχῶς δὲ καὶ τὰ αἴτια λέγεται· πάντα γὰρ τὰ αἴτια ἀρχαὶ in: *Met.* 1012^b34-1013^a17.

raciocínios. Daí, pois, esta autora se propõe investigar uma definição funcional de um *topos*.⁷⁰

Tanto o princípio (enquanto *primeiros princípios*), como o elemento, é indivisível.⁷¹ Logo, dificilmente princípio ou elemento poderiam ser predicados de *topos*, digo, de Aristóteles (como veremos adiante). Quanto a princípio ser premissa, podemos ainda comparar com o que Aristóteles equivale a causa do raciocínio. As premissas de um raciocínio são as causas deste,⁷² e como causas também podem ser entendidas como princípios talvez tenham sido esta a gênese da identificação de *topos* com “princípio”.

I.2.2 *Topos* como premissa

Já pudemos observar do exposto acima que, do que supõem os estudiosos, “princípio” como definição de um *topos* leva consigo a noção de “premissa” (πρότασις), como consta, e. g., da passagem referida de Afrodisias (186.24). No entanto, a consideração de um *topos* como “premissa” cabalmente vem à tona com a passagem que citamos da *Metafísica Δ*, precisamente, 1013^a14-16, pois que ao sentido de princípio como *o que primeiro se torna conhecido* é dado como exemplo as premissas (ὑποθέσεις) dos silogismos demonstrativos que, apenas para efeito de exemplificação se especificou quanto às “demonstrações” (ἀποδείξεων), mas que podemos tranquilamente supor o mesmo caso para os raciocínios dialéticos.

Aristóteles explica-nos que as premissas dos raciocínios, e. g., “A pertence a B” e “B pertence a C”, nos quais consiste o raciocínio “A pertence a C”,

⁷⁰ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 13.

⁷¹ Met. 1084b13-15.

⁷² ἅπαντα δὲ τὰ νῦν εἰρημένα αἴτια εἰς τέτταρας τρόπους πίπτει τοὺς φανερωτάτους. τὰ μὲν γὰρ στοιχεῖα τῶν συλλαβῶν καὶ ἡ ὕλη τῶν σκευαστῶν καὶ τὸ πῦρ καὶ ἡ γῆ καὶ τὰ τοιαῦτα πάντα τῶν σωμάτων καὶ τὰ μέρη τοῦ ὅλου καὶ αἱ ὑποθέσεις τοῦ συμπεράσματος, ὡς τὸ ἐξ οὗ αἴτια ἐστίν (as causas ora mencionadas, todas juntas caem em quatro modos mais evidentes. A saber, as letras das sílabas e a matéria preparada pela arte, e o fogo e a terra e todos semelhantes dos corpos, e as partes do todo e as hipóteses de um raciocínio, são como do que consiste a causa). In: Met. 1013b21.

são os princípios do raciocínio, denominados hipóteses.⁷³ O estagirita não fez seu comentário apenas às demonstrações, como se observa no início da passagem o emprego da locução “todo raciocínio” (πᾶς συλλογισμὸς), assim estendendo suas observações para os raciocínios dialéticos. Disto, contudo, devemos fazer duas ponderações: que, por um lado, há mais de um sentido do termo “princípio” relacionado aos raciocínios, tendo em vista que um destes é o de “primeiros princípios das ciências”, embora não seja aquele que estamos a tratar, posto que os ditos “primeiros princípios” são aplicáveis somente às demonstrações; e, pelo contrário, podemos observar existir “princípio” nos raciocínios dialéticos. Por outro lado, o termo “hipótese”, assim como “premissa”, tem emprego nos raciocínios dialéticos.

Visto, assim, existir o emprego de premissa aos raciocínios dialéticos, ora podemos nos perguntar o porquê de confundir-se premissa com *topos*. A resposta completa, contudo, traremos ao final deste capítulo, quando versarmos acerca dos *topoi* particulares da retórica. Ora podemos afirmar que a mencionada noção pode tranquilamente ser inferida de observações que Aristóteles faz ao longo de sua *Retórica*. Uma das passagens que dá a entender *topos* como premissa é como que uma introdução aos capítulos dedicados às características comuns a todos os gêneros de discurso (κοινὰ), e dos próprios *topoi* gerais (κοινοὶ τόποι).⁷⁴

I. 2. 2.1 Significado de *topos* nos aristotélicos

O significado do termo *topos*, como é sustentado em Teofrasto e em Afrodisias, parece encarar “princípio” e “elemento” como sinônimos, sentido que pode ser confirmado por Aristóteles. Na *Metafísica*, ao final do capítulo dedicado aos

⁷³ *An. post.* 81b10-15.

⁷⁴ ἐπεὶ δὲ περὶ ἕκαστον μὲν γένος τῶν λόγων ἕτερον ἦν τὸ τέλος, περὶ πάντων δ' αὐτῶν εἰλημμένοι δοξαὶ καὶ προτάσεις εἰσὶν, ἐξ ὧν τὰς πίστεις φέρουσι καὶ συμβουλευόντες καὶ ἐπιδεικνύμενοι καὶ ἀμφισβητοῦντες [...] (trad.: Posto que havia um fim distinto acerca de cada gênero dos discursos, tendo-se tomado acerca de todos eles as opiniões e premissas, das quais produzem as provas e que aconselham e expõem e discordam [...]) in: *Ret.* 1391^b23-26.

sentidos de “princípio”, “elemento” é sumariamente identificado a “princípio”.⁷⁵ A partir disso, temos que por elementos ou princípios se entende as premissas passíveis de demonstração,⁷⁶ aquelas mesmas identificadas com as “hipóteses” da passagem *An. post.* 81^b10-15; e, ademais, que compõem o que Aristóteles denomina de “raciocínio primário”. Os termos que observamos elencados nessa passagem são denominados “elementos” do raciocínio.⁷⁷

Contudo, Aristóteles entende as “hipóteses” ou “premissas” como um dos sentidos de causas materiais, mais precisamente da conclusão do raciocínio.⁷⁸ Isto, com efeito, acreditamos enquadrar-se no sentido de “parte do todo”, elencado antes de “hipóteses”, entre os quatro modos em que todas as causas podem ser enquadradas. De qualquer modo, do que se expôs, resta a identidade entre “princípio”, “elemento” e “premissa”, pois o sentido causal (que acabamos de citar) remete à noção de “elemento”: os raciocínios denominados primários,⁷⁹ os mesmos que na já referida passagem, *An post.* 81b14-15, são também denominados “princípios”. A definição de *topos*, embora em si mesma seja muito difícil de ser extraída, ainda assim não pode ser reduzida à “premissa”, seja qual for sua especificidade semântica.

Por fim, da locução “ponto de partida do raciocínio dialético” (ἀφορμὴ ἐπιχειρήματος), de Alexandre de Afrodísias (séc. II d.C.), leva-nos a supor seus propugnadores se concentraram quase exclusivamente no que da *Retórica* de

⁷⁵ πασῶν μὲν οὖν κοινὸν τῶν ἀρχῶν τὸ πρῶτον εἶναι ὅθεν ἢ ἔστιν ἢ γίγνεται ἢ γιγνώσκεται· τούτων δὲ αἱ μὲν ἐνυπάρχουσαι εἰσιν αἱ δὲ ἐκτός. διὸ ἢ τε φύσις ἀρχὴ καὶ τὸ στοιχεῖον καὶ ἡ διάνοια καὶ ἡ προαίρεσις καὶ οὐσία καὶ τὸ οὐ ἔνεκα· πολλῶν γὰρ καὶ τοῦ γνῶναι καὶ τῆς κινήσεως ἀρχὴ τὰ γὰρ καὶ τὸ καλόν (trad.: Assim, é comum a todos os princípios ser por primeira vez que ou existe ou vem a ser ou se torna conhecido: mas, alguns princípios são inerentes, e outros, de fora. Por isso a natureza é um princípio, e o elemento e pensamento e o desígnio e a substância e a causa final; pois, com relação a muitas coisas, o Bem e o Belo também são um princípio do conhecer e do movimento) In: *Met.* 1013^a17-23.

⁷⁶ παραπλησίως δὲ καὶ τὰ τῶν διαγραμμάτων στοιχεῖα λέγεται, καὶ ὅλως τὰ τῶν ἀποδείξεων· αἱ γὰρ πρῶται ἀποδείξεις καὶ ἐν πλείοσιν ἀποδείξεσιν ἐνυπάρχουσαι, αὗται στοιχεῖα τῶν ἀποδείξεων λέγονται· εἰσὶ δὲ τοιοῦτοι συλλογισμοὶ οἱ πρῶτοι ἐκ τῶν τριῶν δι’ ἑνὸς μέσου (trad.: Semelhantemente se denomina elementos das figuras geométricas, também em geral as [coisas que compõem] as demonstrações; pois as primeiras demonstrações e contidos numa demonstração maior, os mesmos são denominados elementos dos raciocínios; tais primeiros raciocínios consistem de três [termos] passando por meio de um [termo] médio) In: *Met.* 1014a35-1014b.

⁷⁷ *Met.* 1014^a37-1014^b3.

⁷⁸ *Idem. Ibidem.* 1013b16-17; 20-21.

⁷⁹ *Idem. Ibidem.* 1014b2.

Aristóteles poderia oferecer para a definição de um *topos*, esquecendo-se, estes, de extrair da complexidade da exposição dos *Tópicos* ao menos uma descrição que valesse por definição. Isto, acreditamos, já bastaria para evitar-se um nítido empobrecimento do *topos* na fase pós-aristotélica. Exemplo de passagem da *Retórica* que pode ter levado à locução citada é *Ret.* 1358^a10-12, pois, Aristóteles vincula os *topoi* aos raciocínios, como aqueles consistentes num referencial acerca dos quais tratam os raciocínios dialético e retórico.

Outro indício, ainda, que podemos utilizar para reforçar a hipótese sobre o monopólio da *Retórica* de Aristóteles para o exame de um *topos*, centra-se na utilização do termo “ponto de partida” (ἀφορμή). Este termo tem aplicação na retórica grega, para se referir, mais comumente em plural, aos “apoios” (*adminicula*) que são aplicados às demonstrações. Os apoios são um dos gêneros de circunstâncias de uma causa (*sing.* περίστασις; *pl.* περιστάσεις), que consistem no conteúdo fático da controvérsia. Exemplos de apoios são: numa causa criminal, espada, veneno, *etc.*. A sistematização destas circunstâncias da questão remonta a Hermágoras de Temnos (séc. II a.C.).⁸⁰ Curiosamente, cada uma das circunstâncias da causa (περιστάσεις) são denominadas, pela retórica grega, de elementos (στοιχῆα) ou partes (μόρια) da circunstância. E tais circunstâncias formam a controvérsia ou *hipótese* (ὑπόθεσις), também conhecida como “proposição” de uma causa.⁸¹ Com isso, pois, a locução dos aristotélicos é por demais vaga, o que pode dar azo à identificação de *topos* como premissa, pois desta também parte o raciocínio.

I.3 Outros sentidos de *topos*

Para a história da *Tópica*, é muito importante compreendermos as noções a respeito de um *locus* (o *topos* na retórica latina). Estas exerceram profunda influência para a posteridade, ao ponto de tomarem das predecessoras a posição de principais modelos para a compreensão seja do próprio *topos*, seja do método

⁸⁰ AURELII AUGUSTINI. *De Rhetorica Liber*, pp. 141.25-142.14.

⁸¹ *Idem. Ibidem*, p. 141.

tópico. O principal nome desta fase é Marco Túlio Cícero (106-43 a.C.), o qual escreveu a obra *Tópica a Caio Trebácio*, sob o pretexto de facilitar a exposição das lições presentes nos *Tópicos* de Aristóteles.

I.3.1 Sentido latino de *topos*

A retórica latina também define o que seja um *topos*. Porém, ao invés de utilizar-se do termo grego, dão-lhe o correspondente latino *locus* (lugar). O termo latino tornou-se mais popular do que o grego. Vejamos as considerações definitórias de Marco Túlio Cícero:

*Do mesmo modo que é fácil a descoberta das coisas que estão escondidas tendo sido mostrado e assinalado o lugar, assim, quando desejamos explorar algum argumento, devemos conhecer os lugares; assim, pois, são chamados por Aristóteles como que as moradas, das quais os argumentos são fornecidos. Desta maneira, é possível definir ser o lugar a morada do argumento.*⁸²

Segundo REINHARDT, esta definição de Cícero exhibe a função de um *locus*. O *locus* serve para encontrar o argumento.⁸³ É a mesma observação de BOÉCIO, para quem “a aplicação da tópica é, pois, a fácil descoberta dos argumentos”.⁸⁴ A definição de Cícero inaugura uma exposição de lugares (*loci*) baseados de algum modo nos *Tópicos* aristotélicos. Contudo, como veremos no capítulo III, tais lugares são enunciados segundo princípios lógicos e propriedades das categorias que vemos expostos ao longo do *Organon* aristotélico. Segundo MARTIN, Cícero não classifica os *topoi* como Aristóteles o faz – como testes para se verificar se o predicado se liga ao sujeito conforme algum dos predicáveis -, e sim, a enumeração de “vários aspectos dos sujeitos e predicados de que os argumentos podem ser tomados, com exemplos dos argumentos correspondentes”.⁸⁵ Por

⁸² *Vt igitur earum rerum quae absconditae sunt demonstrato et notato loco facilis inventio est, sic, cum pervestigare argumentum aliquod volumus, locos nosse debemus; sic enim appellatae ab Aristotele sunt eae quasi sedes, e quibus argumenta promuntur. Itaque licet definire locum esse argumenti sedem [...]* In: *Top. Cic.* 2.7-8.

⁸³ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 198.

⁸⁴ Boet. *Cic. Top.* 276.38-39.

⁸⁵ MARTIN. *The logical textbooks and their influence*, p. 79.

“aspetos” dos sujeitos e predicados, MARTIN quer se referir à classificação que CÍCERO faz a partir de uma primeira divisão entre lugares intrínsecos e extrínsecos.

Vejamos:

[...] destes lugares em que são encontrados os argumentos, há uns que estão fixos ao assunto de que tratam nestes próprios lugares, outros são concebidos do lado de fora. Nos próprios lugares (in ipso) ora do todo, ora de suas partes, ora da marca distintiva, ora das coisas que de algum modo são relativas ao assunto que se perquire. Por outro lado, de fora são tomados os lugares que estão distantes e separados.⁸⁶

No entanto, este sentido de *topos* encontrado em Cícero, não foi o mais utilizado. Sob o nome de *locus* houve outro emprego, mais literário, de opiniões ou certos recursos de composição que têm que ver com o que JEBB refere como objeto de compilação ao modo de coleções pelos oradores: os denominados lugares comuns, ou *exordia*. Estes lugares eram manejados conforme a ocasião o exigisse.⁸⁷ A partir de dois gêneros, a saber: argumentos baseados na pessoa, e em ações subdividam-se os lugares comuns, e para cada parte do discurso. O sistema de provas técnicas de que mais se valeram os latinos, acreditamos fundamentar-se no que QUINTILIANO considera invariável a todos os casos e todas as provas possíveis de serem produzidas. Trata-se, veremos, do fundamento das principais espécies probatórias referidas pelas fontes grega e romana. São as palavras de QUINTILIANO:

[...] deve ser declarado certas coisas serem comuns a todo gênero de provas. Pois não existe questão alguma que não consista em coisa ou pessoa; e nem podem existir lugares de argumentos se não nestas, que caem em coisas ou pessoas, e a qual costuma ser verificado por si ou ser referido a outra; nem existe alguma confirmação se não ou a partir de consequentes ou contrários, e esta necessariamente ou se dirige para o tempo passado ou ao mesmo tempo ou o que sucede; nem pode alguma coisa ser provada se não de outras, e a qual é necessário seja ou maior ou igual ou menor. Os argumentos, de fato são inventados ou nas questões, que per se também poderiam ser considerados separados do nexos das coisas ou das pessoas, ou na mesma causa, quando se descobre alguma coisa em que não é estimado pelo bom senso comum, do qual se conhece, mas do seu julgamento próprio. Além disso, de todas as provas umas são necessárias, outras são críveis, outras não contrárias.⁸⁸

⁸⁶ [...] *ex his locis in quibus argumenta inclusa sunt, alii in eo ipso de quo agitur haerent, alii adsumuntur extrinsecus. In ipso tum ex toto, tum ex partibus eius, tum ex nota, tum ex eis rebus quae quodam modo adfectae sunt ad id de quo quaeritur. Extrinsecus autem ea ducuntur quae absunt longeque disiuncta sunt.* In: Top. Cic. 2.8.

⁸⁷ JEBB. *The Attic Orators: from Antiphon to Isaeus*, p. lxxii.

⁸⁸ [...] *indicandum est esse quaedam in omni probationum genere communia. Nam neque ulla quaestio est, quae non sit aut in re aut in persona; neque esse argumentorum loci possunt nisi in*

Assim como Cícero, QUINTILIANO classifica os lugares em duas grandes classes: os argumentos tirados de lugares de pessoas e de coisas. No entanto, diferentemente de Cícero, ainda que defina *topos* como morada dos argumentos,⁸⁹ amparado neste conceito, QUINTILIANO trata da classificação já aludida entre pessoas e coisas. A seguir, elenca vários dos lugares que Cícero trata na *Tópica a Caio Trebácio*. Vejamos o sumário dos lugares arranjados por Quintiliano, expostos ao final do mesmo capítulo:

[...] os argumentos são tomados de pessoas, causas, lugares, tempo (da qual dissemos haver três partes, que antecede, presente, e posterior), meios (com os quais acrescentamos o instrumento), modo (isto é, como cada seja feito), definição, gênero, espécie, diferenças, próprios, afastamento, divisão, início, desenvolvimento, apogeu, semelhantes, dessemelhantes, contrários, consequentes, eficientes, efeitos, resultados, comparação, as quais se divide em várias espécies.⁹⁰

Por outro lado, QUINTILIANO recorrentemente cita, em suas *Instruções*, uma espécie de lugar comum empregado especialmente, ao que nos parece, aos caracteres.⁹¹ Veremos mais adiante se tratar de uma noção de lugar comum semelhante àquela encontrada nos escritos de primeiros exercícios de retórica (προγυμνάσματα). Ademais, Quintiliano faz sucinta referência a um tipo geral de lugar elaborado por Quinto Hortênsio. Tal consistiria em lugares empregados em qualquer questão, não importando seu conteúdo, ou seja, dirigem-se a “questões de modo geral” (*quaestiones generaliter*). O exemplo destes lugares fornecido por Quintiliano é o que segue: “acaso deve ser dado crédito aos argumentos de

iis, quae rebus aut personis accidunt, eaque aut per se inspici solent aut ad aliud referri; nec ulla confirmatio nisi aut ex consequentibus aut ex repugnantibus, et haec necesse est aut ex praeterito tempore aut ex coniuncto aut ex insequenti petere; nec ulla res probari nisi ex alia potest, eaque sit oportet aut maior aut par aut minor. Argumenta vero reperiuntur aut in quaestionibus, quae etiam separatae a complexu rerum personarumque spectari per se possint, aut in ipsa causa, cum invenitur aliquid in ea non ex communi ratione ductum, sed eius iudicii, de quo cognoscitur, proprium. Probationum praeterea omnium aliae sunt necessariae, aliae credibiles, aliae non repugnantes. In: Inst. orat. V.8.4-6.

⁸⁹ *Locos appello non, ut vulgo nunc intelliguntur, in luxuriam et adulterium et similia; sed sedes argumentorum, in quibus latent, ex quibus sunt petenda* (trad.: Não denomino lugares como então popularmente se compreende, para a luxúria, adultério e semelhantes; mas moradas dos argumentos, nas quais permanecem escondidos, das quais devem ser buscados). In: *Inst. orat.* V.10.20.

⁹⁰ [...] *ducuntur argumenta a personis, causis, locis, tempore (cuius tres partes diximus, praecedens, coniunctum, insequens), facultatibus (quibus instrumentum subiecimur), modo (id est, ut quidque sit factum), finitione, genere, specie, differentibus, propriis, remotione, divisione, initio, incrementis, summa, similibus, dissimilibus, pugnantibus, consequentibus, efficientibus, effectis, eventis, comparatione, quae in plures diducitur species. In: Inst. orat. V.10.94.*

⁹¹ *Inst. Orat. II. 4.22.*

pequeno valor, em favor ou contra as testemunhas, com relação ao ponto central das controvérsias?”.⁹² Parecem-nos consistir tais lugares comuns regras de Direito, mormente aplicáveis ao processo judicial.

BOÉCIO compreende haver uma distinção entre lugares dialéticos e retóricos, por isso, avisa-nos ter procedido ao exame de ambos os gêneros em seu tratado *Quatro Livros sobre as Diferenças Tópicas (De Differentiis Topicis Libri Quattuor)*.⁹³ Ao nível definitivo, a noção de lugar de BOÉCIO é a mesma de Cícero, a saber: “lugar [...] é uma sede dos argumento, ou donde se extrai o argumento de modo conveniente à questão proposta”.⁹⁴ Contudo, vai além do arpinense para examinar o significado de lugar (*locus*) e trazer à tona o conceito que vertemos como “proposição superior” (*maxima propositio*). Vejamos o significado de lugar, para BOÉCIO: “Assim, a morada do argumento pode ser compreendida, em parte, uma proposição superior, em parte, a diferença da proposição superior”.⁹⁵ Há dois modos de aplicação das proposições superiores visando à credibilidade sobre questões duvidosas: quando é inserida numa argumentação (*continentur*), ou quando completa o argumento (*supplet*).⁹⁶ Ou seja, naquele modo consta entre as proposições (*inter*), neste de fora (*extrinsecus*).⁹⁷ Ambos os modos são espécies de uma modalidade maior que BOÉCIO lhes atribui de universalidade, superioridade e autoevidência, porque se distinguem das demais proposições.⁹⁸

Há vários interesses nesta importante obra de Boécio. Um deles tem que ver com a introdução que faz à doutrina tópica de Temístio (séc. IV d.C.). Segundo REINHARDT, a este, possivelmente, deva Boécio sua definição de lugar (*locus*) como “proposição superior”.⁹⁹ Outro aspecto interessante se relaciona ao que mencionamos como as “diferenças” (*differentiae*) das proposições superiores. Estas, quando Boécio as apresenta, faz analogia com a função dos predicáveis para as

⁹² Sine parvis argumentis credendum, et pro testibus et in testes, in mediis litium medullis versantur? In: Inst. orat. II.1.11.

⁹³ *De Diff. Top.* 1173C.

⁹⁴ *Idem. Ibidem.* 1174C.

⁹⁵ *Idem. Ibidem.* 1185A.

⁹⁶ *Idem. Ibidem.* 1185B.

⁹⁷ *Idem. Ibidem.* 185D.

⁹⁸ *Idem. Ibidem.* 185D.

⁹⁹ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 33.

questões predicativas. As diferenças, pois, são outro modo geral por meio do qual BOÉCIO divide as proposições superiores ou lugares.¹⁰⁰ O grupamento destas proposições se empreende segundo dessemelhanças. Boécio elenca algumas diferenças tratadas por TEMÍSTIO, vejamos: “com efeito, todas as proposições superiores contêm ou uma definição, ou descrição, ou interpretação do nome, ou o todo, ou as partes, ou um gênero, ou espécie, ou quanto ao mais por que as proposições superiores diferem entre si”.¹⁰¹

De certo modo, a disposição dos lugares por Cícero, em seu *Tópica a Caio Trebácio*, também segue uma divisão que guarda considerável semelhança com a proposta das “diferenças”, de Boécio e Temístio. Segundo REINHARDT, as diferenças são uma proposta de classificar os lugares, assim facilitando-se a memorização. Ademais, a proposta das diferenças e a disposição dos lugares de Cícero, provavelmente derivam de uma origem comum, que REINHARDT denomina “tradição retórica peripatética”.¹⁰² E, nesse sentido, é fácil perceber a afinidade entre a classificação de Cícero (*Top. Cic.*) e a lista de *topoi* da *Retórica* de Aristóteles, no Livro B 23. Aristóteles enumera lugares a partir de contrários, desinências causais semelhantes, mais e menos, definição, enumeração das partes, *etc.*, a maioria dos lugares encontram correspondentes em Cícero. Contudo, é necessário referir que parte significativa dos lugares comuns a Cícero e Aristóteles consta, já no *De inventione* (obra de Cícero ainda jovem), sob a rubrica de lugares relativos ao negócio ou ação (*adiuncta negotio*), que são os lugares especiais, do que é gênero o lugar das ações da invenção retórica padrão,¹⁰³ *e. g.*, parte, gênero, maior e menor, contrário, *etc.*¹⁰⁴

Cúrio FORTUNATO (séc. V a.C.) classifica os lugares (*loci*) conforme sete circunstâncias, a saber: pessoa, coisa, causa, tempo, lugar, matéria e modo. Ainda, enumera lugares segundo os estados da causa.¹⁰⁵ Os lugares segundo as diferentes

¹⁰⁰ *De Diff.Top.* 1186C.

¹⁰¹ Omnes enim maximae propositiones vel diffinitionem continent, vel descriptionem, vel nominis interpretationem, vel totum vel partes, vel genus, vel caetera quibus differunt inter se maximae propositiones. In: *De Diff.Top.* 1196A.

¹⁰² REINHARDT. *Op. Cit.*, pp. 30 e 32-33.

¹⁰³ *De inv.* I.26.37.

¹⁰⁴ *De inv.* I.28.41-42.

¹⁰⁵ CURII FORTUNATIANI Consulti. *Artis Rhetoricae Scholicae Liber Primus*, pp. 72-77.

circunstâncias são dispostos como as fontes dos argumentos artificiais, especificamente, os denominados argumentos artificiais “anteriores ao assunto” (*ante rem*). E, ademais dos lugares “anteriores ao assunto”, enumeram-se: “no assunto” (*in re*), “acerca do assunto” (*circa rem*), e “posteriores ao assunto” (*post rem*).¹⁰⁶ E estes lugares, a partir dos quais são tomados os argumentos artificiais, ocorrem a todos os estados da causa.¹⁰⁷ Ora podemos referir que os lugares que FORTUNATO expõe apresentam semelhanças com os lugares aristotélicos que Cícero expõe em sua *Tópica a Caio Trebácio* - especialmente os lugares “no assunto” e “acerca do assunto” -, porém com muitas novidades.

Quanto às circunstâncias da causa - que já tivemos oportunidade de mencionar quando versamos a respeito de *topos* nos aristotélicos -, são lugares (*loci*) em modo de interrogação, e servem mais ao estabelecimento dos fundamentos de fato da causa, ou seja, do estado de causa conjetural. Contudo, em Cícero, as circunstâncias recebem denominações e disposição diferentes, ainda que permaneça sua natureza heurística - são denominados lugares dos quais se toma todos os argumentos prováveis ou necessários.¹⁰⁸ E estes servem tanto para quem demanda quanto para quem é demandado, ou seja, tanto para a confirmação (*confirmatio*) como para refutação (*reprehensio*)¹⁰⁹.

Quanto ao vínculo entre os lugares (*loci*) e os estados da causa, vemos uma profusão de lições em Cúrio FORTUNATO. Este divide os diversos estados de causa segundo lugares, que dizem com suas subespécies, como exemplo: o estado da causa racional denominado “comparação das qualidades”, quando se refere às pessoas, divide-se nos seguintes lugares (*loci*): “comparação da honestidade, utilidade, necessidade, a prova de defesa [*i.e.* *συνέχων*], a circunstância da vontade ou conjetura – quando desejamos conhecer o que sucederá, se assim for proposto”.¹¹⁰ Por circunstância da vontade, segundo Sulpício VÍTOR se quer referir às qualidades da pessoa do réu, se é rico, velho, *etc.*, ou seja, às circunstâncias

¹⁰⁶ *Idem. Ibidem*, p. 84.

¹⁰⁷ *Idem. Ibidem*, p. 85.

¹⁰⁸ *De inv.* I.29.44.

¹⁰⁹ *De inv.* I.42.78.

¹¹⁰ [...] *comparatione honesti, utilis, necessarij, continentia, circumstantia vonluntatis, vel conjectura, quum quaerimus scire, quid sit futurum, si ita fuerit pronunciatum*. In: CHIRII FORTUNATIANI *Consulti. Op. Cit.*, 1756, p 76.

peçoais.¹¹¹ Na classificação de FORTUNATO, lugar (*locus*) tem mais um sentido facilitador de sua memorização ao estudante de retórica, do que importância heurística. É, pois, a mesma técnica mnemônica que vemos em Hermógenes (séc. II d.C.), autor de um livro de primeiros exercícios retóricos (προγυμνάσματα), o qual veremos a seguir, que sugere os passos para o orador elaborar sua acusação ou defesa.¹¹²

Cícero desenvolve a *Tópica* também no sentido de aproximá-la da doutrina dos estados da causa. Com relação a sua recepção posterior para a retórica latina, nada podemos dizer, senão que, acerca de seu estudo, QUINTILIANO expressou radical aversão por preferir a exclusiva aplicação dos lugares (*loci*) que expõe.¹¹³ De fato, parece inédito o tratamento que Cícero dá aos estados da causa, vinculados aos lugares. REINHARDT considera a formulação de Cícero sua visão particular de “como a invenção retórica deveria ser conduzida”.¹¹⁴ Inova CÍCERO, já em sua maturidade, ao introduzir a doutrina dos estados da causa ao método tópico e, ainda, assimilando as teses (θέσεις), de que até então não se costumava trabalhar no campo retórico.¹¹⁵

Cícero empreende uma divisão da matéria retórica, com o fim de nesta distribuir os lugares trabalhados ao longo de sua *Tópica a Caio Trebácio*. Por um lado, as questões de conhecimento (*cognitionis*), de outro, as de ação (*actionis*), que são espécies do gênero das questões infinitas (θέσεις).¹¹⁶ Os lugares que Cícero expõe ao longo de sua *Tópica a Caio Trebácio* são distribuídos a cada uma das subespécies de questão de conhecimento e de ação.¹¹⁷ A este tratamento das teses,

¹¹¹ SULPITII VICTORIS. *Institutiones Oratoriae*: ad M. Silonem Generum, pp. 326.1-5.

¹¹² ἤδη δὲ οὕτως προάγειν, ἴπρωτα μὲν κατὰ τῆς ἐξέτασιν τοῦ ἐναντίου· εἶτα αὐτὸ τὸ πρᾶγμα· εἶτα ἡ σύγκρισις· εἶτα ἡ γνώμη· εἶτα στοχαστικῶς τὸν παρελθόντα βίον ἀπὸ τοῦ παρόντος διαβαλεῖς, εἶτα ἐκβαλεῖς τὸν ἔλεον τοῖς τελικοῖς κεφαλαίοις καλουμένοις καὶ ὑποτυπώσει τοῦ πράγματος [...] (trad.: convém abordar deste modo, no que diz respeito à amplificação, primeiramente sobre o contrário; depois a própria ação; depois a comparação, depois a máxima, depois ataca conjeturalmente a vida passada do que está à disposição, depois repela a compaixão pelos denominados tópicos tirados destes artigos e na exemplificação da ação [...]) In: ΕΡΜΟΓΕΝΟΥΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ. In: *Rhetores Graeci*, 1854, p. 9.24-31.

¹¹³ *Inst. orat.* V.10.53.

¹¹⁴ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 4.

¹¹⁵ *Idem. Ibidem*, pp. 5-6.

¹¹⁶ *Top. Cic.* 21.81-82.

¹¹⁷ *Top. Cic.* 23.87. Por exemplo, para a questão de conjectura, pode-se aplicar os lugares das causas, efeitos e conjugados, in: *Top. Cic.* 23.87.

REINHARDT denomina de retórica tética.¹¹⁸ Igualmente interessante é a proposta de Cícero de inserir a doutrina dos estados da causa num trabalho pretensamente dedicado aos *topoi* aristotélicos.¹¹⁹ No mais, CÍCERO refere, nesta obra, certo de emprego tópico que ele mesmo revela já ter examinado em tratados anteriores, a saber, o emprego de lugares, sejam específicos ou mais gerais, a partes do discurso, e. g., no exórdio, narração, etc.¹²⁰ Compõe este grupo inumerável quantidade de lugares (*loci*), dentre eles os lugares de gracejo (*loci ioci*) que QUINTILIANO extensamente expõe.¹²¹

Em Cícero e no autor da *Retórica a Herênio*, pode-se observar um aspecto dos lugares que pode nos esclarecer o próprio nome “lugar” (*locus* e *topos*). Trata-se do sentido mnemônico que Robin SMITH argutamente observa nas entrelinhas do método exposto por Aristóteles, nos seus *Tópicos*.¹²² Este sentido mnemônico de lugar podemos encontrá-lo explicado por CÍCERO, no seu *De oratore*. Nesta obra, pois, o termo lugar corresponde à localização das imagens que são guardadas na memória. Com efeito, “[...] a memória das coisas é uma propriedade do orador; nela podemos marcar por figuras isoladas bem situadas, para que unamos por imagens as sentenças, pelos lugares a ordem”.¹²³ Na *Retórica a Herênio*, fala-se de um método de ensino (*ratione doctrinae*) que objetiva aperfeiçoar uma memória artística (*artificiosa*), produto do mencionado método, e oposta à memória natural (*naturalis memoria*).¹²⁴ Assim como vimos da passagem do *De oratore*, na *Retórica a Herênio*, diz-se que “a memória artística é, pois, composta de lugares e de imagens”.¹²⁵ E, a seguir, define-se vagamente o lugar:

Denominamos lugares os que são acabados breve, completa e notavelmente, ou pela natureza, ou pela obra do homem, que os queiramos facilmente abranger e tomar pela memória natural, e. g.,

¹¹⁸ REINHARDT. *Cicero's Topica* (...), Op. cit., pp. 3-7.

¹¹⁹ *Top. Cic.* 25.93-26.96.

¹²⁰ *Top. Cic.* 26.97-99.

¹²¹ *Inst. orat.* VI.3.

¹²² SMITH. *Aristotle. Topics* (...), Op. cit., p. xxvii.

¹²³ [...] *rerum memoria propria est oratoris; eam singulis personis bene positae notare possumus, ut sententias imaginibus, ordinem locis comprehendamus.* In: *De orat.* II.88.359.

¹²⁴ *Ret. her.* III.16.28-29.

¹²⁵ *Constat igitur artificiosa memoria ex locis et imaginibus.* In: *Ret. her.* III.16.29.

*uma casa, um vão entre colunas, um recinto, uma abóbada e outros que são semelhantes a estes.*¹²⁶

Em cada construção que imaginássemos, assinalaríamos um argumento, deste modo facilitando-se o seu emprego durante a ação oratória. Este aspecto da invenção retórica provavelmente transcende a experiência retórica latina e encontra suas origens na retórica grega, pois o nome “topos” (τόπος) tem este sentido locativo na origem (como vimos acima, dos sentidos de *topos* constantes no LIDDELL & SCOTT). Juntamente com os lugares, nesta lição do autor da *Retórica a Herênio* há as figuras (*figurae*). Diferentemente dos lugares que simbolizam construções – casas, arcos, etc., as figuras (*imagines*) podem ser a representação de qualquer coisa. As figuras, cada qual inventada e introduzida num lugar, deve ser a representação de um argumento a ser empregado.¹²⁷

I.3.2 Topos para os escritores dos primeiros exercícios de retórica (προγυμνάσματα)

Provavelmente foi com os retores, de que foram seguidores os elaboradores dos *progymnasmata*, a quem ARISTÓTELES dedicou a advertência sobre não se cair na confusão de entender um *topos* como amplificação ou diminuição de um tema.¹²⁸ O amplificar (τὸ αὐξεῖν) e o diminuir (τὸ μειοῦν) consistem em modos de mostrar que algo é grande ou pequeno, justo ou injusto, bom ou ruim, etc.¹²⁹ Há que se dizer sobre a amplificação, pois, segundo se depreende de CÍCERO, é quase uma parte do discurso, mas que se vê empregar-se

¹²⁶ *Locos appellamus eos qui breviter, perfecte, insignite aut natura aut manu sunt absoluti, ut eos facile naturali memoria comprehendere et amplecti queamus: ut aedes, intercolumnium, angulum, fornicem, et alia quae his similia sunt. In: Ret. her. III.16.29.*

¹²⁷ *Ret. her. III.16.29-30.*

¹²⁸ *Ret. 1403^a17-18.* Aristóteles compreende ambas como algo comum a todos os gêneros discursivos, e as denomina genericamente por *kóina*, vejamos: ἔτι δὲ περὶ μεγέθους κοινὸν πάντων ἐστὶ τῶν λόγων [...] (trad.: ademais, acerca da magnitude é comum a todos os discursos) in *Ret. 1391b31.*

¹²⁹ τὸ δ' αὐξεῖν καὶ μειοῦν ἐστὶν ἐνθυμήματα πρὸς τὸ δεῖξαι ὅτι μέγα ἢ μικρόν, ὡς περ καὶ ὅτι ἀγαθὸν ἢ κακὸν ἢ δίκαιον ἢ ἀδίκον καὶ τῶν ἄλλων ὁτιοῦν (trad.: o amplificar e o diminuir o raciocínio consiste em mostrar que é grande ou pequeno, e como bom ou ruim, ou justo ou injusto e do mesmo modo acerca de outras coisas). In: *Ret. 1403^a20-22.*

especialmente junto à confirmação ou refutação.¹³⁰ Contudo, será quando considera a peroração, que CÍCERO versará sobre a amplificação, a classificando como parte daquela.¹³¹ Dentre as lições que dedica à amplificação, que consiste em “certa afirmação mais grave que, pelo movimento dos ânimos, procura obter crédito no dizer”,¹³² refere que os lugares (*loci*) de que toma para sua perfeição são os mesmos para a confirmação ou refutação (*illa quae dicta sunt ad fidem*; trad.: aquelas coisas ditas para fazer crer).¹³³ Em Cícero, a amplificação não se confunde com *locus*. Já segundo LONGINUS (séc. II d.C.), provavelmente formado no mesmo contexto de exercícios retóricos que os retóricos que apresentaremos, a amplificação tem várias espécies, dentre os quais destacamos os lugares comuns (sob a rubrica de τοπηγορίαν).¹³⁴ A amplificação parece ser confundida com *topos*.

Após estabelecer o lugar (*locus*) como um dos modos de se empregar a amplificação, LONGINO diverge da definição comumente atribuída à amplificação, para ao final distinguir a amplificação de outras figuras, inclusive do objeto de seu tratado, a sublimidade, como segue: além de caracterizá-la como composta de vários “[...] a amplificação, como se compreende resumidamente, é uma coleção de todas as partes e *topoi* envolvidos, o que é estabelecido torna-se vigoroso tratando-o elaboradamente [...]”.¹³⁵ Esta consideração corresponde ao que LONGINUS refere pouco acima sobre ser a amplificação um *composto de várias coisas, como poderia ser vertido como palavras, ou períodos, ou até mesmo elementos*, simplesmente com uma locução vaga – “em quantidade” (ἐν πλήθει),¹³⁶ o que se infere se tratar de quantidade de técnicas, e. g., *topos* (τοπηγορίαν), intensificação (ἐπίρρωσις), etc..¹³⁷

¹³⁰ *Sed amplificatio quamquam habet proprium locum, saepe etiam primum, postremum quidem fere semper, tamen reliquo in cursu orationis adhibenda est maximeque cum aliquid aut confirmatum est aut reprehensum* (trad.: Mas a amplificação, ainda que tenha lugar próprio, às vezes está no começo, e quase sempre no fim, mesmo assim deve ser empregada no curso restante do discurso e, principalmente, com algo que se confirmou ou refutou). In: *Part. orat.* 8.27.

¹³¹ *Idem. Ibidem*, 15.52.

¹³² *Idem. Ibidem*, 15.53.

¹³³ *Idem. Ibidem*, 16.55.

¹³⁴ LONGINUS. *On the Sublime*, p. 74.15-18.

¹³⁵ [...] ἡ αὐξήσις, ὡς τύπῳ περιλαβεῖν, συμπλήρωσις ἀπὸ πάντων τῶν ἐμφερομένων τοῖς πράγμασι μορίων καὶ τόπων, ἰσχυροποιούσα τῇ ἐπιμονῇ τὸ κατεσκευασμένον [...]. In LONGINUS. *Op. Cit.*, p. 76.12-15.

¹³⁶ *Idem. Ibidem*, p. 76.10.

¹³⁷ *Idem. Ibidem*, p. 74.15-16.

Hermógenes de Tarso (séc. II a.C.), o primeiro escritor de primeiros exercícios de retórica (προγυμνάσματα) que a edição de SPENGLER apresenta, define *topos*, como segue: “O lugar denominado comum consiste em amplificação do assunto concedido, [...]. Pois, não mais inquirimos se o réu é um ladrão sacrílego, se é o mais valoroso, mas seja construída a amplificação como se com relação ao que se expôs”.¹³⁸ Segundo HERMÓGENES, um *topos* serve para evitar a tarefa probatória, e, assim, as palavras bem colocadas suprem a falta de investigação. Não há dúvidas de que se trata de identificar *topos* com amplificação. Ademais disso, HERMÓGENES nos explica o porquê de os *topoi* serem consignados comuns, vejamos: “E diz-se lugar comum porque se ajusta, por um lado, contra todos os ladrões sacrílegos, de outro, em favor de todos os valorosos”.¹³⁹ Os *topoi* de HERMÓGENES são como que fórmulas prontas aplicáveis a casos semelhantes. É assim, pois, que nos apresenta um *topos* para ser proferido no exórdio de um discurso contra um ladrão sacrílego: “[...] seja o *topos* contra o ladrão sacrílego, certamente os exórdios não tratam sobre a intenção, mas no caráter, tal que: *todos, senhores jurados, estão de acordo em odiar os ladrões, principalmente quaisquer que sejam audazes para com os deuses*”.¹⁴⁰

O nome seguinte, na edição de SPENGLER, é o de APHTÔNIO Sofista (séc. IV d.C.). Este nada acrescenta à compreensão de um *topos*, se comparado a Hermógenes. O que nos chamaria a atenção apenas tem a ver com o que se pode supor de sua sumariíssima definição de *topos*, especialmente quanto à sua utilidade tanto à defesa quanto à acusação. É o que segue: “Lugar comum é o enunciado apropriado para a amplificação de coisas boas ou ruins apresentadas para falar com alguém [...]”.¹⁴¹ O que jaz por detrás da definição, a princípio pouco pretensiosa de Aphantônio, em verdade, denuncia um valioso indício da tradição que a substancia.

¹³⁸ Ο κοινὸς τόπος προσαγορευόμενος αὐξησιν ἔχει τοῦ ὁμολογουμένου πράγματος, ἢ...; οὐ γὰρ ἔτι ζητοῦμεν, εἰ οὗτος ἱεροσῦλος, εἰ οὗτος ἀριστεύς, ἀλλ’ ὡς ἀποδεδειγμένου τὴν αὐξησιν ποιούμεθα in: ΕΡΜΟΓΕΝΟΥΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ. In: *Rhetores Graeci*, 1854, pp. 9.18-22.

¹³⁹ λέγεται δὲ κοινὸς τόπος, διότι ἀρμόττει κατὰ παντὸς μὲν ἱεροσύλου, ὑπὲρ παντὸς δὲ ἀριστεύς in: ΕΡΜΟΓΕΝΟΥΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ. In: *Rhetores Graeci*, 1854, pp. 9.22-23.

¹⁴⁰ οὐκοῦν τὰ προοίμια οὐ τῇ ἐννοίᾳ, ἀλλὰ τῷ τύπῳ τοιάδε: πάντας μὲν μισεῖν προσήκει, ὧς ἄνδρες δικασταί, τοὺς κακούργους, μάλιστα δὲ ὅσοι περὶ τοὺς θεοὺς πολμῶσι in: ΕΡΜΟΓΕΝΟΥΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ. In: *Rhetores Graeci*, pp. 10.1-5.

¹⁴¹ Κοινὸς ἔστι τόπος λόγος αὐξητικὸς τῶν προσόντων τινὶ ἢ καλῶν ἢ κακῶν in: ΑΦΘΟΝΙΟΥ ΣΟΦΙΣΤΟΥ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ. In: *Rhetores Graeci*, 1854, pp. 32. 20-21.

Trata-se de que tais lugares sob a rubrica da amplificação, em verdade, derivam-se dos lugares a partir das coisas, da invenção retórica padrão. É com QUINTILIANO que podemos concluir pela bondade ou maldade das ações ou negócios desde que analisadas pelas causas do agir.¹⁴² E as causas, como pudemos observar a partir da retórica latina tardia, inserem-se no gênero dos argumentos artificiais “anteriores ao assunto” (*ante rem*). No entanto, já em THÉON, o sofista, obtemos maiores elementos sobre a compreensão de um *topos*. Eis toda a passagem:

Há dois tipos de topoi, de um lado, o que é em desfavor de quem procedeu mal, como contra um tirano, um traidor, um assassino, um miserável, de outro, o que é em favor dos que obtêm algo honroso, como em favor do matador de um tirano, um valoroso, um legislador. Acerca dos topoi, uns são absolutos, outros não absolutos, por um lado os absolutos foram anunciados anteriormente, e, de outro, os não absolutos são os em desfavor do general traidor, do sacerdote ladrão sacrílego, do que desonra no feriado ou no templo, ou em favor da mulher matadora de tirano. Mas se diz lugar, porque do mesmo nos lançamos para atacar, como se de um lugar, facilmente argumentamos contra quem concede fazer, e precisamente por isso alguns têm definido o mesmo ponto de partida da argumentação; com efeito, a acusação do malfetor é comum e incontroversa e se denomina topos, do mesmo lançam-se para atacar e como se de um lugar, facilmente adquirimos dos argumentos contra Kónon e contra Mídio.¹⁴³

O primeiro período desta citada passagem nos oferece uma distinção que não aparece em Hermógenes e Aphtônio, ou seja, a distinção entre *topoi* absolutos ou simples, e não absolutos, que nada tem que ver com a distinção elaborada por Aristóteles. Pois, com *topoi* absolutos, THÉON quer se referir a lugares voltados, e. g., em favor de um traidor, e não a um general traidor, sendo que devemos

¹⁴² [...] [res] honestas causas habent recta, prava contra ex falsis opinionibus veniunt (trad.: ações honestas possuem causas virtuosas, em sentido contrário as viciosas se originam de suposições falsas). In: *Inst. orat.* V.10.34.

¹⁴³ ἔστι γὰρ διττὸς ὁ τόπος, ὁ μὲν τις κατὰ τῶν πεπονηρευμένων, οἷον κατὰ τυράννου, προδότου, ἀνδροφόνου, ἀσώτου, ὁ δὲ τις ὑπὲρ τῶν χρηστῶν τι διαπεπραγμένων, οἷον ὑπὲρ τυραννοκτόνου, ἀριστεύς, νομοθέτου. τῶν δὲ τόπων οἱ μὲν εἰσὶν ἀπλοῖ, οἱ δὲ οὐχ ἀπλοῖ, ἀπλοῖ μὲν οἱ προειρημένοι, οὐχ ἀπλοῖ δὲ οἱ κατὰ στρατηγοῦ προδότου, κατὰ ἱερέως ἱεροσύλου, κατὰ τοῦ ὑβρίσαντος ἐν ἑορτῇ ἢ ἱερῶ, ἢ ὑπὲρ γυναικὸς τυραννοκτόνου. τόπος δὲ εἴρηται, ὅτι ἀπ’ αὐτοῦ ὀρμώμενοι οἷον ἐκ τόπου ῥαδίως ἐπιχειροῦμεν κατὰ τῶν ὁμολογούντων ἀδικεῖν, διόπερ τινὲς καὶ ἀφορμὴν ἐπιχειρημάτων αὐτὸν ὠρίσαντο· ἡ μὲν γὰρ τοῦ ὑβριστοῦ κατηγορία κοινὴ καὶ ἀναμφισβήτητος καὶ τόπος καλεῖται, ἐξ αὐτῆς δὲ ὀρμώμενοι οἷον ἐκ τόπου ῥαδίως καὶ κατὰ Κόνωνος καὶ κατὰ Μειδίου λόγων εὐποροῦμεν in: ΘΕΩΝΟΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ. In: *Rhetores Graeci*, 1854, pp. 106.10.21. Na edição de WAITZ há dois livros de primeiros exercícios de retórica, que não constam na edição de SPENGLER, a saber: os progumnásmata de Georgio Paquímero (ΓΕΩΡΓΙΟΥ ΤΟΥ ΠΑΧΥΜΕΡΟΥΣ), do séc. XIII d.C., e progumnásmata de origem anônima (ΑΝΩΝΥΜΟΥ). O primeiro traz um modelo de topos contra injúria (κατὰ λοιδορίου), e o segundo, um modelo de topos contra um ladrão sacrílego (κατὰ ἱεροσύλου). In: *Rhetores Graeci*, 1832, pp. 561-564 e 614-619.

considerar o primeiro geral, pois aplicável a qualquer traidor, e o segundo específico - só para casos de generais traidores. Contudo, a generalidade do primeiro não corresponde à generalidade de um *topos* comum de Aristóteles (κοινός τόπος). Este é um *topos*, que, veremos, não tem conteúdo específico, e se baseia em inferências lógicas apenas. Já o *topos* absoluto de THÉON é geral a todos os casos, e. g., em defesa de um tirano, e não à defesa de um arconte.

Ademais, THÉON apresenta a definição que encontramos em Alexandre Aphrodisias, a saber: um *topos* como um ponto de partida para a argumentação (ἀφορμὴν ἐπιχειρημάτων). Além disso, THÉON nos traz uma explicação desta definição que nos parece valiosíssima para a investigação da tópica ciceroniana, qual seja: o *topos* como um “lugar” de onde tomamos os argumentos. Este tem o mesmo sentido de morada (*sedes*), que nos oferece CÍCERO, em *Top. Cic.* 2.7: tentando extrair de Aristóteles uma definição de *topos*, dá o mesmo sentido locativo de Théon, como uma morada (*sedes*) ou lugar (τόπος) de onde os argumentos são tomados.¹⁴⁴ Ainda, Aristóteles apresenta sugestões que se assemelham muito aos *topoi* de Théon, vejamos:

Designo comum o louvar a Aquiles porque é um homem, porque é um dos semideuses, porque fazia campanha militar contra Tróia; estes pertencem a muitos outros, de sorte que o que assim foi feito nada mais louva a Aquiles, do que a Diomede. Particulares, os quais a nenhum outro se adaptou do que a Aquiles, como o matar a Héctor, o melhor dos troianos [...].¹⁴⁵

O que Théon entende como um *topos* não tem que ver com a compreensão de Aristóteles, pois este menciona, o que para Théon seriam seus

¹⁴⁴ Após comparar as definições de Aphrodisias, do Anônimo Segueriano e de Theon com a de Cícero, em *Top. Cic.* 7-8, Tobias Reinhardt conclui ser plausível que Cícero tenha vertido a expressão ἀφορμὴ ἐπιχειρήματος para a latina: *sedes argumenti*, imprecisamente, assim como foi κοινός τόπος por *locus communis*. Do exame das definições dadas por Aphrodisias, Reinhardt conclui que ἀφορμὴ ἐπιχειρήματος originou-se de Teofrasto, assim, Reinhardt afirma, que “há uma possibilidade de que a fonte de Cícero para os *loci* pressuponham Teofrasto”. Para Reinhardt, para reforçar a hipótese de que Cícero está a se referir a uma “teoria argumentativa”, o indica a noção de *argumentum* (o que é encontrado com o auxílio de um *locus*) que “é vista como algo que carrega credibilidade a uma certa proposição, antes do que prová-la”, e que Cícero está consciente da distinção entre *probabilis* e *necessaria argumentatio* (*De inv.* I. 74), “a prova retórica tem a ver com plausibilidade, mais do que com verdade”. In: REINHARDT. *Op. Cit.*, pp. 194-196.

¹⁴⁵ λέγω δὲ κοινὰ μὲν τὸ ἐπαινῆν Ἀχιλλέα ὅτι ἄνθρωπος καὶ ὅτι τῶν ἡμιθέων καὶ ὅτι ἐπὶ τὸ Ἴλιον ἐστρατεύσατο· ταῦτα γὰρ καὶ ἄλλοις ὑπάρχει πολλοῖς, ὥς οὐδὲν μᾶλλον ὁ τοιοῦτος Ἀχιλλέα ἐπαινῆι ἢ Διομήδην. Ἴδια δὲ ἄ μηδενὶ ἄλλῳ συμβέβηκεν ἢ τῷ Ἀχιλλεῖ, οἷον τὸ ἀποκτείνει τὸν Ἔκτορα τὸν ἀριστὸν τῶν Τρώων [...]. In: *Ret.* 1396^b12-20.

topoi, como simples premissas, que se dividem em dois tipos: aplicáveis a uma situação ou certas características semelhantes, e a certo objeto.

I.3.3 Significado curioso de *topos*, nos *Tópicos*

Em *Top.* 112^b4, o termo *topos* é empregado em sentido figurado, que não se deve confundir com os demais sentidos de *topos* com relação ao método objeto do tratado. Na referida passagem, *topos*, conjugado ao verbo “dar” e ao substantivo “ataque” significa “dar oportunidade de ataque”,¹⁴⁶ que, no caso, tem a ver com a sugestão feita por Aristóteles ao questionador para que este visasse aproveitar quando de outrem fosse sustentado argumentos de assuntos que, *e. g.*, por serem necessários, erroneamente eram apresentados como frequentes ou ocasionais. Tratam-se de *topoi* que consistem, talvez de um modo precursor, na lógica modal alética, sob os modos de necessidade e possibilidade (frequente e ocasional), e que Aristóteles os confronta em suas regras conforme a aplicabilidade extensiva aos diferentes modos,¹⁴⁷ como segue: “Se o assunto que se manifesta necessário se diz que ocorre quase sempre: pois, diz a tudo pertencer, [em verdade] não pertence a tudo”.¹⁴⁸ Para tais *topoi*, Aristóteles utiliza, portanto, a locução em que se emprega o termo *topos* com sentido diverso do empregado em argumentação, apenas para significar “dar oportunidade ao ataque” ao questionador de combater a argumentação erroneamente assentada pelo respondedor.

¹⁴⁶ O Liddell-Scott Lexicon traduz τ. δίδοναι τινί (trad.: dar oportunidade a alguém), como give occasion to, in: A GREEK-ENGLISH LEXICON, 1996, p. 1806.

¹⁴⁷ RUBUNELLI. *Op. Cit.*, p. 27.

¹⁴⁸ *Top.* 112^b7-9. Se a coisa se dá necessariamente, o será para todos os sujeitos de for predicado. Diferentemente das coisas possíveis, porém não necessárias, tais como os modos ocasionais, frequentes, e seus contrários, que tem um campo de incidência naturalmente menor que as necessárias.

I.3.4 Sentido de *topos* segundo a hipótese de Robin SMITH

Independentemente da noção de *topos* que cada autor possa conceber, é quase constante observar-se, a utilidade para a memorização.¹⁴⁹ Neste sentido, Robin SMITH observa que somada à função heurística de um *topos*, o método de Aristóteles teria adotado algum “sistema mnemônico”. E o próprio nome “*topos*” (lugar) comprovaria este aspecto dos *topoi*. Além, a ordem da apresentação dos *topoi*, ao longo dos Tópicos, denunciaria esse referido sistema.¹⁵⁰

No entanto, não existe registro conhecido a respeito de *topos* com significado de método mnemônico, além da passagem *Top.* 163^b28-29. E, das próprias considerações de Smith, não se pode concluir nada do fato de que se um sistema mnemônico como equivalente ao método tópico estaria de acordo com as intenções de Aristóteles. Isso, pois, considerando-se as críticas de Aristóteles aos seus predecessores exatamente quanto ao uso mnemônico em termos de invenção retórica.¹⁵¹

I.4 Natureza indefinida de *topos* em Aristóteles

Aristóteles não deixou definição sobre o que seja um *topos*. No entender de George KENNEDY, com isso, Aristóteles supunha que seus leitores facilmente compreenderiam o que fosse. Cabe-nos, deste modo, examinar o *topos* de Aristóteles vinculado ao contexto de onde surge, ou seja, a dialética. Ademais, devemos evidenciar a distinção entre os *topoi* de Aristóteles comuns e particulares,

¹⁴⁹ No caso de COPE, embora este autor apresente uma definição de *topos* mais como uma reprodução daquela encontrada em Cícero e Quintiliano – “morada” dos argumentos -, ainda assim, não deixa de constatar a função de facilitador da invenção dos argumentos. In: COPE. *Op. Cit.*, p. 125.

¹⁵⁰ SMITH. *Op. Cit.*, p. xxvii.

¹⁵¹ Idem, *Ibidem*, p. xxiv.

o que importará grande auxílio para o exame das diferentes noções de *topos* na Antiguidade.

I.4.1 A respeito dos nomes “Tópicos” e “*topos*”

Como nos indica SANMARTÍN, o nome consagrado “Tópicos” se obtém por meio de referências feitas em outras obras que não os *Tópicos* propriamente, e. g., a *Retórica* (e onde ocorrem em maior número).¹⁵² Aristóteles se referia ao tratado como “os Tópicos”.¹⁵³ Porém, nos *Tópicos* propriamente os refere apenas como “método”, no qual se trabalha o silogismo dialético. No mesmo sentido de Aristóteles, Alexandre de Afrodísias parece entender o título em sentido plural, conforme um tratado que coleciona vários *topoi*.¹⁵⁴ Este sentido plural (e empregando o neutro) parece ter sido cristalizado; e, pois, é o mesmo que dá nome à obra de Cícero *Tópica a Caio Trebácio*.

Repetimos que, com relação ao termo *topos*, Aristóteles nada define; no entanto, como veremos adiante, o termo pode ser compreendido razoavelmente do que o filósofo expôs nos *Tópicos*. Por isso, além da investigação específica sobre o que seja um *topos*, nos obrigamos a passar em sumária revista sobre o que BRUNSCHWIG denomina “conceitos base” dos *Tópicos*. Estes, pois, são necessários para que possamos compreender a noção funcional de *topos*. Ao final,

¹⁵² ARISTÓTELES. *Tratado de lógica* (organon), p. 89, nota 1.

¹⁵³ A título de exemplo, Ret. 1398^a 28-29 ἄλλως ἐκ τοῦ ποσαχῶς, οἷον ἐν τοῖς τοπικοῖς περὶ τοῦ ὀρθῶς (trad.: outro [topos se toma] do que [se diz] de muitas maneiras, como nos Tópicos sobre isto corretamente [sc. quanto ao modo correto]); outro exemplo, em Ret. 1356^b 10-12. Neste sentido (ou seja, de Tópicos) explica WAITZ: “Libri Topicorum, qui etiam simpliciter ab interpretibus graecis eis dicuntur οἱ Τόποι (...) vel ἡ τοπικὴ πραγματεία (...), quamquam Aristot. ipse eosdem appellare solet τὰ τοπικά (...)” (trad.: Os livros dos Tópicos, os quais se denomina de modo mais simples os topoi, de parte dos intérpretes gregos, ... ou o tratado tópico..., que se costuma denominar pelo próprio Aristóteles os Tópicos), in: WAITZ, Theodor. Commentarius. Topica. In: ARISTOTELIS Organon Graece: editit Theodorvs Waitz, Phil. Dr. Pars Posterior, Lipsiae, 1846, p. 435. A título de curiosidade, a origem do nome “Topica”, de Cícero, possivelmente se aproxima da denominação ἡ τοπικὴ πραγματεία, vista acima.

¹⁵⁴ Περὶ δὲ τῆς οὕτως λεγομένης διαλεκτικῆς Ἀριστοτέλης μὲν καὶ ἐν ἄλλοις βιβλίοις πεπραγμάτευται μάλιστα δὲ ἐν τούτοις, ἃ ἐπιγράφεται Τοπικά ἀπὸ τοῦ τόπους τινὰς ἐν αὐτοῖς παραδίδοσθαι, ἀφ’ ὧν ὀρμώμενοι δυνησόμεθα περὶ παντὸς τοῦ προτεθέντος δι’ ἐνδόξων συλλογίζεσθαι, ὡς φησιν αὐτός (trad.: A respeito da assim dita dialética de Aristóteles e mais nestes outros livros escritos, os quais se tratou os Tópicos de alguns topoi, dos quais podemos nos preparar sobre tudo que se pode propor raciocinar através dos prováveis, como ele diz). In: ALEXANDRI APHRODISIENSIS, pp. 5.18-21.

traremos a noção de Sara Rubinelli, que, diferentemente da maioria dos estudiosos da tópica, pretendeu lançar uma definição baseada nos *Tópicos* de Aristóteles, mais do que contentar-se em extrair qualquer coisa da prosaica informação constante da *Retórica* do estagirita.

I.4.2 Os quatro predicáveis

Nos *Tópicos*, Aristóteles trabalha com quatro predicáveis, a saber: propriedade, definição, gênero, e acidente.¹⁵⁵ Cabe-lhes duas importantes funções na tópica aristotélica: (a) contribuir para organizar a argumentação; e (b) trabalhar ao nível lógico da correta atribuição de predicados a sujeitos.¹⁵⁶ Esta nossa divisão harmoniza-se com a observação de SMITH a respeito da função classificadora dos predicáveis por duas vias: dos *topoi* e dos problemas.¹⁵⁷ Os predicáveis são um nome genérico, pós-aristotélico, que se tornaram um nome tradicional.¹⁵⁸ Ademais, devem ser entendidos como aplicáveis ao nível formal do discurso, e não das relações entre objetos reais.¹⁵⁹

I.4.2.1 Predicáveis e a organização da argumentação

Do ponto de vista da organização da argumentação, os predicáveis importam em distinguir os *topoi* específicos dos *topoi* gerais (ἴδια e κοινὰ), bem

¹⁵⁵Top. A. 101a 24. δῆλον οὖν ἐκ τῶν εἰρημένων ὅτι κατὰ τὴν νῦν διαίρεσιν τέτταρα τὰ πάντα συμβαίνει γίνεσθαι, ἢ ἴδιον ἢ ὅρον ἢ γένος ἢ συμβεβηκός (trad.: “É evidente, pois, a partir das coisas anunciadas [quer dizer, as premissas e problemas dialéticos referidas no começo do capítulo], que segundo a presente distinção [a saber, a distinção entre propriedade e definição que Aristóteles fez pouco acima, linhas 18-23, ed. Bekker, 1831], tudo vem a se enquadrar em, ou propriedade, ou definição, ou gênero, ou acidente”).

¹⁵⁶RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 11.

¹⁵⁷SMITH. *Op. Cit.*, p. xxx.

¹⁵⁸BRUNSCHWIG. *Introduction*. In: *Aristote. Topiques*, p. xlv.

¹⁵⁹*Idem. Ibidem*, p. I.

como os gerais entre si. No entanto, entendemos que a distinção “geral-especial” interessa mormente ao campo da retórica, para o qual Aristóteles menciona os *idia* (Ret. A2, 1358^a17-21, que veremos a seguir). A respeito dos “gerais entre si”, que transparece da própria estrutura dos *Tópicos*, os predicáveis contribuem para dispor ordenadamente os *topoi*, em cada um dos mesmos predicáveis.¹⁶⁰ É a partir da relação entre **lei** básica da construção argumentativa e **instrução** do processo inferencial¹⁶¹ que podemos verificar a participação na aludida distinção. De fato, existe uma distinção entre “lei” e “instrução”, que Teofrasto supõe-se ter sido o pioneiro a diagnosticar e que serve de amparo para a análise da primeira função elencada, que atribuímos aos predicáveis. Eis a referida passagem:

É necessário não ignorar o que Teofrasto afirma ser diferente [:] prescrição e topos. A prescrição, pois, que se diz ser a [fórmula] mais comum, universal e simples, da qual se inventa o topos. Na verdade, o princípio do topos é a prescrição, do mesmo modo que o topos [é o princípio] do ataque. Desta maneira, por um lado, a prescrição se diz simplesmente é necessário atacar desde os contrários, desde os coordenados; de outro lado, o topos, como ‘se o contrário é de muitas maneiras, também o contrário’, ou ‘se o contrário pertence ao contrário, também o contrário pertence ao contrário’, e ainda, ‘como nos coordenados, de modo que também os restantes’; assim, o topos é desde já certa premissa nascente da prescrição. Mas tendo Teofrasto sabido esta diferença da prescrição e do topos, assim, um topos é o primeiro que se menciona, refere as prescrições e os topos prescritivos: deste modo, o ser necessário observar se se refere a um acidente o que pertence de algum outro modo, é prescritivo. Mas topos, se fosse o mesmo o que se diz, ‘se o que é referido como acidente pertence de algum outro modo, não se atribui bem’, ou ainda mais propriamente ‘se o que se refere como acidente fosse gênero ou ainda definição ou próprio’. O Aristóteles seguramente denomina também os outros topoi, ou que compreende desde já com a prescrição também o topos [...].¹⁶²

¹⁶⁰ Embora se deva notar que um topos não necessariamente trata sempre um único predicável. Com relação à distinção entre topoi gerais, os livros B e G referem-se ao acidente; o livro D, ao gênero; livro E, ao próprio; livros Z e H, à definição. BRUNSCHWIG nos apresenta um sumário mais minucioso do que comumente fazem os estudos sobre os *Tópicos*. Com relação ao acidente, sumariza em “lugares do acidente em geral (livro II)”, “lugares do preferível (livro III, cap. 1-5)”, “lugares do acidente particular (livro III, cap. 6)”; com relação ao próprio (livro V), classifica em “lugares relativos à correção formal (cap. 2-3)” e “lugares relativos à verdade material”; da definição (livros VI e VII, 1-4), indica este autor: “lugares relativos à correção formal (cap. 2-3)”, “lugares relativos à correção material (cap. 4-14)”, “lugares da identidade e do diferete (livro VII, cap. 1-2)”, e “lugares relativos ao estabelecimento das definições (cap. 3-4)”. In: ARISTOTE. *Topiques* (livres I-IV), 1967, p. xxi-xxii.

¹⁶¹ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 16. Esta estudiosa, de cuja interpretação a respeito do que seja um topos julgamos por bem adotar, utiliza os termos “law” e “instruction”, os quais verteremos por “lei” e “prescrição”. A lei e a prescrição são componentes de um todo denominado *topos*, que veremos ao longo da dissertação.

¹⁶² δέῖ δὲ μὴ ἀγνοεῖν ὅτι Θεόφραστος διαφέρειν λέγει παράγγελμα καὶ τόπον· παράγγελμα μὲν γάρ ἐστι τὸ κοινότερον καὶ καθολικώτερον καὶ ἀπλούστερον λεγόμενον, ἀφ’ οὗ ὁ τόπος εὐρίσκεται· ἀρχὴ γὰρ τόπου τὸ παράγγελμα, ὡσπερ ὁ τόπος ἐπιχειρήματος. οἶον παράγγελμα μὲν τὸ οὕτως

O que Teofrasto entendia ser *topos*, em verdade, segundo a classificação de Sara RUBINELLI se trata da “lei” (acima referida) sob a qual se constrói a argumentação. Embora a denominação distintiva de Teofrasto seja equivocada, pois considera uma parte integrante (lei) como o todo de um *topos*, e esta censura já pode fazer Aphrodisias (como consta citado acima), e além de pretender a “prescrição” anterior e hierarquicamente mais importante que a “lei”, sua intenção analítica nos serve bastante para expormos a função classificadora e, por conseguinte, organizadora da argumentação dos predicáveis, para os *Tópicos Aristotélicos*.

A instrução, pois, geralmente indica o *topos* a ser apresentado segundo o predicável. Para tanto, vejamos como RUBINELLI caracteriza a instrução e, ulteriormente, sua relação com os predicáveis e como isto caracteriza um *topos*: “A instrução sugere ao orador como manejar a proposição sob investigação de um posto de vista abstrato”.¹⁶³ Assim, é do que dispõe a instrução que podemos observar se tratar de um *topos* geral (κοινὸς τόπος) ou particular (ἴδιος; geral. pl. ἴδια), pois dependerá do que dispuser a instrução o caráter mais universal ou não de um *topos*. Se a instrução dispõe algo a respeito do exame de um predicável, será mais geral do que o *topos* que dispõe sobre qualquer conhecimento específico, e exterior à análise formal que envolve os predicáveis.

Ademais, os predicáveis possuem outra função importante para a organização da argumentação, a saber: auxiliar na escolha das premissas mais apropriadas ao silogismo.¹⁶⁴ Esta função consta do que articula a instrução de um *topos*. A instrução serve de vínculo entre a organizadora e a lógica de correta

λεγόμενον, ὅτι δεῖ ἐπιχειρεῖν ἀπὸ τῶν ἐναντίων, ἀπὸ τῶν συστοίχων, τόπος δὲ οἶον ‘ εἰ τὸ ἐναντίον πολλαχῶς, καὶ τὸ ἐναντίον ’, ἢ ‘ εἰ τῶ ἐναντίῳ τὸ ἐναντίον ὑπάρχει, καὶ τὸ ἐναντίον ὑπάρχει τῶ ἐναντίῳ ’, καὶ πάλιν ‘ ὡς ἐν τῶν συστοίχων, οὕτως καὶ τὰ λοιπὰ ’· ὁ γὰρ τόπος πρότασις ἥδη τις ἀπὸ τοῦ παραγγέλματος γεγονυῖα. ταύτην δὲ ἔλεγά τὴν διαφορὰν παραγγέλματος τε καὶ τόπου εἰδῶς ὁ Θεόφραστος τὰ τοιαῦτα, ὁποῖός ἐστιν ὁ πρῶτος εἰρημένος τόπος, παραγγέλματα λέγει καὶ τόπους παραγγελματικούς· τὸ γὰρ ἐπιβλέπειν δεῖν, εἰ τὸ κατ’ ἄλλον τινὰ τρόπον ὑπάρχον ὡς συμβεβηκὸς ἀποδέδωκε, παραγγελματικόν. τόπος δ’ ἂν ἀπ’ αὐτοῦ εἴη ὁ λέγων ‘ εἰ τὸ ὡς συμβεβηκὸς ἀποδεδομένον κατ’ ἄλλον τινὰ τρόπον ὑπάρχει, οὐ καλῶς ἀποδέδοται ’, ἢ ἔτι προσεχέστερον ‘ εἰ τὸ ὡς συμβεβηκὸς ἀποδεδομένον γένος εἴη ἢ πάλιν ὅρος ἢ ἴδιον ’. ὁ μὲντοι Ἀριστοτέλης τόπους καὶ τὰ τοιαῦτα καλεῖ, ἢ ὅτι μετὰ τοῦ παραγγέλματος ἦδη καὶ τὸν τόπον ἔλαβεν, [...]. In: APHRODISIAS. *Op. Cit.*, pp. 135. 2-19.

¹⁶³ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 14.

¹⁶⁴ RAPHAEL. *Rhetoric, Dialectic and Syllogistic Argument. Aristotle's Position in "Rhetoric" I-II*. In: *Phronesis*, 19 (1974), p.156.

atribuição de predicados a sujeitos. Da atuação dos predicáveis (via modo instrucional) repercutirá na qualidade das premissas que comporão os silogismos.

I.4.2.2 Predicáveis e a atribuição de predicados a sujeitos

Tendo em vista que os *topoi* visam a metodologicamente raciocinar sobre qualquer proposição e problema, não importando o conteúdo que tiver e focando no plano lógico da relação entre sujeitos e predicados, os predicáveis são as possíveis maneiras de um predicado pertencer a um sujeito que, por sua vez e a título de esclarecimento, pertencem (cada predicado ligado a um sujeito, como pertencendo ou não a um dos predicáveis), ontologicamente, a uma das dez categorias.¹⁶⁵ Sobre a posição dos predicáveis na prática dialética, Robin SMITH observa que se seguem à escolha das premissas mais apropriadas, sobre as quais pesa o acordo prévio com o interlocutor. Os predicáveis comporiam, assim, uma teoria da forma lógica em que categorizamos conclusões.¹⁶⁶ Depois do exame das premissas consoante o exame dos predicáveis, viabiliza-se a aplicação do *topos*.

Os predicáveis contribuem, na argumentação, em sua construção e destruição, para a verificação da utilização correta ou não dos predicados valendo-se de suas definições (dos predicáveis). BOÉCIO nos explica que ao impasse sobre as relações entre predicados e sujeitos, ao nível do enunciado, chama-se questão predicativa, posto que “se é colocado em dúvida se o predicado se liga ao termo sujeito”.¹⁶⁷ E, essa questão predicativa tem lugar quando se perquire sobre teses, aquelas abstraídas de circunstâncias, e que entre os latinos se denomina indistintamente proposição (*propositio*) ou tema (*propositum*).¹⁶⁸

Sobre a função ao nível lógico da correta atribuição de predicados a sujeitos, primeiramente necessitamos compreender o que são os predicáveis. Os

¹⁶⁵ RUBINELLI. *Op. Cit.*, pp. 9-10.

¹⁶⁶ SMITH. *Op. Cit.*, p. xxviii.

¹⁶⁷ *De Diff. Top.* 1177B.

¹⁶⁸ *Idem. Ibidem.* 1177C.

enunciados categóricos, “[...] em que se predica a verdade ou o equívoco” (*De int.* 17^a2-3), consistem de dois tipos de enunciados categóricos: catáfase e apófase, respectivamente, afirmativo e negativo.¹⁶⁹ Tais enunciados indicam ou um gênero, ou uma definição, ou um próprio, ou um acidente.¹⁷⁰

Contudo, os predicáveis não são noções de proposições, e, sim, a origem de todas as proposições.¹⁷¹ Toda proposição atribui predicado a sujeito segundo um dos predicáveis.¹⁷² Podemos verificar isso de dois modos. Primeiramente, segundo BOÉCIO, à questão mencionada de verificar o predicado que se liga ao sujeito, o que se propõe existir em algo ou é maior ou menor ou igual a este.¹⁷³ Será gênero, pois, se for maior do que o sujeito e se predicar da substância acerca do sujeito. Será acidente se for maior, mas dele não se predica da substância. Será definição se igual, mas substancial. E, por fim, será próprio se igual ao sujeito, mas “é distinto do âmbito da substância”.¹⁷⁴ Segundo, e consoante BRUNSCHWIG, quem consegue esquematizar a explicação dedutiva aristotélica dos predicáveis (*Top.* A8), e que denomina de “dicotomia cruzada” (*dichotomie croisée*) “um predicado pode ou não indicar uma propriedade pertencente à essência do sujeito; pode ou não, além disso, ter a mesma extensão que seu sujeito”. Deste modo “quadripartite”, “se o predicado é coextensivo e essencial, é definição; se é coextensivo e não essencial,

¹⁶⁹ *De int.* 17^a8-9.

¹⁷⁰ πᾶσα δὲ πρότασις καὶ πᾶν πρόβλημα ἢ γένος ἢ ἴδιον ἢ συμβεβηκός δηλοῖ· καὶ γὰρ τὴν διαφορὰν ὡς οὖσαν γενικὴν ὁμοῦ τῷ γένει τακτέον. ἐπεὶ δὲ τοῦ ἴδιου τὸ μὲν τὸ τί ἦν εἶναι σημαίνει, τὸ δ' οὐ σημαίνει, διηρήσθω τὸ ἴδιον εἰς ἄμφω τὰ προειρημένα μέρη, καὶ καλείσθω τὸ μὲν τὸ τί ἦν εἶναι σημαίνον ὄρος, τὸ δὲ λοιπὸν κατὰ τῆς κοινῆς περὶ αὐτῶν ἀποδοθεῖσαν ὀνομασίαν προσαγορευέσθω ἴδιον (trad.: toda premissa e todo problema indica ou gênero, ou propriedade, ou acidente: pois se deve colocar a diferença, como sendo pertencente ao gênero, junto ao gênero. Mas, porque da propriedade, por um lado indica o que é ser, de outro não, divide-se a próprio em ambas as partes ditas antes, e chama-se definição o que há de indicar o que é ser; o que resta, segundo a denominação comum que se aponta sobre as mesmas nomeia próprio.) *Top.* 101b17-23. Embora não componha o objeto de que tratamos nesta dissertação, observamos a necessidade de um estudo especial acerca da recepção da teoria dos predicáveis para a retórica latina. Isto, pois, se deve ao impasse de qual teoria estes adotaram, se a aristotélica ou a porfírica. Pois, nos comentários ao *De inventione*, VITORINO refere-se ao gênero como uma “vox” (in: Q. FABII LAURENTII VICTORINI *Explanationum in rhetoricam M. Tullii Ciceronis Libri duo*. In: *Rhetores Latini Minores*, 1863, p. 171.6-7). Esta mesma denominação conheceu tradicionalmente vinculada à disposição dos predicáveis de Porfírio.

¹⁷¹ BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, pp. xlvi-xlvii.

¹⁷² *Idem. Ibidem*, p. xlvii.

¹⁷³ *De Diff. Top.* 1177D.

¹⁷⁴ *De Diff. Top.* 1178A-B.

é próprio; se é não coextensivo e essencial, é gênero; se é, enfim, não coextensivo e não essencial, é acidente”.¹⁷⁵

A definição (ὄρος) também pode ser dita ὀρισμός, mas com sentido mais específico de enunciado, pois sua acepção primeira é de *delimitação*, e há tradutores como Hugh TREDENNICK que o vertem para o substantivo *formula* (λόγος).¹⁷⁶ É o enunciado que diz *o que é ser*, ou seja, a quiddidade, a essência; e a cada coisa se denomina substância.¹⁷⁷ A definição consiste em um dos modos possíveis de relacionar as coisas segundo um sujeito e um predicado. Deve ser expressa por mais de uma palavra; de tal modo que Aristóteles considera algo como “X é Y” apenas definitório, mas não sendo uma definição.¹⁷⁸ A definição ser expressa num enunciado é uma das características da definição. Isto EVANS justifica, pois, com o fato de não haver qualquer menção nos *Tópicos* a um *topos* sobre como refutar uma definição de palavras isoladas.¹⁷⁹

Quanto à definição enunciar a essência (τὸ τί ἦν εἶναι), EVANS trata como de caráter axiomático, não demonstrável. As noções de definição e essência estão conectadas.¹⁸⁰ O próprio (ἴδιον) pertence ao sujeito, mas não indica o essencial da essência.¹⁸¹ Pode ser conversível, deste modo: o homem é capaz ler e escrever (τὸ γραμματικῆς δεκτικόν); capaz de ler e escrever é o homem. Embora ler e escrever não possam consistir na definição pura de homem (ou seja, “não indicar o que é ser; *gr.* μὴ δηλοῖ τὸ τί ἦν εἶναι), não pode se dar noutra coisa (ἄλλω ὑπάρχειν), pois apenas se dá no objeto,¹⁸² mas, como vimos que BOÉCIO o explica bem: “o próprio é distinto do âmbito da substância” (*a ratione substantiae seunctum*).¹⁸³

¹⁷⁵ “Un prédicat peut ou non désigner une propriété appartenant à l’essence de son sujet; il peut ou non, par ailleurs, avoir la même extension que son sujet. [...]: si le prédicat est coextensif et essentiel, il est définition; s’il est coextensif et non-essentiel, il est propre; s’il est non-coextensif et essentiel, il est genre; s’il est, enfin, non-coextensif et non-essentiel, il est accident”. In: BRUNSCHWIG. Introduction. In: ARISTOTE. Topiques (...), Op. cit., p. xlvi.

¹⁷⁶ ARISTOTLE. *Metaphysics*. Books I-IX, p. 241.

¹⁷⁷ *Idem. Ibidem.* 1017b21-22.

¹⁷⁸ EVANS. Aristotle’s concept (...), Op. cit., p. 105-106.

¹⁷⁹ *Idem. Ibidem*, p. 106.

¹⁸⁰ *Idem. Ibidem*, p. 107.

¹⁸¹ BRUNSCHWIG. Introduction. In: Aristote. Topiques (...), Op. cit., p. xlvii.

¹⁸² *Top.* 102^a18-23.

¹⁸³ *De Diff. Top.* 1178B.

O gênero (γένος) que buscamos é aquele “[...] primeiro imanente nos argumentos, o que se diz na essência [i.e. em parte desta], tal é o gênero, do qual as qualidades são denominadas diferenças”.¹⁸⁴ O gênero, assim, se atribui essencialmente a várias diferenças específicas.¹⁸⁵ Sobre a inclusão da diferença no gênero, ao invés de explicitá-la ao lado das quatro mais, BRUNSCHWIG acredita se dever a adesão de Aristóteles a alguma visão anterior em quatro predicáveis, apenas. Com isso, entretanto, a pretensão de Aristóteles seria apenas simplificadora.¹⁸⁶ Por outro lado, esta adesão que tivesse Aristóteles tomado parte, parece torná-lo indiferente quanto à diferença específica. Pois, para o estagirita, o predicado que não for conversível com o sujeito, mas ainda assim se diz na definição, será gênero ou diferença, sem mais.¹⁸⁷

O acidente (συμβεβηκός), diz Aristóteles, “[...] é predicado de algo que é dito e é dito conforme a verdade, não seguramente, nem por necessidade, tampouco comumente [...]”.¹⁸⁸ O predicado, assim, não pertence necessariamente ao sujeito. O acidente é o predicado que pode pertencer ou não ao sujeito.¹⁸⁹ Deste modo, é possível aplicarmos os *topoi* sobre o preferível - os quais comentamos quando do *topos* em Cálipo. Descobre-se a definição de acidente também pela via negativa da exclusão dos demais predicáveis de certo enunciado.

Aristóteles nos alerta para não confundirmos os predicáveis com as proposições e problemas. Os predicáveis, em verdade, são as coisas que se referem ou de que consistem as proposições e problemas.¹⁹⁰ O modo como os

¹⁸⁴ [...] ἐν τοῖς λόγοις τὸ πρῶτον ἐνυπάρχον, ὃ λέγεται ἐν τῷ τί ἐστι, τοῦτο γένος, οὗ διαφοραὶ λέγονται αἱ ποιότητες in: *Met.* 1024^b4-6.

¹⁸⁵ BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, p. xlvii.

¹⁸⁶ Idem. Ibidem, p. xlvi. Eis a passagem em que Aristóteles inclui a diferença no gênero: [...] τὴν διαφορὰν ὡς οὖσαν γενικὴν ὁμοῦ τῷ γένει τακτέον (trad.: se deve colocar a diferença, como sendo pertencente ao gênero, junto ao gênero) in: *Top.* 101^b18-19.

¹⁸⁷ εἰ δὲ μὴ ἀντικατηγορεῖται τοῦ πράγματος, ἥτοι τῶν ἐν τῷ ὀρισμῷ τοῦ ὑποκειμένου λεγομένων ἐστὶ ἢ οὐ. καὶ εἰ μὲν τῶν ἐν τῷ ὀρισμῷ λεγομένων, γένος ἢ διαφορὰ ἂν εἶη, ἐπειδὴ ὁ ὀρισμὸς ἐκ γένους καὶ διαφορῶν ἐστίν (trad.: mas se não é conversível quanto ao assunto, seguramente são ou não dos que se diz na definição do sujeito. E se consistem dos que são ditos na definição, seria gênero ou diferença, porque a definição se toma do gênero e das diferenças) in: *Top.* 103^b12-16.

¹⁸⁸ [...] ὃ ὑπάρχει μὲν τινὶ καὶ ἀληθὲς εἰπεῖν, οὐ μέντοι οὐτ’ ἐξ ἀνάγκης οὐτ’ ἐπὶ τὸ πολὺ [...] in: *Met.* 1025^a14-15.

¹⁸⁹ καὶ ὅ σιξ ἐνδέχεται ὑπάρχειν ὅτῳ οὖν ἐνὶ καὶ τῷ αὐτῷ καὶ μὴ ὑπάρχειν [...] (trad.: e é possível o acidente tanto pertencer a uma coisa qualquer como não pertencer à mesma) in: *Top.* 102^b6-7.

¹⁹⁰ *Top.* 101^b13-18.

dialéticos podem versar a respeito de uma proposição se dá por meio dos predicáveis. Da análise preliminar de uma proposição, os debatedores encontram, na relação entre predicado e sujeito, ou um caso de acidente, ou propriedade, ou gênero, ou definição.¹⁹¹ BRUNSCHWIG explica-nos, baseado no exame que empreende sobre *Top.* A.8, que referimos acima sob o nome de “dicotomia cruzada”, que os três outros predicáveis, distintos da definição, podem servir a refutar as definições mesmas, e isso ao modo da divisão quadripartite.

Assim, poderíamos dispor de um segundo modo de refutação, além de se verificar uma definição pelo que o predicado enuncia ser idêntico ao sujeito.¹⁹² Pois, satisfeito o impasse sobre que indica a proposição em debate, permite-se responder à demanda pelo *topos* que se deve aplicar, se pertencente ao grupo dos *topoi* do acidente, ou do gênero, ou do próprio, ou da definição.¹⁹³ E, quanto mais dominamos as notas distintivas entre os predicáveis, mais fácil podemos construir a argumentação tomando um dos vários *topoi* disponíveis.¹⁹⁴ Contudo, não devemos deixar de perceber que os predicáveis funcionam e, até mesmo com mais facilidade, ao intento de destruir definições.¹⁹⁵

I.4.2.3 Brevidades sobre a identidade

O fundamento da identidade sobre a argumentação encontra-se em *Met.* 1017b27-1018a9, pois aqui se declara haver dois sentido de igual (ταύτᾱ), um accidental, e que para a tópica serve apenas como primeiro passo do processo de

¹⁹¹ δῆλον οὖν ἐκ τῶν εἰρημένων ὅτι κατὰ τὴν νῦν διαίρεσιν τέτταρα τὰ πάντα συμβαίνει γίνεσθαι, ἢ ἴδιον ἢ ὄρον ἢ γένος ἢ συμβεβηκός. μηδεὶς δ' ἡμᾶς ὑπολάβῃ λέγειν ὡς ἕκαστον τούτων καθ' αὐτὸ λεγόμενον πρότασις ἢ πρόβλημα ἐστίν, ἀλλ' ὅτι ἀπὸ τούτων καὶ τὰ προβλήματα καὶ αἱ προτάσεις γίνονται. διαφέρει δὲ τὸ πρόβλημα καὶ ἡ πρότασις τῷ τρόπῳ. (É manifesto, pois, das coisas mencionadas que conforme esta divisão, tudo vem quadrar em quatro, ou propriedade ou definição ou gênero ou acidente. Ninguém dentre nós pensa dizer que cada um destes, dito por si mesmo, é uma premissa ou um problema, mas que a partir destes surgem tanto os problemas quanto as premissas. Mas distingue(m-se) o problema e a premissa em modo). In *Top.* 101^b23-28.

¹⁹² BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, pp. xlviii-xlix.

¹⁹³ *Idem. Ibidem*, p. xlix.

¹⁹⁴ *Idem. Ibidem*, p. li.

¹⁹⁵ *Idem. Ibidem*, p. li.

invenção dos argumentos; o outro é essencial, por esta o dialético perquire, especialmente quando se aplica à definição.

A identidade é um passo definitório, pois ocorre, no debate, a possibilidade de se deslindar questões, como o próprio Aristóteles considera: “[...] se sensação e conhecimento é a mesma [coisa] ou diversa; posto que também grande número de disputas surge acerca das definições, se é a mesma coisa ou diversa”.¹⁹⁶ O domínio do exame da identidade é muito profícuo para o exame dos argumentos, bem como – e especialmente –, rechaçar uma definição.¹⁹⁷ Contudo este é apenas um tipo de identidade numérica que os *Tópicos* apresentam. Há outras formas de identidade numérica no mesmo tratado. Para tanto, em *Top.* 103^a23-39, Aristóteles menciona os vários modos (πλεοναχῶς), quando se indica em nome (ὀνόματι) ou (ὄρω) definição; em próprio (ἰδίῳ); e a partir do acidente (συμβεβηκότος).¹⁹⁸

I.4.30s instrumentos dialéticos

Os *organa* ou instrumentos (ὄργανα) são úteis para os *topoi*, é o que ARISTÓTELES quer afirmar no final do livro A. Mas, como contribuem para os *topoi*? Nesta mesma passagem, apenas uma linha acima, os *organa* são apreciados de modo semelhante ao que ARISTÓTELES considera na *Retórica* sobre os próprios *topoi*. Logo, ambos – *organa* e *topoi* – contribuem para o raciocínio

¹⁹⁶ [...] τὸ πότερον ταῦτόν αἴσθησις καὶ ἐπιστήμη ἢ ἕτερον· καὶ γὰρ περὶ τοὺς ὀρισμούς, πότερον ταῦτόν ἢ ἕτερον, ἡ πλείστη γίνεται διατριβή in: *Top.* 102^a6-9.

¹⁹⁷ δυνάμενοι γὰρ ὅτι ταῦτόν καὶ ὅτι ἕτερον διαλέγεσθαι, τῷ αὐτῷ τρόπῳ καὶ πρὸς τοὺς ὀρισμούς ἐπιχειρεῖν εὐπορήσομεν· δείξαντες γὰρ ὅτι οὐ ταῦτόν ἐστιν ἀνηρηκότες ἐσόμεθα τὸν ὀρισμόν. οὐ μὴν ἀντιστρέφει γέ τὸ νῦν ῥηθέν· οὐ γὰρ ἱκανὸν πρὸς τὸ κατασκευάσαι τὸν ὀρισμὸν τὸ δεῖξαι ταῦτόν ὄν. πρὸς μέντοι τὸ ἀνασκευάσαι αὐτάρκες τὸ δεῖξαι ὅτι οὐ ταῦτόν (trad.: Assim pois, sendo capazes de disputar que é o mesmo e que é o diverso, no mesmo modo e para procurar compreender as definições: mostrando-se, pois, que não é o mesmo, teremos destruído a definição. O que foi dito agora não pode ser conversível: pois para construir-se a definição, não convém o mostrar que é o mesmo. [Mas], seguramente para o destruir é bastante o mostrar que não é o mesmo) in: *Top.* 102^a11-17.

¹⁹⁸ *Top.* 103^a25-31. Para a decoberta da identidade no processo definitório, pois, contribui o instrumento denominado “exame das diferenças”, um dos quatro instrumentos (*organa*), in: *Top.* 108^a38-^b6.

dialético-retórico. Quanto aos *organa*, o estagirita afirma que, “por meio deles” (δι’ ὧν) se dão os raciocínios.¹⁹⁹ Aliás, o bom êxito dos meios argumentativos será devido ao manejo dos instrumentos.²⁰⁰ Já para os *topoi*, diz-se que “acerca deles” (περὶ ὧν) consistem os raciocínios.²⁰¹ BRUNSCHWIG relata-nos a dificuldade de se determinar a relação entre os *organa* e os *topoi*. Para este estudioso, os instrumentos seriam “elementos independentes” do que representam os *topoi*, compondo uma coletânea (*recueil*) de “premissas de memória”, independentes dos “lugares de memória”. Com isso, os instrumentos contribuiriam para a melhor maneira de tratar os problemas:²⁰² posto que forneceriam o conteúdo para a subsequente aplicação dos *topoi*, estes que são formulados abstratamente,²⁰³ ademais, os instrumentos contribuiriam para a clareza (πρός τὸ σαφές), e conformidade com o próprio assunto (κατ’ αὐτὸ τὸ πράγμα).²⁰⁴

Dentre os instrumentos, um se destaca sobremodo, e se trata de “o tomar premissas” (τὸ προτάσεις λαβεῖν). A tarefa de encontrar as premissas importa para compor-se o acordo prévio com o adversário (sobre o que veremos no próximo capítulo), momento que trabalhamos com as premissas qualificadas, que denominamos “premissas prováveis” (ἔνδοξα).²⁰⁵ Porém, os efeitos devidos pelas premissas escolhidas, a saber: levar à conclusão devida, logicamente, e forçar o respondedor a cair na conclusão induzida pelo questionador, mas sem o saber, tais efeitos dependem da boa utilização do auxílio que prestam os *topoi*.²⁰⁶ Quanto à inteligência do termo endoxa (ἔνδοξα), EVANS nos dá a entender que não pode se tratar do que qualquer um participa, e sim, de “assuntos sobre os quais há dificuldade e conflito de opiniões”.²⁰⁷

¹⁹⁹ *Top.* 108^b32.

²⁰⁰ *Top.* 105^a21-23.

²⁰¹ *Ret.* 1358^a11-12.

²⁰² BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, p. xliii. HUSIK dá uma ilustração análoga à de BRUNSCHWIG, pois refere-se aos *organa* como que cumprindo a função de arquivamento (pigeon-holed), in: HUSIK, Isaac. On the Categories of Aristotle. In: *The Philosophical Review*, vol. 13, nº 5 (Sep., 1904), p. 520.

²⁰³ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 32.

²⁰⁴ *Top.* 108^a18-22.

²⁰⁵ BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, p. xxxviii.

²⁰⁶ *Idem. Ibidem.*

²⁰⁷ EVANS. *Aristotle's concern of dialectic*, p. 82

Interessante anotarmos a observação de Robin SMITH a respeito de um duplo emprego das premissas prováveis na invenção dialética: antes da escolha dos *topoi* – aqui, pois, Aristóteles sugere ao dialético alçar a premissa ao nível mais universal (μάλιστα καθόλου) possível, e outras sugestões mais;²⁰⁸ e depois, de consulta ao inventário das premissas relevantes, quando se determinarão os argumentos a serem empregados.²⁰⁹ Neste momento posterior à escolha dos lugares, curiosamente, é quando Aristóteles dá conselhos que se assemelham muito aos *topoi* que examinamos em Théon sofista, como equivalentes a premissas.²¹⁰ Porém, para Aristóteles, não são *topoi*. Tanto que o estagirita jamais os denomina *topoi*, no máximo poderiam ser denominados *idia*.

As premissas prováveis, embora caracterizem o raciocínio dialético (como veremos no próximo capítulo), nada dizem com relação à ordem ou emprego na argumentação.²¹¹ Daí que observamos, com muita nitidez, a presença do momento inventivo representado pela *tópica* e que, conseqüentemente, percebe-se a necessária distinção das premissas e dos *topoi*, na argumentação. Não podemos confundi-los, como os antigos fizeram. Além disso, considerando-se a distinção entre premissas e *topoi*, teremos facilidade de observar os diferentes pontos de vista sobre a *tópica* ao longo do tempo.

O segundo instrumento visa “ser possível distinguir de quantas maneiras se diz cada coisa” (ποσαχῶς ἕκαστον λέγεται δύνασθαι διελεῖν), pois, como se refere o primeiro exemplo fornecido por Aristóteles sobre este, pode-se entender “bem” (ἀγαθόν) pelo que “assim mesmo seja em qualidade” (αὐτὰ ποιὰ τινα), e. g., justiça (δικαιοσύνη); mas também pode se referir a “produtor de algo” (ποιητικά τινος), e. g., vigoroso (εὐεκτικόν).²¹² Segundo a HUSIK, este instrumento refere-se ao mesmo das Categorias sob a rubrica das homonímias. Contudo, nos *Tópicos* possui um tratamento mais pragmático.²¹³

²⁰⁸ *Top.* 105^b31-33.

²⁰⁹ SMITH, *Op. cit.*, p. xxviii.

²¹⁰ *Ret.* 1396^b12-20. Esta passagem foi vista quando examinamos o conceito de topos em Théon, o sofista.

²¹¹ SMITH, *Op. cit.*, p. xxiv.

²¹² *Top.* 105^a1-8.

²¹³ HUSIK. *On the Categories of Aristotle*, *Op. cit.*, pp. 519-520.

O terceiro instrumento, a saber: “encontrar as diferenças” (τὰς διαφορὰς εὐρεῖν) é muito importante para o debate, seja na dialética como na retórica. Nessa, pois, podemos observar no *Orator*, que para Cícero foi um valiosíssimo método em sua defesa de Cecina.²¹⁴ Este instrumento, ademais do que se refere à “investigação do semelhante” (ἡ τοῦ ὁμοίου σκέψις), BRUNSCHWIG observa cumprirem inclusive tarefas que os próprios *topoi* requerem, como: “problemas de identidade e de diferença, pela terceira, raciocínios indutivos e raciocínios hipotéticos, pela quarta”, também “à determinação material do conteúdo das definições”.²¹⁵ Ou, e segundo este mesmo autor, observa-se que entre os *organa* alguns propriamente respondem por *topoi* completos, da mesma natureza dos *topoi* dos livros especiais.²¹⁶

I.4.4 *Topos* geral (κοινὸς τόπος)

BRUNSCHWIG bem observa inexistir qualquer definição de *topos* em obra que é, por outro lado, quase absolutamente a este dedicada. E, outro dado surpreendente, consiste em verem-se tratados, no livro A, todos os “conceitos de base da obra”, não obstante o próprio objeto (*topos*) ser simplesmente referido, e na última linha.²¹⁷ Achamos por bem examinar o que seja um *topos* a partir da citação de um, constante do Livro B. Assim, ficará mais fácil explicar um *topos*, sendo que empreenderemos apenas a sua descrição. Caberão às opiniões dos comentadores que tivemos acesso as tentativas de definir o que seja um *topos* de Aristóteles. Vejamos:

Um topos, pois, consiste no observar se [alguém] considerou como acidente o que é predicado segundo algum outro modo. Isto se descuida principalmente a respeito dos gêneros, como se alguém dissesse ao branco ser acidentalmente em cor; pois, ao branco não é acidental ser em cor, mas a cor é o gênero do mesmo. E, pois,

²¹⁴ *Tota mihi causa pro Caecina de verbis interdicti fuit: res involutas definiendo explicavimus, ius civile laudavimus, verba ambigua distinximus* (trad.: toda a causa em favor de Cecina foi sobre as palavras de interdito: explicamos definindo as coisas obscuras, louvamos o direito civil, distinguimos as palavras ambíguas). In: Or. 102.14-16.

²¹⁵ BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, p. Xliii, 1.

²¹⁶ *Idem. Ibidem*, p. xxxviii.

²¹⁷ *Idem. Ibidem*.

convém que o que é estabelecido seja distinguido segundo a denominação, e. g., que à justiça ser acidente em virtude; mas, frequentemente não tendo distinguido, é muito claro que se considerou o gênero como acidente, e. g., se alguém disser ser colorida a cor branca ou se mover a marcha. A predicação que se diz conforme as espécies, pois, a partir de gênero nenhum se diz paronimamente, mas todos os gêneros se predicam sinonimamente das espécies: e, pois, as espécies admitem o nome e o enunciado dos gêneros. Assim, o dito sendo colorido o branco, não se considerou como gênero, nem como próprio ou como definição, quando é dito paronimamente; pois a definição e o próprio a nenhum outro se predica, mas ser colorido [se predica] muito e de outros, como madeira, pedra, homem, cavalo. É evidente, pois, que se considerariam como acidente.²¹⁸

Este é o primeiro *topos* que Aristóteles apresenta, e tem a ver com o acidente. Isso, como visto acima, compreende a função dos predicáveis para a organização da argumentação. Este *topos* do acidente, pois, responde à análise que o dialético que a emprega faz, conforme a interpretação de BRUNSCHWIG, acerca das *diferenças fundamentais* e *esquema proposicional* que o método tópico dispõe, e que, neste caso, optou-se.²¹⁹ Logo, o *topos* tem como leis constitutivas as regras “que comandam [...] a atribuição de um predicado a um sujeito a título de determinado predicado”.²²⁰ O período em que se expressa o termo *topos*, ou seja, o princípio do parágrafo, segundo BRUNSCHWIG, descreve as particularidades acerca da utilização do lugar.²²¹ Consoante à nomenclatura de Sara RUBINELLI, a este período se denomina “nome” (*name*).²²² Pelo seu nome, portanto, trata-se de examinar se é acidente ou outro predicável, daí Aristóteles sugerir que se averigúe nas afirmações a menção a outro predicável – observe já, que tal sugestão não pertence mais ao seu nome do *topos*, e sim à instrução, que veremos a seguir. Mas, ainda quanto ao nome, refere-se o equívoco de afirmar se tratar de acidente quando,

²¹⁸ Εἰς μὲν δὴ τόπος τὸ ἐπιβλέπειν εἰ τὸ κατ’ ἄλλον τινὰ τρόπον ὑπάρχον ὡς συμβεβηκὸς ἀποδέδωκεν. ἀμαρτάνεται δὲ μάλιστα τοῦτο περὶ τὰ γένη, οἷον εἰ τις τῷ λευκῷ φαίῃ συμβεβηκέναι χρώματι εἶναι· οὐ γὰρ συμβέβηκε τῷ λευκῷ χρώματι εἶναι, ἀλλὰ γένος αὐτοῦ τὸ χρώμα ἐστίν. ἐνδέχεται μὲν οὖν καὶ κατὰ τὴν ὀνομασίαν διορίσαι τὸν τιθέμενον, οἷον ὅτι συμβέβηκε τῇ δικαιοσύνῃ ἀρετῇ εἶναι· πολλάκις δὲ καὶ μὴ διορίσαντι κατάδηλον ὅτι τὸ γένος ὡς συμβεβηκὸς ἀποδέδωκεν, οἷον εἰ τις τὴν λευκότητα κεχρῶσθαι φήσειεν ἢ τὴν βάδιον κινεῖσθαι. ἀπ’ οὐδενός γὰρ γένους παρωνύμως ἢ κατηγορία κατὰ τοῦ εἶδους λέγεται, ἀλλὰ πάντα συνωνύμως τὰ γένη τῶν εἰδῶν κατηγορεῖται· καὶ γὰρ τοῦνομα καὶ τὸν λόγον ἐπιδέχεται τῶν γενῶν τὰ εἶδη. ὁ οὖν κεχρωσμένος εἶπας τὸ λευκὸν οὔτε ὡς γένος ἀποδέδωκεν, ἐπειδὴ παρωνύμως εἶρηκεν, οὔθ’ ὡς ἴδιον ἢ ὡς ὀρισμός· ὁ γὰρ ὀρισμός καὶ τὸ ἴδιον οὐδενὶ ἄλλω ὑπάρχει, κέχρωσται δὲ πολλὰ καὶ τῶν ἄλλων, οἷον ξύλον λίθος ἄνθρωπος ἵππος. δῆλον οὖν ὅτι ὡς συμβεβηκὸς ἀποδίδωσιν. In: *Top.* 109^a34-^b12.

²¹⁹ BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, p. I.

²²⁰ *Idem. Ibidem*, pp. I-II.

²²¹ *Idem. Ibidem*, p. xxxix.

²²² RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 21.

em verdade, é outro predicável, e mais comumente gênero (e. g., afirmar-se erroneamente que o branco é cor acidentalmente).

Segundo RUBINELLI, um *topos* “descreve um modo de construir um argumento centrando-se na estrutura formal de suas proposições constitutivas”. Esta descrição é composta, basicamente, de uma instrução (apenas mencionado acima) e uma lei.²²³ Este, pois, é o modo com que se “garante a fiabilidade das operações sugeridas pela instrução”.²²⁴ Sobre Aristóteles afirmar que *todos os gêneros se predicam sinonimamente das espécies*, evidencia-se este outro fator componente de um *topos*. A isto se denomina lei.²²⁵ RUBINELLI o refere como princípio que relaciona a premissa encontrada por meio da instrução à conclusão à qual se deve chegar pela argumentação, conforme o fim de estabelecer ou destruir certa proposição.²²⁶

Aliás, do *topos* citado há duas leis mencionadas: “a partir de gênero nenhum se diz paronimamente”, e “as espécies admitem o nome e o enunciado dos gêneros” (esta consiste no exemplo de lei do parágrafo anterior). O alerta que se faz sobre a utilização de parônimos diz com o próprio nome do *topos*. Termos parônimos, conforme ARISTÓTELES, “[...] se diz qualquer coisa que diferindo de algo em modo possui a denominação conforme o nome, como de gramática, o gramático e de coragem, o corajoso”.²²⁷ São nomes que derivam de outros, e o modo se refere às desinências que exibem. Seguindo-se o exemplo aristotélico, seria como se dissesse que certa cor (branca) está colorida. De “cor”, temos “colorido”. Colorido não é gênero de cor, tampouco o é qualquer outro predicável; mas, sim, trata-se de termos parônimos. Acerca desta observação no *topos*, ainda, podemos compreender o proveito dos instrumentos (ὄργανα) na tópica; no caso, pois, vemos a aplicação, sob o nome de parônimos, da distinção dos vários sentidos (o segundo instrumento).²²⁸

²²³ *Idem. Ibidem.*

²²⁴ *Idem. Ibidem.*

²²⁵ *Idem. Ibidem.*

²²⁶ *Idem. Ibidem.*

²²⁷ [...] λέγεται ὅσα ἀπό τινος διαφέροντα τῆ πτώσει τὴν κατὰ τοῦνομα προσηγορίαν ἔχει, οἷον ἀπὸ τῆς γραμματικῆς ὁ γραμματικὸς καὶ ἀπὸ τῆς ἀνδρείας ὁ ἀνδρεῖος in: *Cat.* 1^a12-15.

²²⁸ Para esta digressão nos baseamos na passagem *Top.* 106^b29-107^a2.

A lei que permite a utilização de nomes e enunciados dos gêneros, fazendo as vezes de sinônimo da espécie, garante a correta atribuição, no que se evita cair no equívoco de se tomar o gênero como acidente, sendo o caso da lei anteriormente citada, que evita tomar-se por predicado um parônimo. Ademais, a lei ora em exame leva em consideração o que ARISTÓTELES explica que “[...] acerca das substâncias segundas, tanto o enunciado [*i.e.* a definição] como o nome são predicados do sujeito [...]”,²²⁹ posto que é da propriedade das substâncias, que “[...] sempre se diz dos mesmos sinonimamente, pois todas as predicções dos mesmos são predicadas ou a indivíduos ou a espécies”.²³⁰ Dizer-se que “branco é cor” importa tomar-se o gênero (cor) como sinônimo de branco, ou seja, como ambos possuindo “o nome comum, e, segundo o nome, a definição da essência a mesma”.²³¹ Contudo, devemos entender bem que a lei enuncia poder o gênero ser somente “predicado” do sujeito.

A instrução, por seu turno, se confunde com o nome, pois, no *topos* em que nos detemos, a instrução não é expressa por nenhuma ordem. A instrução, no caso, é expressa em dois tempos, numa se descreve um hábito, noutra se instrui em tom de sugestão, respectivamente: “Um *topos*, pois, consiste no observar se [alguém] considerou como acidente o que é predicado segundo algum outro modo”, e “convém que o que é estabelecido seja distinguido segundo a denominação”. Segundo RUBINELLI, a instrução geralmente se expressa por ordens, como: “dever ser examinado conforme” (σκεπτέον ἐπί). Ademais, restaria dizer algo sobre outras partes do *topos*, quais sejam: o “exemplo” e a “finalidade”. Do *topos* citado, o exemplo está expresso no último período, em que se refere o caso de o “branco” ser “colorido” em acidente. Já a finalidade, esta não consta do *topos* citado, mas podemos sumariamente referi-lo como geralmente ocorre. Enuncia-se segundo a pretensão de construir e destruir argumentos (expressa pelos verbos κατασκευάζειν e ἀνασκευάζειν). RUBINELLI os denomina sob o nome genérico de “propósito” de

²²⁹ τῶν δὲ δευτέρων οὐσιῶν κατηγορεῖται καὶ ὁ λόγος κατὰ τοῦ ὑποκειμένου καὶ τοῦνομα [...] in: Cat. 3^a17-18.

²³⁰ [...] τὸ πάντα συνωνύμως ἀπ’ αὐτῶν λέγεσθαι. πᾶσαι γὰρ αἱ ἀπ’ αὐτῶν κατηγορίαι ἦτοι κατὰ τῶν ἀτόμων κατηγοροῦνται ἢ κατὰ τῶν εἰδῶν in: Cat. 3^a33-36.

²³¹ [...] τό τε ὄνομα κοινὸν καὶ ὁ κατὰ τοῦνομα λόγος τῆς οὐσίας ὁ αὐτός [...] in: Cat. 1^a6-7.

um *topos*.²³² Cada *topos* pode ser para ambos os propósitos ou somente um deles.²³³

Na apresentação de um *topos*, nem sempre estão expressas todas as partes que referimos, porém, como RUBINELLI bem observa, “o que está faltando pode facilmente ser inferido”.²³⁴ Contudo, é necessário dizer que as partes mais importantes de um *topos* são a instrução e a lei. Tanto é assim que SMITH os considera como sua definição de *topos*. Concordamos com este autor, quem observa fazer a compreensão de um *topos*, na leitura dos inúmeros exemplos colecionados entre os livros II a VII, dos Tópicos.²³⁵ Isto, pois, leva ao resultado contrário de muitos estudiosos que se atrevem a definir um *topos* como uma simples premissa, como o caso de Afrodisias. Um *topos* de Aristóteles consiste de um complexo de informações de índole formal, com pretensões universais, e orientação heurística. Quanto à sua forma argumentativa, Smith exprime como segue:

*No núcleo de um topos, pois, há uma forma de argumento: uma afirmação abstrata ou esquemática de uma forma de conclusão e que corresponde a formas-premissa de que segue. Contudo, o topos em si não é só esta forma, mas esta forma incorporada em procedimentos para seu uso como parte do método dialético de Aristóteles.*²³⁶

Na década de 1950, MADDEN definiu o *topos* como sendo “proposições gerais a qualquer área de experiência, mais que proposições especializadas de estudos teóricos.” Suas instruções que, em sua maioria orientam-se pelo exame das relações entre predicados e sujeitos revelando soluções quanto a problemas acerca dos predicáveis são as responsáveis por dita generalidade. Como um *topos*, seguindo-se a noção de BRUNSCHWIG, é “[...] uma máquina de formar premissas a partir de uma conclusão dada”, não quer dizer que para cada premissa há inumerável quantidade de *topoi*, e sim que, “cada lugar seria utilizável a uma grande quantidade de casos diferentes”.²³⁷ Ademais, segundo BRUNSCHWIG, se refere à

²³² RUBINELLI, *Op. Cit.*, p. 20.

²³³ Idem. *Ibidem*, p. 17.

²³⁴ Idem. *Ibidem*, p. 15.

²³⁵ SMITH, *Op. cit.*, p. xxiv.

²³⁶ Idem. *Ibidem*, p. xxv.

²³⁷ BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, p. xxxix.

generalidade o que poderíamos chamar de a única definição de *topos*, em Aristóteles²³⁸ - ou *topos* “próprio”, segundo COPE.²³⁹

SMITH enumera dois modos de descrição de um *topos*: como posto de ataque, e como local sob o qual se guardam argumentos.²⁴⁰ No entanto, ambos os modos vimos que consistem em interpretações pós-aristotélicas. A primeira remonta à locução ἀφόρμη ἐπιχειρήματος; a segunda, tem a ver com o considerar um *topos* como a “sede” ou lugar dos argumentos, a mesma noção que se encontra em Cícero, e tantos outros. Ademais, é necessário mencionar o possível equívoco de se identificar um *topos* a prova argumentativa. Quanto a isso, embora a *Retórica* mencione que o entimema *deriva* de probabilidades (εἰκότων) e sinais (σημείων)²⁴¹ e que, como veremos a seguir em *Ret.* 1358^a10-21, os raciocínios *partem* dos *topoi*, as probabilidades e sinais não são *topoi* (nem as premissas que as representam), pois um *topos* pode orientar a construção ou proveito de probabilidades e sinais, porém com tais não se confundem. Aliás, como bem delimita RUBINELLI, um *topos* é uma “técnica argumentativa”, e não uma prova.²⁴²

Quanto a entender-se um *topos* como uma premissa, ARISTÓTELES não o faz de modo algum nos *Tópicos*, pois as suas considerações a respeito das proposições são precisas, sem jamais pretender ligar ao termo *topos*. Este contribui para a argumentação incidentalmente, sobre as proposições propugnadas, e estas, por sua vez, voltam-se à construção argumentativa, por isso o estagirita utiliza “premissa”, ao invés de muitos de seus comentadores que supõem *topos*²⁴³.

Outra observação de Robin SMITH consiste em tratar os *topoi* como formas de classificação de conclusões²⁴⁴. Contudo, parecem mais se referir aos predicáveis e sua utilidade, do que se referir ao método tópico inteiro. Ainda com relação às diferentes interpretações sobre um *topos*, obrigamo-nos a discordar das

²³⁸ *Idem. Ibidem*, p. xxxix.

²³⁹ COPE. *Op. Cit.*, p. 126.

²⁴⁰ ARISTOTLE. *Topics*, p. xxviii.

²⁴¹ *Ret.* 1357^a32-33.

²⁴² RUBINELL. *Op. Cit.*, p. 14.

²⁴³ γίνονται μὲν γὰρ οἱ λόγοι ἐκ τῶν προτάσεων (os argumentos surgem das premissas) in: *Top.* 101b15-16.

²⁴⁴ SMITH, *Op. cit.*, pp. xxix e xxxi.

considerações de COPE ao se referir aos *koina* (κοινά), a saber: o possível e o impossível, o passado e o futuro, e a amplificação e diminuição como exemplos de *topos*.²⁴⁵ Por *koina*, ARISTÓTELES objetiva tratar de preceitos que são comuns a todos os três gêneros de discurso, ainda que cada qual seja mais formidável a algum gênero, e menos quanto aos demais. Como exemplo, pois, de que se trata de um equívoco confundir os *koina* com *topoi*, é a expressa advertência, que já mencionamos ao examinarmos os escritores dos primeiros exercícios de retórica (προγυμνάσματα): não se confundir *topos* com amplificação.

Por outro lado e com certo esforço, poderíamos considerar os preceitos que Aristóteles expõe, e. g., sob o título do possível e impossível, como *topoi* imperfeitos, no mesmo sentido que os entimemas são considerados raciocínios imperfeitos. Os *koina* do possível e impossível são, em verdade, uma compilação de princípios lógicos que compõem um *topos*, mas que não possuem *status* bastante para serem “lugares comuns”. Por exemplo, das premissas reunidas constam enunciados que indicam “os contrários” (τὸναντίον), “o semelhante” (ὁμοίον), mais e menos, princípio de contradição, etc.²⁴⁶ Segundo KENNEDY, os *koina* do possível e impossível consistem em “suposições comuns que a maior parte das pessoas aceitariam e não requerem mais demonstração”.²⁴⁷ É o caso de, e. g., “[...] se, pois, o contrário fosse possível ou ser ou vir a ser, também o contrário pareceria ser possível, como se fosse possível o homem ter sido curado, também estar enfermo[...]”.²⁴⁸ Portanto, premissas que mais têm de prova baseada no provável (εἶκος), do que de técnica argumentativa no sentido que ora investigamos. Contudo, até esse ponto não é possível distinguir plenamente um *topos* de um *koina*, pois até mesmo entre os *topoi* expressamente ditos a esse título consta, e. g., o *topos* que consiste em indução.²⁴⁹ Para o caso de um *topos* geral, compor-se-ia de componentes ou elementos, tais como: uma ou mais instruções, exemplo, propósito, lei e propósito. Vejamos um exemplo:

²⁴⁵ COPE. *Op. Cit.*, p. 126.

²⁴⁶ Ret.1392^a8-16.

²⁴⁷ ARISTOTLE. *On Rhetoric*, p. 158, nota 82.

²⁴⁸ [...] ἂν δὴ τὸναντίον ἢ δυνατόν ἢ εἶναι ἢ γενέσθαι, καὶ τὸ ἐναντίον δόξειεν ἂν εἶναι δυνατόν, οἶον εἰ δυνατόν ἄνθρωπον ὑγιασθῆναι, καὶ νοσήσαι [...]. In: Ret. 1392^a8-11.

²⁴⁹ Ret. 1398^a31-^b19.

Ainda, conforme os semelhantes, se tem semelhança, como se um conhecimento é de várias, também a opinião, e se o ter visão é ver, também o ter ouvido é ouvir. Mas também semelhantemente dos outros, também conforme os que são e dos que parecem. E o topos é útil para ambos; pois, se por um lado há em algo dos semelhantes sem mais, também em outros dos semelhantes; de outro, se não existe em algo, também não em outros. Mas também examinar se em um e se em muitos existe semelhantemente; pois, às vezes está em desacordo: como, se o conhecer é pensar, também o conhecer de muitas maneiras é pensar de muitas maneiras. Mas isto não é verdade; pois, é possível conhecer de muitas maneiras, mas não pensar; assim, se isto não é, nem aquilo o é em um, porque o conhecer é pensar.²⁵⁰

Os κοινοὶ τόποι são aqueles que Aristóteles explica nos *Tópicos*. Mas sobre essa denominação – comum -, deve-se ressaltar que se trata apenas de explicação sobre o caráter dos τόποι, de serem aplicados em geral (κοινῆ).²⁵¹ “(...) nos *Tópicos*, os *topoi* nunca denotaram explicitamente ‘*topoi* comuns’”. O adjetivo “comum” aparece com diversos sentidos: ou como “*topos* que é útil para ambas as proposições de refuta e construção”; ou como “de uma mais larga aplicação que outros” (e. g., *topos* dos contrários que se pode aplicar aos quatro predicáveis).²⁵² RUBINELLI propõe um significado de *topos* que se orienta pelo que tem de dinâmico e pragmático.²⁵³ Sua tese assenta-se no que a tópica tem de primordial: um sentido, derivado do jargão militar, que a enquadra (e mais propriamente um *topos*) como uma espécie de “estratégia de argumentação”.²⁵⁴ Porém, a originalidade de RUBINELLI está um passo além: no perscrutar a estrutura interna de um *topos*.²⁵⁵

Sobre a estrutura interna, também é muitíssimo interessante a opinião expressa por MARTIN, de que um *topos* consistiria num teste para verificar se um predicado particular é relativo a um dado sujeito por um dos quatro modos

²⁵⁰ Πάλιν ἐπὶ τῶν ὁμοίων, εἰ ὁμοίως, εἰ ὁμοίως ἔχει, οἷον εἰ ἐπιστήμη μία πλειόνων, καὶ δόξα, καὶ εἰ τὸ ὄψιν ἔχειν ὄραν, καὶ τὸ ἀκοῆν ἔχειν ἀκούειν. ὁμοίως δὲ καὶ ἐπὶ τῶν ἄλλων, καὶ ἐπὶ τῶν ὄντων καὶ τῶν δοκούντων. χρήσιμος δ' ὁ τόπος πρὸς ἄμφω· εἰ μὲν γὰρ ἐπὶ τινος τῶν ὁμοίων οὕτως ἔχει, καὶ ἐπὶ τῶν ἄλλων τῶν ὁμοίων, εἰ δὲ ἐπὶ τινος μὴ, οὐδ' ἐπὶ τῶν ἄλλων. σκοπεῖν δὲ καὶ εἰ ἐφ' ἑνός καὶ εἰ ἐπὶ πολλῶν ὁμοίως ἔχει· ἐνιαχοῦ γὰρ διαφωνεῖ. οἷον εἰ τὸ ἐπίστασθαι διανοεῖσθαι, καὶ τὸ πολλὰ ἐπίστασθαι πολλὰ διανοεῖσθαι. τοῦτο δ' οὐκ ἀληθές· ἐπίστασθαι μὲν γὰρ ἐνδέχεται πολλά, διανοεῖσθαι δ' οὐ. εἰ οὖν τοῦτο μὴ, οὐδ' ἐκείνο τὸ ἐφ' ἑνός, ὅτι τὸ ἐπίστασθαι διανοεῖσθαί ἐστιν. In: *Top.* 114b25-36.

²⁵¹ RUBINELLI, *Op. cit.*, p. 62, nota 43.

²⁵² *Idem. Ibidem*, p. 62.

²⁵³ *Idem. Ibidem*, p. 13.

²⁵⁴ *Idem. Ibidem*.

²⁵⁵ *Idem. Ibidem*.

enumerados, ou seja, aos predicáveis.²⁵⁶ Esta consideração de MARTIN tem muita correspondência com o *topos* que citamos. Contudo, deste mesmo exemplo, logo vemos que não se trata somente de um tal teste. Outro componente importante de um *topos* é a intenção voltada à prática dialética, de destruir ou construir algum argumento. Ainda se não bastasse, podemos mencionar os *topoi* do preferível, que não consistem num semelhante teste.

Das leituras mais satisfatórias sobre o tema, a de Sara RUBINELLI destacamos como sendo a mais elevada, posto que mira o aspecto dinâmico da compreensão de um *topos*, o que importa uma visão pragmática do mesmo.²⁵⁷ Embora possa estar omitido na descrição de um *topos* ou o nome ou o propósito ou exemplo ou, até mesmo, ou a instrução, ou a lei, seus componentes invariavelmente presentes são os dois últimos. A instrução e a lei, ainda que uma delas esteja elíptica, podemos-la inferir. A lei é a “base da construção do argumento”, mas necessita da instrução, posto que sugere o processo inferencial.²⁵⁸ RUBINELLI denomina os componente, em geral, de “noções”, as quais explicam um *topos*.²⁵⁹

A instrução sugere o manejo da proposição ao nível abstrato, mas, segundo RUBINELLI, isto se dá geralmente. Deve-se considerar que, por outro lado, nem sempre a instrução está relacionada à natureza dos quatro predicáveis.²⁶⁰ Assim, entendemos justificar-se a inclusão dos *topoi* do preferível entre os *topoi* gerais de Aristóteles. A lei, por seu turno, relaciona as premissas encontradas consoantes à instrução para a construção ou refutação da conclusão.²⁶¹ Necessariamente, a lei orienta-se pela instrução.²⁶² As funções exercidas por este binômio “instrução-lei” responde pelo aspecto inferencial ou lógico de um *topos*, que RUBINELLI denomina função de garantia.²⁶³ Mas resta-nos falar quanto ao aspecto pragmático que lançamos acima.

²⁵⁶ MARTIN. The logical textbooks and their influence, p. 79.

²⁵⁷ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 13.

²⁵⁸ *Idem. Ibidem*, p. 16.

²⁵⁹ *Idem. Ibidem*, p. 16.

²⁶⁰ *Idem. Ibidem*, p.14.

²⁶¹ *Idem. Ibidem*, p. 14.

²⁶² *Idem. Ibidem*, p. 16.

²⁶³ *Idem. Ibidem*, p. 23.

Na definição de RUBINELLI, *topos* é uma “técnica argumentativa de aplicabilidade universal”,²⁶⁴ responde pela sua função seletiva, que remete à sua natureza heurística.²⁶⁵ Ademais, os *topoi* possuem aplicabilidade ilimitada, posto que são formulados de modo abstrato.²⁶⁶ E, quanto a saber o modo como os *topoi* oferecem a força vinculativa para as conclusões que cada propõe, RUBINELLI consegue abstrair os princípios sob os quais os *topoi* estão sentados. Tais “estabelecem uma certa conexão entre declarações”, sendo que a sua maioria orienta a estrutura das proposições, cada qual consoante um aspecto distinto, como: orientação do jogo dialético; considerações de ordem ontológica, lógica, semântica, etc..²⁶⁷ Esses veremos no capítulo sobre o problema metodológico, pois vários darão o nome aos *topoi* de outras épocas e pensadores. Ainda, deve-se anotar que da exposição desta autora conclui-se que, num *topos* qualquer, o princípio sob o qual está elaborado consta na sua “lei”. Como exemplos de princípios, podemos citar a “contradição”, “identidade”, coordenados, etc..²⁶⁸

I.4.4.1 Os *topoi* particulares da Retórica

Na *Retórica*, ARISTÓTELES lista vários *topoi*. Dentre estes, observa-se a distinção feita em duas espécies, a saber: *topoi* gerais e *topoi* particulares, mais conhecidos, respectivamente, como *topoi* e *idia*. Vejamos como este filósofo expôs sobre ambos, para que avancemos acerca do conhecimento de suas distinções, eila:

Digo, pois, consistirem os raciocínios dialéticos e retóricos de coisas acerca das quais denominamos os topoi; estes são os [topoi empregados] em comum acerca das [premissas] jurídicas, físicas, políticas e de coisas que diferem muito em espécie [i.e. de conhecimentos], e. g., o topos quanto ao mais e menos; pois, nada além desse aplicará no raciocinar ou no pronunciar um entimema a respeito das [premissas] jurídicas ou físicas ou qualquer que seja;

²⁶⁴ *Idem. Ibidem*, p. 14.

²⁶⁵ *Idem. Ibidem*, p. 23.

²⁶⁶ *Idem. Ibidem*, p. 19.

²⁶⁷ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 24.

²⁶⁸ *Idem. Ibidem*, p. 25.

*ainda que estes difiram em espécie. Mas os idia consistem daqueles a partir das premissas acerca de cada espécie [i.e. assunto] e gênero [i.e. conhecimento], e. g., há premissas a respeito da física das quais nenhum entimema, ou raciocínio consiste de [premissas] éticas, e há outras acerca destas das quais não consistirá das premissas físicas, de modo semelhante ocorre em todos os conhecimentos.*²⁶⁹

Sara RUBINELLI observa se tratar esta passagem de uma importação dos *topoi* trabalhados nos *Tópicos*, e sua leitura exige conhecimento prévio destes.²⁷⁰ Os *idia* são dependentes das premissas específicas de cada ciência. Por isso, a passagem citada explica os *idia* pela natureza das premissas. Os *idia* são *topoi* de aplicação estrita a um determinado conhecimento, como se fossem *topoi* materiais, em sentido oposto aos *topoi* gerais ou comuns - que são lógicos por natureza, e aplicáveis a qualquer conteúdo. Como exemplo de *topos* particular, vejamos: “O ser prejudicado consiste, pois, em sofrer os males por causa do que procede voluntariamente”.²⁷¹

KENNEDY os denomina apenas premissas.²⁷² São *topoi* no sentido de premissas. Além disso, COPE observa que os *idia* versam principalmente sobre ética e política. Os *idia* auxiliam o orador que não tem competência tópica suficiente para aplicar um *topos* geral, pois como sendo premissas, exibem um conteúdo como sugestão para a aquisição de um argumento. Ao contrário, os *topoi* gerais são “técnicas argumentativas abstratas que são mormente relacionadas de maneira formal aos predicados e sujeitos de proposições em questão”.²⁷³ Destarte, do ponto de vista da aplicabilidade de um *topos* – relação entre *topos* e raciocínio – REINHARDT parece exprimir bem a distinção entre *topos* geral e particular, pois acerca dos particulares, diz servirem como primeiras premissas das deduções retóricas; dos gerais, “fornecem ajuda no inventar deduções retóricas”.²⁷⁴

²⁶⁹ λέγω γὰρ διαλεκτικούς τε καὶ ῥητορικούς συλλογισμούς εἶναι περὶ ὧν τοὺς τόπους λέγομεν· οὗτοι δ' εἰσὶν οἱ κοινῆ περὶ δικαίων καὶ φυσικῶν καὶ περὶ πολιτικῶν καὶ περὶ πολλῶν διαφερόντων εἶδει, οἷον ὁ τοῦ μᾶλλον καὶ ἥττον τόπος· οὐδεν γὰρ μᾶλλον ἔσται ἐκ τούτου συλλογίσασθαι ἢ ἐνθύμημα εἰπεῖν περὶ δικαίων ἢ φυσικῶν ἢ περὶ ὁτουοῦν· καίτοι ταῦτα εἶδει διαφέρει. ἴδια δὲ, ὅσα ἐκ τῶν περὶ ἕκαστον εἶδος καὶ γένος προτάσεων ἔστιν, οἷον περὶ φυσικῶν εἰσὶ προτάσεις ἐξ ὧν οὔτε ἐνθύμημα οὔτε συλλογισμός ἐστι περὶ τῶν ἠθικῶν, καὶ περὶ τούτων ἄλλαι ἐξ ὧν οὐκ ἔσται περὶ τῶν φυσικῶν ὁμοίως δὲ τοῦτ' ἔχει ἐπὶ πάντων. In: Ret. 1358^a10-21.

²⁷⁰ RUBINELLI. *Op. Cit.*, pp. 59-60.

²⁷¹ ἔστι δὴ τὸ ἀδικεῖσθαι τὸ ὑπὸ ἐκόντος τὰ ἄδικα πάσχειν [...] In: Ret. 1373^b27-28.

²⁷² ARISTOTLE. *On Rhetoric*, p. 171, nota 127.

²⁷³ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 31.

²⁷⁴ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 22.

Assim, do exemplo de *topos* particular, vejamos como poderia ser empregado. Para um caso de lesão corporal de X contra Y, trazemos para nossa estratégia o *topos*: “O ser prejudicado consiste, pois, em sofrer os males por causa do que procede voluntariamente”. Vemos que este *topos* permite avaliar a responsabilidade do agente causador do dano, posto que traz o conceito de dolo implícito na menção a ato voluntário. Para tanto, devemos entender o verbo “prejudicar” como cometer “lesão corporal”. O *topos* particular citado, agora reescrito, restaria como um enunciado normativo: *Comete lesão corporal quem age para tanto dolosamente*. A propósito, para esse nosso exemplo, ignoremos a possibilidade de responsabilizar a lesão por culpa, tendo em vista a dificuldade de aceitar o verbo “proceder espontaneamente” (ἐκόν) como ato sem previsibilidade alguma. *Destarte, como restou evidenciado que X deitou óleo fervente na louça que Y costumava utilizar para aquecer os pés. Logo, X cometeu lesão corporal (prejudicou) a Y.*

Para Aristóteles, um *topos* não deve ser confundido com premissa. Parece-nos, pois, que o estagirita sempre curou para não serem confundidos. É o que podemos concluir, por exemplo, do que Aristóteles refere a respeito dos *topoi* particulares. Depois de explicar sumariamente o que são *topoi* gerais, explicam-se os particulares, assim: “Mas os [*topoi*] particulares consistem daqueles a partir das premissas de cada espécie [*i.e.* de assunto] e gênero [*i.e.* de conhecimento] [...]”.²⁷⁵ Portanto, se versarmos a respeito do conhecimento jurídico, aplicamos às premissas (προτάσεις) jurídicas os *topoi* particulares ao direito, que não são os mesmos da ética, ou política, ou de qualquer outro conhecimento. Estes *topoi* aqui aplicáveis são particulares. Da passagem citada, Aristóteles explicita a diferenciação entre *topos* (no caso, indicado apenas por “particulares”, *gr.* ἴδια) e premissas (προτάσεις).

I.5 O *topos* no século XX

Optamos por examinar, em brevíssimas linhas, o que há de definitivo acerca do termo *topos* em *Tópica e Jurisprudência*, de Theodor Viehweg. De modo

²⁷⁵ *Top.* 1358^a17-18.

geral, a noção deste autor se aproxima mais do pensamento pós-aristotélico, o que pretende reduzir a perspectiva do *topos* vinculando-o à matéria para a qual se aplica.

I.5.1 Viehweg e o *topos* como “ponto de vista”

Depois de breves considerações sobre o carácter e a classificação das premissas dialéticas, e como são ordenadas, Viehweg afirma que um *topos* de Aristóteles é um “ponto de vista” universal, e que conduz a argumentação a uma conclusão formalmente correta.²⁷⁶ Sobre o que entende por *topos*, o autor expressa sua preferência pela interpretação ciceroniana, a qual considera ser “mais simples”, do que a de Aristóteles, além de que aquela teria prevalecido sobre esta quanto a adoção posterior pelos estudiosos da tópica. Esta, de carácter filosófico, passou a ter aspecto inteiramente prático.²⁷⁷

Viehweg aproxima-se de Aristóteles ao esboçar duas classes de *topoi*: uma de *topoi* gerais – “universalmente aplicáveis”-; e outra, aplicáveis “só a um determinado ramo do saber”, que “servem para um determinado círculo de problemas”.²⁷⁸ Um *topos*, seja de qualquer classe que for, serve à discussão de problemas. A definição de *topos* deste autor leva sobremodo em consideração o destaque funcional,²⁷⁹ de modo semelhante ao da definição ciceroniana (vista acima). Porém, salta aos olhos o sincretismo de *topos* em Viehweg, posto que a este é indiferente sua formulação ou como conceito, ou como proposição. E, ao mesmo tempo em que adota a exposição ciceroniana sobre a tópica, despreza o seu potencial manejo segundo a sistemática do conhecimento, o que veremos no próximo capítulo.²⁸⁰

²⁷⁶ VIEHWEG. *Tópica y Jurisprudencia*, pp. 37-38.

²⁷⁷ *Idem. Ibidem*, pp. 38 e 44.

²⁷⁸ *Idem. Ibidem*, pp. 54-55.

²⁷⁹ *Idem. Ibidem*, p. 56.

²⁸⁰ *Idem. Ibidem*, p. 57.

A conexão essencial que Viehweg formula entre problema e *topos* é distinta de qualquer fonte antiga, especialmente em se tratando de Aristóteles e Cícero. Um dado de sua teoria, que contribui para tanto, é o fato de tomar a *ars inveniendi* (arte da descoberta) como inteiramente tópica.²⁸¹ Ao contrário do que julga Viehweg, é possível sim estabelecer premissas por via dialético-retórica supérstites ao tempo do problema, em caráter permanente. E isto, pois, a experiência tópica que parte de Cícero o assinala.

²⁸¹ *Idem. Ibidem*, p. 58.

II. O PROBLEMA METODOLÓGICO

Neste capítulo, pretende-se examinar aspectos metodológicos da tópica, decorrentes de sua origem dialética. Por um lado, investigaremos noções importantes da prática dialética aristotélica, que geralmente foram contribuintes para os trabalhos posteriores sobre o método tópico, e especialmente para o estudo da tópica jurídica. Acreditamos, pois, inexplorada a compreensão sobre o papel da dialética, e da retórica, tanto para o trato como para o fornecimento de premissas jurídicas. Por outro lado, destacamos princípios lógicos que, historicamente foram abstraídos dos *Tópicos* aristotélicos e, por sua vez, tomados como o íntegro método de Aristóteles. Deste exame, passamos ao modo como foi considerado pela experiência jurídica romana, com especial ênfase ao projeto ciceroniano de adequação do Direito em arte.

II.1 A tópica aristotélica

Há a afirmação recorrente e, em parte verificável, que, consoante à opinião de autores como Reinhardt, que os *Tópicos* denunciam, em muitas de suas passagens, sua função de servir à Academia. E não só Aristóteles teria tentado sistematizar elementos dos exercícios dialéticos da Academia, como também Xenócrates.²⁸² Em geral, o interesse de Aristóteles pela dialética teve por fundamento todos os critérios de pertinência lógica que teria cunhado como os tradicionalmente conhecidos predicáveis.²⁸³ Porém, como marca distintiva da intenção de Aristóteles, são imperativos de ordem prática que o motivaram a investir no método dialético. Em via completamente distinta de seu antigo mestre, Platão – como meio ao qual confiava “os interesses mais vitais do conhecimento do espírito”,

²⁸² REINHARDT. *La propiedad en los 'Tópicos' de Aristóteles*, p. 343, nota 4.

²⁸³ EVANS. Aristotelian concept (...). *Op. cit.*, p. 1.

a Aristóteles preocupou a dialética no que podia lhe servir como um “corpo auxiliar”.²⁸⁴ Com EVANS, podemos seguramente afirmar que a dialética dos *Tópicos* tem um papel importante na teoria das formas de atividade intelectual, de Aristóteles.²⁸⁵ Por esse ponto de vista, cumpriu a Aristóteles ver a dialética como uma prática que teria um problema metodológico a ser resolvido.²⁸⁶ Ou seja, problemas acerca das opiniões prováveis.

A dialética aristotélica é fundamentada. É uma prática do diálogo fundamentado, no que lega do modelo socrático o modo por perguntas e respostas. Seu objetivo é formar dialéticos, ou seja, “bons técnicos da discussão, bons artesãos da palavra a dois”.²⁸⁷ E, do ponto de vista teórico, os *Tópicos* estão tão próximos da dialética platônica como de sua própria filosofia madura.²⁸⁸ A dialética, para Aristóteles, tem relação com o raciocínio apodítico. Porém o caráter de suas respostas, ainda que de mesma extensão, são provisórios. Mas seu objeto é o mesmo das demonstrações: os atributos dos seres.²⁸⁹ A natureza da dialética é pré-científica,²⁹⁰ pois dos argumentos indutivos com que também trabalha, e as definições desenvolvidas, contribui para a fundação da ciência.²⁹¹

A dialética foi elaborada tendo em vista o interesse pelas definições, e, para tanto, utiliza-se de conceitos, tais como a unidade, o semelhante, diferente, etc..²⁹² Estes, pois, são o que EVANS denomina de “caracteres universais”, atributos da “realidade” (esta é versão especial para *ousia*).²⁹³ Os *Tópicos* se centram, exclusivamente sobre o plano racional da argumentação, diferentemente de outros planos que completam a atividade probatória da argumentação (conhecidos na *Retórica* como o *pathos* e o *ethos*). Ainda, os *Tópicos* têm por objeto o estudo das

²⁸⁴ BRUNSCHWIG. *Introduction*. In: *Aristote. Topiques, Op cit.*, p. x.

²⁸⁵ EVANS. *Op. Cit.*, pp. 3 e 8.

²⁸⁶ BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, p. x.

²⁸⁷ *Idem. Ibidem*, pp. x-xi.

²⁸⁸ EVANS. *Op. Cit.*, p. 4.

²⁸⁹ *Idem. Ibidem*, p. 12.

²⁹⁰ *Idem. Ibidem*, p. 29.

²⁹¹ *Idem. Ibidem*, p. 19. Este autor baseia sua posição sobre a posição relevante da dialética com relação às demonstrações, na passagem Met. 1078^b30.

²⁹² *Idem. Ibidem*, p. 11-12.

²⁹³ *Idem. Ibidem*, p. 15.

regras inferenciais, como as que regulam as relações entre contrários, gênero e espécie, etc.

A tópica deve ser entendida metodologicamente para o trato de problemas utilizando-se do que é provável.²⁹⁴ O método tópico trata do argumento dialético,²⁹⁵ aquele que não goza de credibilidade *per se*, ou seja, é provável porque amparado por outrem, no sentido do argumento de autoridade de Cícero,²⁹⁶ ou que apenas se trata de uma premissa provável.²⁹⁷ Daí dever-se contar com a aceitação do interlocutor, e enquanto opinião se deve tratar segundo a dialética.²⁹⁸

Os *topoi* aristotélicos, segundo MARTIN, são testes para se verificar se um predicado particular é relacionado a um sujeito dado (em forma de afirmação categórica), ou como definição, gênero, próprio, ou acidente.²⁹⁹ Diz ainda que estes testes são frequentemente justificados por um apelo a princípios gerais, denominadas regras de inferência (*instruction* segundo Rubinelli).³⁰⁰ É a partir da necessidade de desvendar o verdadeiro e o falso, que a dialética entra nas preocupações de Aristóteles. Das composições e divisões com que se enunciam as proposições, que surge dita necessidade.³⁰¹ Sob esta perspectiva torna-se

²⁹⁴ Η μὲν πρόθεσις τῆς πραγματείας μέθοδον εὐρεῖν, ἀφ' ἧς δυνησόμεθα συλλογίζεσθαι περὶ παντός τοῦ προτεθέντος προβλήματος ἐξ ἐνδόξων, ... (Top. A 100a), (Trad.: O tema do estudo é encontrar o método pelo qual se poderá raciocinar sobre todo problema que se propõe a respeito do opinável). Com opinável queremos referir o que é passível de dúvida e que não é evidente.

²⁹⁵ (...) διαλεκτικός δὲ συλλογισμὸς ὁ ἐξ ἐνδόξων συλλογιζόμενος (Top. A 100a), (trad.: o silogismo dialético é o que se dá por opiniões comuns), porém opiniões comuns no sentido de prováveis, não necessárias.

²⁹⁶ *Iudicatum est res adsensione aut auctoritate aut iudicio alicuius aut aliquorum conprobata* (trad.: Juízo é algo comprovado ou por outrem, ou por aprovação, ou autoridade, ou opinião de alguém), in: De inv. I. XXX. 48.

²⁹⁷ Evans. *Op. Cit.*, p. 77-78.

²⁹⁸ Πρὸς μὲν οὖν φιλοσοφίαν κατ' ἀλήθειαν περὶ αὐτῶν πραγματευτεον, διαλεκτικῶς δὲ πρὸς δόξαν (trad.: Pois, com relação à filosofia quem a pratica sobre estas coisas [problemas referidos pouco acima] o faz segundo a verdade, por outro lado, o com relação ao opinável, dialeticamente), in: Top. A 105^b30-31.

²⁹⁹ MARTIN. *The logical textbooks and their influence*. In: *The Cambridge Companion to Boethius*, p. 79

³⁰⁰ *Idem, Ibidem*; também, RUBINELLI. *Op. cit.*, p. 14.

³⁰¹ περὶ γὰρ σύνθεσιν καὶ διαίρεσιν ἔστι τὸ ψεῦδος καὶ τὸ ἀληθές. τὰ μὲν οὖν ὀνόματα αὐτὰ καὶ τὰ ῥήματα ἔοικε τῷ ἄνευ συνθέσεως καὶ διαίρεσεως νοήματι, οἷον τὸ ἄνθρωπος ἢ τὸ λευκόν, ὅταν μὴ προστεθῇ τι· οὔτε γὰρ ψεῦδος οὔτε ἀληθές πῶ (trad.: pois a respeito da composição e divisão consiste o falso e o verdadeiro. Os nomes mesmos e os verbos se parecem ao nome em composição e divisão, como o homem ou o branco, quando não junta algo: jamais é falso ou verdadeiro) in: De int. 16^a12-16.

compreensiva a falta de delimitação da dialética e da retórica para Aristóteles. São faculdades sem objeto.

II.1.1 Escolha dos *topoi*: atividade comum à filosofia

A tarefa de encontrar o *topos* mais adequado à pretensão de perguntar ao adversário é semelhante a do filósofo.³⁰² Portanto, a tarefa de como examinar uma proposição segundo a relação lógica que melhor sirva a destruí-la ou construí-la é um procedimento semelhante ao do filósofo, bem como o exame da ambiguidade, diferenças, semelhanças, etc. Por atividade semelhante à do filósofo, pois, entendemos, no sentido que BRUNSCHWIG considera sobre o “lugar privilegiado”, que os *Tópicos* ocupam diante da grave atividade do filósofo, o método daquele tratado em favor desta.³⁰³ Daí que não se deve entender a passagem citada de Aristóteles, que ambas as atividades se confundem. Enfim, a escolha dos *topoi* é um momento prévio ao debate dialético, que finaliza no momento em que se chega ao *topos* idôneo ao ataque. Posteriormente, adentra-se à seara propriamente dialética, de formular as perguntas (ἐρωτηματίσαι) e ordenar cada (τάξαι καθ’ ἕκαστα).³⁰⁴

II.1.2 O acordo prévio

O acordo prévio visa evitar a competição desonesta entre o interrogador e o respondedor. Por outro lado, o acordo prévio é necessário para a construção de muitos *topoi* aristotélicos, como o expresso *Top.* 110^a32-34, a seguir:

³⁰²μέχρι μὲν οὖν τοῦ εὐρεῖν τὸν τόπον ὁμοίως τοῦ φιλοσόφου καὶ τοῦ διαλεκτικοῦ ἢ σκέψις (...) (trad.: assim, até encontrar o lugar, o exame do filósofo e do dialético é semelhante) *Top.* 155^b7-8.

³⁰³BRUNSCHWIG. *Op. Cit.*, p. xi. Porém, não podemos avançar no mesmo sentido deste autor, para o qual a dialética seria apenas um instrumento da dialética; isto, porque a sua utilidade exposta por Aristóteles (e que veremos mais adiante), não parece concordar com aquele.

³⁰⁴*Top.* 155^b5-6.

Ademais, diz-se em vários modos, e em que é estabelecido como se pertence ou não, mostrar um dos que são ditos em vários modos. [...]

Mas aos que constroem [argumentos] deve-se conceder de antemão que se o que pertence a tudo, tanto como a proposição seja persuasiva.³⁰⁵

Segundo EVANS, muitos conceitos importantes da dialética dependem do que denomina “formas de subjetividade”. A dialética (e a retórica) tem o foco na referência a uma pessoa real. A pessoa do interlocutor importa para a qualificação, e. g., das provas, argumentos, inferências, etc.³⁰⁶

No que concerne aos argumentos, ou melhor, aos raciocínios em geral, a partir da indicação de WAITZ a respeito da versão latina do termo aristotélico “raciocínio” (συλλογισμός), de Aulo Gélío, parece existir para tais um requisito, em meio ao estabelecimento das premissas. Este requisito tem sentido de um acordo ou convenção para o estabelecimento das premissas. WAITZ reporta-nos os termos latinos - da versão de Gélío -, que seriam referentes a premissas: “acordadas” (*consensa*) e “admitidas” (*concessa*),³⁰⁷ das quais necessariamente se segue uma conclusão (veremos a definição de silogismo a seguir). Ou a versão de Gélío pretenderia privilegiar os raciocínios dialéticos, ou com apuradíssima observação, além de abraçar os dialéticos, teria também em mente o processo de estabelecimento das premissas apodíticas.

O fundamento do acordo prévio encontra-se no próprio princípio de contradição, pois o raciocínio dialético, por ser raciocínio, está sujeito a leis formais. Interessa-nos, ora, saber que o acordo prévio está calcado na impossibilidade de “uma coisa ser e não ser ao mesmo tempo”.³⁰⁸ Vejamos a passagem correspondente que nos esclarece:

Há certo princípio nas substâncias de que não [se pode] se enganar, mas do qual é necessário fazer sempre o contrário, digo provar a verdade, a saber que não é possível ser e não o mesmo, numa coisa, ao mesmo tempo, e de outra maneira os opostos quanto a isso para

³⁰⁵ Ἐτι ἐὰν πολλαχῶς λέγηται, κείμενον δὲ ἢ ὡς ὑπάρχει ἢ ὡς οὐχ ὑπάρχει, θάτερον τῶν πλεοναχῶς λεγομένων (...) κατασκευάζουσι δὲ προδιομοιογητέον ὅτι εἰ ὅτωϋν ὑπάρχει παντὶ ὑπάρχει, ἂν πιθανὸν ἦ τὸ ἀξίωμα. In: *Top.* 110^a23-25; 37-38.

³⁰⁶ EVANS. *Op. cit.*, pp. 74-75.

³⁰⁷ WAITZ. *Pars prior.*, p. 371. No entanto, na versão que faremos a seguir, não nos valeremos da distinção de Gélío. Isto, porque consideramos que os verbos, que no original grego correspondem na versão latina a “consensa” e “concessa”, em verdade, são sinônimos. E, ainda, buscaremos preservar a noção de raciocínio como uma que abrange todas as formas argumentativas.

³⁰⁸ LIARD. *Lógica*, pp. 32-33.

*as mesmas coisas. Sobre tais coisas não se trata de demonstração em absoluto, mas com relação a este [homem, i.e. argumento ad hominem]. Pois, com relação a uma tal coisa, não pode ser construído um raciocínio de um princípio mais crível; mas seria evidente, pois, ainda que existisse um raciocínio crível em absoluto. No que diz com o que sustenta afirmações opostas, na prova do porque é falso, deve ser aceita alguma outra [afirmação], da qual não é possível a mesma coisa existir e não existir numa coisa e ao mesmo tempo, não parecerá existir o mesmo. Só deste modo, pois, seria possível demonstrar com relação àquele que afirma ser verificadas as afirmações opostas na mesma coisa. Os que estão para dar parte do discurso devem se pôr de acordo uns com os outros a respeito das mesmas coisas. Isto não acontecendo, como existir comunicação no discurso, uns com os outros para tais coisas? Assim, pois, é necessário cada um dos nomes ser conhecido de todos e revelar algo, e não várias coisas, mas só uma. Mas, se significa mais coisas, distinguir acerca de qual destas leva o nome.*³⁰⁹

O destaque ao acordo sobre as premissas visto na própria definição de raciocínio auxilia-nos para melhor compreendermos o caráter dos raciocínios dialéticos. Neste sentido, fazemos coro às palavras de Robin SMITH, quem enxerga com maior nitidez as características do argumento dialético, tendo em vista que “o interrogar só pode utilizar as premissas que aquele que responde lhe concedeu”.³¹⁰ Num sentido um tanto distinto do geral para os raciocínios, a dialética e também a retórica, constrói argumentos que têm como base o que o interlocutor ou o auditório aceitam,³¹¹ e a isto corresponde à própria noção de opinião provável (ἔνδοχον), que caracteriza estas formas argumentativas. Contudo, é necessário passar em sumária revista o que diferencia a forma argumentativa dialética (e, por consequência, a retórica) de outras que com ela poderia ser confundida se não observássemos o papel das opiniões.

Segundo Theodor WAITZ, há dois gêneros de raciocínio litigioso: um é denominado apenas ‘raciocínio’ (Top. 101^a2 συλλογισμὸς λεγέσθω: seja denominado

³⁰⁹ Ἔστι δὲ τις ἐν τοῖς οὖσιν ἀρχὴ περὶ ἣν οὐκ ἔστι διεψεῦσθαι, τούναντίον δ’ ἀναγκαῖον αἰεὶ ποιεῖν, λέγω δὲ ἀληθεύειν, οἷον ὅτι οὐκ ἐνδέχεται τὸ αὐτὸ καθ’ ἓνα καὶ τὸν αὐτὸν χρόνον εἶναι καὶ μὴ εἶναι, καὶ τὰλλα τὰ τοῦτον αὐτοῖς ἀντικείμενα τὸν τρόπον. καὶ περὶ τῶν τοιούτων ἀπλῶς μὲν οὐκ ἔστιν ἀπόδειξις, πρὸς τόνδε δ’ ἔστιν. οὐ γὰρ ἔστιν ἐκ πιστοτέρας ἀρχῆς αὐτοῦ τούτου ποιήσασθαι τὸν συλλογισμὸν, δεῖ δέ γ’, εἴπερ ἔσται τὸ ἀπλῶς ἀποδεδείχθαι. πρὸς δὲ τὸν λέγοντα τὰς ἀντικείμενας φάσεις τῷ δεικνύντι διότι ψεῦδος, ληπτέον τι τοιούτον ὃ ταῦτό μὲν ἔσται τῷ μὴ ἐνδέχεσθαι ταῦτό εἶναι καὶ μὴ εἶναι καθ’ ἓνα καὶ τὸν αὐτὸν χρόνον, μὴ δοῦναι δ’ εἶναι ταῦτόν· οὕτως γὰρ μόνως ἂν ἀποδειχθεῖ πρὸς τὸν φάσκοντα ἐνδέχεσθαι τὰς ἀντικείμενας φάσεις ἀληθεύεσθαι κατὰ τοῦ αὐτοῦ. τοὺς δὲ μέλλοντας ἀλλήλοις λόγου κοινωσῆσιν δεῖ τι συνιέναι αὐτῶν· μὴ γιγνομένου γὰρ τούτου πῶς ἔσται κοινωρία τούτοις πρὸς ἀλλήλους λόγου; δεῖ τοίνυν τῶν ὀνομάτων ἕκαστον εἶναι γνώριμον καὶ δηλοῦν τι, καὶ μὴ πολλά, μόνον δ’ ἐν ἅν δὲ πλείω σημαίη, φανερόν ποιεῖν ἐφ’ ὃ φέρει τούνομα τούτων in:Met. 1061^b34-1062^a16.

³¹⁰ SMITH. *Op. cit.*, p. xii.

³¹¹ *Idem. Ibidem*, p. xv.

raciocínio), e o outro deve ser denominado com a adição (μετὰ προσθήκης) litigioso: ‘raciocínio litigioso’. Os raciocínios litigiosos, denominados simplesmente ‘raciocínios’, inferem perfeitamente (*recte cogunt*) e possuem apenas aparência de probabilidade, posto que não são prováveis; os ‘raciocínios litigiosos’ não inferem perfeitamente, e dentre estes, ou há os que são prováveis, em realidade; ou há os que apenas têm aparência de prováveis.³¹²

Daí, dentre os raciocínios litigiosos de primeiro tipo, que ora nos interessam, embora possuam a mesma característica de todos os raciocínios, qual seja a necessidade por que sua conclusão seja distinta de suas premissas (que veremos mais adiante), os argumentos são aparentemente opináveis. Seu efeito persuasivo não ocorre do mesmo modo que os raciocínios das artes dialética e retórica: não são construídos com base nas opiniões (ἔνδοξα).

Por fim, deve-se compreender o acordo prévio como fator crucial para a perfeição da função de garantia, de que fala RUBINELLI, vejamos:

*a aplicação dos topoi leva à criação de argumentos que, em sua maioria, estão na forma de silogismos hipotéticos. Assim, os topoi são válidos no sentido que eles são normativamente obrigatórios: se o ouvinte aceita as premissas do argumento do orador, e o argumento é um caso de um topos genuíno corretamente aplicado, então a conclusão se segue de um modo válido.*³¹³

II.1.3 O raciocínio dialético e sua posição com relação ao raciocínio apodíctico

A respeito da natureza dos raciocínios dialéticos, vejamos a passagem dos *Tópicos*, que tal explica:

Por um lado, uma demonstração é o raciocínio desde que conforme as primeiras premissas indemonstráveis e verdadeiras, ou por tais que, sobre o conhecimento de coisas se estabeleceu a evidência por meio das primeiras premissas indemonstráveis e verdadeiras; por outro lado, o raciocínio dialético é aquele deduzido conforme a opinião provável. As primeiras premissas indemonstráveis e verdadeiras são premissas que têm crédito não por meio de outras, mas (por meio) delas mesmas. Não é necessário, pois, nos princípios que concernem à ciência ser averiguado o porquê, mas cada um dos

³¹² WAITZ. *Commentarius. Topica*, p. 439-440.

³¹³ RUBINELLI. *Op. Cit.* pp. 23-24.

*princípios é por si próprio a prova. Opiniões geralmente admitidas são as que parecem bem a todos, ou a maioria, ou aos mais sábios, e destes, ou a todos, ou a maioria, ou aos mais notáveis e aos mais célebres.*³¹⁴

Do exposto, verificamos o quão proveitosa se constitui a citação também do que se refere aos raciocínios apodícticos, pois servem, inversamente, para trazer luzes para a compreensão do raciocínio dialético. Ambos consistem nas principais formas de argumentação, ao lado da retórica, e cada uma destas representa um exemplo particular do discurso argumentativo, cada com um conjunto de critérios distintos, ainda que compartilhem alguns entre si.³¹⁵ Tanto o raciocínio apodíctico como o dialético são sumariamente definidos, como: “É, pois, o raciocínio um argumento em que, tendo sido fixadas algumas coisas, outra coisa sobrevém por necessidade das coisas que estão estabelecidas, por meio destas”.³¹⁶ O raciocínio é mais ou “demasiado universal” (τὸ καθόλου μᾶλλον),³¹⁷ se comparado com as espécies ou formas de raciocínio dialético e apodíctico.

A locução “por necessidade” ora mencionada tem a ver com a conclusão não poder ser de outro modo senão diferente das premissas estabelecidas do raciocínio (acima vertemos premissas como “coisas”). E a conclusão ser diferente das premissas decorre das próprias premissas.³¹⁸ Contudo, a distinção necessária entre premissas e conclusão, embora seja característica dos raciocínios, lhes é atribuída quanto ao modo. Isto porque é uma característica geral de todas as formas argumentativas (raciocínio e indução retórica e dialética, e na demonstração) partir de conhecimento prévio.³¹⁹

³¹⁴ ἀπόδειξις μὲν οὖν ἐστίν, ὅταν ἐξ ἀληθῶν καὶ πρώτων ὁ συλλογισμὸς ἦ, ἢ ἐκ τοιούτων ἃ διὰ τινῶν πρώτων καὶ ἀληθῶν τῆς περὶ αὐτὰ γνώσεως τὴν ἀρχὴν εἴληφεν· διαλεκτικὸς δὲ συλλογισμὸς ὁ ἐξ ἐνδόξων συλλογιζόμενος. ἔστι δὲ ἀληθὴ μὲν καὶ πρώτα τὰ μὴ δι' ἐτέρων ἀλλὰ δι' αὐτῶν ἔχοντα τὴν πίστιν· οὐ δεῖ γὰρ ἐν ταῖς ἐπιστημονικαῖς ἀρχαῖς ἐπιζητεῖσθαι τὸ διὰ τί, ἀλλ' ἐκάστην τῶν ἀρχῶν αὐτὴν καθ' ἑαυτὴν εἶναι πιστὴν. ἐνδοξὰ δὲ τὰ δοκοῦντα πᾶσιν ἢ τοῖς πλείστοις ἢ τοῖς σοφοῖς, καὶ τούτοις ἢ πᾶσιν ἢ τοῖς πλείστοις ἢ τοῖς μάλιστα γνωρίμοις καὶ ἐνδόξοις. In: *Top.* 100^a27-100^b23.

³¹⁵ WOLF. *A System of Argumentation Forms in Aristotle*. In: *Argumentation*, pp. 19-20.

³¹⁶ Ἔστι δὴ συλλογισμὸς λόγος ἐν ᾧ θεέντων τινῶν ἕτερόν τι τῶν κειμένων ἐξ ἀνάγκης συμβαίνει διὰ τῶν κειμένων in: *Top.* 100^a25-27.

³¹⁷ *An. pr.* 25^b29.

³¹⁸ *An. pr.* 24^b18-22.

³¹⁹ Πᾶσα διδασκαλία καὶ πᾶσα μάθησις διανοητικὴ ἐκ προϋπαρχούσης γίνεται γνώσεως. Φανερόν δὲ τοῦτο θεωροῦσιν ἐπὶ πασῶν· αἱ τε γὰρ μαθηματικαὶ τῶν ἐπιστημῶν διὰ τούτου τοῦ τρόπου παραγίνονται καὶ τῶν ἄλλων ἐκάστη τεχνῶν (trad.: Toda doutrina e todo conhecimento intelectual surge de uma noção pré-existente. É evidente observar isso em todas; pois as matemáticas

Ainda deve-se dizer que este modo “por necessidade” não corresponde ao aludido a respeito da demonstração, que, a partir dos “primeiros princípios” não é possível concluir coisa distinta,³²⁰ sendo este o sentido que consta em *An. Post.* 88^b31. O raciocínio dialético, por outro lado, seja de conhecimento verdadeiro ou falso, pode ser de outro modo, posto que essa é uma propriedade das opiniões prováveis,³²¹ estes, pois, são argumentos caracterizados pela incerteza, ou seja, é possível a conclusão ser diferente (τὸ ἐνδεχόμενον ἄλλως ἔχειν).³²²

Ademais, há outro sentido de “por necessidade” na definição de raciocínio, que serve à distinção dos raciocínios apodítico e dialético frente aos heurísticos, ou seja, os raciocínios denominados litigiosos ou sofísticos (referidos *supra*, quando tratamos sobre o “acordo prévio”, os de segundo tipo). Para estes raciocínios, a conclusão não ocorre necessariamente das premissas, não há nexo entre ambas.³²³ Ainda que possam partir tais raciocínios de opiniões prováveis, não são da mesma ordem dos raciocínios dialéticos, pois não seguem a referida regra geral dos raciocínios.

Pode-se afirmar que muitas são as semelhanças entre as formas argumentativas dialética e apodítica. Não só pelo que já referimos quanto a possuírem uma mesma definição genérica, ou seja, serem definidos como “raciocínio” (συλλογισμός). Podemos, ademais, citar semelhanças que facultam a Aristóteles fazer paralelos entre ambos, a saber: no exame da definição, o estagirita oferece como ponto de partida tomar-se “das coisas anteriores e mais conhecidas” (ἐκ τῶν προτέρων καὶ γνωριμωτέρων), e afirma tratar-se de mesmo modo utilizado nos raciocínios apodíticos.³²⁴ Ademais, no próêmio aos seus comentários as *Tópicos* aristotélicos, AFRODISIAS comenta os critérios distintivos que Aristóteles e os seus seguidores adotaram com relação aos raciocínios. Distinguem-se pelas proposições,

provêm dos conhecimentos através deste modo, e cada uma das outras técnicas) in: *An. post.* 71^a1-4.

³²⁰ *Met.* 1015^b6-9.

³²¹ ὥστε λείπεται δόξα εἶναι περὶ τὸ ἀληθές μὲν ἢ ψεῦδος, ἐνδεχόμενον δὲ καὶ ἄλλως ἔχειν (trad.: o que restou, a opinião consiste a respeito do verdadeiro ou falso, mas também pode ser de outro modo. É conhecimento de proposição imediata e não necessária) in: *An. Post.* 89^a2-3.

³²² COPE. *Op. Cit.*, p. 67.

³²³ Neste mesmo sentido, também opina Robin Smith, in: SMITH, *Op. cit.*, p. xv.

³²⁴ *Top.* 141^a29.

ou pelos modos e figuras e, por fim, pela matéria. Segundo este último critério, os raciocínios se distinguem em epidícticos, dialéticos e heurísticos.³²⁵

Por isso, o argumento dialético não só se caracteriza pelo modo com que, expostas certas premissas obtidas infere-se uma conclusão das mesmas. Ainda, se trata de argumentos que ocorrem por perguntas e respostas, e, particularmente, partem de opiniões. Das respostas, que passam a ser tratadas como premissas, o perguntador extrai a conclusão. Quanto a este modo de perguntas e respostas, pois, diz-se que o argumento dialético de Aristóteles encontra semelhanças com o “estilo peculiar de Sócrates interrogar pessoas”.³²⁶ Com relação às opiniões, que já observamos como característica presente na própria definição de raciocínio dialético (διαλεκτικὸς συλλογισμός), Aristóteles apresenta comunidades com a refutação socrática e a dialética de Zenão.³²⁷

As opiniões prováveis, das quais se constrói a argumentação dialética, Aristóteles as explica como premissas cuja validade, a princípio, não é necessária, pois lhe confere requisitos externos de probabilidade. Tais requisitos são semelhantes aos decorrentes da noção de autoridade que permeia alguns dos *topoi* e *loci communes*. Consistem de *endoxa* ou premissas “aparentemente” corretas à maioria ou a todos, e proferidas pelos sábios. Quanto a estes últimos julgamos serem devidos maiores esclarecimentos, dado que os demais são compreensíveis sem dificuldades. A noção de sábio consta no Livro A da Metafísica, a saber:

*Supomos, pois, antes de tudo, o sábio conhecer tudo quanto possível, não pela ciência de cada uma das coisas mesmas [i.e. singularmente]; por conseguinte, sendo este sábio capaz de conhecer as coisas difíceis e não fáceis de ser conhecidas pelo homem [comum] [...]*³²⁸

O sábio será mais sábio ainda (seja com relação a outros sábios seja com relação aos campos de conhecimento) à medida que tiver um conhecimento mais exato e souber melhor ensinar as causas (τῶν αἰτίων).³²⁹ As coisas que mais se

³²⁵ APHRODISIAS. *Op. Cit.*, p. 2.2-16.

³²⁶ ARISTOTLE. *Topics*, p. xII.

³²⁷ *Idem. Ibidem*, p. xiv.

³²⁸ ὑπολαμβάνομεν δὴ πρῶτον μὲν ἐπίστασθαι πάντα τὸν σοφὸν ὡς ἐνδέχεται, μὴ καθ' ἕκαστον ἔχοντα ἐπιστήμην αὐτῶν· εἶτα τὸν τὰ χαλεπὰ γινώσκειν δυνάμενον καὶ μὴ ῥάδια ἀνθρώπων γινώσκειν, τοῦτον σοφόν, (...) in: *Met.* 982^a8-11.

³²⁹ *Met.* 982^a12-14.

pode conhecer são as causas e os primeiros princípios.³³⁰ Com relação às causas, e preocupado com a definição da retórica como arte, COPE observa em Aristóteles que arte implica em conhecimento das causas (e, por consequência, concluímos tratar-se de parte da atribuição do sábio), as quais também caracterizam as ciências.³³¹ Com isso, concluímos que arte e ciência, em Aristóteles por vezes não têm limites bem delimitados. Esta imprecisão não acometeu somente a Aristóteles, nem mesmo com relação à dialética, pois, acerca da *Retórica*, SEXTO EMPÍRICO já nos refere haver filósofos majoritariamente entendido que se trata de ciência (ἐπιστήμην), enquanto Xenócrates, discípulo de Platão (ὁ Πλάτωνος ἀκουστής), embora a tenha tomado por ciência, considerou-a no uso antigo (ἀρχαίικῶ νόμῳ), como arte (ἀντὶ τῆς τέχνης).³³² Não podemos, no entanto, afirmar se é um ponto não resolvido da obra de Aristóteles ou feito segundo algum propósito. Ainda assim, do que exporemos a seguir e no último capítulo, parece-nos nada faltar na construção aristotélica sobre a função da dialética para os conhecimentos particulares.

II.1.3.1 A dialética e seu serviço às demonstrações

É necessário assinalar que as formas de raciocínio dialético e apodítico partem, respectivamente, de opiniões prováveis (ἐξ ἐνδόξων) e de premissas indemonstráveis e verdadeiras (ἐξ ἀληθῶν καὶ πρώτων). Quanto a estas, segundo a passagem da *Metafísica* acima citada, seriam identificadas com os primeiros princípios, dos quais a verdade não se prova, pois são evidentes. A respeito dos primeiros princípios, seu domínio será tanto maior quanto mais exatas forem as ciências sobre as quais se aplicam.³³³

³³⁰ *Met.* 982^b1-2.

³³¹ COPE. *Op. Cit.*, pp. 22-23.

³³² SEXTUS EMPIRICUS. *Against the Professors*, p. 190-192.6.

³³³ ἀκριβέσταται δὲ τῶν ἐπιστημῶν αἱ μάλιστα τῶν πρώτων εἰσὶν (trad.: as mais profundas [i.e. exatas] das ciências são as que mais [conhecem] os primeiros princípios), in: *Met.* 982^a25-26.

Por outro lado, após a verificação de muitas passagens dos *Tópicos* e *Elencos Sofísticos*, EVANS conclui que “a dialética tem o poder de assistir-nos em disciplinas que positivamente perseguem a verdade”, ainda que se contraponha a isso a sua reconhecida indiferença sobre o maior mérito entre duas posições.³³⁴ Ensina-nos RAPHAEL que, durante a tarefa de escolha das opiniões (ἔνδοξα), eventualmente se alcança a verdade ou falsidade; além de consistir em outro modo de alcançar a verdade o lançamento dos primeiros princípios. Aqui, pois, se verifica uma atenuação dos “limites entre a disputa dialética e o argumento científico”.³³⁵

Sendo, pois, uma das disciplinas que persegue a verdade a ciência filosófica, EVANS além de confirmar as conexões entre dialética e filosofia, fornece-nos de base suficiente para compreendermos a relação dos raciocínios apodícticos e a dialética. Pois que o mesmo autor nos oferece subsídios para entendermos a parcela de contribuição que a dialética presta para a indagação científica.³³⁶ De acordo com este autor, à dialética cabe o exame impossível às ciências particulares, qual seja, acerca dos elementos fundamentais, indemonstráveis destas.³³⁷ Com Aristóteles, observa-se uma harmonização com relação aos raciocínios dialético e apodíctico. No início dos *Tópicos*, Aristóteles lista três argumentos que consistem em três hipóteses para as quais o método tópico é útil, quais sejam:

*Pois, do que se segue dir-se-ia com relação às coisas mencionadas a quantas e quais coisas o estudo é útil. Assim, são três: para a exercitação, para as conversas, para as investigações em filosofia. Que é, pois, útil à exercitação é de si mesmo evidente. Deste modo, [sendo] possuidores do método, poderemos compreender mais facilmente sobre o que tem sido proposto. Para as conversações, porque tendo sido esboçadas as opiniões da maioria, nos ocupemos não com relação às opiniões dos outros, mas de suas próprias, em si mesmas, eliminando-se a [opinião] que não nos pareça anunciar bem. Para as investigações em filosofia, para sermos capazes de levantar uma questão de ambos os lados [e] contemplarmos mais facilmente, em cada, a verdade e o falso. Ademais, com relação aos primeiros princípios indemonstráveis e sobre os princípios de cada ciência.*³³⁸

³³⁴ EVANS. *Aristotle's Concern of Dialectics*, p. 34.

³³⁵ RAPHAEL. *Rhetoric, Dialectic and Syllogistic Argument: Aristotle's Position*, p. 155.

³³⁶ EVANS. *Op. Cit.*, pp. 34-35.

³³⁷ *Idem. Ibidem*, p. 35.

³³⁸ Ἐπόμενον δ' ἂν εἴη τοῖς εἰρημένοις εἰπεῖν πρὸς πόσα τε καὶ τίνα χρήσιμος ἡ πραγματεία. ἔστι δὲ πρὸς τρία, πρὸς γυμνασίαν, πρὸς τὰς ἐντεύξεις, πρὸς τὰς κατὰ φιλοσοφίαν ἐπιστήμας. ὅτι μὲν οὖν πρὸς γυμνασίαν χρήσιμος, ἐξ αὐτῶν καταφανές ἐστι· μέθοδον γὰρ ἔχοντες ῥᾶον περὶ τοῦ προτεθέντος ἐπιχειρεῖν δυνησόμεθα. πρὸς δὲ τὰς ἐντεύξεις, διότι τὰς τῶν πολλῶν κατηριθμημένοι δόξας οὐκ ἐκ τῶν ἄλλοτρίων ἀλλ' ἐκ τῶν οἰκείων δογμάτων ὀμιλήσομεν πρὸς αὐτοὺς,

Destes, sabiamente observa Theodor WAITZ, que neste ponto traz para seu favor a autoridade de Afrodísias, ter Aristóteles lançado uma quarta utilidade do método, aparentemente fora das três, mas que em verdade está contida no que se refere à investigação filosófica.³³⁹ E nesta mesma se compreende as derradeiras frases da passagem a respeito da utilidade do método tópico, a saber:

Com efeito, é impossível falar algo dos mesmos a partir dos princípios próprios no que diz respeito à ciência considerada, posto que são os primeiros princípios de tudo, é necessário expor através das opiniões geralmente admitidas a respeito dos primeiros princípios de cada [ciência]. Pois isto é particular ou muitíssimo próprio da dialética: isto é, sendo próprio para averiguar, abre caminho com relação aos princípios de todos os métodos.³⁴⁰

Os primeiros princípios, ainda segundo a opinião de WAITZ, não devem ser demonstrados, mas são apenas dispostos ao contexto argumentativo. E a sua produção se dá pelo que denomina “tarefa delegada”, pois que o surgimento dos primeiros princípios ocorre através das opiniões dispostas pela maioria ou por todos, o que comumente entre estes se sustenta, ou seja, por *endoxa*. WAITZ, em seus comentários ainda vai mais longe ao desenhar a dialética como possuindo duas partes ou funções: uma esclarecer o ouvinte a respeito da verdade, a outra (qual ora mais nos interessa) construir um caminho para o que denomina de a “verdadeira ciência”.³⁴¹ E esta utilidade pouco evidenciada pelos comentadores podemos harmonizar com o que ROSS explica como uma das tarefas da lógica em Aristóteles: seria uma “parte da cultura geral, de que todos deveriam iniciar-se antes do estudo de qualquer ciência”.³⁴² Como a dialética volta-se à argumentação e divide o mesmo objeto da analítica, presta-se não só à verificação da correção dos enunciados, como também materialmente às ciências particulares.

μεταβιβάζοντες ὅ τι ἂν μὴ καλῶς φαίνωνται λέγειν ἡμῖν. πρὸς δὲ τὰς κατὰ φιλοσοφίαν ἐπιστήμας, ὅτι δυνάμενοι πρὸς ἀμφοτέρωθεν διαπορῆσαι ῥᾶον ἐν ἑκάστοις κατοψόμεθα τᾶληθές τε καὶ τὸ ψεῦδος. ἔτι δὲ πρὸς τὰ πρῶτατῶν περὶ ἑκάστην ἐπιστήμην ἀρχῶν in: Top. 101^a25-37.

³³⁹WAITZ. *Op. cit.*, p. 442.

³⁴⁰ἐκ μὲν γὰρ τῶν οἰκείων κατὰ τὴν προτεθεισάν ἐπιστήμην ἀρχῶν ἀδύνατον εἰπεῖν τι περὶ αὐτῶν, ἐπειδὴ πρῶται αἱ ἀρχαὶ ἀπάντων εἰσί, διὰ δὲ τῶν περὶ ἕκαστα ἐνδόξων ἀνάγκη περὶ αὐτῶν διελεῖν. τοῦτο δ' ἴδιον ἢ μάλιστα οἰκείον τῆς διαλεκτικῆς ἐστίν· ἐξεταστικὴ γὰρ οὖσα πρὸς τὰς ἀπασῶν τῶν μεθόδων ἀρχὰς ὁδὸν ἔχει. In: Top. 101^a37-101^b4.

³⁴¹WAITZ. *Op. cit.*, p. p. 443. Segundo COPE, a dialética compartilha com a retórica a função de ser complementar às ciências e seu método, que são universais e necessários, in: COPE, *Op. cit.*, p. 67.

³⁴²ROSS. Aristotle (...), *Op. cit.*, p p. 21.

COPE denomina os primeiros princípios que queremos tratar, como os “princípios particulares” (οἰκείαι ἀρχαί). Segundo este mesmo autor, toda ciência tem seus primeiros princípios, que lhe são próprios e intransferíveis às demais ciências.³⁴³ E a dialética e a retórica, por outro lado, não possuem os primeiros princípios, posto que não têm matéria definida.³⁴⁴ A diferença básica entre os raciocínios dialético e apodítico radica nos primeiros princípios de que partem as demonstrações, ou de premissas próximas a tais princípios. Um dos raciocínios trata de um conhecimento exato e verdadeiro, ou universais e necessários; já o outro, de probabilidade e materiais incertos. Contudo, a estrutura de ambos os raciocínios é a mesma,³⁴⁵ como já dissemos anteriormente quando mostramos partirem ambos de uma mesma definição genérica de raciocínio (συλλογισμός).

II.1.3.1.1 Indução dialética

A indução (ἐπαγωγή) é outra espécie argumentativa da dialética, ao lado do raciocínio (συλλογισμός). É considerada raciocínio pelos *Analíticos Primeiros*.³⁴⁶ Em geral, a indução diferencia-se do raciocínio, pois que este necessita do acordo prévio para que possa raciocinar (com relação aos que estão reunidos; *gr.*: ξυνιέντων); a indução é processo pelo qual se mostra o universal através dos singulares.³⁴⁷ Exemplo de emprego da indução dialética podemos encontrar nos *Tópicos*, como segue: “Posto que os opostos são quatro, observar desde as

³⁴³ COPE. *Op. Cit.*, p. 72.

³⁴⁴ Idem. *Ibidem*, p. 74.

³⁴⁵ Idem. *Ibidem*, p. 74.

³⁴⁶ ROSS. *Op. Cit.*, p. 38.

³⁴⁷ ἀμφοτέρωθεν γὰρ διὰ προγινωσκομένων ποιῶνται τὴν διδασκαλίαν, οἱ μὲν λαμβάνοντες ὡς παρὰ ξυνιέντων, οἱ δὲ δεικνύοντες τὸ καθόλου διὰ τοῦ δήλου εἶναι τὸ καθ' ἕκαστον (trad.: ambos [raciocínio e indução] produzem o conhecimento do que é sabido de antemão, os [raciocínios] compreendem como que a partir [do estabelecido] dos que se reúnem, e as [induções] mostram o universal através do que é evidente em cada coisa) in: An post. 71^a6-9.

contradições ao contrário a partir dos seguintes, tanto para o que destrói como para o que estabelece, e tomar por indução”.³⁴⁸

Segundo o que se pode depreender da *Retórica*, por sua vez, não há qualquer hierarquização entre essa forma argumentativa e os raciocínios. Contudo, do ponto de vista da reação do auditório, a recepção dos raciocínios (ou entimemas) é mais favorável, pois “se agitam mais” (θορυβοῦνται μᾶλλον), do que pelas induções (ou paradigmas).³⁴⁹ A indução é importante não só para os estabelecimentos dos princípios das ciências, pois também está na base da probabilidade.³⁵⁰

A indução e, ao seu lado, o raciocínio são as principais provas argumentativas, e COPE os denomina métodos de prova.³⁵¹ Ademais, tendo em vista o que dissemos a respeito das relações entre o raciocínio dialético e as demonstrações, e observado o “sábio” como contribuinte para tais, pois é quem pode conhecer melhor primeiros princípios, será no emprego da indução que poderemos verificar com maior nitidez as referidas relações. A indução é um reconhecido meio de acesso aos primeiros princípios das ciências.³⁵² Ou melhor, na esteira de COPE, “todo o nosso conhecimento, mesmo que os mais altos e últimos axiomas verdadeiros e primeiros princípios do raciocínio devem ser derivados da indução”.³⁵³

Neste sentido, não nos parece consistir num problema em Aristóteles o que POSTE estende à lógica em geral esta não poder determinar seus axiomas de modo independente da experiência (ou seja, da indução).³⁵⁴ Aristóteles nos parece, pois, ter acomodado a dialética para junto das demonstrações, enquanto

³⁴⁸ Ἐπεὶ δ' αἱ ἀντιθέσεις τέτταρες, σκοπεῖν ἐκ μὲν τῶν ἀντιφάσεων ἀνάπαλι ἐκ τῆς ἀκολουθήσεως καὶ ἀναιροῦντι καὶ κατασκευάζοντι λαμβάνειν δ' ἐξ ἐπαγωγῆς [...] in: *Top.* 113^b15-26.

³⁴⁹ *Ret.* 1356^b22-24.

³⁵⁰ RAPHAEL. *Op. Cit.*, p. 159.

³⁵¹ COPE. *Op. Cit.*, p. 99.

³⁵² RAPHAEL. *Op. Cit.*, p. 155. Esta autora refere a passagem 1098b2, da *Ética* a Nicômaco, como indicativo da indução como meio de se atingir os primeiros princípios (idem, ibidem).

³⁵³ COPE. *Op. Cit.*, p. 71. Este autor ainda complementa: “os universais [...] somente podem ser conhecidos por nós por meio da indução”, in: COPE, *op. cit.*, p. 100.

³⁵⁴ POSTE. *Op. cit.*, p. 8.

suplementar das ciências. COPE vê isso mais claramente com relação à retórica³⁵⁵. Tal posição ocupada pela indução frente às demonstrações, pois, é captada pelo próprio POSTE ao afirmar pelas “conclusões da investigação indutiva” equivalerem aos elementos básicos da ciência dedutiva.³⁵⁶

II.1.3.2 A dialética e o aproveitamento das demonstrações

Ademais, sendo possível trabalhar com premissas que, em verdade, são emprestadas de outras técnicas, não obstante alheias ao campo do dialético, mesmo assim tais opiniões entram na qualidade de provável no debate dialético.³⁵⁷ Trata-se, pois, de outra relação entre os argumentos dialéticos e apodícticos, mas do ponto de vista interno daqueles. E os indicativos decisivos, para a aceitação dos argumentos demonstrativos no campo dialético, entendemos decorrer da natureza da própria dialética. Um modo nítido consiste na acurada observação de EVANS, de que à dialética não cabe apenas fornecer definições, ainda lhe cumpre trabalhar com definições, e. g., “a definição de um homem é animal pedestre bípede?”.³⁵⁸

Por esta não estar atrelada a objeto algum predeterminado, segundo COPE permite-se a dialética o trato inclusive das proposições das ciências, ainda que não possa o dialético prender-se em absoluto aos raciocínios demonstrativos, nem partir dos primeiros princípios, pois se trata de dialética e não de uma ciência particular, tampouco encerrar-se às suas conclusões, pois o jogo dialético segue sua alteridade característica.³⁵⁹ Aristóteles, em passagem alguma, nega a possibilidade de premissas necessárias comporem a argumentação dialético-retórica. Há, inclusive, expressa menção a tal possibilidade, pois que, ainda que poucas (ὀλίγα), ainda assim, há raciocínios (no caso, retóricos) “que partem de premissas

³⁵⁵ COPE. *Op. Cit.*, p. 67.

³⁵⁶ POSTE. *Op. Cit.*, p. 13.

³⁵⁷ δῆλον δ' ὅτι καὶ ὅσαι δόξαι κατὰ τέχνας εἰσί, διαλεκτικαὶ προτάσεις εἰσί (é evidente que, sejam quais forem as opiniões de acordo com as técnicas, são premissas dialéticas) in: Top.104^a33-34.

³⁵⁸ EVANS. *Op. Cit.*, p. 35.

³⁵⁹ COPE. *Op. Cit.*, p. 68.

necessárias” (τῶν ἀναγκαίων ἐξ ὧν).³⁶⁰ A exemplo, na retórica aristotélica a premissa necessária chama-se *tecmérion* (τεκμήριον), uma espécie de “sinal” (σημείον), e que é diferente do *tecmerion* que vimos no capítulo I, pertencente aos pré-aristotélicos. Sinal, por sua vez, consiste numa das provas a partir das quais surgem os entimemas.³⁶¹

Não obstante não reste nenhuma dúvida sobre o proveito dos raciocínios demonstrativos, com efeito, o debate dialético não se presta às demonstrações que sejam facilmente expostas, ou seja, aquelas cuja evidência expõe facilmente, tampouco àquelas muito extensas.³⁶² Do exposto a respeito dos raciocínios apodítico e dialético, passando pelo exame do significado de “sábio” e pelos fins da dialética aristotélica, conclui-se a inclusão dos raciocínios apodíticos no campo dialético, seja no próprio proveito deste raciocínio, seja no lançamento de primeiros princípios para a sua posterior construção, já fora da dialética e inserido em uma ciência particular.

II.1.3.3 A argumentação dialética e sua necessidade

Três características dialéticas, em especial, determinam a opção prática entre raciocínios dialéticos e epidíticos (demonstrativos), e que estão relacionadas entre si. Primeiramente, a importância do respondedor ao debate, o que de certa forma condiciona as tarefas do interrogador. Em segundo, com relação ao comportamento do interrogador que deverá lançar-se à tarefa de fazer o respondedor aderir às suas conclusões em mente, porém não reveladas. E, terceiro, o debate condiciona-se à proposição lançada.

Observe-se que no momento em que escolhidas as premissas e esboçada a linha argumentativa pelo interrogador, a argumentação conduz

³⁶⁰ Ret. 1357^a22-23.

³⁶¹ Ret. 1357^a32-33.

³⁶² Top. 105^a7-9.

necessariamente à conclusão, como consta da definição dos raciocínios em geral³⁶³ e pelo termo médio. As premissas que compõem o raciocínio são denominadas necessárias, posto que “através delas que surge o raciocínio”.³⁶⁴ Observe-se ademais que a verdade, ainda que seja objeto do raciocínio dialético - do que decorre da própria formulação da interrogação dialética -, não é baliza para a argumentação.³⁶⁵ Para tanto, não se deve ignorar dois fins práticos, alternativos, que os dialéticos podem perseguir, a saber: apenas ganhar o debate, ou alcançar a verdade.³⁶⁶

Porque os raciocínios dialéticos têm assunção necessária, é o que torna possível o proveito de raciocínios epidícticos na dialética, como afirmamos acima a respeito da passagem *Top.* 104^a33-34, conquanto o interrogador deva ser sinuoso bastante para trazer o respondedor às suas conclusões. No entanto, deve o dialético empregar os raciocínios apodícticos no que for oportuno para a sua estratégia argumentativa, que não podem ser empregados diretamente ao deslinde da proposição a ser provada, pois uma mesma pessoa não pode ter o conhecimento científico e a opinião sobre um mesmo assunto.³⁶⁷

Basicamente, a diferença entre a dialética e as ciências está na questão das formas de universalidade. À dialética cabe trabalhar com um sentido mais extenso do que o universal central, primário. É o sentido mais extenso, denominado por EVANS de “periférico”. Este mesmo estudioso exemplifica com a universalidade do “gosto”. No sentido primário de universal, “gosto é”; no sentido periférico, “é ser gosto de alguém”. Este último sentido é explicado como segue: “[...] o universal é essencialmente aquele elemento na coleção de exemplos que lhes unificam, e esta consideração aponta para a localização do elemento universal não no ser gosto de

³⁶³ *Top.* 100^a25-27.

³⁶⁴ *Top.* 151^b20.

³⁶⁵ [...] οὐκ ἂν εἶη ἀπόκρισις μία πρὸς ταῦτα· οὐδὲ γὰρ ἡ ἐρώτησις μία [...] (trad.: [...] não seria uma resposta para esta [i.e. questão]; pois, nem a interrogação é uma [...]) in: *De int.* 20b.

³⁶⁶ RAPHAEL. *Op. cit.*, p. 155.

³⁶⁷ Φανερόν δ' ἐκ τούτων ὅτι οὐδὲ δοξάζειν ἅμα τὸ αὐτὸ καὶ ἐπίστασθαι ἐνδέχεται. ἅμα γὰρ ἂν ἔχοι ὑπόληψιν τοῦ ἄλλως ἔχειν καὶ μὴ ἄλλως τὸ αὐτό· ὅπερ οὐκ ἐνδέχεται. ἐν ἄλλῳ μὲν γὰρ ἐκάτερον εἶναι ἐνδέχεται τοῦ αὐτοῦ, ὡς εἴρηται, ἐν δὲ τῷ αὐτῷ οὐδ' οὕτως οἶόν τε· (trad.: É evidente das coisas vistas, que nem é possível opinar e conhecer a mesma coisa ao mesmo tempo. Pois, ao mesmo tempo haveria um mesmo pensamento, do qual fosse de outro modo e não: o que certamente não é possível. Pois, é possível existir em outro cada um dos mesmos, como foi dito; mas, no mesmo, simplesmente não pode) in: *An. post.* 89^a38-^b3.

alguém, mas no gosto”.³⁶⁸ E, mais propriamente, trata-se do ser gosto dos especialistas.³⁶⁹

Segundo Sally RAPHAEL, os raciocínios dialéticos e apodíticos aproximam-se a ponto de quase se confundirem como resultado das tarefas de escolha das premissas e a “metafísica” de aplicação dos predicáveis.³⁷⁰ O dialético, ao optar pelas premissas prováveis (ἐνδοξα) que desejar, e as tiver examinado do ponto de vista da atribuição de predicados a sujeitos com o fito de escolher as possíveis de empregar nos raciocínios, poderá dar início tanto a raciocínios dialéticos como apodíticos. De acordo com o mesmo autor, o raciocínio dialético seria idêntico ao apodítico, pois a matéria exposta nos *Tópicos* seria prévia a qualquer raciocínio, acabando com a descoberta dos primeiros princípios (ἀρχαί).³⁷¹

Ademais, o debate dialético pode se aproveitar dos raciocínios apodíticos, pois a dialética examina igualmente todos os raciocínios.³⁷² No caso do termo “argumento” (λόγος), a prática dialética tem variada possibilidade argumentativa, não permanecendo necessariamente restrita à utilização dos raciocínios dialéticos. Isto porque, segundo a interpretação de SANMARTÍN, devemos considerar “argumento” em sentido geral, do que é espécie o raciocínio dialético.³⁷³ E esta mesma característica também observamos na retórica, pois compete a esta ensinar, além de comover e deleitar.³⁷⁴

³⁶⁸ EVANS. *Op. Cit.*, pp. 65 e 105.

³⁶⁹ “A idéia que o gosto dos especialistas é essencialmente um fornece suporte essencial para a pretensão de possível objetividade em assuntos de gosto; e a demanda que julgamento objetivo deve ser possível fornece o impulso básico na busca por universais. Assim, para designar gosto como o elemento em todos os casos de ser gosto de alguém, não obstante o fato que nem todos este são casos de gosto, não se trata de abuso da noção do universal”, in: EVANS. *Op. cit.*, p. 66.

³⁷⁰ RAPHAEL. *Op. Cit.*, p. 156.

³⁷¹ *Idem. Ibidem.*

³⁷² [...] περὶ δὲ συλλογισμοῦ ὁμοίως ἅπαντος τῆς διαλεκτικῆς ἐστὶν ἰδεῖν, ἢ αὐτῆς ὅλης ἢ μέρους τινός [...] (trad.: tem a ver com a dialética, toda ela ou parte, observar a respeito de todo silogismo semelhantemente) in: Ret. 1355^a8-10.

³⁷³ ARISTÓTELES. Tratado de lógica (organon), p. 93, nota 9.

³⁷⁴ *Inst. orat.* II.5.16.

II.1.3.3.1 Viehweg: contraposição pensamento axiomático e aporético

Não há dúvida que a dialética é uma atividade não-científica,³⁷⁵ e, precisamente, pré-científica. Do que expomos até aqui, é impossível deixar-se de admitir a posição importante da dialética de Aristóteles para as suas formas de entendimento. E, sem se compreender o papel que joga a dialética, neste todo, torna-se inevitável o erro de supor cortadas as conexões entre as noções de substância para a dialética e para a ciência.³⁷⁶ Podemos supor do que expomos acima que os raciocínios dialético e apodítico fossem formas argumentativas que, consoante o conhecimento que enunciam, fossem os contrários do conhecimento, pois, como visto, a mesma pessoa não pode ter o conhecimento científico e opinião sobre um mesmo assunto, ao mesmo tempo. Contudo, se assim fosse cabalmente, perguntar-nos-íamos como se explicariam os pontos de intersecção entre ambas as formas. E, ademais, a própria noção de opinião que, como vimos, condiciona-se ao rol dos seus propugnadores, entre os quais o sábio.

O proveito das demonstrações na dialética, e a contribuição desta às premissas primeiras daquelas, parece-nos, torna complexa e enfraquecida a pretendida pura e simples contradição qualitativa de que, parece-nos, orienta-se Viehweg. Desta orientação temos como exemplo o que o estudioso alemão refere, ao versar acerca do método do *mos Italicus*, como a “falta de sistemática” ser a característica “mais importante” da tópica.³⁷⁷ E, em continuação a esta afirmação, parece-nos que intenta utilizar como fundamentação da aludida incapacidade da tópica para a sistematização, um pretensa tentativa falida de Cícero em redigir o Direito civil em arte, e da compilação de Justiniano jamais ter sido sistematizada.³⁷⁸

Em Viehweg, a contraposição entre pensamento axiomático e aporético elimina toda a riqueza da construção aristotélica (no sentido do proveito dos

³⁷⁵ EVANS. *Op. Cit.*, p. 14.

³⁷⁶ Idem. *Ibidem*, p. 29.

³⁷⁷ VIEHWEG. *Op. Cit.*, p. 89.

³⁷⁸ VIEHWEG. *Op. Cit.*, p. 90. Remo MARTINI nos faz conhecer inumeráveis definições em sentido sistemático, em sua obra. Além disso, refere, mesmo em sua introdução, que a empresa sistematizadora ciceroniana também encontrou semelhantes nos vestígios de muitas das obras didáticas da jurisprudência romana, in: MARTINI. *Op. cit.*, pp. 1-2.

resultados da dialética às demonstrações), bem como arrisca desfigurar irremediavelmente a inteligibilidade das características da forma argumentativa dialética. Para o Direito, se imaginarmos a impossibilidade de que sua matéria não comungue das características de raciocínio (que contemplam ambas as formas de raciocínio dialético e apodítico), jamais poderíamos cogitar de sistematizar e dogmatizar dita matéria.

Nosso esforço em abordar as relações entre os raciocínios dialético e apodítico tem como objetivo indicar que o Direito é passível de tratamento sistemático ou científico. Isto, pois, será melhor compreendido ao tratarmos dos resultados do estudo dos princípios lógicos da tópica, neste mesmo capítulo. O direito encontra em sua dogmática suas atividades de explicação das causas e divisão em gêneros, de seu conteúdo. Isto, pois constitui a delimitação de sua matéria, ainda que deixe outra parte sua para a experiência. O Direito possui as propriedades que atribui característica científica a um campo de conhecimento, como enuncia sumariamente POSTE.³⁷⁹

II.1.3.3.2 Retórica tética de Cícero

No *Orator*, Cícero despretensiosamente reúne à menção que faz aos lugares (que o orador deve dominar com vistas à subministração de argumentos) vários preceitos a respeito dos *status causae*.³⁸⁰ Disto, podemos fazer duas observações sobre este vínculo entre a tópica e os *status causae*.³⁸¹ Do ponto de vista das *constitutiones coniecturales, definitivae e generales*, podem servir às fontes argumentativas (*loci*) como critérios pelos quais o orador primeiramente diagnostica o ponto a partir do qual poderá voltar-se a determinada gama de lugares dentre os

³⁷⁹ POSTE. *Op. Cit.*, p. 13.

³⁸⁰ *Or.* 14.44-45.

³⁸¹ Espanta-nos a posição radical de VIEHWEG que, considerando a doutrina dos estados da causa apenas aplicável ao Direito penal, o que implica desprezá-la completamente (in: VIEHWEG, T. *Topica y Jurisprudencia (...)*, op. cit., p. 43). Em sentido contrário, QUINTILIANO atribui à ignorância de seus contemporâneos entender os estados da causa aplicáveis somente ao Direito (in: *Inst. orat.* II.6.1).

quais, por sua vez, escolherá os mais oportunos para sua argumentação. Assim, ainda que não deixemos de considerar na linha do que Malcolm HEATH compreende sejam os *status causae*, a saber, meios de classificação dos problemas retóricos, pelos quais possa o orador “identificar uma estratégia argumentativa”,³⁸² porém, deva ser entendido, também com vistas ao mais eficaz manejo dos lugares (*loci*).

Outra observação que deve ser feita, pois que tem a ver mais propriamente com o sentido de retórica tética, é o que Cícero explica a respeito do *status*: quanto ao nível preferencial que o orador deve lançar a questão retórica de que trata, ou seja, a tese (*thesis*)³⁸³. Tendo em vista a aludida passagem, Cícero mais adiante explica dever o orador manejar os lugares “de modo geral”,³⁸⁴ o que poderíamos comparar à exposição de Aristóteles nos *Tópicos*. Aqui, pois, vemos claramente a obra de Cícero se aproximar de todas as vantagens que Aristóteles ofereceu à retórica, por meio de sua noção de correlatividade entre ambas (sobre isto, ver capítulo IV).

Cícero pretende que o orador aplique os *topoi* aristotélicos, isto resta claro, não só na sua *Tópica*, mas em outras como *Orator* e o *De oratore*. No *Orator*, depois de se registrar o costume de Aristóteles de aplicar os *topoi* nos exercícios retóricos por ele ministrados, Cícero sugere ao seu orador perfeito o domínio daqueles, além de sugerir o modo como deve escolhê-los,³⁸⁵ e forte indicativo de tal se constitui na sugestão de se levar a questão a ser tratada ao nível geral (já referido acima). REINHARDT ressalta que esta prática incentivada por Cícero, ou seja, este método de inventar argumentos é distinto da retórica tradicional.³⁸⁶

³⁸² HEATH. *The substructure* (...), p. 114.

³⁸³ *Or.* 14.46.

³⁸⁴ *Faciet igitur hic noster – non enim declamatorem aliquem de ludo aut rabulam de foro, sed doctissimum et perfectissimum quaerimus -, ut, quoniam loci certi traduntur, percurrat omnis, utatur aptis, generatim dicat; ex quo emanent etiam qui communes appellantur loci* (trad.: Isto, pois, faça o nosso – não buscamos algum declamador de brincadeira ou rábula do foro, mas o expertíssimo e perfeitoíssimo que, pois que trazidos os lugares certos, de onde emanam também os que são denominados lugares comuns, passe por todos, utilize os mais oportunos, diga de modo geral) in: *Or.* 15.47.

³⁸⁵ *Or.* 14.46-15.47.

³⁸⁶ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 4.

Contudo, o tratamento das questões ao modo mais geral, ou seja, pelas questões infinitas, não necessariamente está ligado a uma contribuição aristotélica ou tópica. Isto porque as questões infinitas, e sua utilização retórica, remontam à retórica pré-aristotélica, como podemos observar do que consta na *Retórica a Alexandre* - que, segundo a autoridade de Leonard SPENGLER,³⁸⁷ atribui-se a Anaxímenes -, a tese ou questão infinita é uma das sete espécies espécie do que são gêneros os discursos deliberativo (δημηγορικόν) e judicial (δικανικόν).³⁸⁸ Literalmente, neste tratado, denomina-se a questão infinita espécie “investigativa” (ἐξεταστικόν). Esta espécie pode ser utilizada acerca de si mesma (καθ’ αὐτό), que é o modo que nos interessa, ou aplicada à outra (πρὸς ἄλλο) dentre as seis espécies restantes.³⁸⁹ Infelizmente, o tratado versa apenas a respeito do segundo emprego da espécie investigativa.

As questões formuladas em termos gerais, que se consagraram sob a denominação de “questões infinitas” (gr. s. θέσις, pl. θέσεις; trad. teses) têm sua origem atribuída a Hermágoras de Temnos.³⁹⁰ A utilização das questões infinitas visou muitas finalidades, dentre as quais: aperfeiçoar a eloquência, enquanto método integral de aprendizagem; ou apenas um exercício retórico.³⁹¹ Quanto ao conteúdo das questões infinitas, à época de Cícero, conhecidas tradicionalmente como “as antigas controversias” (*veteres controversiae*), tratar-se-iam de exercícios a partir da história ou acontecimentos recentes;³⁹² ou, ainda, versariam sobre temas forenses.³⁹³ Ainda neste viés histórico, CLARKE entende improvável que os retores

³⁸⁷ ANAXIMENIS *Ars rhetorica quae vulgo fertur Aristotelis ad Alexandrum*, p. xi-xii.

³⁸⁸ *Idem. Ibidem*, p. 5.7.

³⁸⁹ *Idem. Ibidem*.

³⁹⁰ CLARKE. *The Thesis in the Roman Rhetorical Schools of the Republic*. In: *The Classical Quarterly*, p. 159.

³⁹¹ *Idem. Ibidem*, p. 159. KENNEDY reporta-nos a postura de Isócrates, o qual era contrário ao ensino inteiramente voltado ao emprego de modelos e lugares comuns, in: KENNEDY, G. *Classical Rhetoric and its Christian and Secular Tradition from Ancient to Modern Times*, 1999, p. 39.

³⁹² *Idem. Ibidem*, p. 159. CLARKE explica que, por *veteres* ou *antiqui* deva-se entender relativo aos oradores até Cícero, incluindo-se este, in: CLARKE, *idem, ibidem*. Até essa época, a forma de questão infinita denominada *declamatio* teria sido o principal método de aprendizagem retórica no mundo romano. Com isso, KENNEDY acredita que o *De inventione* tenha sido concebido como um recurso teórico frente ao exclusivismo das *declamationes* in: KENNEDY, G. *A new History (...)* op. cit., p. 118.

³⁹³ O manejo de temas forenses explorados pelas teses, segundo Quintiliano se deve Demétrio Falério, in: *Inst. orat.* II.4.41.

gregos em Roma tivessem empregado teses, ao invés de questões finitas.³⁹⁴ Por outro lado, este mesmo estudioso antecipa uma argutíssima observação a respeito do manejo das teses ter sido tanto da parte dos acadêmicos, quanto dos peripatéticos.³⁹⁵

A retórica deve ser entendida como um avanço de Cícero em direção da proposta de Aristóteles para a retórica mais próxima da dialética. Destarte, para a retórica judicial da experiência latina, percebe-se que, consubstanciando o discurso do ponto de vista tópico, por exemplo, joga importante papel a equidade. No *De oratore*, pois, mencionam-se lugares fundados na equidade, para utilização em juízo. CÍCERO, parece-nos, dá a entender que de sua pretendida redução do Direito em arte, ou seja, de seu intento sistematizador do Direito dependeriam as soluções que entendemos mais sofisticadas. A *causa Curiana*,³⁹⁶ por exemplo, teria por desnecessárias as considerações a pessoas e fatos, pois, do exposto no testamento, seria bastante para dar ganho a Cúrio, ao invés do que se entendia legitimamente a Copônio. Daí, pois, para se evitar qualquer confusão, esta causa que, a princípio, pareceria ir de encontro com o Direito, em verdade dependia de um acurado exame do Direito ao nível de sua decomposição em gêneros e espécies.³⁹⁷

³⁹⁴ *Idem. Ibidem*, p. 161.

³⁹⁵ *Idem. Ibidem*, p. 161. Este dado trazido por CLARKE importa para aventar-se os possíveis mestres de Cícero que teriam legado o método tópico.

³⁹⁶ O professor Hélcio MADEIRA explica que a causa Curiana ocorrera em 93 a.C., e havida em decorrência da disposição testamentária que beneficiava Mânlio Cúrio, caso o filho do testador morresse impúbere. Logo que morreu, e que sua esposa não estava grávida, surgiu a controvérsia sobre quem seria o seu herdeiro. Ademais, esta causa seria exemplar do emprego da equidade, de parte de Crasso, patrono de Cúrio, in: MADEIRA, Hélcio Maciel França. História da Advocacia: Origens da profissão de advogado no Direito Romano. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 43.

³⁹⁷ [...] *etsi incurrunt tempora et personae, tamen intellegendum est, non ex eis, sed ex genere quaestionis pendere causas. Sed hoc nihil ad me; nullum enim nobis certamen cum istis esse debet; tantum satis est intellegi ne hoc quidem eos consecutos, quod in tanto otio etiam sine hac forensi exercitatione efficere potuerunt, ut genera rerum discernent eaque paulo subtilius explicarent. Verum hoc, ut dixi, nihil ad me; illud ad me ac multo etiam magis ad vos, Cotta noster et Sulpici: quo modo nunc se istorum artes habent, pertimescenda est multitudo causarum; est enim infinita, si in personis ponitur; quot homines, tot causae; sin ad generum universas quaestiones referuntur, ita modicae et paucae sunt, ut eas omnis diligentes et memores et sobrii oratores percursas animo et prope dicam decantatas habere debeant; nisi forte existimatis a M'. Curio causam didicisse L. Crassum et ea re multa attulisse, quam ob rem postumo non nato Curium tamen heredem Coponi esse oporteret: nihil ad copiam argumentorum neque ad causae vim ac naturam nomen Coponi aut Curi pertinuit; in genere erat universo rei negotique, non in tempore ac nominibus, omnis quaestio: cum scriptum ita sit SI MIHI FILIVS GENITVR, ISQVE PRIVS MORITVR, et cetera, TVM MIHI ILLE SIT HERES, si natus filius non sit, videaturne is, qui filio mortuo institutus heres sit, heres esse: perpetui iuris et universi generis quaestio non hominum*

Acerca da retórica tética, porém, sem assim a referir, MARTINI observa ser destinada ao conhecimento e à ciência, pois que a definição seria voltada, em função tética, para a explicação do que lhe fosse destinado.³⁹⁸ Esta constatação está em plena conformidade com a disposição didática com que CÍCERO explica as questões infinitas, vejamos:

*Como disse no início, dois são os gêneros de questão, dos quais um deles é definido por tempos e pessoas, denomino causa, o outro, indefinido, sem pessoas nem tempos, chamo tema [ou] proposição geral. Mas, a proposição geral é como que parte da causa [da controvérsia]; com efeito, o [gênero] indefinido está contido no definido e, todavia, todas as coisas estão voltadas àquele. Antes falamos a respeito da proposição geral: duas são suas espécies, um deles de conhecimento; cujo fim é o conhecimento, como: se é verdadeiro o sentimento; o outro de ação, que se volta ao fazer alguma coisa, como: se perquirir por que meios seja praticada a amizade. Ademais, a espécie anterior tem três espécies: existe ou não, o que seja, como seja. Existe ou não: se o direito está na natureza ou no costume; por outro lado, o que seja, deste modo: se o direito seja útil à maioria; ora, como seja, assim: se seja o viver justa ou utilmente.*³⁹⁹

É no interior das questões infinitas, particularmente nas proposições gerais de conhecimento que cabem as questões envolvendo a equidade, quando se

nomina, sed rationem dicendi et argumentorum fontis desiderat (trad.: ainda que sobrevenham tempos e pessoas, deve ser entendido não a partir destes, mas se deve examinar as causas desde o gênero de questão. Mas isso não me importa, nem, em verdade, deve existir para nós disputa com aqueles [i.e. os retóricos]; somente é suficiente compreender eles não alcançaram, pois não conseguiram tão grande ociosidade e aquela prática forense, para discernirem os gêneros das coisas que explicariam um tanto mais sutilmente. Realmente isto não me interessa; o que importa a mim, e mais ainda a vós, nosso Cota e Sulpício, do modo como ocorre à arte destes, deve ser temido o grande número de causas; pois, se considera-se as pessoas tornar-se-ia muito numeroso; quantos homens, tantas causas; mas se referem-se as questões à totalidade das causas, assim serão proporcionadas e pouco numerosas, que os oradores dedicados, que têm boa memória e moderados deveriam ter expostas sucintamente à disposição e direi quase repisadas; a não ser que julgais tenha Crasso muito estudado a causa de M. Cúrio e tenha alegado a esta muitas coisas, do que não nascido postumamente, pois Cúrio deveria ser herdeiro de Copônio: nada serviu o nome de Copônio ou de Cúrio para a abundância de argumentos e sentido e natureza da causa; toda a questão pertencia a gênero universal de significado e fato, não de tempo e nomes: o texto seria deste modo SE DER À LUZ MEU FILHO, E ELE MORRE ANTES, E DE RESTO, ENTÃO AQUELE SERIA MEU HERDEIRO, se o filho não for nascido, parece devido ele ser herdeiro, o qual seria instituído herdeiro sendo o filho morto: questão de direito, interamente, e de gênero universal, que se resolveria não em nomes de homens, mas em método de dizer e fonte de argumentos) in: De orat. II.32.139-141.

³⁹⁸ MARTINI. *Op. Cit.*, p. 30.

³⁹⁹ *Duo sunt ut in initio dixi quaestionum genera, quorum alterum finitum temporibus et personis causam appello, alterum infinitum nullis neque personis neque temporibus notatum propositum voco. Sed [est] propositum quae pars causae [controversiae]; inest enim infinitum in definito et ad illud tamen referuntur omnia. Quam ob rem prius de proposito dicamus: cuius genera sunt duo, cognitionis alterum; eius scientia est finis, ut verine sint sensus: alterum actionis; quod refertur ad faciendum quid, ut si quaeratur quibus officiis amicitia colenda sit. Sit necne sit, ut ius in natura sit na in more; quid autem sit, sic: sitne ius id quod maiori parti sit utile; quale autem sit, sic: iuste vivere sitne utile in: Part. orat. 18.61-62.*

perquire como seja aquilo de que já sabemos que existe e sua definição. Neste gênero de questão, perquire-se “[...] se deve dizer ou sobre a honestidade ou utilidade ou equidade”.⁴⁰⁰ A todo o gênero denominado proposição geral, MARTINI explica se tratar da função especulativa ou científica “quando seja empregada no âmbito de uma questão (tese ou proposição)”.⁴⁰¹

A retórica tética, em suma, compreende-se como uma aproximação entre as retóricas de Cícero e de Aristóteles, especialmente pelo emprego da tópica ao nível geral, das teses; ainda, pela utilização da doutrina dos estados da causa.⁴⁰² REINHARDT observa na proposta ciceroniana de análise das questões ao nível geral, como uma evolução no pensamento de seu propugnador, pois, no seu *De inventione*, é evidente o descaso das teses em nível retórico.⁴⁰³

II.3 O problema dialético

Aristóteles inaugura o texto dos *Tópicos* declarando sua pretensão de descobrir um método que lhe permita, segundo opiniões prováveis, raciocinar sobre qualquer problema.⁴⁰⁴ Contudo, na prática, tanto o método, quanto o *topos* não estão necessariamente atrelados a um problema. No primeiro livro dos *Tópicos* fica claro que a dialética pode versar a respeito de problemas, mas também de proposições. Eis o que refere o texto:

Primeiro, pois, deve-se considerar de que coisas consiste o método. Teríamos suficientemente o proposto, se entendêssemos sobre quantas e quais e de que coisas consistem os argumentos, e como adquiriremos destes. As coisas de que surgem os argumentos e sobre quais giram os silogismos são iguais em quantidade como as

⁴⁰⁰ *Tertio autem in genere, in quo quale sit quaeritur, aut de honestitate aut de utilitate aut de aequitate dicendum est in: Part. orat. 19.66.*

⁴⁰¹ MARTINI. *Op. Cit.*, p. 43.

⁴⁰² REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 6.

⁴⁰³ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 5.

⁴⁰⁴ Top. 100^a18-20.

*mesmas". Assim, pois, os argumentos nascem das premissas; as coisas sobre que giram os silogismos são os problemas.*⁴⁰⁵

A proposição ou premissa tem enunciado diverso do problema, pois que não é este, ou seja, duplicado com contradição, como nos explica AFRODISIAS,⁴⁰⁶ ainda que sejam idênticas em número.⁴⁰⁷ Na prática dialética, a suposta identidade perde importância, pois a proposição poderia ocupar inteiramente o debate, inclusive tendo-se à disposição *topoi* que não levam em consideração um debate lançado a partir de problema, posto que são dirigidos unicamente para a construção ou para a destruição de argumentos.⁴⁰⁸

II.3.1 O problema para a *Tópica* de Viehweg

Na introdução à edição brasileira da *Tópica e Jurisprudência*, FERRAZ JUNIOR refere a posição de Viehweg, segundo a qual, a tópica é utilizada pelas teorias jurídicas como “um modo de pensar por problemas”. E que é “modo” por ser “estilo”, e não “método”.⁴⁰⁹ Não sendo método, mas estilo, pois é um raciocínio que parte de problemas, e toda a sua construção segue ao deslindar dos mesmos. Por outro lado, um *topos* aristotélico tem caráter sobremodo genérico, o que impede que permaneça atrelado a um problema singular. Por esse motivo, também se deve

⁴⁰⁵ Πρῶτον οὖν θεωρητέον ἐκ τίνων ἢ μέθοδος· εἰ δὴ λάβοιμεν πρὸς πόσα καὶ ποῖα καὶ ἐκ τίνων οἱ λόγοι, καὶ πῶς τούτων εὐπορήσομεν, ἔχοιμεν ἂν ἰκανῶς τὸ προκείμενον. ἔστι δ' ἀριθμῶ ἴσα καὶ ταῦτά, ἐξ ὧν τε οἱ λόγοι καὶ περὶ ὧν οἱ συλλογισμοί. γίνονται μὲν γὰρ οἱ λόγοι ἐκ τῶν προτάσεων· περὶ ὧν δὲ οἱ συλλογισμοί, τὰ προβλήματα ἐστὶ, in: Top. 101^b11-16. Também COPE aponta no sentido da orientação argumentativa não exclusivamente problemática da dialética, in: COPE, *Op. cit.*, p. 67.

⁴⁰⁶ λέγει δὲ περὶ προτάσεως τῆς διαλεκτικῆς· αὕτη γὰρ ἐπωτησίς ἐστι. τῶ δὴ τρόπῳ τῶ τῆς ἐκφορᾶς φησιν αὐτοῖς εἶναι τὴν διαφορὰν· τῆς γὰρ ἀντιφάσεως ἂν μὲν τὸ ‘πότερον’ προτάξωμεν, πρόβλημα (...), (trad.: [o texto] se refere à premissa da dialética, pois consiste na questão. Mas aos mesmos se diz a diferença no modo de revelação; pois, um problema evidenciaríamos o ‘acaso’ com relação à premissa contraditória) in: APHRODISIAS, p. 40.17-19.

⁴⁰⁷ ὥστ' εἰκότως ἴσα τῶ ἀριθμῶ τὰ προβλήματα καὶ αἱ προτάσεις εἰσὶν. ἀπὸ πάσης γὰρ προτάσεως πρόβλημα ποιήσεις μεταβάλλον τῶ τρόπῳ (trad.: visto que, verossimilmente, os problemas e as premissas são iguais em número. Assim, a partir de toda premissa, criarás um problema transformando em modo) in: Top. 101^b34-37.

⁴⁰⁸ SMITH. *Op. cit.*, p. xxv.

⁴⁰⁹ VIEHWEG. *Tópica e Jurisprudência*, p. 3.

compreender o quão errôneo é considerar um *topos* (aristotélico) simplesmente uma fórmula, em sentido restritivo, assim, reduzida a um brocardo, ou regra jurídica.⁴¹⁰

O caráter problemático da tópica, aquela puramente aristotélica, ou mesmo jurídica, não deve ser empregado na definição de tópica. O problema é um tipo de proposição que dá início ao raciocínio, mas é desligado do *topos*. Um *topos* geral dispõe a respeito de regras inferenciais, que oferecem uma validade aos argumentos como de licença lógica.⁴¹¹ Portanto, no plano argumentativo, o *topos* geral é anterior ao problema, sendo aquele universal, e este particular – não ignoremos que Aristóteles estrutura uma lista de *topoi*, ao longo dos livros B a H.

Do ponto de vista da relação de um *topos* e um problema, aquele possui duas funções: uma de escolha dos melhores argumentos para a resolução do problema e de, logicamente, atribuir plausibilidade a estes argumentos.⁴¹² Dentre os *topoi*, cuja aplicação depende da disposição criativa e compreensiva dos mesmos por parte do orador, há os mais gerais (μάλιστα κοινούς) e mais oportunos (ἐπικαιρότατοι). Estes jamais poderiam estar atrelados a um problema; estão acima inclusive dos *topoi* relacionados a um determinado predicável.⁴¹³ Ademais, podem-se construir raciocínios tópicos a partir de simples proposições dispostas como *protáseis* ou *éndoxa* (na dialética), posto que haja *topoi* que sirvam ao interesse apenas de construir, ou destruir argumentos (como dito acima).

A tópica aristotélica, de fato, erige-se em princípios, regras inferenciais e conceitos, pois um *topos* é um complexo que podemos denominar técnica ou matriz argumentativa.⁴¹⁴ Quanto às *protáseis*, por sua vez, estas perdem seu caráter dialético se consistirem em primeiros princípios de alguma ciência, para assumir natureza de premissas científicas, no caso, jurídicas. Há, conseqüentemente, uma mudança de *status* devido à mudança de matéria, e os problemas e premissas que,

⁴¹⁰ GARCIA AMADO refere a construção de Struck, segundo a qual enumera-se numa lista de tópicos jurídicos, ao todo 64, entre os quais, o dever processual de que “audiatur altera pars”, in: GARCIA AMADO, Teorías de la Tópica Jurídica. 1988, p. 134.

⁴¹¹ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 22.

⁴¹² *Idem. Ibidem*, p. 23.

⁴¹³ *Idem. Ibidem*, p. 40.

⁴¹⁴ Veremos mais tarde que *topoi* particulares (*idia*) não são *topoi* propriamente aristotélicos, ainda que acerca deles o estagirita tenha versado. A história dos *idia* não tem data de nascimento certa, sendo de origem pré-aristotélica.

antes não importavam para a determinação da definição de um *topos*, ora cumprem novo papel na argumentação e, ainda, alteram a natureza dos *topoi*, tornando-os não mais genéricos, mas “particulares”: os *idia*.

Da noção de *topoi* particulares (ἰδία; transliterado: *idia*), pois relativos à ciência nas quais são aplicados, as premissas e problemas, ora denominados *idia*, deverão ser organizados. Não há mais uma regulação de como construir argumentos e guiar o orador na organização dos conteúdos. Os *idia* e os *topoi* são essencialmente distintos.⁴¹⁵ Os *idia* “põem em evidência os conteúdos específicos de disciplinas específicas”,⁴¹⁶ e, só serão considerados *endoxa*, se obtida a aceitação do interlocutor.⁴¹⁷ Os argumentos específicos de cada ciência podem ou não ser construídos com a ajuda dos *topoi*.⁴¹⁸

Uma constatação que se faz necessário referir a respeito dos *idia* é o fato de consistirem em proposições. Logo se conclui, pois, a proximidade dos *idia* às ulteriores formas dos *topoi*, na Antiguidade (fase pós-aristotélica), mas que veremos no capítulo III, que já se encontravam na *Retórica a Alexandre*. No entanto, sequer considerados estes *topoi* particulares (*idia*), o raciocínio poderia partir de um problema. O sentido mais restritivo de lugar comum, *e. g.*, como *maxima propositio*, não pode ser identificado com problema, que é casual, singular. Assim, considerar-se o raciocínio a partir de uma premissa, como: “a omissão e inversão da ordem do ato vicia e o torna nulo”,⁴¹⁹ tem a ver mais com uma regra hermenêutica, ou uma premissa do tipo *topos* particular (*idia*), que nada informa sobre um conteúdo

⁴¹⁵ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 66.

⁴¹⁶ *Idem. Ibidem*, p. 65.

⁴¹⁷ *Idem. Ibidem*, p. 33. Para ser *endoxon*, a premissa deve, por exemplo, ser compartilhada pela maioria, pelos sábios, etc.

⁴¹⁸ *Idem. Ibidem*, p. 65-66.

⁴¹⁹ “*Omissio et praeposteratio ordinis actum vitiat et reddit eum nullum*” in: N. EVERHARDI a Middelburgo, et cum Autore GEORG-ADAM. *Synopsis locorum legalium*. Arenaci, ex officina Jacobi Biesii, 1643, p. 8. Este é um dos muitos lugares comuns citados por Nicolau Everardo (1462-1532). Este foi um jurista holandês, do Humanismo jurídico, nascido na cidade de Middelburgo, e que chegou a ser Presidente do Grande Conselho de Mechelen, cidade da Bélgica. Dentre as obras que conhecemos que tratou de tópica jurídica, denominada por ele mesmo de *loci iuris*, encontram-se “Os lugares legais dos argumentos” (*Loci argumentorum legales*. *Nunc recens recogniti, ac Summariis illustrati, accessit rerum et verborum index locupletissimus*. Lugduni, apud haeredes Iacobi Iunctae, 1568) e a que acima citamos.

particular, e sim a respeito da validade de ato jurídico, material ou processual. Um *topos* do tipo *lex posterior derogat legi priori*,⁴²⁰

II.4 Os princípios lógicos da tópica aristotélica

Robin SMITH se refere a tais princípios como “categorias de classificação das conclusões”, além dos predicáveis. Porém aquelas se destacariam sobre estas, mormente no que diz com a ordenação dos *topoi* ao longo dos *Tópicos*.⁴²¹ Além da divisão da obra baseada nos predicáveis, *e. g.*, o livro II relativo aos *topoi* do acidente, cada *topos* seria regido por três extensas classificações, a saber: os opostos; coordenados e casos; e mais e menos e semelhante.⁴²² A força vinculativa para as conclusões, que vimos no capítulo I, remete a estes princípios inferenciais, os quais, ao nível das regras, orientam a estrutura das proposições, seja do ponto de vista lógico, semântico, *etc.*

Diga-se, pois, quanto aos denominados “princípios lógicos” que, dentre estes, muitos correspondem às propriedades que Aristóteles examina a respeito das categorias. O mais e menos, por exemplo, é analisado com relação aos relativos, substância, *etc.*. Em geral, tais princípios compuseram os trabalhos tópicos pós-aristotélicos. Contudo, teremos oportunidade de observar que ditos trabalhos também tiveram influência de outras escolas, diferentes da aristotélica, como foi o caso de Cícero. Ainda, deve-se sublinhar que as tentativas metodológicas empreendidas, a partir dos princípios lógicos que apresentaremos, participavam da experiência retórica.

Na obra ciceroniana, pois, concordamos com RUBINELLI, que observa estes princípios tenham assumido um modo de expressão como que de “elementos-chave, com que a argumentação joga”. E, ao invés de aplicá-los à elaboração das instruções para a construção de conclusões, Cícero teria feito isto exclusivamente

⁴²⁰ Esta é uma tradicional regra de direito, com a finalidade de dirigir a interpretação das leis. É um dos *topoi* listados por Struck, in: GARCIA AMADO. Teorias de la tópica (...), *op. cit.*, p. 134.

⁴²¹ SMITH, *Op. cit.*, p. xxxi.

⁴²² *Idem. Ibidem*, p. xxxi.

por meio de suas exemplificações.⁴²³ Ademais, estes princípios lógicos de origem tópica construirão para a experiência jurídica, enquanto fontes da argumentação, e enquanto modos por que se constrói e sistematiza o conhecimento. No entanto, em Cícero estas duas vias são reciprocamente contribuintes (veja-se o capítulo V).

II.4.1 Definição

A definição tem importância para a dialética, seja para a possibilidade do debate, seja para a aquisição de argumentos para ambas as partes envolvidas: perguntador e respondedor. Segundo Boécio, a definição é necessária para que seja manifestado, evidenciado o *quid sit*. E não só deve ser observada tendo-se em vista a oportunidade, utilidade, mas também para investigação do que é levado, conduzido em contrário, fornecendo clareza e evidência.⁴²⁴ WALTON e MACAGNO explicam ser esta a primeira função da definição na argumentação: a determinação do assunto em questão.⁴²⁵

Para a disputa dialética, consoante Aristóteles, a definição serve diretamente ao debate dialético ao oferecer alternativa ao perguntador, que não possui nenhuma outra que lhe sirva para atacar a tese. E se não for possível aproveitar uma definição, que invista em quantas outras mais. A definição permite a clareza necessária para o ataque do perguntador.⁴²⁶ Já para a argumentação jurídica, citamos o que REINHARDT entende por detrás de sua afirmação de que o jurisconsulto romano Quintus Mucius Scaevola “reconhecia a importância das definições jurídicas”. No contexto jurídico, pois, as definições como, e. g., de culpa, elaborada por Scaevola, “são altamente normativas, em que se tornam uma base para aplicar ou não aplicar um direito pertinente a casos específicos”.⁴²⁷

⁴²³ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 141.

⁴²⁴ *De diff.* 891B.

⁴²⁵ WALTON e MACAGNO. *Reasoning from Classifications and Definitions*, pp. 82-83.

⁴²⁶ *Top.* 111b12-16.

⁴²⁷ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 201. Acerca do exemplo dado por culpa, a definição de Scaevola é: [...] *culpam autem esse, quod, cum a dilligente provideri poterit, non esset provisum, aut tum*

Ademais, em direção um tanto discorde de REINHARDT, entendemos que a explicação de CÍCERO para as provas atécnicas, em verdade, corresponde ao *topos* da definição (ἐξ ὀρισμοῦ), de Aristóteles. Ambos partem da definição de uma autoridade, e se propõem a formular um raciocínio a partir da dita definição.⁴²⁸ REINHARDT empresta peso demais à classificação que Cícero oferece, qual inclui entre as provas atécnicas, um argumento baseado na definição de autoridade. Contudo, este mesmo autor compreende ser antiquíssima a aludida divisão – provas técnicas e atécnicas -, daí, com efeito, não podemos saber se, sob este binômio, não existiriam várias concepções cujas diferenças pudessem trazer luzes a este impasse.

II.4.1.1 O estado definitivo hermagórico

A retórica antiga pré-aristotélica ou hermagórica,⁴²⁹ por seu turno, entendia ser esta a tarefa do *status causae* denominado definitivo (lat. *constitutio*

denuntiaturum esset, cum periculum evitari non possit (trad.: e existir a culpa, que não seria previsto quando por um diligente pudera ser previsto, ou, por outro lado, fizesse conhecido quando um perigo não possa ser evitado), D.9.2.31.

⁴²⁸ Um dos exemplos citados por Aristóteles é: [...] τὸ δαμόνιον οὐδέν ἐστιν ἄλλ' ἢ θεὸς ἢ θεοῦ ἔργον· καίτοι ὅστις οἶεται θεοῦ ἔργον εἶναι, τοῦτον ἀνάγκη οἶεσθαι καὶ θεοῦ εἶναι (trad.: [...] o divino é nada senão ou um deus ou uma obra de deus; não obstante qualquer suponha ser obra de deus, isto necessariamente supõe ser também de deus) in: Ret. 1398^a15-17. Já por Cícero, consiste em citar a definição de *ambitus* em Q. M. Scaevola, vejamos: Quae autem adsumuntur extrinsecus, ea maxime ex auctoritate ducuntur. Itaque Graeci talis argumentationes ἀτέχνους vocant, id est artis expertis, ut si ita respondeas: Quoniam P. Scaevola id solum esse ambitus aedium, dixerit, quod parietis communis tegendi causa tectum proiceretur, ex quo tecto in eius aedis qui protexisset aqua deflueret, id tibi ius videri (trad.: Por outro lado, são tomados de fora, os argumentos são tirados sobretudo pela autoridade. Por essa razão os gregos denominam tais argumentos ἀτέχνους, isto é, privado de arte, como se respondesses deste modo: Porque P. Scaevola terá dito ser espaço em torno das casas [ou seja, *ambitus aedium*] somente o que fosse lançado ao teto para abrigar a parede comum, cujo teto que tivesse projetado em sua casa se escoasse água, isto parece o direito a ti) in: Top. Cic. 4.24. Acerca desta passagem de Cícero, embora segundo REINHARDT, provavelmente seja um exemplo meramente ilustrativo, e irreal, e abstraída questão secundária de ter tratado dito locus como atécnico, em aparente contrariedade com Aristóteles (in: REINHARDT, T. Commnetary. Cicero's Topica (...), op. cit., pp. 252 e 254-255), ainda assim, são ambos os exemplos bem ilustrativos da força das definições para o debate dialético ou retórico judiciário.

⁴²⁹ KENNEDY entende, contrariamente ao que se refere comumente, que Hermágoras teria sido apenas o inventor do que denomina “status of transference”, ou seja, o estado da causa translativo, e não de toda a doutrina dos estados da causa. Para tanto se baseia em passagem de

definitiva;⁴³⁰ gr. ὁρός). No entanto, o campo de aplicação deste estado da causa é distinto dos sentidos de definição vistos acima. Posto que JAENEKE, quem a partir de uma reconstrução dos preceitos de Hermágoras - especialmente a partir dos testemunhos de Sexto Empírico e Aurélio Augustino -, define que “a função do orador perfeito consiste em dispor persuasivamente a questão política proposta, conforme a condição das pessoas e das coisas”.⁴³¹ Nesta perspectiva, o dispor ou tratar a questão política ou civil (πολιτικὸν ζήτημα διατίθεσθαι) é o marco de aplicação do estado definitivo retórico.

Por “questão política” sigamos o entendimento de Aurélio Augustino, quem a relaciona com a locução grega “bom senso comum” (κοινὴν ἔννοιαν), ou seja, as questões políticas tem que ver com um profundo conhecimento a respeito do bom senso comum, que não tem que ver com qualquer dúvida (e. g., saber quantos palmos tem este campo), mas, sim, se algo é justo ou injusto, honesto ou não, louvável ou repreensível, se alguém deve ser recompensado ou sacrificado, ou se é útil ou não.⁴³² Deste modo, tanto a tese quanto a hipótese – que são os dois modos de questões civis⁴³³ -, só poderão versar a respeito dos casos citados acima.

A doutrina dos estados da causa, de que é elemento componente o estado definitivo, é uma classificação que pode auxiliar o orador a “identificar uma estratégia argumentativa apropriada”.⁴³⁴ Deste ponto de vista, as semelhanças entre o estado definitivo e a definição dialética são notáveis. Ainda assim, deve-se

Cícero, no *De inventione* (1.16), que reporta a diminuta contribuição acima mencionada, in: KENNEDY, G. *A new history* (...), op. cit., p. 120.

⁴³⁰Cum autem nominis, quoniam vis vocabuli definienda verbis est, constitutio definitiva nominatur (trad.: Quando é [controvérsia] de nome, pois que o sentido do nome deve ser definido em palavras, chamamos estado definitivo) in: *De inv.* 1.8.10.

⁴³¹τελείου ῥήτορος ἔργον ἐστὶ τὸ τεθεὶν πολιτικὸν ζήτημα διατίθεσθαι, καθὸ ἡ τῶν πραγμάτων καὶ τῶν προσώπων φύσις ἐνδέχεται, πειστικῶς in: JAENEKE, Gualtherus. *De statuum doctrina ab Hermogene tradita*. Lipsiae: Robert Noske, 1904, p. 95.

⁴³²AURELII AUGUSTINI. *De rhetorica liber*. In: HALM, Carolus. *Rhetores latini minores*. Lipsiae: in aedibus Teubneri, 1863, pp. 138-139. *Quae cum ita sint, merito [quae communi conceptione animi perspicui possint] quaestiones, quae κοινῇ ἐννοίᾳ apprehendi possunt, civiles vocantur, et hae sunt, in quibus versari et praestare debet orator* (trad.: assim sendo [i.e. refere-se aos casos elencados sob a rubrica de questão civil], com razão [as quais possam ser reconhecidas claramente pelo bom senso comum] as questões, que podem ser compreendidas no bom senso comum, são denominadas civis, e estas consistem nas quais o orador deverá versar e provar) in: idem, p. 139.

⁴³³“*Duo sunt primi et quasi generales civilium modi quaestionum, quorum alter thesis, alter hypothesis vocatur a Grecis*” (trad.: São dois os principais e como que modos gerais de questões civis, dos quais um a tese, o outro a hipótese) in: AURELII AUGUSTINI, op. cit., p. 139.

⁴³⁴HEAT. *The Substructure of Stasis-Theory from Hermagoras to Hermogenes*, p. 114.

distinguir o *status causae* definitivo da definição que buscamos na dialética, como aquele consistente em modo de classificação dos problemas retóricos,⁴³⁵ tendo-se em vista especificamente o deslinde de controvérsias a respeito da correta definição do assunto que se controverte, *mas restrito ao campo das questões civis ou políticas*. Ainda assim, necessita-se distinguir os gêneros de questões denominados teses e hipóteses, os quais segundo Cícero têm por finalidade, respectivamente, o conhecimento e a ação.⁴³⁶

II.4.1.2 Definição, o predicável

Em Aristóteles, a definição cumpre papel especial, além de ser facilitador do debate (referido acima). REINHARDT, ao perseguir as origens dos *Tópicos* na Academia (visto acima) e vislumbrá-los como uma resposta ao interesse desta pelas definições, constata ser aquele um tratado que “em seu conjunto é elaborado segundo o processo de formação e reconhecimento de definições”.⁴³⁷

Primeiramente por predicável devemos entender tratar-se de um momento posterior ao que David ROSS denomina *apprehensio simplex* de se tomar as palavras não combinadas (categorias), em fase anterior ao julgamento.⁴³⁸ Os predicáveis entram em cena quando passamos ao julgamento da relação entre sujeitos e predicados, diferentemente das categorias, que são os possíveis significados considerada uma palavra em si – predicam do Ser determinado

⁴³⁵ *Idem. Ibidem*, p. 114.

⁴³⁶ *Part. orat.* 18.62.

⁴³⁷ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 344. Segundo o mesmo autor, até o sistema de predicáveis (o acidente, gênero e próprio), em que as proposições consistem numa predicação em que vale um sujeito em algum sentido qualificado, “mais de uma vez é descrita como auxiliar para o processo de verificação de definições”, *idem ibidem*.

⁴³⁸ ROSS. *Aristotle: with an introduction*, p. 25. “Se nós tomamos seriamente a linguagem de Aristóteles quando ele diz que é a apreensão de simples entes que é simples apreensão, segue-se que a apreensão de todas as demais entes, tendo em vista que envolve o reconhecimento de uma união de forma e matéria, ou ao menos de gênero e diferença, é um julgamento implícito, assim como a definição causal de um termo é um silogismo implícito. Mas esta doutrina não aparece no *Organon*; lá a simples apreensão de qualquer ente é distinta do julgamento” (*idem*, p. 25-26).

(incluindo a substância primeira).⁴³⁹ Contudo, não se deve esquecer que as categorias são as fontes dos predicáveis.⁴⁴⁰

Distintamente do que referimos acima, a respeito da distinção entre formas de universal como distinção entre os campos dialético e científico (na seção destinada à necessidade), ora para as definições, EVANS afirma não estar calcada sua investigação ao longo dos *Tópicos* segundo tal distinção, mas sim, com vistas a uma “conexão entre estas duas formas”.⁴⁴¹ Neste sentido, paralelo à investigação prática, Aristóteles “está consciente de um ideal de definição”. Este ideal se dá de modo discreto nos *Tópicos*.⁴⁴²

O interesse preponderante pela definição, se ocorrer não ser percebido da leitura dos *Tópicos*, mas pelos trabalhos pós-aristotélicos sobre a tópica é possível perceber que a maioria dos lugares (*loci* ou *topoi*) orientam-se para definições. Um exemplo disso, pois, consiste no lugar que, de algum modo, tem relação com a coisa denominado “desde a espécie”. Isto, pois, podemos perceber de um exemplo fornecido por Cícero, que tal lugar deve construir uma definição para se aplicar plenamente em modo de raciocínio. Vejamos:

*pela espécie do gênero, para que seja mais facilmente compreendida, às vezes convém denominar “parte”, deste modo: Se assim dinheiro é legado a Fábica pelo marido [sc. para ser pago por seu marido], contanto fosse materfamilias com relação ao marido; se essa não se casou com manus, nada é devido. Com efeito, o gênero é esposa; desta há duas espécies: uma é das materfamilias, que são as que se casaram sujeitas a dependência; a outra destas, que são consideradas somente esposas [ou matronas]. Como em tal espécie fosse Fábica [refere-se às simplesmente esposas ou matronas], não parece legado a ela).*⁴⁴³

⁴³⁹ ὧν κατὰ μηδεμίαν συμπλοκὴν λεγομένων ἕκαστον ἤτοι οὐσίαν σημαίνει ἢ ποσὸν ἢ ποιὸν ἢ πρὸς τι ἢ ποῦ ἢ ποτὲ ἢ κείσθαι ἢ ἔχειν ἢ ποιεῖν ἢ πάσχειν (trad.: das coisas ditas, enquanto sem combinação, certamente significam substância ou quanto [i.e. quantidade] ou quanto [i.e. qualidade] ou classe [i.e. qualidade] ou relação a algo [i.e. relação] ou onde [i.e. lugar] ou quanto [i.e. tempo] ou encontrar-se [i.e. estado] ou ter [i.e. posse] ou fazer [i.e. ação] ou sofrer [i.e. passividade]) in: Cat. 1b25-27.

⁴⁴⁰ SCHAEFFER. *Commonplaces* (...), p. 281.

⁴⁴¹ EVANS. *Op. Cit.*, p. 105.

⁴⁴² *Idem. Ibidem*, p. 105.

⁴⁴³ A forma generis, quam interdum, quo planius accipiatur, partem licet nominare hoc modo: Si ita Fabiae pecunia legata est a viro, si ei viro materfamilias esset; si ea in manum non convenerat, nihil debetur. Genus enim est uxor; eius duae formae: una matrumfamilias, [eae sunt, quae in manum convenerunt;] altera earum, quae tantum modo uxores habentur. Qua in parte cum fuerit Fabia, legatum [ei] non videtur in: Top. Cic. 3.14.

Necessitou-se chegar à definição das duas espécies de esposas para poder-se resolver a questão.

II.4.1.3 Definição e tópica

Em *Tópica a Caio Trebácio*, pois, acreditamos que Cícero tentou traduzir a noção de definição de Aristóteles, como segue: “Definição é um discurso, que o que é definido, explica o que seja”.⁴⁴⁴ Contudo, será a definição de Boécio, séculos mais tarde, aquela mais próxima à perífrase aristotélica.⁴⁴⁵ Ainda e ao tempo que evita enumerar outros tipos de definição, diversos da partição e divisão, CÍCERO explica o modo de se definir as coisas que são inteligidas:⁴⁴⁶ “quando terás tomado o que seja a coisa a qual queres definir, sempre seguir obstinadamente com outras [que lhe sejam] comuns, até que seja estabelecido o próprio, que nada [sobre o próprio] possa ser transferido à outra coisa”.⁴⁴⁷ Este modo corresponde ao que BOÉCIO nos apresenta como definição substancial (οὐσιῶδης), uma definição filosófica que, diferentemente de todas as demais, é precisa (*certam*), total (*integram*) e deve ser demonstrada (*approbandam*).⁴⁴⁸

Por fim, antes de passarmos para algumas outras categorias, é necessário observar que a tópica ostenta, especialmente a partir das obras de Aristóteles e Cícero, um preponderante interesse pelas definições. O que nos remete àquela afirmação feita anteriormente à dialética aristotélica, que há uma

⁴⁴⁴ *Definitio est oratio, quae id quod definitur explicat quid sitin*: Top. Cic. 4.26.

⁴⁴⁵ *Quoniam autem proprium hoc quidem quid est esse significat, illud autem non significat, dividatur proprium in utrasque praedictas partes, et vocetur illud quod quid erat esse significat, terminus; reliquum vero, secundum comunem de ipsis assignatam nominatinem, nuncupetur proprium* (trad.: Porque o próprio significa ou isto que é ser, ou não significa aquilo, o próprio se dividiria em ambas as partes ditas, e aquilo que significa o que era ser, se chamaria termo; o restante, consoante a denominação comum atribuída acerca dos mesmos, se chamaria próprio) in: Top. Arist., p. 912A-B.

⁴⁴⁶ A primeira distinção feita por Cícero acerca da definição, pois, é estabelecer dois gêneros principais: a definição de coisas que existem (quae sunt), e. g., casa, mobiliário; e a definição de coisas que são compreendidas (quae intelleguntur), e. g., usucapião, agnação, in: Top. Cic. 5.26-27.

⁴⁴⁷ *Top. Cic.* 6.29.

⁴⁴⁸ *De diff.* 895C.

orientação da atividade pré-científica para a propriamente científica. Não resta dúvida sobre isso, para tanto podemos observar passagens como quando se afirma que os *topoi* contribuem para os elementos das demonstrações, pois não pode ser o emprego de qualquer outro método senão o tópico, o qual é sugerido para a construção de definições, veja-se.

Mas para o construir uma definição por meio das divisões, é necessário atentar para três coisas, tomar as coisas de que se predicam a definição; e ordenar estas, que é [primeiro] elemento ou posterior, e todas que são os [predicados da definição]. Ora, pois, da mesma maneira que com relação ao acidente é possível por meio dele ser concluído um elemento destes, porque está contido, também se estabelece por meio do gênero.⁴⁴⁹

Com a menção a gênero e acidente, deseja-se referir aos *topoi* de que tais predicáveis tratam. Tratar-se-ia mais propriamente do que consta nos *Tópicos* como a definição “por meio de coisas anteriores e mais conhecidas” (διὰ προτέρων καὶ γνωριμωτέρων), aquela por que intentamos conhecer (γνωρίσαι) o que foi dito⁴⁵⁰. Ou seja, é mais uma passagem que denuncia a insuprimível contribuição do raciocínio dialético para os conhecimentos. Este sentido também será explorado ao tocarmos nos temas da sistematização do conhecimento jurídico e da função dogmática do orador forense (capítulo IV).

II.1.4.2 Partição

Na partição não se deve evitar a utilização do verbo “dividir”, pois mesmo a partição é um argumento construído pela divisão.⁴⁵¹ Na *Retórica*, Aristóteles constrói um *topos* baseado na partição. Pois que obriga ao ouvinte enumerar sobre

⁴⁴⁹ Εἰς δὲ τὸ κατασκευάζειν ὄρον διὰ τῶν διαιρέσεων τριῶν δεῖ στοχάζεσθαι, τοῦ λαβεῖν τὰ κατηγορούμενα ἐν τῷ τί ἐστὶ, καὶ ταῦτα τάξει τί πρῶτον ἢ δεύτερον, καὶ ὅτι ταῦτα πάντα. ἔστι δὲ τούτων ἐν πρῶτον διὰ τοῦ δύνασθαι, ὡσπερ πρὸς συμβεβηκὸς συλλογίσασθαι ὅτι ὑπάρχει, καὶ διὰ τοῦ γένους κατασκευάσαι in: An. Post. 97^a23-28.

⁴⁵⁰ Top. 141^a26-31. Para estas definições, Aristóteles afirma se dever privilegiar aquelas por que se mostra o posterior por meio do anterior: Ἀπλῶς μὲν οὖν βέλτιον τὸ διὰ τῶν πρότερον τὰ ὕστερα πειρᾶσθαι γνωρίζειν [...] (trad.: Assim, é melhor simplesmente conhecer o[s] primeiro[s], por meio dos quais são provados os segundos) in: Top. 141^b15-16.

⁴⁵¹ Assim Boécio nos faz supor quando, ao versar sobre as distinções entre os loci ab enumeratione partium e a toto, utiliza a locução rem dividit, in: Boet. Cic. Top. 1062A.

o que se lhe exige, e. g., “[...] de que classe de movimento consiste a alma”.⁴⁵² A este *topos* se chama *topos* a partir das partes (ἐκ τῶν μερῶν), pois que provoca a enumeração das partes constituintes do assunto de que se trata. No Anônimo Segueriano, a partição é uma espécie, do que é gênero a divisão, assim: “A divisão se dá de três maneiras, e a mesma se divide na enumeração, na partição e na divisão especial”.⁴⁵³ Quanto à partição, o Anônimo a define, como “[...] quando fosse comum o nome e a coisa”.⁴⁵⁴ Parece isso um tanto incompreensível, a não ser que completemos com a definição de enumeração expressa primeiro no Anônimo, qual seja: “enumeração é quando somente o nome é comum, a coisa, por outro lado, é diferente”.⁴⁵⁵ Trata-se de análise da linguagem ao nível da decomposição de termos oriundos de um termo comum ou como sinônimos deste, ou como homônimos.

Por outro lado, CÍCERO trata a partição expressamente como um modo de definição, “[...] quando a coisa que é apresentada é dividida, por assim dizer, em partes, como se alguém dissesse ser o direito civil o que consiste de leis, senados-consultos, coisas julgadas, autoridade dos espertos de direito, editos dos magistrados, costume, equidade”.⁴⁵⁶ Nota-se, pois, que na partição não se esgota as espécies do gênero Direito civil, mas apenas mencionam-se as noções fundamentais acerca do objeto. Mais adiante e com intenção de distingui-la melhor da divisão, CÍCERO parece entender que a partição é uma definição que toma as partes que compõem a noção Direito civil.⁴⁵⁷ Ainda há a partição sob o nome de enumeração das partes, que Cícero entende tratar da relação das espécies com relação ao gênero, que é o mesmo sentido por que se conhece a partição em Aristóteles (e. g., Top 111^a33-111^b11). Veremos mais no capítulo IV.

⁴⁵² *Ret.* 1399^a6-9.

⁴⁵³ CORNUTI. *Artis rhetoricae epitome*, pp. 32-33, §173.

⁴⁵⁴ *Idem. Ibidem*, p. 33, §173.

⁴⁵⁵ *Idem. Ibidem*, p. 33, §173.

⁴⁵⁶ *Top. Cic.* 5.28.

⁴⁵⁷ *Idem. Ibidem.* 6.30.

II.1.4.3 Divisão

Por divisão, na retórica latina tardia, o termo passou a significar uma espécie de figura discursiva, que é sinônimo de outros termos, de origem latina, a saber: *distributio* ou *designatio*.⁴⁵⁸ Na retórica latina dos grandes autores, por outro lado, a divisão é compreendida segundo um tratamento lógico, mais próximo de Aristóteles. No Anônimo Segueriano, a divisão (διαίρεσις), como dissemos na subseção acima, é uma categoria genérica que abrange três espécies: a partição (já citada); a especial (εἰδικήν); e a enumeração (καταρίθμησις); assim, no Anônimo não há um só *topos* que se denomine divisão, mas consiste em três modos. Desta classificação do Anônimo, podemos concluir que a divisão é bem afeita aos processos de definição. Contudo, resta indefinida a questão de sabermos como distinguir-se a divisão pela partição e a especial. Esta não tem definição, porém do que consta referente à partição, estes dois *topoi* se diferenciam pelo ponto de partida. A partição toma como ponto de partida da divisão o gênero; já a divisão especial, as espécies.

De acordo com Alessandro GARCEA, a divisão (*divisio*) em Cícero apresenta o gênero em suas espécies. Já em sua partição (*partitio*), se apresenta o todo em suas partes.⁴⁵⁹ Disso podemos concluir que sempre que se tratar da relação entre gênero e espécies, falamos de divisão; se o objetivo é apenas desarticular uma noção em suas partes integrantes, tratar-se-á de partição. Vejamos os exemplos que Cícero oferece, pois são bem ilustrativos.

[...] a definição que tem a ver com divisões compreende todas as espécies que existem sob este gênero, que se define deste modo: Consiste a 'cessão por venda' coisa sua adquirida como propriedade ou tradição a outro por contrato de venda ou cessão em juízo entre aqueles que o podem em direito civil.⁴⁶⁰

Ademais, poderíamos concluir se tratar a divisão ciceroniana equivalente à divisão especial, do Anônimo Segueriano. CÍCERO parece diferenciar a divisão

⁴⁵⁸ IVLII RVFINIANI. *De Schematis Lexeos*, p. 42-43.

⁴⁵⁹ GARCEA. *Gellio e la dialettica*. In: *Memorie dell'Accademia delle Scienze di Torino*, p. 176.

⁴⁶⁰ *Divisionum autem definitio formas omnis complectitur quae sub eo genere sunt quod definitur hoc modo: Abalienatio est eius rei quae mancipi est aut traditio alteri nexu aut in iure cessio inter quos ea iure civili fieri possunt in: Top. Cic. 5.28.*

com relação à partição, também quanto àquela dever ser sempre exaustiva.⁴⁶¹ Contudo, em Cícero não haveria porque se diferenciar a enumeração das partes, da partição, a não ser que levemos em conta o que explica REINHARDT, quanto a divisão por partição e enumeração das partes do Anônimo Segueriano, pois, respectivamente tratar-se-iam de um modo de análise e um modo de apresentação.⁴⁶² Ademais, parece-nos confusa a distinção em Cícero entre a divisão e a enumeração das partes. Pois, pelo exemplo que nos fornece, a enumeração é que parece primar pela exaustão, tendo em vista o modo indutivo de resolução. Tendemos a compreender a sua enumeração das partes como divisão especial.

A divisão, para Aristóteles é um dos modos por que se enunciam as proposições. Um dos modos em que se estabelece o verdadeiro ou falso. E, logo, a razão do debate dialético. Do que consta de sua obra fragmentária, poderíamos concluir que sua divisão corresponde à divisão ciceroniana, de gêneros e espécies. Isto, pois, resulta do exposto pela edição HEINZ, que para tanto se baseia em certa passagem da *Metafísica*, na qual Aristóteles faz menção à divisão do um (ένός), antes exposta num livro seu denominado “Divisão dos contrários”; assim, como apresenta a divisão do um, também expõe a divisão da multidão.⁴⁶³

A divisão por gêneros, que consta em *An pr.* A.31 – tradicionalmente conhecida como uma crítica ao modo de divisão platônico -, Aristóteles a denomina de “raciocínio impotente” (ἀσθενής συλλογισμός), pois não ostenta a necessidade que os raciocínios devem ter, e como referimos anteriormente. Além disso, a própria premissa geral (termo maior) deixa de enunciar algo certo ou provável, e necessita de comprovação, o que só pode ser por convenção. Por conseguinte, o termo médio é universal em relação ao termo maior. É um raciocínio imperfeito, pois sua premissa menor não pode ser convertida.⁴⁶⁴ De comum com os raciocínios dialéticos, parece ser o acordo prévio quanto à premissa maior. Contudo, o raciocínio possui mais um

⁴⁶¹ *Formarum enim certus est numerus quae cuique generi subiciantur; partium distributio saepe est infinitior, tamquam rivorum a fonte diductio* (trad.: O número das espécies que são subordinados a cada gênero é certo [i.e. definido]; a distribuição das partes às vezes é mais indefinida, como a separação dos rios de [sua] fonte) in: *Top. Cic.* 8.33.

⁴⁶² REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 211.

⁴⁶³ FRAGMENTA ARISTOTELIS. collegit disposuit illustravit Aemilius Heitz, p. 118.

⁴⁶⁴ ROSS. *Op. Cit.*, p. 38.

acordo, o que exclui sua necessidade de o sujeito da prova ter como predicado uma das diferenças de que se duvida, necessariamente, por demonstração.

Com relação a outro problema deste modo de divisão (platônico), que Aristóteles critica, a saber: a disposição correta entre termos maiores e menores, podemos observar da correção de um legítimo silogismo por BOÉCIO, vejamos:

Seja, pois, a questão, “se o homem é uma substância, ou de modo nenhum”. Emprego a outra parte da questão para comprovar, a saber, “ser o homem uma substância”; assim, nesta existe dois termos, “substância” e “homem”, dos quais “substância” é o maior, “homem” é o menor. A substância, pois que última, é apresentada na enunciação, como neste mesmo que dizemos, “Homem é substância”, homem designamos antes, substância depois, por que poderá ser mostrada. Para que unamos substância e homem, é necessário ser descoberto um termo médio, que ligue ambos os termos; este seja “animal”, e resulta uma proposição: “Todo homem é animal”. Então se predica animal nesta proposição, homem é substituído. Ademais, junto: “Por outro lado, todo animal é substância”. E animal é substituído, substância é predicado. E assim concludo: “Todo homem é substância”.⁴⁶⁵

Ademais, segundo os fragmentos reunidos por HEINZ, em Platão são enunciadas divisões não somente aquelas de gêneros e espécies, mas também partições de quantos modos se diz uma coisa (ποσαχῶς), enumeração de partes, etc.. Esta última, com efeito, exemplifica-se com a divisão dos problemas da filosofia em: políticos (πολιτικόν), dialéticos (διαλεκτικόν), físicos (φυσικόν), éticos (ἠθικόν) e retóricos (ῥητορικόν).⁴⁶⁶ Acerca de quantos modos se diz alguma coisa, Platão distingue os modos em que se diz “o primeiro” (τὸ πρότερον): quanto à natureza (φύσει), tempo (χρόνῳ), poder (δυνάμει), posição (θέσει), ou ordem (τάξει).⁴⁶⁷ Como exemplo de partição, aproveitamos o que divide o castigo em quatro: banimento

⁴⁶⁵ *Sit enim quaestio, utrum homo substantia sit, an minime. Sumo mihi quaestionis partem alteram comprobendam, ea est, hominem esse substantiam; in hac igitur duo sunt termini, substantia atque homo, quorum maior substantia, homo vero minor. Quod ex eo quoque poterit ostendi, quoniam posterius, substantia, in prolatione profertur, ut in hoc ipso, quod dicimus, Homo substantia est, prius hominem, posterius substantiam nominamus. Ut igitur substantiam atque hominem iungamus, necesse est medium terminum reperiri, qui utrosque copulet terminos; hic sit animal, fiatque una propositio: Omnis homo animal est. In hac igitur propositione animal praedicatur, homo subiicitur. Rursus adiungo: Omne autem animal substantia est. In hac rursus animal supponitur, substantia praedicatur. Itaque concludo: Omnis homo substantia est. In: Boet. Cic. Top., p. 279.11-24.*

⁴⁶⁶ FRAGMENTA ARISTOTELIS. *Op. Cit.*, p. 108, §56.

⁴⁶⁷ *Idem. Ibidem*, p. 111, §68.

(ἀναίρεσις), ordem de pecúnia (ἀργυρίου λόγον), ultraje (προπηλακισμόν), maltrato do corpo (κάκωσιν σώματος).⁴⁶⁸

II.1.4.4 Opostos

Na retórica latina, este termo tomou o sentido de figura discursiva, que pode ser denominada alternativamente como *contrarium*.⁴⁶⁹ Ainda Cícero menciona dois modos de refutação dos raciocínios pelos quais se identifica um vício quanto ao contrário e ao oposto.⁴⁷⁰ Contudo, os opostos (ἀντικείμενοι), para a tópica, representam uma função consideravelmente mais importante, pois, segundo SMITH, correspondem a uma categoria de classificação visualizável em quase toda apresentação de um *topos*, nos *Tópicos* de Aristóteles.⁴⁷¹ Na formulação de um *topos*, ensina-nos RUBINELLI que os opostos estão na base da formulação das regras inferenciais.⁴⁷²

Suas espécies são quatro: contrários (ἐναντία); contraditórios (ἀντίφασσις); relativos (πρὸς τι); e privação e posse (στέρησις καὶ ἔξις). Os contraditórios consistem na afirmação e negação opostas;⁴⁷³ e, correspondem ao que SMITH denomina “negações”.⁴⁷⁴ Os relativos expressam os termos de uma relação,⁴⁷⁵ como o dobro é dobro com relação a algo. A privação e posse dizem algo a respeito da mesma coisa (περὶ ταύτόν τι), como “a visão e a cegueira acerca do olho”.⁴⁷⁶ Vamos examinar apenas os contrários, por motivo de economia.

⁴⁶⁸ *Idem. Ibidem*, p. 109, §57.

⁴⁶⁹ IVLII RVFINIANI. *Op. Cit.*, p. 40.

⁴⁷⁰ *De inv.* I. 50. 93-94.

⁴⁷¹ SMITH. *Op. Cit.*, p. 31.

⁴⁷² RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 26.

⁴⁷³ *De int.* 17^a33-34.

⁴⁷⁴ SMITH. *Op. Cit.*, p. 31.

⁴⁷⁵ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 26.

⁴⁷⁶ *Cat.* 12^a26-27.

II.1.4.4.1 Contrários

O contrário (ἐναντίον) é um modo de atribuição a termos em oposição (e.g., branco e preto), e que se aplica especialmente à análise das proposições e raciocínios. Uma de suas implicações mais importantes revela-se para as substâncias segundas, deste modo: “também pertence às substâncias de nenhuma maneira existir contrário nas mesmas”.⁴⁷⁷ É um bom modo de verificação dos gêneros, pois ARISTÓTELES mesmo o indica ao afirmar que acerca do gênero e do próprio, “[...] os exames poucas vezes surgem nestas discussões. Na verdade, se estabelecesse um gênero de algo das coisas que existem, primeiramente observar se não se predica deste em todas as coisas com semelhança ao dito [...]”.⁴⁷⁸

A exemplo, vejamos o comentário de HUSIK de como Aristóteles trabalha com a noção de contrário, nos *Tópicos*. Segundo HUSIK, na relação gênero-espécies contrárias, os contrários possuem um tratamento em três modos, quais são: ou se trata de gênero sem contrário, assim as espécies devem pertencer ao referido gênero; ou gênero que possui contrário, assim a espécie contrária deve pertencer ao gênero contrário; ou só há gêneros contrários um ao outro, ou seja, as espécies contrárias, em verdade, são gêneros.⁴⁷⁹ Estes três modos, podemos

⁴⁷⁷ Cat.3b24-25. Vejamos, ainda, os contrários para as substâncias primeiras: Μάλιστα δὲ ἴδιον τῆς οὐσίας δοκεῖ εἶναι τὸ ταῦτόν καὶ ἐν ἀριθμῷ ὃν τῶν ἐναντίων εἶναι δεκτικόν, οἷον ἐπὶ μὲν τῶν ἄλλων οὐκ ἂν ἔχοι τις τὸ τοιοῦτο προενεγκεῖν, ὅσα μὴ εἰσὶν οὐσίαι, ὃ ἐν ἀριθμῷ ὃν τῶν ἐναντίων δεκτικόν ἐστίν, οἷον τὸ χρῶμα, ὃ ἐστὶν ἐν καὶ ταῦτόν τῷ ἀριθμῷ, οὐκ ἔσται λευκὸν καὶ μέλαν, οὐδ’ ἡ αὐτὴ πρᾶξις καὶ μία τῷ ἀριθμῷ οὐκ ἔσται φαύλη καὶ σπουδαία· ὡσαύτως δὲ καὶ ἐπὶ τῶν ἄλλων, ὅσα μὴ εἰσὶν οὐσίαι. ἢ δὲ γε οὐσία ἐν καὶ ταῦτον ἀριθμῷ ὃν δεκτικόν τῶν ἐναντίων ἐστίν, οἷον ὁ τις ἄνθρωπος, εἷς καὶ ὁ αὐτὸς ὢν, ὅτε μὲν λευκὸς ὅτε δὲ μέλας γίνεται, καὶ θερμὸς καὶ ψυχρὸς, καὶ φαῦλος καὶ σπουδαῖος. (trad.: Parece ser muitíssimo próprio da substância, sendo o mesmo e em número, ser capaz de receber os contrários. Tal [propriedade] alguma coisa não poderia enunciar, como nas outras [categorias], todas que não são substâncias, que sendo em número capaz de receber contrários, como a cor, que sendo o mesmo em número, não será preto e branco; nenhuma ação, a mesma e uma em número, não será má e boa; igualmente nas outras [categorias], todas que não são substâncias. Assim, a substância, e sendo a mesma em número, é capaz de receber contrários, como algum homem, sendo um e mesmo, uma vez nasce branco, uma vez nasce preto, também quente e frio, mau e bom) in: Cat. 4^a10-21.

⁴⁷⁸ [...] ὀλιγάκις αἰ σκέψεις γίνονται τοῖς διαλεγομένοις. ἂν δὲ τεθῆ γένος τινὸς τῶν ὄντων, πρῶτον μὲν ἐπιβλέπειν ἐπὶ πάντα τὰ συγγενῆ τῷ λεχθέντι, εἴ τινος μὴ κατηγορεῖται [...] in: Top. 120^b13-17.

⁴⁷⁹ HUSIK. On The Categories of Aristotle. In: The Philosophical Review, p. 515.

verificar construírem-se sob três leis para a verificação da relação verdadeira ou falsa de espécies e gêneros em um certo enunciado.

Na *Retórica*, ARISTÓTELES enuncia uma regra inferencial ao modo daquelas que encontramos nos *Tópicos*, vejamos: “é necessário examinar se o oposto se dá no oposto, que se destrói se não se dá, e se constrói se ocorre: e. g., que o ser moderado é bom; pois o entregar-se à vida desregrada é prejudicial”.⁴⁸⁰ Já em Cícero, este fornece o seguinte exemplo: “não pode a mulher de cujo homem legou o usufruto dos bens, com adegas de vinho e óleo deixadas cheias considerá-las suas. Porque o uso é legado, e não o abuso. [Eles são entre si contrários]”.⁴⁸¹ REINHARDT elucida que, para o exemplo ciceroniano, a oposição está nos termos “uso” e “abuso”.⁴⁸² Este mesmo autor ainda observa que Cícero considera gênero das oposições o que vimos acima Aristóteles denominar oposições (ἀντικείμενα).⁴⁸³

Na *Retórica a Alexandre* há uma figura que se denomina “antítese” (ἀντίθετον), e que se vale dos contrários, em quatro modos: tem a denominação (τὴν ὀνομασίαν) e o significado (τὴν δύναμιν) contrário, juntamente ou não. Para o caso de nomes e significados contrários: “este” homem “ser rico” porque “tem os meus haveres”, e eu “com recursos entregues” a “mendigar”.⁴⁸⁴ Para o Anônimo Segueriano, apresenta-se um gênero de oposições denominado “contradição” (μάχη), apresentando duas espécies: contrários (ἐναντία) e opostos (ἀντικείμενα). Sobre este e sem fornecer exemplo, diz-se, literalmente, “o contrário é uma negativa do contrário”.⁴⁸⁵ Já para os contrários, são fornecidas duas subespécies: privativos dos contrários (τῶν ἐναντίων τὰ στερητικά) e não privativos (τὰ οὐ στερητικά). A

⁴⁸⁰[..] δεῖ γὰρ σκοπεῖν εἰ τῷ ἐναντίῳ τὸ ἐναντίον ὑπάρχει, ἀναιροῦντα μὲν εἰ μὴ ὑπάρχει, κατασκευάζοντα δὲ εἰ ὑπάρχει οἷον ὅτι τὸ σωφρονεῖν ἀγαθόν· τὸ γὰρ ἀκολασταίνειν βλαβερόν. in: Ret. 1397^a8-11.

⁴⁸¹Ex contrario autem sic: Non debet ea mulier cui vir bonorum usum fructum legavit cellis vinariis et oleariis plenis relictis, putare id ad se pertinere. Usus enim, non abusus, legatus est. In: Top. Cic. 3.17.

⁴⁸²REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 227.

⁴⁸³*Idem. Ibidem*, p. 295.

⁴⁸⁴ANAXIMENIS. *Op. Cit.*, p. 52.12-18.

⁴⁸⁵[..] τὸ ἕτερον τοῦ ἑτέρου ἀποφατικόν ἐστίν in: CORNUTI. *Op. Cit.*, p. 34, §179.

primeira subespécie se exemplifica, como: “técnica” (τέχνη) e “falta de técnica” (ἀτεχνία); a segunda: bem (ἀγαθόν) e mal (κακόν).⁴⁸⁶

II.1.4.5 Mais e menos

O mais e menos, assim como pudemos observar quanto aos contrários, encontram-se entre as propriedades aplicáveis ou não às categorias aristotélicas, por exemplo: “a substância parece não admitir o mais e o menos”.⁴⁸⁷ E por meio delas permite-se examinar as dez categorias e aprofundar seu conhecimento. Para os enunciados, segundo RUBINELLI, há muitas regras nos *Tópicos* que fundamentam os predicados nos graus maior, menor e semelhante; e guardam certa força argumentativa pela sua plausibilidade.⁴⁸⁸ Para o *topos* do mais e do menos na *Retórica*, ARISTÓTELES expressa uma regra inferencial: “[...] se para algo que se daria não se deu, é evidente que nem para o que é menos”.⁴⁸⁹ Esta regra é que sustenta o exemplo dado uma linha antes: “[...] se nenhum entre os deuses sabe todas as coisas, certamente menos ainda os homens [...]”.⁴⁹⁰

Aqui cabe boa parte dos debates de que se levantam argumentos de equidade. Na retórica, Cícero localiza estes princípios no estado da causa de qualidade – conhecimento de como é o assunto de que se perquire -, que pode se dar ou pela consideração simples do que é útil, justo ou honesto, e. g., “seria equitativo preferir os amigos aos parentes?”, e, ou, no caso que ora nos interessa, de comparação (*ex comparatione*) do que é mais honesto, mais útil, ou mais justo,

⁴⁸⁶ CORNUTI. *Op. Cit.*, p. 34, §179. Para REINHARDT, esta classificação das contradições é de origem estoíca (in: REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 296).

⁴⁸⁷ Cat. 3b33-34. ACKRILL recorda-nos que o exame do mais e menos é levantado para cada categoria (in: ARISTOTLE. *Categories and De Interpretatione*, 2002, p. 89).

⁴⁸⁸ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 27. Sobre a probabilidade (εἰκόσ) que a comparação do mais e menos envolve, REINHARDT a observa expressamente nos *Tópicos* de Aristóteles (in: REINHARDT. *Op. cit.*, p. 248). Esta é uma constatação interessantíssima, e além, importante, pois explica a natureza das premissas deste raciocínio.

⁴⁸⁹ [...] εἰς ἄλλων ἂν ὑπάρχοι μὴ ὑπάρχει, δῆλον ὅτι οὐδ' ὧ ἦττον in: *Ret.* 1397^b13-15.

⁴⁹⁰ *Ret.* 1397^b12-13.

“qual seja a suprema dignidade da vida?”.⁴⁹¹ Ademais, como a finalidade de mera informação, conquanto não trate de aplicação de qualquer princípio lógico-aristotélico na retórica, as espécies tradicionais de estado da causa de qualidade podem ter em sua base a utilização dos graus de mais e menos.⁴⁹²

Por consistir numa relação, parece muito conveniente a classe à qual se submetem os lugares do mais, menos e igual, os quais se denominam genericamente “lugar a partir da comparação” (*locus ex comparatione*)⁴⁹³, a saber: lugares que estão fixos ao assunto de que tratam nestes próprios lugares (*in eo ipso de quo agitur haerent*) e, especificamente, das coisas que de algum modo são relativas ao assunto que se perquire (*ex eis rebus quae quodam modo adfectae sunt ad id de quo quaeritur*).⁴⁹⁴

Ademais, o mais e menos é tratado no Anônimo Segueriano pela denominação genérica “comparação” (παράθεσις), a qual se subdivide em segundo o mais (κατὰ τὸ μᾶλλον), segundo o menos (κατὰ τὸ ἥττον) e segundo o idêntico (κατὰ τὸ ἴσον).⁴⁹⁵ TEMÍSTIO, por sua vez, expõe o lugar a partir da comparação assim como Cícero o fez: entre os extrínsecos.⁴⁹⁶ O mais e menos, para o próprio BOÉCIO, entra na rubrica “lugar desde os semelhantes” (*locus a similibus*), e o divide em dois: a semelhança que recai em qualidade (*qualitate*), ou em quantidade (*quantitate*). A semelhança, no primeiro caso se chamará “semelhança” (*similitudo*); no segundo, “paridade” (*paritas*).⁴⁹⁷

⁴⁹¹ Part. orat. 19.66.

⁴⁹² O estado da causa geral ou de qualidade, segundo CÍCERO se divide em negocial (*negotialem*) e judicial (*iuridicialem*). A negocial tem implícita (*implicatam*) uma questão de direito (e. g., vontade do testador e texto), in: De inv. II.21.62. A judicial, por sua vez, se subdivide em absoluta (*absolutam*) e que vem de fora (*adsumptiva*). Em geral, a judicial trata da natureza do justo e injusto, do prêmio e pena, in: De inv. II.23.69. A judicial absoluta ostenta, às claras, a questão de justo e injusto, in: De inv. II.23.69. Na judicial que vem de fora não se prova o fato, daí trazer-se argumentos “de fora”; suas espécies são: confrontação do ponto de vista de acusação do processo (*conparatio*); imputação do crime (*relatio criminis*); ação de recair sobre outrem a acusação (*remotio criminis*); confissão (*concessio*), in: De inv. II.24.71. Examinaremos um pouco sobre a imputação do crime, no capítulo IV.

⁴⁹³ Não citamos agora o lugar a partir da comparação, pois o faremos no próximo capítulo.

⁴⁹⁴ *Top. Cic.* 2.8.

⁴⁹⁵ CORNUTI. *Op. Cit.*, p. 33, §174.

⁴⁹⁶ *De diff.* 1204B.

⁴⁹⁷ *De diff.* 1199D.

II.1.5 Princípios não-aristotélicos

Na *Tópica a Caio Trebácio*, CÍCERO inaugura a sua lista de lugares mencionando uma classificação curiosa. Vejamos:

*[...] destes lugares em que são encontrados os argumentos, há uns que estão fixos ao assunto de que tratam nestes próprios lugares, outros são concebidos do lado de fora. Nos próprios lugares ora do todo, ora de suas partes, ora da marca distintiva, ora das coisas que de algum modo são relativas ao assunto que se perquire. De fora, por outro lado, são tomados os lugares que estão afastados e ao longe separados.*⁴⁹⁸

Interessante anotar o fato de que esta classificação de Cícero desaparece em suas *Partições de Oratória*.⁴⁹⁹ Porém, muito próxima à referida classificação trata a sucinta explicação dos *topoi* da definição, no Anônimo Segueriano, a saber:

*A definição se divide em três maneiras, acerca da definição inteira <e> as que estão na definição e as que estão relacionadas com a definição. Pois as que estão na própria definição são estas: gênero, <espécie>, próprio, diferenças. E as que estão relacionadas à mesma: etimologia, parônimo, epíteto, diminutivo; e de todos, pois, se toma os ataques.*⁵⁰⁰

Estes dois últimos são mais um marca da natureza retórica desta obra, pois são relativas a qualificações quanto a um nome. Do exposto, percebe-se que a última linha não deve passar ignorada, pois entendemos expressar uma chave interpretativa importante para entender-se adequadamente o que esta classificação importa. Se destas espécies de definição qualquer forma argumentativa é lançada (ὀρμώμενος), como que de um ponto de partida da prova (ἀφορμὴ πίστεως),⁵⁰¹ quer isso significar o que já anteriormente salientamos como a orientação pré-científica para a científica. Ademais, expressa a preponderância das definições para a tópica, tendo em vista que cumpre à definição o cumprimento da aludida orientação; tendo

⁴⁹⁸ [...] *ex his locis in quibus argumenta inclusa sunt, alii in eo ipso de quo agitur haerent, alii adsumuntur extrinsecus. In ipso tum ex toto, tum ex partibus eius, tum ex nota, tum ex eis rebus quae quodam modo adfectae sunt ad id de quo quaeritur. Extrinsecus autem ea ducuntur quae absunt longeque disiuncta sunt in: Top. Cic. 2.8.*

⁴⁹⁹ *Part. orat. 2.7.*

⁵⁰⁰ ὁ ὅρος τριχῆ τέμνεται, εἷς τε ὀλόκληρον τὸν ὅρον <καί>εἰς τὰ ἐν τῷ ὅρῳ καὶ τὰ παρακείμενα τῷ ὅρῳ. τὰ μὲν οὖς ἐν αὐτῷ τῷ ὅρῳ ταῦτα ἐστὶ· γένος, <εἶδος>, ἴδιον, διαφορά. τὰ δὲ παρακείμενα αὐτῷ: ἐτυμολογία, παρώνυμον, ἐπίθετον, ὑποκοριστικόν· καὶ ἐκ τούτων γὰρ ἐπιχειρήματα λαμβάνεται in: CORNUTI, op. cit., p. 32, §172.

⁵⁰¹ CORNUTI. *Op. Cit.*, p. 32, §169.

sido, por consequência, observado que outras categorias (acima referidas) são em última instância modos de definição, e. g., divisão, partição, etc..

A respeito da origem da classificação constante em Cícero e no Anônimo Segueriano, embora REINHARDT não concorde com certa tese, o mesmo nos faz conhecer uma hipótese que tem sido algumas vezes levantada, a saber: sua influência estoica, por meio de suas quatro categorias. Sobre estas, vejamos parte do fragmento de Simplício (séc. VI), coligido por AB ARNIM, de seus comentários às *Categorias* de Aristóteles:

*Em verdade, os estoicos pretendem reduzir para menos o número dos primeiros gêneros. E nestes pretendem compreender ao menos numeroso certas questões. Fazem, pois a divisão em quatro: em sujeito e as qualidades e como são tomadas e com relação a que em certo modo são tomadas.*⁵⁰²

REINHARDT entende não haver relação alguma entre as classes ciceronianas do todo, das partes, da marca distintiva com as três primeiras categorias estoicas. E acrescenta que os estudiosos que defendem esta influência se apoiam exclusivamente na classe “das coisas que de algum modo são relativas ao assunto que se perquire”, que guarda alguma semelhança terminológica com a quarta categoria, dos estoicos.⁵⁰³ Concordamos com REINHARDT pela dificuldade de serem comparadas as ditas categorias e a classificação de Cícero. Contudo, discordamos do modo como este estudioso refuta aquela hipótese e afirma pela inexistência primitiva da classificação em Cícero.⁵⁰⁴

Primeiramente, REINHARDT afirma inexistir a classificação dos lugares “no mesmo assunto de que se perquire” (*in eo ipso de quo agitur*) no Anônimo Seguriano.⁵⁰⁵ Ora, existe, sim, vestígios desta classificação em dita obra, e se encontram expressos na divisão acerca dos *topoi* da definição (citada acima). A única diferença entre ambas as classificações, consiste em que, nesta obra, a etimologia está entre os *topoi* “que estão relacionados com a definição”. E,

⁵⁰²Οἱ δὲ γε Στωϊκοὶ εἰς ἐλάττονα συστέλλειν ἀξιοῦσι τὸν τῶν πρώτων γενῶν ἀριθμὸν. καὶ τινὰ ἐν τοῖς ἐλάττοσιν ὑπὸ πηλαγμένα παραλαμβάνουσι. ποιῶνται γὰρ τὴν τομὴν εἰς τέσσαρα· εἰς ὑποκείμενα καὶ ποιά καὶ πῶς ἔχοντα καὶ πρὸς τί πως ἔχοντα. καὶ δῆλον ὅτι πλείστα παραλείπουσιν: STOICORVM VETERVM FRAGMENTA collegit Ioannes Ab Arnim. Volvmen II. Chrysippi Fragmenta. Logica et Physica. Stvtgardiae: B. G. Tevbneri, 1964, 124.

⁵⁰³ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 196.

⁵⁰⁴ *Idem. Ibidem*, p. 197.

⁵⁰⁵ *Idem. Ibidem*.

provavelmente, ambas as classificações estão profundamente vinculadas à divisão primordial entre lugares intrínsecos e extrínsecos. Por outro lado, e para tanto, aqui afirmamos a estreitíssima relação da classificação de ambos os autores, é imperioso observar que elas reforçam a vocação da tópica para as definições, de ser orientada da pré-cientificidade para a o conteúdo sistematizado e dogmatizado (anteriormente mencionada).

Em segundo lugar, REINHARDT afirma existir uma classificação diferente da ciceroniana constante em Temístio,⁵⁰⁶ cuja obra conhecemos graças ao testemunho de Boécio, entende existir ainda uma terceira classe de lugares⁵⁰⁷ – os denominados lugares médios. Estes, pois, consistem nos lugares a partir do caso (*ex casu*); dos conjugados (*ex conjugatis*); e da divisão (*ex divisione* – que é composta da partição e da negação).⁵⁰⁸ Ousamos discordar mais uma vez de Reinhardt, pois é necessário contemporizar sua afirmação com a cautela de que não pode ser um indício de inexistência original da classificação em Cícero o profundo rearranjo e aditamentos que Temístio oferece. A sua classificação, não há dúvida, é mais sofisticada que a de Cícero, e. g., sua exposição do lugar das oposições apresenta todas as espécies de oposição de Aristóteles.⁵⁰⁹ Mas, se nos detivermos sobre a esquematização que BOÉCIO fez dos lugares de Temístio, não resta dúvida que este também de algum modo reflete classificação com alguma semelhança com a de Cícero, não obstante Temístio inaugure a classe de lugares médios antes referida.

⁵⁰⁶ *Idem. Ibidem*, p. 197.

⁵⁰⁷ *Superior divisio docuit alios Themistii esse locos qui in ipsis terminis de quibus quaeritur insunt, alios qui extrinsecus assumuntur, alios qui inter utrosque versantur, ut hic trina intelligatur divisio. At M. Tullii divisio locos bifariam ostendit. Alios enim in eo ipso de quo agitur haerere proponit, alios extrinsecus assumi. Hic igitur omnes eos locos, quos medios Themistius proposuit, his applicuit atque conjunxit qui sunt in ipsis de quibus agitur terminis constituti [...]* (trad.: A superior divisão de Temístio mostrou existir outros lugares que se encontram nos mesmos termos acerca dos quais se perquire, outros que são tomados de fora, outros que residem entre um e outro, que se compreende nesta divisão tripla. Mas a divisão de M. Túlio mostra os lugares de duas maneiras. Pois, propõe se deter em outros no mesmo acerca do qual se controverte, e ser acrescentado outros de fora. Isto, então, Temístio propôs àqueles lugares aos quais aplicou e uniu os médios estabelecidos nos termos que existem no mesmo acerca dos quais se controverte [...]) in: *De Diff.Top.* 1200D.

⁵⁰⁸ *De Diff.Top.* 1102B.

⁵⁰⁹ Veja-se o esquema esboçado em *De Diff.Top.* 1202B. O lugar dos opostos se subdivide em : dos contrários (*contrariis*); dos relativos (*relativis*); segundo a privação e posse (*secundum privationem et habitum*); por afirmação e negação (*per affirmationem et negationem*), in: *idem, ibidem*.

Acerca dos diferentes tipos de definição, segundo o testemunho de Diógenes Laércio, verificamos, por exemplo, que a definição por “descrição” (ὑπογραφή), que consta no *Livro sobre as Definições*, de Boécio, bem como a descrição (*descriptio*), de Cícero parecem ser de origem estoica. Sua definição é “um discurso que superficialmente apresenta as coisas, ou uma definição estando exposta mais simples a significação da definição”.⁵¹⁰ O mesmo se diga a respeito da correspondência entre a “noção” (ἐννοια), que CÍCERO sumariza em sua *Tópica a Caio Trebácio*, e que Boécio também traz em seu *Livro sobre a Definição*, sob o nome de definição “nocional” (ἐννοηματική), com a definição “noção” dos estoicos (ἐννόημα), qual seja: “noção é uma aparência do pensamento, nem algo que é, nem uma qualidade, mas algo que em certa maneira existe e em certa maneira uma qualidade, como vem a ser uma imagem mental de um cavalo, mas que não está presente”.⁵¹¹

Acerca da partição e divisão, em Cícero e no Anônimo Segueriano, é possível que tenham sofrido influência da filosofia estoica, pois Diógenes Laércio testemunha três tipos de divisão dos estoicos, a saber: “divisão por dicotomia” (ἀντιδιαιρέσις); “subdivisão” (ὑποδιαιρέσις); e “partição” (μερισμός). Estas três são espécies do gênero “divisão” (διαιρέσις), que os estoicos definem, como: “[...] o corte do gênero nas espécies imediatas, como ‘Dentre os animais, existe os racionais e os

⁵¹⁰ ὑπογραφή δέ ἐστι λόγος τυπωδῶς εἰσάγων εἰς τὰ πράγματα, ἢ ὅρος ἀπλούστερον τὴν τοῦ ὅρου δύναμιν προσενηγεμένος in: Diog. Laert. VII.42.60. Boécio expressa o mesmo sentido da descrição estoica, posto que declara ser menos precisa que a definição substancial, vejamos: [...] quae oratio non quid sit potius dicit, sed adhibita circuitione dictorum factorumque id quaeque res sit descriptione declarat (trad.: [...] um discurso que de preferência não diz o que seja, mas, pelo circumlóquio apresentado dos fatos e ditos, aquela [i.e. a descrição] declara pela descrição o que seja cada coisa) in: De diff. 903C. Boécio testemunha ter Cícero exposto sobre a descrição (*descriptio*), in: De diff. 903B. Contudo, a descrição que Cícero nos apresenta consta com o nome grego de caracteres (χαρακτήρα), mas, por esta denominação grega e o próprio exemplo que Cícero fornece, provavelmente a descrição ciceroniana sirva predominantemente à prática retórica, in: Top. Cic. 22.83.

⁵¹¹ ἐννόημα δέ ἐστι φάντασμα διανοίας, οὔτε τι ὄν οὔτε ποιόν, ὡσανεὶ δέ τι ὄν καὶ ὡσανεὶ ποιόν, οἷον γίνεται ἀνατύπωμα ἵππου καὶ μὴ παρόντος in: Diog Laert. VII.42.61. A noção de Cícero é idêntica àquela dos estoicos, pois verificamos que noção é utilizado para a definição de gênero, nos estoicos, e em Cícero tanto para a definição de gênero como de espécie, in: Top. Cic. 7.31. Boécio entende por noção basicamente a mesma compreensão dos estoicos, seja: [...] ea quae ἐννοηματική Graece dicitur, cum rei notio non substantiali ratione percepta, sed actu res cognita proferatur (trad.: aquela que em grego se denomina nocional, quando a noção da coisa não é percebida pelo ponto de vista substancial, mas a coisa conhecida em ato) in: De diff. 902C.

irracionais'.⁵¹² Esta possível influência estoica, especialmente sobre Cícero, a seguir detalharemos.

Consequência da constatação de tantas possíveis alternativas à leitura puramente aristotélica dos princípios lógicos, ainda que poucos dentre os constantes na obra de Cícero, é a mesma observação feita por REINHARDT acerca do exame da *thesis* presente na *Tópica a Caio Trebácio*, e de outros elementos estranhos, a saber: “[...] os *loci* de Cícero refletem uma tradição pós-aristotélica, dos *topoi* retóricos que têm sido reordenados e suplementados com o auxílio dos Tópicos e outras fontes”.⁵¹³

II.5 Tópica dialética e sistematização do direito

De modo geral, é complexo e controverso o tema da vida intelectual da sociedade romana à época de Cícero, especialmente quanto à filosofia grega. Segundo Jakob WISSE, enquanto uma minoria dominava detalhes técnicos e o trato de assuntos, a outro tanto - referimo-nos às altas classes – tinha a filosofia certa popularidade; porém, o conhecimento não passava do superficial.⁵¹⁴ Quanto à receptividade das coisas gregas, WISSE não vê mais que um “campo impreciso”, sendo que paralelo às raras fontes a este respeito, muitas foram as atividades que se valeram da cultura grega.⁵¹⁵

⁵¹² [...] γένους ἢ εἰς τὰ προσεχῆ εἶδη τομῆ, οἷον τῶν ζώων τὰ μὲν ἐστὶ λογικά, τὰ δὲ ἄλογα in: Diog. Laert. VII.43.61. Vertemos a seguir o que Diógenes Laércio expôs sobre as espécies de de divisão: ἀντιδιαίρεσις δὲ ἐστὶ γένους εἰς εἶδος τομῆ κατὰ τούναντίον, ὡς ἂν κατ’ ἀπόφασιν, οἷον τῶν ὄντων τὰ μὲν ἐστὶν ἀγαθὰ, τὰ δ’ οὐκ ἀγαθὰ. ὑποδιαίρεσις δὲ ἐστὶ διαίρεσις ἐπὶ διαίρεσει, οἷον τῶν ὄντων τὰ μὲν ἐστὶν ἀγαθὰ, τὰ δ’ οὐκ ἀγαθὰ, καὶ τῶν οὐκ ἀγαθῶν τὰ μὲν ἐστὶ κακά, τὰ δὲ ἀδιάφορα. μερισμὸς δὲ ἐστὶ γένους εἰς τόπους κατάταξις, ὡς ὁ Κρίνις· οἷον τῶν ἀγαθῶν τὰ μὲν ἐστὶ περὶ ψυχῆν, τὰ δὲ περὶ σῶμα (trad.: Divisão por dicotomia é a cisão do gênero na espécie próxima conforme o contrário, como se por negação, e. g., ‘Dentre os seres existe os bons, e os não-bons’. Subdivisão é uma divisão depois de uma divisão, e. g., ‘Dentre os seres existe os bons, e os não-bons, e dentre os não-bons, existe os maus, e os indiferentes’. Partição é a colocação em ordem do gênero em lugares, como [afirma] Crines: como ‘Dentre os bens há o que são acerca da alma, e os acerca do corpo’) in: Diog. Laert. VII.43.61-62.

⁵¹³ REINHARDT. *Op. Cit.*, pp. 28-29.

⁵¹⁴ WISSE. *The Intellectual Background of Cicero’s Rhetorical Works*, p. 332.

⁵¹⁵ *Idem. Ibidem*, p. 335.

Não obstante o difícil discernimento das correntes teóricas que teriam consubstanciado a *Tópica a Caio Trebácio*, importa-nos observar que abordaremos ora a tópica a serviço da simples argumentação, ora da construção do saber jurídico. Estes dois aspectos serão explorados de modo conciliador no capítulo V, pois entendemos que compõem um mesmo projeto, na obra de Cícero. Algo um tanto distinto do que no momento verificaremos em que estas atividades, a princípio, não estão vinculadas.

II.5.1 Cícero e a sistematização do direito

Há em Cícero, segundo WISSE, uma diferença importante de recepção quanto à filosofia e retórica grega entre a obra *De inventione* e obras maduras, como o *Orator*. No *De inventione*, a atitude do autor seria de um maior entusiasmo no trato de lições gregas.⁵¹⁶ Embora, do ponto de vista anímico se confirmasse esta opinião de WISSE, acreditamos que a respeito da tópica, a influência das doutrinas gregas seja mais profunda do que se possa supor. Cícero versa sobre a tópica em todas as obras de sua maturidade, inclusive em *Brutus*, que veremos mais adiante. Isto nos faz cogitar a respeito de que a tópica filosófica ou jurídica fosse aplicada, ou melhor, alcançasse o plano prático, e. g., poderia compor o currículo das escolas de retórica (*stationes*). Neste sentido estamos parcialmente de acordo com Fritz SHULZ, que percebe claramente o trato dos temas jurídicos segundo parâmetros interpretativos da filosofia grega, porém, parece-nos que se equivoca em subtrair da prática jurídica qualquer efeito da retórica aprendida nas *stationes*.⁵¹⁷

O tempo de Cícero foi de aceitação tranquila e crescente das atividades intelectuais gregas. Diferentemente, por outro lado, da forte aversão no séc. II a.C., época de Cato, o antigo.⁵¹⁸ Porém, mesmo nesta época, segundo WISSE, adotou-se a preceptoria (*Greek house teachers*), em casa dos romanos mais abastados, como

⁵¹⁶ *Idem. Ibidem*, p. 338.

⁵¹⁷ SCHULZ. *History of Roman Legal Science*, pp. 74-75.

⁵¹⁸ WISSE. *Op. Cit.*, p. 339.

ocorrera com Crasso, porém na segunda metade do séc. II a.C.⁵¹⁹ Possivelmente o estro prático do romano encontrou-se com o teórico grego, com maior profundidade, na época silana – anos 80 -, que WISSE descreve como um processo que tornou Roma “um grande centro intelectual grego”, e que para Cícero foi tão significativo que “[...] durante este período de mudanças fundamentais na vida intelectual de Roma, que muitas das obras de Cícero tomaram forma”.⁵²⁰

Segundo a estimativa de WISSE, em Roma não deve ter existido escola alguma de retórica antes de 90 a.C.⁵²¹ O primeiro retor latino foi Plócio Galo, em 93 a.C.⁵²² Contudo, da existência ou não de escolas de retórica, não depende diretamente a divulgação dos preceitos de tópica retórica, ou ao menos de retórica tética (que examinaremos no capítulo III). Dentre os possíveis mestres de Cícero, que poderiam ter-lhe passado preceitos sobre a retórica e a tópica, elencamos: Apolônio Mólou, de quem Cícero tomou lições em 87, 81 e entre 79 e 77 a.C.;⁵²³ Philo de Larissa, segundo CLARKE, foi o primeiro acadêmico a dar aulas de retórica, em Roma.⁵²⁴ Para KENNEDY, o retórico Menedemo foi, possivelmente, um de seus primeiros mestres, bem como o filósofo estóico Élio Stilo.⁵²⁵ Ainda outro mestre, o qual entendemos possivelmente ter iniciado Cícero, ao menos na dialética, tenha sido Q. Múcio Scaevola.⁵²⁶ A respeito de Mólou, é muitíssimo interessante o fato de que Cícero o considerava grande solicitador, além de retor (professor de retórica).⁵²⁷

Sobre Filo de Larissa e sob a opinião de CLARKE, torna-se plausível sua possível influência tópica sobre Cícero, pelo fato que é improvável que houvesse alguma escola grega de retórica instalada em Roma, antes de Filo, mesmo se

⁵¹⁹ *Idem. Ibidem*, p. 340.

⁵²⁰ *Idem. Ibidem*, p. 340-341. Embora WISSE teça estas conclusões, especialmente a partir de suas pesquisas em estilo discursivo (in WISSE, J. op. cit., p. 341, nota 21), podemos aplicá-la à nossa investigação a respeito da história da tópica, posto que Cícero ao mínimo contribuiu para a divulgação da mesma; por outro lado, é muito significativo da contribuição romana à tópica jurídica o que Cícero refere sobre os trabalhos de Sêrvio Sulpício Rufo (que veremos mais adiante).

⁵²¹ *Idem. Ibidem*, p. 343.

⁵²² *Idem. Ibidem*, pp. 344-345.

⁵²³ *Idem. Ibidem*, p. 346.

⁵²⁴ CLARKE. *The Thesis in the Roman Rhetorical Schools of the Republic*, p. 117.

⁵²⁵ KENNEDY. *Op. Cit.*, p. 117.

⁵²⁶ *Idem. Ibidem*, p. 117.

⁵²⁷ WISSE. *Op. Cit.*, p. 346.

considerarmos os peripatéticos.⁵²⁸ REINHARDT é outro estudioso que conclui a responsabilidade de Filo pela teoria tópica exposta por Cícero. Ainda, este autor entende que a Filo se deve vincular o ensino da íntegra doutrina tópica de Cícero, que está exposta na *Tópica a Caio Trebácio*. Esta doutrina, pois, consistiria do emprego dos lugares aristotélicos combinada à *thesis*, questão sobre a qual se aplicam os lugares, e que se caracterizam pela ausência de referências como pessoas e coisas.⁵²⁹

A linha doutrinária⁵³⁰ de que a tópica ciceroniana participa deve conter - no sentido vertical que os ligue a uma única origem, seja escolar ou de um único pensador - os trabalhos de Théon, Temístio e o Anônimo Segueriano. Entre estes e as obras *Tópica a Caio Trebácio*, as *Partições de oratória* e o *De oratore*⁵³¹ ostenta-se a mesma concepção de “lugar” (*locus* ou τόπος). Não há porque não imaginarmos que uma mesma fonte remeta à tópica em todos os planos em que Cícero se encontram: planos dialético, retórico, sistemático-dogmático.

WISSE argutamente observa a importante metodologia de que muito se valeu Cícero, que consiste no exame e comparação entre tratados de retórica, o que nitidamente se pode observar em *De inventione*.⁵³² No entanto, Cícero jamais referiu fonte alguma em sua *Tópica* e nas *Partições de oratória*, que pudesse apontar com segurança que a fonte de Cícero fosse um tratado. Além disso, quando Cícero se refere à disposição do direito em arte, o faz no sentido de se tratar de um projeto seu, de sua lavra.

⁵²⁸ CLARKE. *Op. Cit.*, p. 162.

⁵²⁹ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 8.

⁵³⁰ Segundo RUBINELLI, a maior parte da crítica entende que a *Tópica a Caio Trebácio* deriva de uma lista de lugares helenística, que abraça preceitos da Academia, dos peripatéticos e dos estóicos, in: RUBINELLI. *Op. Cit.*, p.124.

⁵³¹ *De orat.* II.39.162.

⁵³² WISSE. *Op. Cit.*, p. 347.

II.5.1.1 A redução do direito em arte

A empresa de índole tópica que Cícero concebeu e a referiu como redução do Direito civil em arte, Remo Martini a denomina de “sistemática”. Em suma, este autor quer defini-la como um modo de reordenar e classificar a “realidade fenomenológica por gêneros e espécies”, isto a partir da já aludida função tópica sistemática, mas que por função tópica pode ocorrer ainda de três outros modos: retórico, meramente dialética, especulativo, e, ainda, uma quinta que é interpretativa, que faz supor a exposição de MARTINI, embora não esteja enumerado junto às demais.⁵³³

Ademais, segundo este autor e retomando o tema dos princípios lógicos feito acima, é necessário referir que dos princípios emanados da lógica estoica, provavelmente foram estes que influenciaram a empresa sistematizadora⁵³⁴ de que Cícero noticia em *Brutus* e no *De Oratore*. Nesta última, pouco antes da menção que fez ao seu projeto acerca da exposição do Direito civil em arte (que veremos a seguir), são explicadas as noções de gênero, espécie e definição. Vejamos:

*Ora o gênero, isto é, de que parte difere em espécie semelhante a ele por algo em comum, compreende duas ou mais; as partes são as quais se subordinam aos seus gêneros, dos quais emanam; e todos os nomes que são ou dos gêneros ou das partes deve ser expresso o sentido que tenham por definições; em verdade, é a definição daquelas coisas que desejamos definir alguma explicação breve e limitada.*⁵³⁵

Do exposto, logo se percebe se tratar a divisão aqui insinuada como correspondente à partição, mais do que à divisão, da classificação ciceroniana. Com efeito, não haveria óbice algum de se afirmar com Martini pela origem estoica das operações de divisão, e também de definição, aqui citadas. Porém, deve-se contrapor à hipótese de Martini a conclusão de RUBINELLI no sentido de ver uma comunidade entre os lugares listados na *Tópica a Caio Trebácio* e no *De oratore*

⁵³³ MARTINI. *Le Definizioni dei Giuristi Romani*, pp. 42-43.

⁵³⁴ *Idem. Ibidem*, pp. 32-33.

⁵³⁵ *Genus autem id est, quod sui similis communione quadam, specie autem differentis, duas aut pluris complectitur partis; partes autem sunt, quae generibus eis, ex quibus manant, subiciuntur; omniaque, quae sunt vel generum vel partium nomina, definitionibus, quam vim habeant, est exprimendum; est enim definitio rerum earum, quae sunt eius rei propriae, quam definire volumus, brevis et circumscripta quaedam explicatio in: De orat. I.42.189.*

com os *topoi* da Retórica de Aristóteles.⁵³⁶ Além disso, dificilmente Cícero teria elaborado em sentido contrário à sua pretensão de abordar os *topoi* de Aristóteles e, acabasse por versar sobre lugares que antes afirmou serem desprezados pelos estoicos (veremos no capítulo III).

Ainda no *De oratore*, numa das passagens em que se menciona a redução do Direito civil em arte, comemora-se ter Crasso um conhecimento que faltou (*defuit*) aos que lhe deram lições (*qui eum docuerunt*) de Direito; isto nos faz conjecturar sobre a influência externa de tal empresa.⁵³⁷ Possivelmente, trata-se da dita passagem de insinuação ao que MARTINI denomina de operações dialéticas da definição e divisão.⁵³⁸ São estas que, em função sistemática poderiam corresponder ao projeto de reduzir o Direito em arte, como sumariamente CÍCERO expõe, tal como segue:

*[...] pois, se fosse possível para eu fazer o que já há muito tempo reflito, [...], que, primeiramente, classificasse todo o Direito civil em gêneros, que são muito pouco numerosos, em seguida, como que distribuísse algumas partes destes gêneros, e então exprimisse o sentido de cada pela definição, haveis a perfeita arte do Direito civil, maior e mais rica do que difícil e obscura. E, entretanto, contanto que estas [partes] sejam reunidas, as que estão espalhadas daqui e dali, ou confusamente, permite-se ser completa uma justa ciência do Direito civil recolhendo e reunindo de todos os lados.*⁵³⁹

Julgamos ilustrativo trazer como exemplo, o que acreditamos ser uma amostra deste projeto de CÍCERO, o que menciona como partição dos casos de manumissão, a saber: “[...] se não é livre pelo censo, nem por vindicta, nem por testamento, não é livre; nenhuma destas; não é, pois, livre”.⁵⁴⁰

⁵³⁶ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 148.

⁵³⁷ De orat. II.33.143.

⁵³⁸ MARTINI. *Op. Cit.*, p. 33.

⁵³⁹ [...] *si enim aut mihi facere licuerit, quod iam diu cogito, [...], ut primum omne ius civile in genera digerat, quae perpauca sunt, deinde eorum generum quasi quaedam membra dispertiat, tum propriam cuiusque vim definitione declaret, perfectam artem iuris civilis habebitis, magis magnam atque uberem quam difficilem et obscuram. Atque interea tamen, dum haec, quae dispersa sunt, coguntur, vel passim licet carpentem et conligentem undique repleti iusta iuris civilis scientia in : De orat. I.42.190-191.*

⁵⁴⁰ *Si neque censu nec vindicta nec testamento liber factus est, non est liber; neque ulla est earum rerum; non est igitur in:* Cic. Top. II.10. Acreditamos seja permitido utilizarmos esta assagem como exemplo de partição, ainda que, como dissemos antes, diferenciariam-se po serem modos de análise, ou apresentação, e ainda que o próprio exemplo conste enunciado em modo negativo. Conquanto estes entraves, a exemplificação é de natureza jurídica e, portanto, muito cara para a nossa exposição.

II.5.2 A tópica e o Direito: aplicação dos princípios lógicos

De modo geral, da experiência jurídica romana pode-se observar a nítida presença dos princípios lógicos da divisão, partição e definição. Quanto a este último, RUBINELLI tende a perceber a sua alta potencialidade para o trato das questões jurídicas.⁵⁴¹ Para a presente análise, devemos nos basear na constante que expusemos no primeiro capítulo, ou seja, a perpetuação da tópica no seio da retórica. A partir desta notícia, com efeito, podemos entender com muita tranquilidade o que Remo MARTINI expõe no começo de sua obra dedicada à tópica no texto das Pandectas. Este, pois, afirma que a advertência de JAVOLENO - “No Direito civil, toda definição é perigosa: são poucas, pois, que não possam ser subvertidas” -,⁵⁴² voltar-se-ia esta diretamente ao orador, e não ao jurisconsulto.⁵⁴³

Com vistas a analisar a influência da tópica sobre a experiência jurídica romana, e por via da retórica, entendemos importante torná-la o mais provável possível quanto ao aspecto da origem dos estudos retóricos em Roma, especialmente da época que melhor conhecemos: do tempo de Cícero. As lições de retórica eram fundamentalmente de influência helenística. A tradição retórica helenística tem como paradigma a retórica dos séc. V-IV a.C., ou seja, desde os preceitos de Tísias até a escola peripatética. Desta fase da retórica, sabidamente os preceptistas de retórica eram logógrafos, como é o caso de Isócrates. O contato com o conhecimento forense é, portanto, indispensável para o ensino retórico. Provavelmente Cícero formou-se, em parte, pelos tratados de retórica que se mantinham em estreito vínculo com o conhecimento jurídico. Podemos exemplificar esta tendência segundo a escola hermagórica cuja doutrina, embora comum a outros gêneros de discurso, foi altamente desenvolvida quanto aos estados da causa especialmente voltados à retórica judicial, os denominados estados da causa de direito (νομικὰ στάσεις).

Como consequência da influência de uma retórica helenística, ainda que produtora, foi legatária da retórica mais desenvolvida que qualquer outra,

⁵⁴¹ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 23.

⁵⁴² *Omnis definitio in iure civili periculosa est: parum est enim, ut non subverti posset* in: D. 50,17,202.

⁵⁴³ MARTINI. *Op. Cit.*, p. 3.

naturalmente podemos supor alguma prática, ainda que possamos conjecturar mero atavismo, de tratar as categorias jurídicas segundo os critérios lógicos da retórica. Com relação a Cícero, propriamente, REINHARDT conclui que considerasse os τόποι aristotélicos como “algumas poucas categorias fundamentais”, que substituiriam a todas as demais propostas inventivas existentes.⁵⁴⁴ Porém, sabemos o modo como Cícero comentou os *Tópicos* de Aristóteles, e como o arpinense foi marcado pelos tempos em que viveu, posto que seu ecletismo é helenístico.

A divisão (διάρσεις) está presente em inúmeras passagens do Corpo justinianeus. Nas Instituições, no princípio do Livro II: “[...] agora mesmo vejamos acerca das coisas, que são compreendidas ou em nosso patrimônio, ou de fora de nosso patrimônio. Algumas, pois, são comuns de todos de direito natural, algumas públicas, algumas da universalidade, algumas de ninguém, e a maior parte de cada um [...]”.⁵⁴⁵ São tantos os registros da aplicação destes critérios de análise (divisão, definição, etc.) e, unidas aos relatos e declarações de Cícero acerca do seu emprego na organização da matéria jurídica, que só fazem confirmar a influência retórica da lógica helenística aplicada pelos patronos, advogados e, acreditamos, pelos jurisperitos. Um destes foi especialmente reconhecido pelo modo de análise do Direito por meio da divisão em gêneros e espécies: Quintus Mucius Scaevola.

Antonio GUARINO considera que, a respeito dos *18 Livros de Direito civil*, escritos por M. Scaevola, houve repercussão “em todo o mundo antigo porque, pela primeira vez, aplicou-se à casuística do direito a classificação por gêneros”.⁵⁴⁶ A este respeito, é celebre a passagem de Pompônio, a saber: “Depois destes [*i.e.* refere-se a Públio Crasso e Minuciano], Quinto Múcio, filho de Públio, pontífice máximo, organizou primeiro o Direito civil, redigindo por gêneros em dezoito livros”.⁵⁴⁷ Por outro lado, não só à divisão aplicou-se M. Scaevola, mas também às definições, do que consta no título do *Digesto* justinianeus denominado “Sobre as diversas regras de Direito antigo”. Destarte, M. Scaevola teria sido autor do “Livro Único acerca das

⁵⁴⁴ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 256.

⁵⁴⁵ [...] modo videamus de rebus. Quae vel in nostro patrimonio vel extra nostrum patrimonium habentur. quaedam enim naturali iure communia sunt omnium, quaedam publica, quaedam universitatis, quaedam nullius, pleraque singulorum [...] in: I.2,1.

⁵⁴⁶ GUARINO. *Storia del Diritto Romano*, p. 330.

⁵⁴⁷ Post hos Quintus Mucius Publii filius, pontifex maximus, ius civile primus constituit, generatim in libros decem et octo redigendo in: Pomp. §41.

Definições” (*libro singulari ὄρων*). Dentre as poucas disposições compiladas pelo *Digesto*, consta a definição de *ato com violência* (*vi*) e de *ato às escondidas* (*clam*), vejamos: “o feito com violência parece ser: aquele fez com relação a alguma coisa quando fosse proibido; fez às escondidas cada um que, quando houvesse controvérsia, ou julgasse há de ter”.⁵⁴⁸

Percebe-se facilmente que estas duas definições não são as que apresentamos em sentido lógico. E tendo-se isto em vista é que afirma MARTINI que em tal obra não se encontram apenas definições em sentido lógico.⁵⁴⁹ No mais, as definições, em geral, empreendidas por M. Scaevola são motivadas pelo que MARTINI denomina definições em função “tópico-interpretativa e interpretativa”.⁵⁵⁰ Porém, no caso da definição aqui exposta se tratam de duas definições apenas interpretativas.

Do lado dos que detinham *ius postulandi*, ou apenas advogavam, SCHULZ afirma com muita tranquilidade a intimidade e prática dos conhecimentos retóricos, por parte destes⁵⁵¹ (porém com boas ressalvas, especialmente com relação à equidade). Entretanto, de modo um tanto distinto do que a maioria dos estudiosos das coisas romanas afirma, entendemos profunda a atividade retórica em plena experiência jurídica. QUINTILIANO, por exemplo, elogia Cícero quanto à bem sucedida atividade jurídica deste, tanto no foro, como no ensino. Vejamos:

*E M. Túlio não só jamais abandonou a Ciência do Direito no advogar, mas também tinha principiado a escrever alguma coisa acerca da mesma, como fosse evidente o orador ter podido não só ter tempo para instruir-se do Direito, mas também de ensinar.*⁵⁵²

Acerca de Sêrvio Sulpício Rufo, conta-nos Pompônio ter sido o maior orador forense de seu tempo, sendo inferior apenas a Cícero; e que deixou escritas

⁵⁴⁸ *Vi factum id videtur esse, qua de re quis cum prohibetur, fecit: clam, quod quisque cum controversiam haberet habiturumve se putaret fecit in: D. 50.17.73.*

⁵⁴⁹ MARTINI. *Op. Cit.*, p. 91.

⁵⁵⁰ Segundo MARTINI, há casos de função tópica para a empresa interpretativa. Nestes casos, explica, pela interpretação de uma palavra escrita se a define, in: MARTINI. *Op. Cit.*, p. 43.

⁵⁵¹ SCHULZ. *Op. Cit.*, pp. 69 e 71. Para SCHULZ, as distinções entre direito escrito e não escrito, e aquela entre lei e equidade era inúteis aos advogados, in: SCHULZ. *Op. Cit.*, pp. 73-74.

⁵⁵² *Et M. Tullius non modo inter agendum nunquam est destitutus scientia iuris, sed etiam componere aliqua de eo coeparat, ut appareat posse oratorem non discendo tantum iuri vacare, sed a etiam docendo in: Inst. orat. XII.3.10.*

180 obras,⁵⁵³ entre as quais se destacam os “Dois Livros a Bruto”.⁵⁵⁴ Mas, devemos a Cícero a recordação do vulto e virtuosismo de Rufo no Direito. Citamos a passagem do diálogo *Brutus*:

*Brutus: Que dizes? Além disso, preferes nosso Sêrvio a Scaevola? Pois sim – digo -, Bruto, julgo houvesse sido grande a utilidade do Direito civil tanto a Scaevola, como a muitos; [mas] a arte neste último; que nunca teria estabelecido uma ciência do próprio direito, senão tivesse aprendido além disso a arte que ensinasse a distribuir o assunto inteiro em partes, explicar o que está obscuro definindo, explicar o duvidoso interpretando, observar primeiro as ambiguidades, depois distinguir, finalmente obter uma regra em que fossem distinguidos o verdadeiro e o falso e cada uma nas coisas estabelecidas [se distinguissem] as que fossem consequências e as que não fossem.*⁵⁵⁵

Entre os dois maiores juriconsultos do séc. I. a.C., M. Scaevola e S. Rufus, GUARINO acredita que as diferenças entre ambos não passassem da própria figura de ambos, e não se deveria a aspectos ideológicos.⁵⁵⁶ Contudo, há diferenças doutrinárias entre ambos, e prova disso consta numa passagem de Gaio a respeito das espécies de tutelas (*species tutelarum*), em que são enumerados quatro possíveis posicionamentos de quantidade de gêneros que abraçariam ditas espécies, a saber: o de M. Scaevola, por cinco gêneros (*quinque genera*); o de S. Rufus, por três; o de Labeão, por dois; e o posicionamento de que haveria tantos gêneros como espécies de tutelas.⁵⁵⁷

Deste testemunho, pois, é possível afirmar que tanto Scaevola como Rufus utilizavam-se das categorias lógicas de que abordamos anteriormente. Porém, do que consta no diálogo ciceroniano *Brutus*, e que acima citamos, tendemos a compreender como uma perícia que Rufo teria ostentado na retórica forense, e que neste aspecto é que superou Scaevola. Aqui, pois, é necessário lembrarmos das distintas funções tópicos no manejo da matéria jurídica, as quais MARTINI explica

⁵⁵³ *Pomp.* §43.

⁵⁵⁴ *Pomp.* §44.

⁵⁵⁵ *Hic Brutus: Ain tu? inquit. Etiamne Q. Scaevolae Servium nostrum anteponis? Sic enim, inquam, Brute, existimo, iuris civilis magnum usum et apud Scaevolam et apud multos fuisse, artem in hoc uno; quod numquam effecisset ipsius iuris scientia, nisi eam praeterea didicisset artem quae doceret rem universam tribuere in partis, latentem explicare definiendo, obscuram explicare interpretando, ambigua primum videre, deinde distinguere, postremo habere regulam qua vera et falsa iudicarentur et quae quibus propositis essent quaeque non essent consequentia in: Brut. 41.152.*

⁵⁵⁶ GUARINO. *Op. Cit.*, p. 325.

⁵⁵⁷ GAI. I.188.

com muita precisão. A partir destas, arriscamo-nos a afirmar que Rufo deveria ser excelente nas operações de índole retórico-tópica;⁵⁵⁸ já Scaevola, peritíssimo na atividade tópico-interpretativa. Para tanto, devemos entender bem os contornos pelos quais Cícero se vale para comparar ambos os jurisperitos.

No mesmo *Brutus*, e após a afirmação acima citada acerca da comparação entre Rufo e Scaevola, Cícero condiciona sua comparação à outra que antes fizera entre o mesmo Scaevola e Lucio Licínio Crasso. Aquele era eloquentíssimo (*disertissimum*) dentre os jurisconsultos, este o mais jurisconsulto (*consultissimum*) dentre os eloquentes.⁵⁵⁹ Eis uma constante, tanto para essa comparação como para aquela entre Scaevola e Crasso, a saber: entre um jurisconsulto e um orador. Não obstante fosse Rufo um jurisconsulto, a menção ciceroniana quer enfatizar a suma habilidade deste, que já tivemos oportunidade de referir foi o maior orador de seu tempo.⁵⁶⁰

O caráter da arte cultivada por Rufo, Cícero diz ser a “dialética”.⁵⁶¹ Na interpretação da passagem que Cícero elogia Rufo, SCHNEIDER aponta ter Rufo voltado seu talento ao estudo da filosofia, e terá sido o primeiro a trazer a filosofia ao Direito.⁵⁶² E, porque este autor refere ter sido Rufo discípulo de Posidônio (o estóico, este, discípulo de Panécio) assim como Cícero, em Rodes, e amparado pela opinião comum dos antigos comentadores (como Aurélio Augustino), afirma que o jurisperito fosse estóico.⁵⁶³ No entanto, SCHNEIDER nega que Rufo fosse um estóico puro, que ora fosse também seguidor de diversas opiniões, como a filosofia peripatética.⁵⁶⁴ Porém, como se poderia harmonizar os testemunhos em contrário

⁵⁵⁸ Esta prática retórico-tópica podemos observar do exposto no próprio *De inventione*. Nesta obra, CÍCERO preconiza a narração respeitar a “sobriedade” (*paucitas*), e, deste modo, o orador deverá se esforçar por expor devidamente os gêneros e espécies, sem confusão entre os mesmos. A este procedimento, CÍCERO denomina *partitio* in: *De inv.* I.22.32-23.33.

⁵⁵⁹ *Brut.* 40.148.

⁵⁶⁰ *Pomp.* §43.

⁵⁶¹ *Brut.* 42.153.

⁵⁶² SCHNEIDER. *Quaestionum de Servio Sulpicio Rufo Iurisconsulto Romano*, p. 24.

⁵⁶³ *Idem. Ibidem*, pp. 25-26. SCHNEIDER refere que nem todos os autores são unânimes em considerar que Rufo se dedicasse à filosofia estóica. Porém, afirma que não há como provar que fosse estóico; assim, por outro lado, levanta a possível influência de Mólón, também de Rodes. Ademais, o autor considera que a dialética dos acadêmicos levava vantagem sobre a estóica, e a notícia de Cícero de que os estóicos fossem indiferentes à invenção (*τοπική*) in: SCHNEIDER, R. *Quaestionum (...)*, op. cit., p. 26.

⁵⁶⁴ *Idem. Ibidem*, p. 27.

que, por um lado, Pompônio faz de M. Scaevola, louvando o fato de que este primeiro organizou o Direito em gêneros - o que, segundo SCHNEIDER, significa que contribuiu ao Direito como arte⁵⁶⁵ -, e, de outro lado, Cícero comemorando o fato de Rufo ter primeiro tratado o Direito como arte. Segundo este mesmo autor, a saída para este aparente impasse, leva em conta considerar-se que antes de Rufo, M. Scaevola excedeu aos seus pares e que, Rufo, depois, “tivesse primeiro trazido a filosofia ao Direito civil e, com razão, poderia ser dito ao Direito”.⁵⁶⁶

Por fim, cabe-nos levantar a questão a respeito da influência das categorias lógicas sobre as tentativas sistematizadoras vistas. Mormente no que diz respeito à divisão, os autores tomam partido de alguma dentre três distintas correntes: a platônica, a aristotélica e a estoica. Embora não tenhamos elementos suficientes para responder a uma questão tão longínqua e de poucas fontes de pesquisa, tendemos a especular pela terceira. Vimos na seção dedicada à divisão, que a doutrina de Zenão, expressa no livro VII, da doxologia de Diógenes Laércio parece voltada especialmente à empresa sistemática dos jurisperitos romanos. E esta posição parece ser defendida por Remo MARTINI.

Por outro lado, a divisão aristotélica ostenta todo o refinamento teórico, amplamente conhecido, e que podemos verificar como exemplo na comparação entre a divisão sobre os sentidos de “primeiro” enunciada por ele com a de Platão, já citada anteriormente. Nas *Categorias*, Aristóteles enumera por quantos modos se diz “primeiro” (πρότερον),⁵⁶⁷ a saber: segundo o tempo (κατὰ χρόνον); o que não é recíproco segundo a consequência do ser (τὸ μὴ ἀντιστρέφον κατὰ τὴν τοῦ εἶναι ἀκολουθήσιν) – e. g., “o um é anterior a dois; pois de dois entes, é consequência imediata existir o um, por outro lado, de um ente, não é necessário existir dois”⁵⁶⁸;- segundo certa ordem (κατὰ τινα τάξιν); e “ser anterior em natureza” (πρότερον εἶναι τῇ φύσει). Ao final de sua enumeração, Aristóteles ainda refere um quinto sentido de

⁵⁶⁵ *Idem. Ibidem*, p. 28.

⁵⁶⁶ *Idem. Ibidem*, p. 28.

⁵⁶⁷ Cat.14^a26-^b23.

⁵⁶⁸ [...] τὸ ἐν τῶν δύο πρότερον· δυοῖν μὲν γὰρ ὄντων ἀκολουθεῖ εὐθύς τὸ ἐν εἶναι, ἐνὸς δὲ ὄντος οὐκ ἀναγκαῖον δύο εἶναι [...] in: Cat.14^a31-32.

primeiro: “a partir das coisas que são recíprocas segundo a consequência do ser a outra, de qualquer modo a causa se diria com razão anterior do ser em natureza”.⁵⁶⁹

Platão, anteriormente, havia dividido o “primeiro” (como visto acima), em anterior em “natureza”, “tempo”, “poder”, “posição” e “ordem”. Aristóteles aprofunda a divisão dos sentidos de “anterior”, e, parece-nos, rejeita a todos os sentidos enumerados por Platão, apenas conservando o anterior segundo o tempo. Ademais, Platão enumera os sentidos de anterior “ordem” e “poder”, que parecem se confundir. Um dos exemplos que Platão oferece para “ordem” é: o prefeito de uma coorte (ταξίαρχος) é anterior a qualquer tropa armada (λόχου); para “poder”, a saber: o general (στρατηγὸν) é anterior ao soldado (στρατιώτου). O que Aristóteles trata como *consequência do ente*, Platão que, ignorando a análise aristotélica sob o aspecto da reciprocidade dos termos, utiliza um exemplo que, para nós parece confuso, posto que investe na metáfora dos tijolos de contar para se referir aos números. “Em posição, pois, como estivemos acostumados a dizer ao tempo dos mencionados tijolinhas de contar, e. g., que este é anterior àquele”.⁵⁷⁰

⁵⁶⁹ τῶν γὰρ ἀντιστρέφόντων κατὰ τὴν τοῦ εἶναι ἀκολουθήσιν τὸ αἴτιον ὅπως οὖν θατέρω τοῦ εἶναι πρότερον εἰκότως τῇ φύσει λέγοιτ’ ἄν in: Cat.14^b11-13.

⁵⁷⁰ Θέσει μὲν οὖν οἶον τὸ ἐπὶ τῶν κειμένων ψήφων εἰώθαμεν λέγειν, οἶον ὅτι πρότερον αὕτη ταύτης [...] in: FRAGMENTA ARISTOTELIS. *Op. Cit.*, p. 111.68.

III. A INVENÇÃO: DAS FORMAS METODOLÓGICAS À MATÉRIA JURÍDICA

Cícero divide a retórica, entre os primeiros capítulos do Livro II de seu *De inventione*, em basicamente duas grandes escolas: a aristotélica e a isocrática. Eis a passagem: “Seguidores somos de duas diversas famílias das quais uma, versada em filosofia, também alguma coisa se atribuía do cuidado da arte retórica, a outra se ocupava de tudo da arte retórica, com zelo e doutrina (...)”.⁵⁷¹ A escola vinculada à filosofia é a aristotélica; a isocrática está inteiramente voltada à retórica. Isócrates é um nome ligado à sofística, um dos propugnadores da retórica entre as disciplinas liberais.⁵⁷²

Isócrates propugnava, enquanto representativo da retórica tradicional e pré-aristotélica, a divisão da retórica em partes, tais como: o exórdio, a narração, provas e epílogo.⁵⁷³ Acerca destas partes, a invenção tem preceitos dirigidos a cada uma; contudo, é especialmente voltada à narração e, sobretudo, para as provas, estas aplicáveis especialmente no momento do discurso denominado confirmação, que sucede à narração. Da exposição que faremos neste capítulo, devemos compreender o estudo dos elementos constitutivos da controvérsia necessariamente vinculados à narração. A exposição seguinte, pois que examina a matéria das provas tem sua aplicação na confirmação. Por fim, o estudo dos lugares (*loci*), a princípio, não se deve considerar como voltado a um certo momento do discurso. Isto porque a tópica é um método heurístico com aplicabilidade a todo o discurso.

⁵⁷¹“Ex his duabus diversis sicuti familiis, quarum altera cum versaretur in philosophia, nonnullam rhetoricae quoque artis sibi curam adsumebat, altera vero omnis in dicendi erat studio et praeceptione occupata (...)” in: De inv. II.3.8.

⁵⁷² KENNEDY. *Op. Cit.*, p. 38.

⁵⁷³ SOLMSEN. *Op. Cit.*, p. 37. Como representativo da invenção pré-aristotélica, em nossa investigação utilizaremos o tratado denominado Retórica a Alexandre. À fase que este tratado simboliza, REINHARDT cunhou a denominação de invenção retórica padrão, in: REINHARDT. *Op. Cit.*, pp. 25-26.

III.1 Invenção judicial

Assim como cabe ao orador discernir e optar pelas palavras que deseja utilizar em seu discurso,⁵⁷⁴ igualmente a este compete a investigação do assunto e seleção do material do discurso. A invenção é umas das tarefas dependentes do orador, e conseqüentemente, para o seu êxito depende da habilidade do orador, comumente denominada *vis oratoris*. A habilidade do orador, na retórica, é sumariamente definida como uma de suas três partes gerais, ao lado das partes do discurso (invenção, disposição, elocução, ação, memória), e das questões, por sua vez subdivididas em finitas e infinitas.⁵⁷⁵ Contudo, por partes da retórica não devemos entender algo estanque, mas sim compreendem as noções, que tais partes abrangem, “tarefas” (e. g., invenção) que o orador deve aplicar a “momentos” distintos do discurso (e. g., exórdio), a respeito de algum “motivo” (consulta, ou causa).

Quanto ao modo em que tradicionalmente a invenção é classificada, HEINICKE chama-nos a atenção para o equívoco, encontrado em Cícero, de considerá-la uma parte da matéria do discurso (*De inv.* I.7.9), o que em verdade, consiste de atividade “de tratamento da matéria, i.e. que devemos submeter à tarefa ou dever do orador”.⁵⁷⁶ Dentre as tarefas do orador, ao menos uma este deverá necessariamente observar, a saber: o provar.⁵⁷⁷ A invenção serve à prova, segundo CÍCERO, como a tarefa de “descoberta das coisas verdadeiras ou verossímeis, que tornem a causa provável”.⁵⁷⁸

A invenção é atividade que se aplica a todas as partes do discurso, quais sejam: ao exórdio, narração, partição, confirmação, repreensão e à conclusão. Porém, o orador só poderá avançar à elaboração de seu discurso, com o lançamento dos materiais a cada uma das partes referidas, no momento em que

⁵⁷⁴ Or. 20.68.

⁵⁷⁵ *Part. orat.* I.3-4.

⁵⁷⁶ HEINICKE. De ciceronis Doctrina quae pertinet ad materiam artis rhetoricae et ad inventionem, p. 49-50.

⁵⁷⁷ Or. 21.69.

⁵⁷⁸ *Inventio est excogitatio rerum verarum aut veri similibum, quae causam probabilem reddant, in: De inv.* I.7.9.

tiver compreendido exatamente o estado da causa (*status causae*). Por exata compreensão do estado da causa, queremos nos referir aos termos “razão”, “juízo” e “fundamento”, os quais permitem discernir a respeito do exato tipo de causa que se controverte. Só a partir daí que o orador poderá elaborar o seu discurso. Assim, podemos distinguir dois momentos da invenção: o primeiro em que se compreende exatamente a questão controversa; o segundo momento desdobra-se em cinco atividades inventivas, cada correspondente a uma parte da oração.

III.1.1 Invenção: momento do exame da controvérsia

Primeiramente, do mesmo modo que na teoria geral do processo, a retórica busca vencer preliminarmente as obscuridades a respeito da natureza da controvérsia, apuração do acusador e acusado, acerto do foro e ação. Advertimos, pois, juntamente com Malcolm HEATH, para que esta fase, como sendo anterior à invenção propriamente, e de verificação dos elementos constitutivos da controvérsia, nada pode contribuir para a organização do discurso e processo judicial.⁵⁷⁹ Contudo, a resolução da tarefa de estabelecer de qual estado da causa se trata, naturalmente, serve de solo seguro para o momento seguinte da invenção, utilização dos lugares, *etc.* A esta organização, que implica as noções compreendidas pela doutrina dos estados da causa, e teria sido sistematizada por Hermágoas de Temnos, KENNEDY afirma que teria sido uma tentativa de solucionar dificuldades da atividade inventiva.⁵⁸⁰

Ao lugar ocupado pelo estudo dos estados da causa, na retórica judicial, corresponde ao que Sulpício VÍTOR denomina de tarefa do orador de “compreensão” (*intellectio*): “[...] primeiramente, devemos compreender a causa exposta, de que modo seja, depois inventar (as coisas que sejam eficazes à causa);

⁵⁷⁹ HEATH. *Op. Cit.*, p. 116.

⁵⁸⁰ KENNEDY. *Op. Cit.*, p. 25.

quando das coisas corretamente inventadas, dispuser com método”.⁵⁸¹ E esta atividade de compreensão corresponde à “classificação do problema retórico”, que HEATH estuda.

Acerca do juízo, este deriva da mesma necessidade que Aristóteles mesmo percebera, com relação ao papel do juiz, ainda que diminuto, devendo-se aplicar à certificação dos fatos, se passados, presentes ou futuros.⁵⁸² No entanto, para a invenção retórica tradicional, o juízo pode ter maiores utilidades do que supunha Aristóteles. HEATH nos explica que, na visão hermagórica, o juiz em sua tarefa de julgar a respeito do fato é que possibilitará transpor possíveis dificuldades a respeito da classificação do problema retórico. Se o fato não for claro tratar-se-á de estado definitório; se for claro, mas ainda assim incompleto, será caso de definição; e, se for claro, será o estado da causa de qualidade do fato.⁵⁸³ Antes, é necessário compreendermos o que é questão retórica.

Segundo Quintiliano, havia na retórica um consenso em conceberem-se duas espécies de questões: jurídicas, em escrito; e de fato, não escritas.⁵⁸⁴ Cada uma destas espécies de questões se subdividiu, de modo igualmente unânime entre os retóricos, em: finitas e infinitas.⁵⁸⁵ “As infinitas, que os gregos denominam *tese*, são apartadas de pessoas, tempos, lugares e outros semelhantes, e tratadas em ambas as partes”.⁵⁸⁶ As questões finitas, denominadas pelos gregos de *hipóteses*, são o contrário das infinitas, com a menção a tempos, lugares e pessoas. Podemos bem compreender a diferença entre ambas pelo exemplo tirado de Quintiliano, que trabalha com uma distinção muito sutil, mas que serve para distinguir ambas, a seguir:

⁵⁸¹ “[...] *causa proposita primum intellegere debemus, cuius modi causa sit, deinde invenire, quae apta sunt causae, tum inventa recte et cum ratione disponere*” in: Sulpitii Victoris Institutiones Oratoriae: ad M. Silonem Generum. In: *Rhetores Latini Minores*, p. 315.8-10.

⁵⁸² (...) δὲ ὡς ἐλαχίστων ποιῆν κύριον τὸν κριτὴν· περὶ δὲ τοῦ γεγονέναι ἢ μὴ γεγονέναι, ἢ ἔσσεσθαι ἢ μὴ ἔσσεσθαι, ἢ εἶναι ἢ μὴ εἶναι, ἀνάγκη ἐπὶ τοῖς κριταῖς καταλείπειν (trad.: é necessário proporcionar autoridade ao juiz, ainda que pouco; mas é necessário reservar ao alcance dos juizes o que diz com o que sucedeu ou não sucedeu, ou há de ser ou não há de ser, ou existe ou não existe) in: Ret. 1354^b12-15.

⁵⁸³ HEATH. Op. Cit., p. 114.

⁵⁸⁴ Inst. orat. II.5.4. Quintiliano refere a classificação de Hermágoras, em: νομικόν (trad.: de direito) e λογικόν (trad.: racional), idem, ibidem.

⁵⁸⁵ Inst. orat. II.5.5.

⁵⁸⁶ *Infinitae sunt, quae remotis personis et temporibus et locis ceterisque similibus in utramque partem tractantur, quod Graeci θέσις dicunt* (...) in: Inst. orat. II.5.5.

*Se uma república deve ser administrada? é, pois, absoluto [i.e. sem condições]; Se deve ser administrada tiranicamente? Refere-se a algo. Mas neste subjaz uma pessoa como que oculto; pois, tirano duplica a questão, e está no fundo um significado tácito de tempo e qualidade [...]*⁵⁸⁷

Ademais, na tese se pretende apenas especular ou observar, pela verdade; já na hipótese, se trata de questão prática, de ações.⁵⁸⁸ Contudo deve-se entender a questão finita como espécie do gênero questão infinita.⁵⁸⁹ Pois se considera muito proveitoso desenvolver uma questão finita pela ampliação da análise ao modo de uma infinita: “porque é possível dizer de modo mais extenso sobre o gênero do que sobre a espécie, e, no que é provado universalmente, é necessariamente provado em parte”.⁵⁹⁰

Abstraídas as diferenças teóricas entre os autores, podemos afirmar que o problema retórico nada mais é que a questão retórica hipotética: com menção a pessoas, tempos e lugares. Assim, chamaremos a questão hipotética de “causa”, como Cícero.⁵⁹¹ Porém, quanto à primeira divisão que Quintiliano faz, entre questão jurídica não escrita, e em escrito, corresponde à distinção que veremos adiante entre estados da causa racionais e de direito. Os estados da causa, cuja definição ciceroniana vimos no capítulo I, são comuns a todas as causas (*commune omnibus*).⁵⁹² E a estes também são esquematizados os lugares (*loci*), conforme consta na Retórica a Herênio, a invenção e, entenda-se, também os lugares se prestam uns para todo o estado da causa, ou para parte do mesmo.⁵⁹³

⁵⁸⁷ *Est enim simplex, An respublica administranda? refertur ad a aliquid, An in tyrannide administranda? Sed hic quoque subest velut latens persona; tyrannus enim gminat quaestionem, subestque et temporis et qualitatis tacita vis (...) in: Inst. orat. II.5.8-9.*

⁵⁸⁸ *Inst. orat. II.5.11.*

⁵⁸⁹ *Inst. orat. II.5.9-10.*

⁵⁹⁰ “[...] *quia latius dicere liceat de genere quam de specie, et, quod in universo probatum sit, in parte probatum esse necesse sit*”, in: *Inst. orat. II.5.15*. Quintiliano baseia esta sua observação a respeito da valiosa utilização das questões infinitas, na argumentação, a partir de passagens de textos de Cícero, como em *Or. 14.45*, as quais consistem no que denominamos retórica tética, indício da influência tópica na retórica ciceroniana. Ademais, é neste sentido que, Cícero afirma, nas Partições da Oratória, de modo inverso que a questão infinita (*propositum*) é como que uma parte da causa e, ainda, que o infinito existe no finito, posto que é possível tratar deste ao modo daquele (in: *Part. orat. 18.61*).

⁵⁹¹ De inv. I.6.8, e *Inst. orat. II.5.19*. A causa também é denominada *negotium*, posto que compreende as circunstâncias, que já enumeramos no capítulo I, em topos para os latinos. A explicação do termo *negotium* como sinônimo de causa consta in: *Inst. orat. II.5.17*.

⁵⁹² *Inst. orat. II.6.1.*

⁵⁹³ *Ret. her. II.2.2.*

De maneira bem simplificada, os estados da causa só poderão ser examinados se houver alguma resistência, ou como no jargão de nosso Direito processual, uma pretensão resistida. A pretensão da parte que conhecemos como autora, a acusação, na retórica latina chama-se *intentio* (gr. κατάφασιν).⁵⁹⁴ A respeito da *intentio*, segundo GREENIDGE, corresponde à *formula*.⁵⁹⁵ Já a resposta do réu à *intentio* do autor, que denominamos de contestação, denomina-se *depulsio* (gr. ἀπόφασιν).⁵⁹⁶ A *depulsio*, propriamente, é que determina qual estado da causa se tratará. Daí que CÍCERO defina estado da causa (*constitutio*), como o primeiro conflito das causas, que surge da refutação da acusação.⁵⁹⁷ QUINTILIANO denomina o estado da causa de “combate da causa” (*congressus causae*),⁵⁹⁸ com que se pretende significar a importância da reação do réu para a delimitação do estado da causa.

O processo civil romano denominava suas controvérsias pelo termo “causa” (e. g., *causa Curiana*). Contudo, parece-nos que, mesmo sem terem utilizado qualquer outro termo, como questão (*quaestio*) ou problema hipotético (ὑπόθεσις) ou controvérsia (*disceptatio*) – que, a bem da verdade, nem a retórica latina delas se aproveitou, exceto quando a hipótese, pela retórica grega, sendo utilizadas apenas para fins didáticos -, ainda assim se valeram de um termo do jargão retórico, qual seja *aition* (αἴτιον) que, vertido para o latim, denominou-se *causa*. Aurélio AUGUSTINO atribui o termo *aition* a Hermágoras de Temnos.⁵⁹⁹

Acerca da causa, AUGUSTINO explica significar como um fato jurídico antecedente que torna outro fato controverso. O fato anterior é jurídico, pois do

⁵⁹⁴ CURII FORTVNATIANI Consulti. *Artis Rhetoricae Scholicae Liber Primus*. In: *Antiqui Rhetores Latini*, p. 53.

⁵⁹⁵ GREENIDGE. *The Legal Procedure of Cicero's Time*, p. 152.

⁵⁹⁶ CURII FORTVNATIANI. *Op. Cit.*, p. 54.

⁵⁹⁷ De inv. I.8.10.

⁵⁹⁸ Inst. orat. II.6.4. Ademais, em torno à precisão de QUINTILIANO se expõe outro dado importante para a nossa investigação acerca dos conceitos fundamentais da fase prévia a invenção retórica. Posto que afirma se tratar o estado da causa o “primeiro” (primus) combate da causa, com isto abrange muitas das hipóteses de cabimento do estado da causa translativo (que vimos no capítulo I). Ainda segundo QUINTILIANO, o estado da causa pode consistir no todo da causa (vel quod in hoc causa consistat; trad.: ou que consista neste [i.e. no estado da causa] a causa), e não somente uma análise da causa feita em caráter preliminar.

⁵⁹⁹ AURELII AUGUSTINI. *De rhetorica liber*. In: HALM, Carolus. *Rhetores latini minores*, p. 144.

exemplo deste autor tal fato consistiu num juramento.⁶⁰⁰ A controvérsia deve ser “produto de uma causa” (por essa razão é que o autor utiliza o verbo *effecta*). Para *causa Curiana*, neste sentido, também se explica a utilização do termo *causa*, porque se trata de controvérsia surgida de estipulação testamentária que, sob certa condição, beneficiaria M. Cúrio.

Acerca do ponto essencial ou fundamento (*lat.*: *continens* ou *firmamentum*; *gr.*: *συνέχον*), reporta-nos AUGUSTINO que por vezes Hermágoras o definia como “o que é essencial” (*continens*), por vezes como a “causa da causa” (*αἴτιον αἰτίου*).⁶⁰¹ Segundo CÍCERO, o *synéchon* - o qual denomina *firmamentum*⁶⁰² - “[...] é a argumentação mais forte do defensor e mais apta ao julgamento”.⁶⁰³ O *synéchon* é o que se alega para refutar a causa.⁶⁰⁴

Para apurarmos o julgamento, o qual CÍCERO denomina *iudicatio*, aproveitamos o argumento ou hipótese que levanta ao início de exemplo: “Se Oreste fosse acusado de matricídio, se não diz isso, ‘Fiz de direito; pois, ela matou meu pai’; não existiria defesa”.⁶⁰⁵ A esta afirmação de Orestes enunciada em modo de um problema é o julgamento, vejamos: “Foi morta a mãe justamente por Orestes, quando ela tivesse matado o pai de Orestes?”. Notemos, pois, que o julgamento apenas lança a questão qualitativa. AUGUSTINO nos ensina que o julgamento

⁶⁰⁰ *Est igitur causa, quae nisi praecesserit, controversia fieri non potest. Quod dico, tale est. ‘Abdicatur a patre filius’ controversia idcirco non est, quia nulla cur abdicaretur a patre, causa praecessit. Denique addamus causam et statim controversia effecta est: ‘iuravit se non ducturum xorem et abdicatur’. Quod iuravit αἴτιον factum est, id est causa, cur abdicationem mereretur* (trad.: A causa, pois, é a qual, se não terá precedido, não pode existir a controvérsia. Digo, deste modo: ‘Um filho é renegado pelo pai’, por essa razão não há uma controvérsia, porque nenhuma causa precedeu o ser renegado pelo pai. Por fim, acrescentamos uma causa e, incontinentemente, é produzida a controvérsia: ‘jurou que não receberá em casamento uma mulher e é recusado.’ Posto que jurou, cometeu a αἴτιον, isto é a causa, de que cometesse a recusa) in: AURELII AUGUSTINI, op. cit., p. 144.

⁶⁰¹ AURELII AUGUSTINI. *Op. Cit.*, p. 145.

⁶⁰² Discordamos da interpretação que entende Cícero ter vertido αἴτιον (causa) por ratio. Pois, este termo, como vimos acima, significa qualquer estado da causa racional. Contudo, é restritivamente considerado por Cícero, na passagem que citamos, porque o estagirita quis utilizar-se de um exemplo de estado da causa qualitativo, qual o paradigmático caso do teatro de Ésquilo, constante em *As Eumênides* (ΕΥΜΕΝΙΔΕΣ).

⁶⁰³ [...] *est firmissima argumentatio defensoris et adpositissima ad iudicationem* [...] in: De inv. I.14.19. Do exemplo trazido por Cícero, o fundamento da defesa é a ira da mãe de Orestes contra este, seu pai, e a todos em volta, in: De inv. I.14.19.

⁶⁰⁴ AURELII AUGUSTINI. *Op. Cit.*, p. 145.

⁶⁰⁵ De inv. I.13.18.

corresponde ao *krinómenon* (κρινόμενον), e que consiste no exame da alegação da defesa,⁶⁰⁶ assim como para Cícero.

Aítion e, além deste, os termos *synéchon* e *krinómenon*, todos contribuem para a configuração de um estado da causa,⁶⁰⁷ pois dependendo do conteúdo de que tratem, podem consistir num estado da causa conjetural, definitivo ou qualitativo. Como que para melhor visualizarmos estes elementos, poderíamos comparar seu esquema com o instituto da *litis contestatio*, do sistema *per formulas*, pois a este se amolda, o entendemos, perfeitamente como fase em que o processo ganha maior intervenção estatal,⁶⁰⁸ o que nos permitiria adequar melhor o *krinómenon* ao *iudicium*. Além disso, seria possível trabalhar o estado da causa translativo, tendo em vista o advento das exceções como que inseridas pelo magistrado,⁶⁰⁹ e acompanhadas de todos os efeitos do *iudicium*.⁶¹⁰ Ademais, a causa (*aition*) pode ser examinada, sem cogitar-se de *intentio* das *condictiones* – em que não se expressa a causa, aos deveres de dar e fazer.⁶¹¹

O *iudicium*, momento final da fase *in iure* do sistema *per formulas*, só poderia ser constituído com a apuração do esquema representado pelos elementos constitutivos do estado da causa, que vimos antes, quais sejam: a *aítion*, a *synéchon* e o *krinómenon*. Desta forte semelhança entre os elementos constitutivos do estado da causa e a *litis contestatio* do sistema *per formulas*, poderíamos supor ter havido alguma preocupação dos seus operadores para com o debate em nível retórico. Isto porque uma relação como a qual constitui a *litis contestatio* provavelmente sofria da mesma variabilidade⁶¹² da relação estabelecida entre os elementos do estado da

⁶⁰⁶ AURELII AUGUSTINI. *Op. Cit.*, p. 145.

⁶⁰⁷ A partir da leitura da obra de Hermógenes de Tarso (séc. II d.C.), JAENEKE sustenta a hipótese de que os elementos que compõem a análise dos estados da causa tiveram origem na utilização do método de divisão estóico, mencione-se especialmente a “divisão por dicotomia” (ἀντιδιάρσεις), e. g., definido (τέλειον) e indefinido (ἀτέλες), que são oposições utilizadas para se distinguir entre os estados da causa definitivo e de qualidade, in: JAENEKE. *Op. cit.*, pp. 62-68.

⁶⁰⁸ BONFANTE. *Diritto romano*, p. 493.

⁶⁰⁹ *Idem. Ibidem*, p. 498.

⁶¹⁰ GUARINO. *Op. Cit.*, p. 309.

⁶¹¹ SCIALOJA. *Procedimiento Civil Romano: ejercicio y defensa de los derechos*, p. 488.

⁶¹² Malcolm HEATH faz uma interessante investigação acerca das diferentes interpretações acerca tanto do sentido de cada elemento da subestrutura de um estado da causa, como as distintas interpretações que tomam os três elementos conjugados, conforme casos paradigmáticos, in: HEATH. *Op. Cit.*, pp. 114-115.

causa. É sumamente importante compreendermos que, com relação aos vínculos entre a retórica e o Direito, houve um beneficiamento significativo deste último. Concordamos com TEIJEIRO, ao afirmar que: “A retórica oferece uma coleção completa e sistemática das questões e controvérsias, assim como uma terminologia própria e precisa”.⁶¹³

Quanto à causa (*aition*) poder ser bem observada pelo ato da *litis contestatio*, o confirmamos pelo seu efeito consumativo sobre a ação exigir o exame da legitimidade processual, e o “caráter civil do direito pelo qual se litigava”.⁶¹⁴ A natureza da *litis contestatio* do sistema *per formulas*, como acordo entre partes,⁶¹⁵ seguramente exigia que o autor alegasse a causa de seu agir. Tanto acerca da causa, como do *synéchon* (pelas exceções e alegações em geral), sua averiguação é inequívoca da leitura de GALENO LACERDA com relação aos poderes do magistrado:

[...] *há completa unidade de opinião em reconhecer-lhe a faculdade de conceder ou denegar a actio no direito formulário, resolvendo as questões prévias de ofício ou mediante solicitação da parte. Cumpria-lhe examinar os requisitos processuais, verificar se era cabível o modus agendi solicitado, recusar a actio sempre que entendesse evidentemente provada a exceptio, ou negar a exceptio quando manifestamente infundada.*⁶¹⁶

Acerca do *krinómenon*, nos expressamos melhor se afirmarmos ser este equivalente ao *iudicium* emitido pelo magistrado. O *krinómenon* expressa qual o estado da causa de que se trata, diz acerca do conteúdo da natureza da lide. É nesse sentido que SCIALOJA entende consistir o ato do juiz, na fase *in iudicio*, que se denomina *causae coniectio*:

*A causae coniectio era menos interessante no procedimento formulário que no das legis actiones; pois, enquanto neste era o único meio de informar o juiz sobre o estado da causa, tal como se havia desenrolado in iure, no procedimento formulário o juiz estava já suficientemente informado pela fórmula mesma*⁶¹⁷.

⁶¹³ TEIJEIRO. *Notas para um estudio expositivo sobre el influjo de la retórica en el Derecho romano*, p. 117.

⁶¹⁴ SCIALOJA. *Op. Cit.*, pp. 287-288.

⁶¹⁵ BISCARDI. *Lezioni sul Processo Romano Antico e Classico*, p.155. Este autor, inclusive, não deixa de atender um evento possível e natural, qual fosse a remanescente invocação de testemunhas, ao menos como prova, no processo inaugura pela Lei Aebutia, in: BISCARDI, A. *Lezioni (...)*, op. cit., p. 155.

⁶¹⁶ LACERDA. *Op. Cit.*, p. 23.

⁶¹⁷ SCIALOJA. *Op. Cit.*

Ademais dos estados da causa racionais, a retórica grega desenvolvera os estados da causa de direito (νομικά στάσεις), que diferentemente dos estados da causa racionais (λογικά), giram em torno a escritos (περὶ ῥητά), e os racionais, acerca dos assuntos (περὶ πράγματα). CÍCERO explica que os racionais dizem apenas com argumentos, e lhe confere a denominação *ratio*.⁶¹⁸ Estes estados da causa de direito, que alguns hoje são incluídos na disciplina de Hermenêutica Jurídica,⁶¹⁹ sua construção certamente se deveu a uma sistematização dos resultados da equidade.

Um caso do Direito romano, que é amplamente conhecido como causa Curiana, é um excelente exemplo de caso decidido com base na equidade apresentada pelo patrocínio do orador Crasso, que levantou o componente voluntário que teria sido a causa do testamento em questão. A *causa Curiana* é reconhecida como paradigma do estado da causa de direito, conhecido como “escrito e vontade”. Por se falar em equidade e os estados da causa de direito, devia ser de enorme potencial seu emprego no Direito romano, tendo-se em vista que, desde os primórdios da atividade do pretor urbano, e a emissão dos *iudicia imperio continentia* a conferir aos juízes a possibilidade de “aderir às valorações sociais já correntes”.⁶²⁰

⁶¹⁸ *Ratio est autem, cum omnis quaestio non in scriptione, sed in aliqua argumentatione consistit* (trad.: É razão [i.e. controvérsia racional], por outro lado, quando toda questão consiste não em escrito, mas em alguma argumentação) in: De inv. I.13.18.

⁶¹⁹ Esta é a posição de NEVES E CASTRO, que vê na atividade de interpretação das leis o fim de aplicação das mesmas e, portanto, não se trata de provar (in: NEVES E CASTRO. *Theoria das Provas e sua aplicação aos actos civis*, p. 17). Aliás, é interessante a consideração que este autor faz acerca do exame conjunto que se deve fazer da questão de direito com o fato a ser apurado, pois podemos entrever nela o estudo dos estados da causa de direito para a boa inteligência da controvérsia racional (in: NEVES E CASTRO. *Op. Cit.* p. 16). Carlos MAXIMILIANO é da opinião que, dentre as funções da equidade, está o “obter o sentido e alcance das disposições legais”, in: MAXIMILIANO, C. *Hermenêutica e aplicação do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1993, p. 172.

⁶²⁰ GUARINO. *Op. Cit.*, p. 301.

III.1.2 Invenção: momento da descoberta das matérias a serem lançadas no discurso

Dissemos acima que, quanto às classificações das diferentes controvérsias, a retórica foi exaustiva e bem acabada terminologicamente. Para o momento de apresentação dos resultados da invenção, efetivamente, verifica-se a utilidade retórica para a teoria das provas e, essencialmente no que se refere ao produto da invenção: o argumento. Quanto a este, ora vamos tratar do argumento produzido pelo que a retórica tradicional desenvolveu de melhor: as provas prováveis. Para tanto, utilizaremos em primeiro plano as lições constantes do *De inventione*, de exposição fácil e abrangente.

III.1.2.1 Invenção e sistema de provas

A invenção retórica padrão preceitua a esquematização das espécies probatórias. Mas, diga-se preliminarmente, que ora tratamos de provas puramente argumentativas:

*Há duas espécies de provas: pois, por um lado, sucedem dos argumentos mesmos e das ações e dos homens; por outro lado, as importadas aos ditos e ações. Com efeito, as probabilidades, os exemplos, os sinais certos, os entimemas, as sentenças, os sinais e as provas por refutação partem das palavras, homens e dos negócios; e as importadas são as opiniões do orador, testemunhos, provas pela tortura e os juramentos.*⁶²¹

Espécies de provas, como os entimemas e os exemplos, que tradicionalmente são vinculados à retórica aristotélica, da leitura de *Retórica a Alexandre*, claramente se conclui tratar-se de provas pré-aristotélicas. Isto, porque esta obra é considerada, pela maioria dos estudiosos, como representativa da tradição retórica que precedeu Aristóteles. É nesse sentido que COPE observa que

⁶²¹ εἰσὶ δὲ δύο τρόποι τῶν πίστεων· γίνονται γὰρ αἱ μὲν ἐξ αὐτῶν τῶν λόγων καὶ τῶν πράξεων καὶ τῶν ἀνθρώπων, αἱ δ' ἐπίθετοι τοῖς λεγομένοις καὶ τοῖς πραττομένοις. τὰ μὲν γὰρ εἰκότα καὶ παραδείγματα καὶ τεκμήρια καὶ ἐνθυμήματα καὶ αἱ γνώμαι καὶ τὰ σημεῖα καὶ οἱ ἔλεγχοι πίστεις ἐξ αὐτῶν τῶν λόγων καὶ τῶν ἀνθρώπων καὶ τῶν πραγμάτων εἰσὶν, ἐπίθετοι δὲ δόξα τοῦ λέγοντος μαρτυρίαι βάσανοι ὄρκοι. in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica quae vulgo fertur Aristotelis ad Alexandrum*. Recensuit et illustravit Leonardus Spengel. Turici et Vitoduci, 1844, p. 27.2-14.

o autor deste tratado demonstra ser completamente alheio ao *Organon* aristotélico.⁶²²

Quanto à esquematização dos materiais ou fontes das provas retóricas, ARISTÓTELES estabelece três, a saber: os *tecméria* (τὰ τεκμήρια); as probabilidades (τὰ εἰκότα); e os sinais (τὰ σημεῖα).⁶²³ Essas são premissas (προτάσεις), e não provas (πίστεις); pois subministram estas. Tal se explica facilmente pela estrutura expositiva da Retórica, por se tratar de uma introdução aos *topoi* particulares (*idia*) apresentados em seguida. Distinta classificação apresentamos QUINTILIANO, ou seja, sinais, argumentos e exemplos. Deste modo, diferenciam-se sinais e argumentos,⁶²⁴ o que representa uma diferença muito expressiva com relação ao estagirita.

Em CÍCERO, a prova situa-se no momento da confirmação, que é uma parte do discurso. A confirmação versa sobre o argumento provável e sobre o necessário. Uma boa definição de confirmação consta na *Retórica a Alexandre*, vejamos: “[...] a confirmação, por meio dela nos propomos mostrar as ações antes mencionados tais como a partir das provas e das coisas justas e das coisas que são proveitosas, consolidamos”.⁶²⁵ Assim, a confirmação se perfaz por meio das provas⁶²⁶ e de lugares a respeito da justiça e utilidade (sobre estes lugares falaremos mais adiante). Contudo, não devemos esquecer que os lugares podem ser aplicados à matéria das provas para a sua perfeição. Mas falamos agora acerca da fonte da confirmação (*fons confirmationis*),⁶²⁷ que consiste no material que o advogado deve investigar para ser lançado como prova.

⁶²² COPE. *Op. Cit.*, p. 421.

⁶²³ *Ret.* 1359^a7-8.

⁶²⁴ *Omnis igitur probatio artificialis constat aut signis aut argumentis aut exemplis* (trad.: Em resumo, toda prova artificial consiste ou em sinais, ou em argumentos, ou em exemplos) in: *Inst. orat.* V.9.1.

⁶²⁵ [...] βεβαιώσις, δι’ ἧς τὰς προειρημένους πράξεις ἐκ τῶν πίστεων καὶ τῶν δικαίων καὶ τῶν συμφερόντων, οἷας ὑπεθέμεθα δείξειν, βεβαιώσομεν in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), *op. cit.*, p. 62.8-10.

⁶²⁶ Um dos sentidos de prova que AMARAL SANTOS enumera em seu tratado é a confirmação; porém consta como sinônimo de prova e processo de verificações, entre outros (in: AMARAL SANTOS, *Moacyr. Prova Judiciária no Cível e Comercial. Volume I. 4ª ed.* São Paulo: Max Limonad, 1970, p. 11). Veremos, pois, que a confirmação tem mais o sentido de momento discursivo em que o orador empreende a fundamentação de sua pretensão ou defesa.

⁶²⁷ *De inv.* I.30.49.

No que diz respeito ao argumento provável, parece-nos, deve estar vinculado inexoravelmente a requisitos aplicáveis à própria composição do discurso. Tais requisitos são denominados genericamente sob a rubrica “verossímil” (*probabilis*), que a narração deve obedecer, além da brevidade e clareza.⁶²⁸ Vejamos em que consiste o requisito de verossimilhança:

*A narração será verossímil se apareciam existir nela as coisas que na realidade costumam aparecer, se eram conservadas as dignidades das pessoas; se eram mostradas as causas dos feitos; se apareciam ter existido os meios de fazer; se o tempo era idôneo, se os intervalos suficientes, se o lugar era favorável para executar a coisa, observasse ter existido as coisas de que se narra; se se acomodarão os feitos à natureza dos que agem e ao costume do povo e opinião dos que ouvem. E poderá ser provável a partir destas considerações.*⁶²⁹

Do exposto, facilmente observamos constarem nesta explicação as noções tradicionais da invenção retórica, a saber: os argumentos baseados nas pessoas e ações. Ao menos do ponto de vista da pessoa (do acusado e acusador), ARISTÓTELES trabalha as questões que o orador (advogado) pode fazer para obter o material probatório, a saber: **a.** da pessoa do réu: por causa de que coisas e quantas prejudicam (τίνων καὶ πόσων ἕνεκα ἀδικούσι); e como se determinam (πῶς αὐτοὶ διακείμενοι); **b.** da pessoa do acusador (ou vítima): os atributos (τοὺς ποίους) das pessoas prejudicadas, e como estão (πῶς ἔχοντες).⁶³⁰ Ainda que o estagirita não contemple a divisão tradicional da retórica sofística – que podemos observar da classificação da *Retórica a Alexandre*, em dois meios de prova -, não é possível fugir aos fundamentos deste sistema, posto que todas as escolas de retórica só poderão tratar da mesma matéria.

⁶²⁸ *Oportet igitur eam tres habere res: ut brevis, ut aperta, ut probabilis sit* (trad.: Logo, é necessário ela [i.e. narração] possuir três coisas: que seja breve, clara e verossímil) in: *De inv.* I.20.28.

⁶²⁹ *Probabilis erit narratio, si in ea videbuntur inesse ea, quae solent apparere in veritate, si personarum dignitates servabuntur; si causae factorum exstabant; si fuisse facultates faciendi videbuntur; si tempus idoneum, si spatii satis, si locus opportunus ad gerendam rem, qua de re narrabitur, fuisse ostendetur; si res et ad eorum, qui agent, naturam et ad vulgi morem et ad eorum, qui audient, opinionem adcommoabitur. Ac veri quidem similis ex his rationibus esse poterit in: De inv.* I.21.29.

⁶³⁰ *Ret.* 1368^b1-5. Em geral, as observações que Aristóteles faz acerca das motivações daquele que prejudica (ὡν ἕνεκα ἀδικούσιν), e que corresponde ao primeiro quesito que expressamos na letra “a”, é explorada no capítulo 10, do Livro A, da *Retórica*. O capítulo 11 trata das determinações, sob o nome de “prazer” (ἡδονήν). O capítulo 12 é dedicado aos lugares do estado (πῶς ἔχοντες) das que prejudicam outras, bem como lugares a respeito destas prejudicadas (τίνας), que correspondem à letra “b”.

De acordo com CÍCERO, pelo argumentar a confirmação acrescenta fé (*fidem*), autoridade (*auctoritatem*) e fundamento (*firmamentum*) ao discurso.⁶³¹ Entendemos que os dois primeiros sejam efeitos do terceiro, pois o fundamento consiste no passo de alegar a causa (se autor) ou o fundamento da defesa. São as razões de fato ou de direito⁶³² em que consiste nossa pretensão ou defesa. Estes correspondem aos lugares das pessoas e das ações, que já vimos no capítulo I. Estes lugares, pois, são as fontes dos argumentos. Contudo, falta-nos investigar o material a respeito dos quais os lugares (*loci*) prescrevem estratégias, tanto para a acusação como para a defesa. Dito material, basicamente são os sinais, a probabilidade e o necessário (a evidência). Os dois primeiros são fontes dos argumentos prováveis, o último é fonte dos demonstrativos.

A argumentação, como CÍCERO indica, é a conclusão provável ou necessária, pois, explica que o raciocínio pode mostrar provavelmente (*probabiliter ostendens*) ou demonstrar necessariamente (*necessarie demonstrans*).⁶³³ O necessário é aquilo de que não se pode provar, nem se pode dizer de outro modo.⁶³⁴ O necessário vem a ser a verdade (ἀληθῆ) e os primeiros elementos das coisas (πρῶτα), “os quais não por meio de outras coisas, mas por meio deles mesmos contêm a prova” (μὴ δι’ ἑτέρων ἀλλὰ δι’ αὐτῶν ἔχοντα τὴν πίστιν).⁶³⁵ O necessário de Cícero corresponde à fonte dos raciocínios apodícticos de Aristóteles, que este denomina em sua *Retórica* de *tecmérion*. O exemplo de “necessário” que CÍCERO nos fornece é: “Se teve filho, deitou-se com um homem”.⁶³⁶ É um argumento de mesma natureza que o de ARISTÓTELES, qual seja: “deu à luz um menino, porque tem leite” (τέτοκεν ὅτι γάλα ἔχει).⁶³⁷ COPE explica que este exemplo (e, portanto, o

⁶³¹De inv. I.24.34.

⁶³² Acreditamos que se poderia alegar as razões de direito se condicionada à discussão dos elementos constitutivos da controvérsia, vistos acima. Ainda assim, havia controvérsias em se dúvidasse do direito, ver in: De orat. I.57.241.

⁶³³De inv. I.29.44.

⁶³⁴De inv. I.29.44.

⁶³⁵Top. 100^b18-19.

⁶³⁶*Si peperit, cum viro concubuit in:* De inv. I.29.44. Da exposição do arpinense, primeiramente são examinados os argumentos necessários, que se subdivide em três modos de raciocínio: por dilema (per complexionem), por enumeração (per enumerationem) e por conclusão simples (per simplicemconclusionem) in: De inv. I.29.44.

⁶³⁷Ret.1357^b15-16. NEVES E CASTRO soube isolar esta matéria necessária, a qual afirma se confundir com a evidência ou certeza, e a denomina de indução in: NEVES E CASTRO, op. cit., p.

de Cícero) consistem num raciocínio de primeira figura.⁶³⁸ O tipo de sinal *tecmérion* é o termo médio do raciocínio.

Já o provável, pois, “[...] é o que ordinariamente costuma ocorrer ou o que é estabelecido pela opinião ou possui em si alguma semelhança, ou é falso ou verdadeiro”.⁶³⁹ Acerca do provável, entendemos ser um traço característico da retórica pré-aristotélica acrescentar ao lado da opinião o que é contingente, como um acontecimento frequente, que podemos presumir, mas que se sabe pode não ocorrer.⁶⁴⁰ O que costuma acontecer é a matéria exterior de que parece se referir Aristóteles, quando distingue o raciocínio apodítico da dialética. Porém, é preciso anotar que a definição de “provável”, de Cícero, pretende ser completa. E, ainda que supere aquela da sofística, e aproveite-se da emenda aristotélica que distingue o provável como o que pode ser verdadeiro ou falso, pode ser outra coisa do que se supõe, e que Aristóteles denomina provável (εἰκόσ),⁶⁴¹ sua definição de provável, no fim, é basicamente a mesma noção de *eikós*, Aristóteles. Cícero tentou tornar sua noção de provável um gênero do que é espécie o sinal, a probabilidade (verossimilhança) e outros mais. Aristóteles, por sua vez, distingue o provável e o sinal, e, este, em sinal e *tecmérion*.

Conquanto a definição de provável de CÍCERO não seja suficiente, resta sua classificação específica do mesmo em quatro subespécies, a saber: o sinal ou indício (*signum*); verossimilhança (*credibile*); juízo (*iudicatum*); comparável (*comparabile*). De qualquer modo, tal classificação foi acuradamente concebida, posto se tratar todas de matéria provável. Por outro lado, a definição de provável,⁶⁴²

459. No entanto, como veremos o necessário geralmente é uma prova por demonstração; raramente conseguimos expor indutivamente matéria necessária.

⁶³⁸ COPE. *Op. Cit.*, p. 161. Esta conclusão de COPE se baseia na passagem An. pr. 68^b9-14, in: COPE. *Op. Cit.*, p. 101.

⁶³⁹ De inv. I.29.46.

⁶⁴⁰ Na *Retórica a Alexandre*, este aspecto (ἰδέα) do provável é identificado com o “costume” (ἔθος), que segundo este tratado é como consta um considerável número de eventos prováveis in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), op. cit., p. 28.10. É deste modo que nas acusações, por exemplo, o acusador pode se valer em atacar o réu como que se este frequentemente praticou o ato de que sofre acusação, in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), op. cit., p. 28.19-22.

⁶⁴¹ *Ret.* 1357^a35-36.

⁶⁴² Probabile est per quod probatur expedissee peccare, et ab simili turpitudine hominem numquam afuisse (trad.: O provável é pelo que se prova ter sido conveniente cometer uma falta, e que de semelhante torpeza o homem nunca se afastou) in: *Ret. her.* II.2.3. Tal definição assemelha-se

na *Retórica a Herênio*, leva em consideração o tipo de controvérsia de que normalmente são levantadas as matérias prováveis, a saber, a controvérsia conjetural (da qual já vimos sua definição, no capítulo I), mas vejamos como dispõe este tratado: “Na causa conjetural, a narração do acusador deve conter interpostas e espalhadas daqui e dali as suspeitas, para que nenhum ato, nenhum dito, em nenhuma ocasião uma chegada ou partida, e por fim, nenhum feito se julgue sem causa”.⁶⁴³ Parece-nos, contudo, que o autor da *Retórica a Herênio* considera o provável uma parte da matéria provável, que deverá ser apurada na controvérsia conjetural; e isto, pois, difere da classificação de Cícero que define o provável como gênero das espécies enumeradas acima.

O indício, de Cícero, corresponde ao sinal (σημείον), de Aristóteles, contudo a definição de Cícero assemelha-se mais àquela encontrada na *Retórica a Alexandre*. CÍCERO, por sua vez, assim define indício:

*Indício é o que cai sob algum sentido e significa algo, que parece surgido do mesmo, que ou tenha existido antes ou no mesmo ato, ou seja, obtido após e, todavia, necessita de testemunho e de confirmação mais forte, como o sangue, a fuga, a palidez, o pó e os que são semelhantes a estes.*⁶⁴⁴

Para a retórica o indício é espécie do que é gênero a conjetura. Porém, esta proposição representa uma perspectiva muito distinta daquela apresentada por LESSONA, segundo a qual, existiria uma “equivalência substancial” entre as expressões indício, conjetura e probabilidade.⁶⁴⁵ Ademais, segundo ARISTÓTELES, há indícios que são deduzidos, outros induzidos.⁶⁴⁶ Isto, pois, contraria a afirmação

muito a indício, posto que investe no aspecto anímico; tanto que referente a este, pois, enumera-se a causa como um dos lugares que expõe acerca da matéria provável.

⁶⁴³Ret. her. II.2.3.

⁶⁴⁴*Signum est, quod sub sensum aliquem cadit et quiddam significat, quod ex ipso profectum videtur, quod aut ante fuerit aut in ipso negotio aut post sit consecutum et tamen indiget testimonii et gravioris conformationis, ut cruor fuga, pallor pulvis et quae his sunt similia in:* De inv. I.30.48. Na *Retórica a Alexandre* o sinal é “o que costuma” (εἰθισμένον) suceder antes de um acontecimento (πρὸ τοῦ πράγματος) ou juntamente com um acontecimento (ἄμα τῷ πράγματι) ou depois de um acontecimento (μετὰ τὸ πᾶγμα), in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), op. cit., p. 35.23-24.

⁶⁴⁵LESSONA. *Teoría General de la Prueba en Derecho Civil*. Traducido y anotado com arreglo á la legislación y jurisprudencia españolas por D. Enrique Aguilera de Paz. Madrid: Revista de Legislación, 1905, p. 99. Em nossa doutrina, NEVES E CASTRO considera toda a matéria provável sob a classe da presunção, que consiste numa indução “fundada sobre as leis da natureza moral”. Entram na subespécie presunção simples, de conclusão dependente do juiz sobre o seu acatamento, in: NEVES E CASTRO, Francisco Augusto das. *Theoria das Provas e sua aplicação aos actos civis*. 2º ed. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos, 1917, pp. 73-74.

⁶⁴⁶Ret. 1357b10-11; 17-19.

de LESSONA de que o indício é o “argumento do que se deduz a existência de uma coisa”.⁶⁴⁷ O indício não só parece evento, em casos é contemporâneo, ou anterior⁶⁴⁸ (ver citação acima). Porém, quanto a isto, LESSONA afirma que o indício é causa. Ademais, o autor da *Retórica a Alexandre*, parece-nos que compreende entre os indícios o mesmo que Aristóteles classifica como *tecmérion*, ou seja, as provas necessárias.⁶⁴⁹ Contudo, LESSONA os rebaixa a uma “não-prova,”⁶⁵⁰ Cícero, por sua vez, a considera insuficiente.

A verossimilhança de Cícero corresponde ao provável, de Aristóteles. Vejamos a definição daquele: “O verossimilhante é o que se confirma pela opinião sem testemunho do ouvinte: Não há quem não deseja seus filhos sejam sãos e felizes”.⁶⁵¹ ARISTÓTELES precisa a noção de provável, como “o que sucede à maioria” (ἐπὶ τὸ πολὺ γινόμενον), assim, “não é absoluta” (οὐχ ἀπλῶς), e “diz com coisas que podem ocorrer diversamente” (τὸ περὶ τὰ ἐνδεχόμενα ἄλλως ἔχειν).⁶⁵² O que é verossimilhante para Cícero é o mesmo que se denomina probabilidade para o autor da *Retórica a Alexandre*.⁶⁵³

Porém, a definição constante deste último tratado parece conflitar com a de Cícero, pois os ouvintes possuem nas intenções (διανοίαις) de que se afirma em exemplos.⁶⁵⁴ Esta é, em verdade, uma contradição aparente. A definição na *Retórica a Alexandre* refere-se à necessidade de que a probabilidade seja uma opinião

⁶⁴⁷ LESSONA. *Op. Cit.*, p. 99.

⁶⁴⁸ Vejamos como NEVES E CASTRO define indício: “As presumpções simples vulgarmente se chamam indícios, ou provas circunstanciaes, e como taes entram, por vezes, na classe de outras provas: exames, vistorias, etc” in: NEVES E CASTRO, *op. cit.*, p. 467, nota (a).

⁶⁴⁹ Neste tratado se afirma que o indício pode produzir conhecimento ou “o que faz conhecer” (τὸ εἰδέναι ποιούν) in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), *op. cit.*, p. 36.4.

⁶⁵⁰ LESSONA. *Op. Cit.*, p. 101.

⁶⁵¹ *Credibile est, quod sine ullo teste auditoris opinione firmatur, hoc modo: Nemo est, qui non liberos suos incolumes et beatos esse cupiat* in: *De inv.* I.30.48.

⁶⁵² Ret. 1357^a34-36.

⁶⁵³ Na *Retórica a Alexandre*, fornece-se o seguinte exemplo de probabilidade: [...] εἴ τις φαίη τὴν πατρίδα βούλεσθαι μεγάλην εἶναι καὶ τοὺς οἰκείους εὖ πράττειν καὶ τοὺς ἐχθροὺς ἀτυχεῖν καὶ τὰ τούτοις ὅμοια, συλλήβδην εἰκότα δόξειεν ἄν. ἕκαστος γὰρ τῶν ἀκουόντων σύννοιδεν αὐτὸς αὐτῶ περὶ τούτων καὶ τῶν τούτοις ὁμοιοτρόπων ἔχοντι τοιαύτας ἐπιθυμίας (trad.: [...] se alguém afirmasse ser desejada grande a pátria e prosperarem os familiares e desgraçar os inimigos e coisas semelhantes a estas, em resumo, pareceriam prováveis. Pois, cada um dos ouvintes teria consciência de que ele possui de semelhante desejo, para si mesmo, sobre estes mesmos caracteres, e nestas coisas) in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), *op. cit.*, p. 27.14-19.

⁶⁵⁴ ANAXIMENIS. *Op. Cit.*, p. 27.13-14.

concorde, um senso comum. Já Cícero toma em consideração a condição indutiva de que emanam as verossimilhanças. O que é verossímil costuma ocorrer; porém a maioria o sabe sem ter verificado.

É possível concordar-se em parte com LESSONA para afirmar o verossímil como uma espécie de presunção. SCIALOJA argutamente observa que às presunções ocorre um salto lógico, que se deve a uma indução que não podemos aplicar, mas que podemos dela nos aproveitar como que estatisticamente. Contudo, sabemos da possibilidade de erro, de que o presente caso não conste entre os ocorrentes ordinariamente.⁶⁵⁵ Mas, segundo a retórica, não é possível se obter resposta unânime. É uma característica da confirmação apresentar a matéria probatória segundo as formas argumentativas: entimemática ou indutiva. Ademais, Aristóteles, como já vimos, considera o indício gênero dos *tecméria*. Cícero nos parece que distingue normalmente indício e verossimilhança; e seus exemplos são satisfatórios. De acordo com o arpinense, e combinado à definição da *Retórica a Alexandre*, o indício passa pelos sentidos; o verossimilhante resta no senso comum, sendo que, para Aristóteles, este poderia corresponder à opinião da maioria, ou seja, a um *éndoxon*.⁶⁵⁶

Correspondente ao juízo não é possível encontrar-se um categoria distinta na *Retórica* de Aristóteles, como Cícero o fez, a não ser já expressa como estratégia de argumentação. Um deles é modo de ataque (*διαβολῆς*),⁶⁵⁷ que consiste em aproveitar uma sentença passada (*γέγονε κρίσις*).⁶⁵⁸ Por outro lado, entendemos haver proximidade do que a tópica pré-aristotélica entende por opinião, e que parece haver alguma analogia entre o juízo e o exemplo de *topos* fornecido por Isócrates, em seu *Elogio de Helena* (capítulo I). Da *Retórica* de Aristóteles, encontramos também outra estratégia que se vale de juízo, a saber, um dos *topoi* gerais, do capítulo 23, do Livro B, conhecido como “*topos* do juízo”. Este, assim como ocorre ao exemplo fornecido por Isócrates, se vale de opiniões. Até mesmo o

⁶⁵⁵ SCIALOJA. *Op. Cit.*, p. 405.

⁶⁵⁶ Tratar-se-ia dos *ἐνδοξα δὲ τὰ δοκούντα* [...] *τοῖς πλείστοις* (trad.: prováveis que parecem [...] à maioria) in: *Top.* 100^b21-22.

⁶⁵⁷ De acordo com KENNEDY, o termo *διαβολῆς* significa qualquer ataque da defesa, seja contra uma calúnia, ou qualquer outra acusação, in: ARISTOTLE. *On rhetoric* (...), op. cit., p. 233, nota 163.

⁶⁵⁸ *Ret.* 1416^a28-31.

modo como Aristóteles o formula é semelhante à passagem dos Tópicos, em que é apresentada a natureza das premissas dialéticas (Top. 100^b21-23). Vejamos:

*Outro [topos], do juízo acerca do mesmo ou do semelhante ou do contrário, principalmente se todos e sempre [o julgam], mas se não, ao menos muitos, ou os sábios, ou todos ou muitos, ou bons; ou se os mesmos julgadores, ou os que os juízes aprovam, ou aos quais não é capaz de julgar o contrário.*⁶⁵⁹

Cícero assim define juízo: “um assunto confirmado pela adesão ou autoridade ou sentença de alguém ou de alguns”.⁶⁶⁰ Depois desta definição, segue a enumeração de suas espécies:

*Religioso é o que os jurados sentenciaram pelas leis. Comum é o que aqui e ali todos provaram e seguiram, deste modo: que se honre aos maiores pelo nascimento, que se tenha compaixão das súplicas. Aprovado é o que os homens, quando houvesse dúvida quê devesse ser tratado, instituíram por sua autoridade, como o feito de Graco pai, o qual, na censura, nada ele próprio executou sem o colega saber; o povo romano suplicou a Ápio que ele não fosse processado e o fez cônsul depois da censura.*⁶⁶¹

Do exposto, segue-se consistir juízo em opinião, e opinião qualificada: opinião de um juiz, do Conselho, da autoridade, de um sacerdote, enfim, um éndoxon. O autor do Anônimo Segueriano, por exemplo, afirma que o juízo será tomado (ληφθήσεται) dos deuses, dos nobres, dos historiadores, dos filósofos, dos poetas.⁶⁶² Portanto, não é como o que entendemos se referir ao verossimilhante. Tratar-se-ia da opinião do sábio.⁶⁶³ Na *Retórica a Alexandre*, a fonte de prova que mais se aproxima do juízo é a “máxima” (γνώμη), que se define como “uma prova em resumo da opinião particular acerca de todos os assuntos”.⁶⁶⁴ Há dois modos de

⁶⁵⁹ ἄλλος ἐκ κρίσεως περὶ τοῦ αὐτοῦ ἢ ὁμοίου ἢ ἐναντίου, μάλιστα μὲν εἰ πάντες καὶ αἰεὶ, εἰ δὲ μή, ἄλλ’ οἱ γε πλείστοι, ἢ σοφοί, ἢ πάντες ἢ οἱ πλείστοι, ἢ ἀγαθοί. ἢ εἰ αὐτοὶ οἱ κρίνοντες, ἢ οὐς ἀποδέχονται οἱ κρίνοντες, ἢ οἷς μὴ οἷόν τε ἐναντίον κρίνειν [...] in: Ret. 1398^b19-23.

⁶⁶⁰ *iudicatum est res adsensione aut auctoritate aut iudicio alicuius aut aliquorum conprobata in: De inv. I.30.48.*

⁶⁶¹ *Religiosum est, quod iurati legibus iudicarunt, Commune est, quod omnes vulgo probarunt et secuti sunt, huiusmodi: ut maioribus natu adsurgatur, ut supplicum misereatur. Adprobatum est, quod homines, cum dubium esset, quale haberi oporteret, sua constituerunt auctoritate, velut Gracchi patris factum populus Romanus, qui eum deprecatum Appium reum, quod insciente se collega in censura nihil gessisset, post censuram consulem fecit in: De inv. I.30.48.*

⁶⁶² Κρίσις δὲ ληφθήσεται ἀπὸ θεῶν, ἀπὸ ἡρώων, ἀπὸ συγγραφέων, ἀπὸ φιλοσόφων, ἀπὸ ποιητῶν (trad.: O juízo será tomado dos deuses, dos nobres, dos historiadores, dos filósofos, dos poetas) in: CORNUTI, op. cit., p. 35, §181.

⁶⁶³ Top. 100^b22-23.

⁶⁶⁴ [...] ἐν κεφαλαίῳ καθ’ ὅλων τῶν πραγμάτων δόγματος ἰδίου δήλωσις in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), op. cit., p. 34.15-16. Vejamos a definição de Hermógenes de Tarso: Γνώμη ἐστὶ λόγος κεφαλαιώδης ἐν ἀποφάνσει καθολικῇ, ἀποτρέπων τι, ἢ προτρέπων ἐπὶ τι, ἢ ὁποῖόν ἐστιν

expôr-se a máxima: o que é conhecido e crível (ἐνδοξος) e o que é necessário explicar (παράδοξος).⁶⁶⁵ Ambos, e mais o duvidoso (ἀμφίβολος) e o vulgar (ἄδοξος) são tratados por Aurélio AUGUSTINO;⁶⁶⁶ trata-se da classificação deste relativa à pessoa à qual é dirigido o discurso.

A derradeira espécie de provável, que Cícero apresenta, consiste no comparável.⁶⁶⁷ Quanto ao comparável, podemos cogitar se tratar de emprego da analogia; no entanto, consiste em figuras discursivas que, além de função probatória, também são utilizadas para ornar e tornar mais claro o próprio discurso.⁶⁶⁸ A analogia, por outro lado, é uma propriedade que CÍCERO atribui a todas as fontes da confirmação do provável. É denominada semelhança (*similitudo*), e possui três modos: em contrários, de semelhantes, e em acontecimentos de mesma causa.⁶⁶⁹

Para termos uma noção com o nosso Direito, prova para AMARAL SANTOS significa “o meio pelo qual a inteligência chega à descoberta da verdade”.⁶⁷⁰ Para a retórica, por outro lado, a prova acerca da matéria provável se denomina, em suma, *probatio* ou *pístis* (πίστις). A retórica latina a tem como uma ação, um procedimento, e tal se centra em sua noção de confirmação. No *De*

ἕκαστον δηλῶν (trad.: Máxima é uma premissa importante, em afirmação universal, que dissuade algo ou que persuade em vista de algo, ou que evidencia como é cada coisa) in: ΕΡΜΟΓΕΝΟΥΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ, op. cit., p. 7.12-14.

⁶⁶⁵ ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), op. cit., p. 34.17-21.

⁶⁶⁶ AURELII AUGUSTINI. *Op. Cit.*, pp. 147-150.

⁶⁶⁷ *Comparabile est, quod in rebus diversis similem aliquam rationem continet. Eius partes sunt tres: imago, conlatio, exemplum. Imago est oratio demonstrans corporum aut naturarum similitudinem. Conlatio est oratio rem cum re ex similitudine conferens. Exemplum est, quod rem auctoritate aut casu alicuius hominis aut negotii confirmat aut infirmat* (trad.: O comparável é o que contém alguma consideração semelhante em coisas diversas. Três são as partes dele: a imagem, o paralelo, e o exemplo. A imagem é um discurso que demonstra semelhança de corpos e naturezas. O paralelo é um discurso que, por semelhança, compara uma coisa com [outra]. O exemplo é o que confirma ou refuta uma coisa pela autoridade ou pelo caso de algum homem ou ação) in: *De inv.* I.30.49.

⁶⁶⁸ *Ret. her.* IV.45.58.

⁶⁶⁹ *De inv.* I.30.46-47.

⁶⁷⁰ AMARAL SANTOS, M. *Prova Judiciária* (...), op. cit., p. 12. A mesma definição consta em NEVES E CASTRO, op. cit., p. 14. Segundo este mesmo autor, clasifica-se as provas prováveis – ainda que sob a rubrica “Das presunções” – como provas artificiais (in: NEVES E CASTRO, op. cit., p. 456). Ou seja, consistem de provas que dependemo da habilidade do orador.

inventione, por exemplo, temos bem nítido tratar-se de um ato de argumentar;⁶⁷¹ e, o mais próximo de um substantivo, pois, encontramos fundamento (*firmamentum*) e argumento (*argumentum*)⁶⁷²; na *Retórica a Herênio*, diz do provável que é uma “aprovação”. Se considerarmos a definição de AMARAL DOS SANTOS, também os lugares são provas, e não só “fontes dos argumentos”.⁶⁷³

Para a retórica grega, por sua vez, aplica-se naturalmente o termo “prova”. Como exemplos de provas, há o entimema, a exemplo, o testemunho, o sinal, etc. Contudo, não esqueçamos que, ao tempo que o autor da *Retórica a Alexandre* considera sinal uma prova; Aristóteles a considera matéria das provas. Isto, pois, nos obriga a examinar melhor o que os gregos entendiam por prova. Vimos no início da seção que prova há de dois tipos, acerca dos argumentos, pessoas e ações. Logo, neste tratado há uma imprecisão, prova é ou um argumento, ou a matéria da prova. Já em Aristóteles, prova equivale a argumento, ou melhor, a raciocínio. Pois, a matéria provável deve ser apresentada sob o crivo do raciocínio entimemático.⁶⁷⁴ Possivelmente por essa razão que QUINTILIANO denomina formas de argumento o que os gregos denominam “provas” (πίσταις).⁶⁷⁵

Uma constatação interessante refere-se ao modo distinto com que são tratadas as matérias probatórias nestes autores que expusemos. Em Cícero, estas são as fontes da confirmação, e refutação; no mesmo sentido pensa Aristóteles. Na *Retórica a Alexandre*, por outro lado, consideram-se provas, as sete, que constam na passagem do começo desta seção, são provas diretas obtidas pelo discurso, pessoas e ações; e as demais são importadas. Aqui, pois, está o pressuposto da classificação entre provas técnicas e atécnicas.

⁶⁷¹De inv. I.24.34. A argumentação, Cícero explica dividir-se na confirmação e na refutação, vejamos: Nam in confirmando nostra probare volumus, in reprehendendo redarguere contraria (trad.: Pois, no confirmar queremos provar nossa [causa], no refutar, mostrar a falsidade da [causa] contrária) in: Part. orat. 9.33.

⁶⁷²Part. orat. 2.5.

⁶⁷³C. Quos vocas locos? P. In quibus latent argumenta (trad.: C. Por que denominas lugares? P. Neste estão escondidos os argumentos) in: Part. orat. 2.5.

⁶⁷⁴Por isso entendemos que as provas de matéria provável, para a retórica, são classificadas como provas diretas internas, que, segundo a definição de NEVES E CASTRO, “alcançamos pelo auxílio exclusivo de nossa inteligência” in: NEVES E CASTRO, op. cit., p. 67.

⁶⁷⁵Haec omnia generaliter πίσταις appellant, [...] (trad.: todos estes [refere-se aos tipos de argumentos], de modo geral, os gregos denominam provas, [...]) in: Inst. orat. V.10.8.

III.3 Significados do termo *ratio*

O termo *ratio* inicialmente tem que ver com o aspecto racional da alma, ou os preceitos da razão, que são opostos ao comportamento bestial, não inteligente e que se utiliza apenas da força física.⁶⁷⁶ Conforme REINHARDT, também significa “raciocínio”. A este sentido, Cícero referir-se-ia, como: “[...] um lugar como a morada de um argumento, e um argumento assim como um raciocínio que emprestaria credibilidade ao assunto duvidoso”.⁶⁷⁷ Ao contrário, entendemos tratar-se o termo “*rationem*”, nesta passagem, com sentido de enunciado⁶⁷⁸, que paralelamente ao argumento são tomados dos lugares (*loci*). Com efeito, no *Orator* consta o termo com sentido de “enunciado” e, ora distinto de “argumento”. Pois, desta passagem, Cícero descreve o orador ideal como aquele que conhece os lugares dos argumentos e dos enunciados.⁶⁷⁹

É importante destacar-se esta informação presente no *Orator*, pois *ratio*, aqui, nada impede que por “argumento” se indique também um “enunciado”, posto que este também pode significar *resultado da invenção*, ao lado da conclusão ou raciocínio, sendo este vinculado ao termo *argumentum* em sentido estrito. Como referimos, por “resultado da invenção” (*inventum*), nada impede que se refira tanto a “argumento” como a “enunciado”, pois ambos derivariam de “argumento” em sentido

⁶⁷⁶De inv. I.2.2.

⁶⁷⁷ “[...] a Place as the location of an argument, and an argument as a reasoning that lends belief to a doubtful issue” in: Marcus Tullius Cicero. *Topica*. Edited with a translation, introduction, and commentary by Tobias Reinhardt. Oxford University Press, 2006, p. 119. É necessário mencionar que consta no texto latino de REINHARDT as pontuações dispostas diferentemente de nossa edição de Andreas WEIDNER (1878). A pontuação que o texto constante em REINHARDT não tem aparato algum que justifique tal mudança.

⁶⁷⁸ *Itaque licet definire locum esse argumenti sedem, argumentum autem rationem, quae rei dubiae faciat fidem* (trad.: Desta maneira, convém definir o lugar ser a morada do argumento, um argumento, ou um enunciado, que faça crer à coisa duvidosa) in: *Top. Cic. 2.8*. Esta nossa versão, deste modo, entendemos respeita a oposição que implica o emprego da conjunção *autem*.

⁶⁷⁹ *Noverit igitur hic quidem orator, quem summum esse volumus, argumentorum et rationum locos* (trad.: Assim, este orador, que desejamos ser o mais elevado, teria inventado os lugares dos argumentos e dos enunciados) *Or. 14.44*.

geral.⁶⁸⁰ Além, deve-se ressaltar o sentido copulativo com que a citada passagem do *Orator* menciona os termos argumento e enunciado.

Por outro lado, *ratio* também significa método, sobre que se assenta o estudo da eloquência (retórica),⁶⁸¹ ou sistema ou doutrina.⁶⁸² Também ostenta o sentido de ciência política (*civilis ratio*), da qual a retórica seria parte integrante.⁶⁸³ Há igualmente o sentido de tipo de controvérsia ou questão, e aqui *ratio* é um tipo de controvérsia que não se baseia em texto, “mas em alguma argumentação”.⁶⁸⁴ Ainda, por *ratio* ou *ratio causae* quer-se designar o motivo do ato a respeito do qual se controverte ou o argumento de defesa e sem este não pode existir controvérsia, e *ratio*, aqui, é sinônimo de fundamento da causa.⁶⁸⁵

Segundo QUINTILIANO, encontramos o termo *ratio* com significado de *epicheiréma* (ἐπιχειρήμα), porém este afirma que Cícero julgou melhor vertê-lo para raciocínio (*ratiocinatio*).⁶⁸⁶ O mesmo sentido que encontramos na definição de raciocínio (entimema), de CÍCERO.⁶⁸⁷ BOÉCIO define argumentação (*argumentatio*) como “a explicação de um argumento por intermédio do discurso”. E duas são as espécies de argumentação: raciocínio (syllogismus) e indução (inductio).⁶⁸⁸

⁶⁸⁰ C. *Quid est argumentum?* P. *Probabile inventum ad faciendam fidem* (trad.: C. O que é um argumento? P. Um produto da invenção provável para fazer crer) in: *Part. orat.* 2.5-6.

⁶⁸¹ *De inv.* I.1.2 e I.4.5.

⁶⁸² *Top. Cic.* 2.6.

⁶⁸³ *De inv.* I.5.6. Para o sentido de *ratio* como “ciência”, seguimos a interpretação de VITORINO, in: Q. FABII LAURENTII VICTORINI *Explanationum in rhetoricam M. Tullii Ciceronis Libri duo*. In: *Rhetores Latini Minores*, p. 171.39.

⁶⁸⁴ *De inv.* I.13.17-18.

⁶⁸⁵ *De inv.* I.13.18. HEATH interpreta em Quintiliano a *ratio* como sinônimo de ἀτίον (in: HEATH, M. *The Substructure (...)*, op. cit., p. 115, nota 7); já em AUGUSTINO, e. g., *ratio* é sinônimo de συνέχον (in: AURELII AUGUSTINI, op. cit., p. 145).

⁶⁸⁶ *Inst. orat.* V.10.6.

⁶⁸⁷ *De inv.* I.34.57.

⁶⁸⁸ *De Diff. Top.* 1183A.

III.3.1 Os lugares comuns da invenção retórica padrão

Quintiliano reporta-nos que, nos primeiros tempos do ensino retórico, os lugares comuns cumpriam papel no que concerne ao aperfeiçoamento dos estudantes, como um gênero de exercícios, junto às teses (ou questões infinitas).⁶⁸⁹ O potencial oferecido pelos lugares e sua variada especificação permite ter aqueles aplicáveis aos gêneros deliberativo e epidíctico em causa judicial, pois é possível inserir-se estes gêneros num discurso judicial.⁶⁹⁰ Aliás, neste sentido é muito semelhante a explicação de Cícero com a de Aristóteles, pois este entende que ao gênero judicial suplementam (συμπαραλαμβάνουσι) as premissas dos demais gêneros.⁶⁹¹ Por outro lado, nas mesmas escolas (stationes) cumpriam-se exercícios tópicos do mesmo tipo que expomos pelos escritores dos primeiros exercícios de retórica (capítulo I).

III.3.1.1 Lugar dos argumentos e lugar dos enunciados

Do princípio desta terceira seção, pudemos observar o uso mais variado do termo *ratio* – o qual talvez não fosse exagero dizer quase representar aos latinos o que o termo *logos* era para os gregos. *Ratio* que, em verdade é homonimamente empregado, mas sua indiscriminada aplicação faz ignorar a sutil distinção entre os lugares dos enunciados e dos argumentos. Como visto, Cícero distingue lugares dos quais “argumentos” são fornecidos, e, paralelamente existentes outros lugares dos

⁶⁸⁹ *Inst. orat.* II.1.9.

⁶⁹⁰ “*Quorum igitur generum fines et exitur diversi sunt, eorum precepta eadem esse non possunt. Neque nunc hoc dicimus, non eadem in easdem incidere constitutiones, verumtamen oratio quaedam ex ipso fine et ex genere causae nascitur, quae pertineat ad vitae alicuius demonstrationem aut ad sententiae dictionem. Quare nunc [in exponendis controversiis] in iudiciali genere causarum et praeceptorum versabimur [...]*” (trad.: Porque são diversos os fins e os efeitos deles [refere-se aos três gêneros de discurso], os preceitos dos mesmos não podem ser os mesmos. Assim sendo, não afirmamos que não incidem os mesmos preceitos no mesmo [estado de questão], digo, algum discurso que nasce do mesmo fim e do mesmo gênero de causa, que tem a ver com a demonstração do modo de vida de alguém ou com um discurso de sufrágio [ou seja, deliberativo]. Por isso, versaremos no gênero judicial de causas e preceitos nas controvérsias oferecidas [...]) *De inv.* II.4.13.

⁶⁹¹ *Ret.* 1358^b25-27.

quais são fornecidos “enunciados”. A partir desta divisão é fácil compreender os mais diversos empregos da tópica. Parece-nos que nada escapa a esta simplificação.

Na *Tópica a Caio Trebácio*, pois, é possível encontrar ambas as noções de lugar. Nos últimos parágrafos desta obra, examinam-se sumariamente os lugares, que são alguns particulares, outros comuns, úteis a partes da oração.⁶⁹² Estes, pois, são aqueles mesmos acerca dos quais CÍCERO escreveu em seu tratado de juventude, o *De inventione*. Isto, porque na *Tópica*, o que em verdade Cícero parece empreender é uma compilação de vários lugares, que não somente os de Aristóteles, mas que geralmente interessam à retórica judicial. São lugares, e. g., que se aplicam ao exórdio, e que visam à benevolência do ouvinte.⁶⁹³

Vejamos um dos que se vê exposto no *De inventione*, dentre os quatro lugares possíveis de se alcançar a benevolência do ouvinte: “A bondade é obtida de quatro lugares: quanto à nossa [pessoa], quanto aos inimigos, à pessoa do juiz, à causa. Acerca da nossa pessoa, se dizemos sobre nossos feitos e deveres sem presunção; [...]”.⁶⁹⁴ Aqui, em verdade, se expôs um simples enunciado, a título de lugar (*locus*). Porém, esta divisão ciceroniana é visualizada pelo cotejo de mais de uma de suas obras. Basicamente, poderíamos sugerir a leitura do *De inventione* (para os lugares do enunciado, como visto antes), e da *Tópica a Caio Trebácio* (para os lugares dos argumentos).

⁶⁹² *Top. Cic.* 26.97.

⁶⁹³ *Nec solum perpetuae actiones sed etiam partes orationis isdem locis adiuvantur, partim propriis partim communibus; ut in principiis, quibus ut benevoli, ut dociles, ut attentis sint qui audiant, efficiendum est propriis locis; itemque narrationes ut ad suos fines spectent, id est planae sint, ut breves, ut evidentes, ut credibiles, ut moderatae, ut cum dignitate* (não só as ações gerais do orador, mas também partes do discurso são auxiliadas por estes mesmos lugares, em parte próprios, em parte comuns; como nos exórdios, devem ser estabelecidos por lugares próprios pelos quais os ouvintes sejam benévolos, dóceis, atentos; e do mesmo modo para as narrações, para que sejam claras, evidentes, críveis, moderadas, com prestígio) in: *Top. Cic.* 26.97.

⁶⁹⁴ *Benevolentia quattuor ex locis comparatur: ab nostra, ab adversariorum, ab iudicum persona, a causa. A persona nostra, se de nostris factis et officiis sine adrogantia dicemus; [...]* in: *De inv.* I.16.22.

III.3.1.2 Lugares comuns extraídos de Retórica a Alexandre

Ao examinar a confirmação (βεβαίωσις), o autor da *Retórica a Alexandre* apresenta um método inventivo semelhante aos *topoi* particulares (ἴδια)⁶⁹⁵ da *Retórica*, de Aristóteles. Vejamos: “se for possível, primeiro estabeleça o justo, examinados a fundo por meio dele acerca do justo e do semelhante ao justo, e do contrário e do que se julgou justo. É necessário também trazer os exemplos, semelhantes aos justos mencionados em seu favor”.⁶⁹⁶ Isto quer significar a mesma prática constante do capítulo 13, do Livro A, da *Retórica de Aristóteles*. Como exemplo de justo das lições do estagirita, seria possível expor várias premissas legais,⁶⁹⁷ de várias noções acerca do ato que se atribui justo.

Outra espécie de lugar, neste tratado, assemelha-se a sugestões ou para a acusação, ou para a defesa. Vejamos um exemplo de lugar para a defesa: “Por estas é necessário escusar-se de cada acusação: ao mais jovem, em favor de si, a falta de amigos mais estimáveis, ou a grandeza das injustiças, ou o vencimento de tempo, ou grande duração, ou algum outro semelhante”.⁶⁹⁸

III.3.1.3 *Locus communis* entendido como frase que adorna o discurso

Os lugares comuns também podem ser compreendidos com o sentido de períodos ou frases que servem à estética discursiva. O emprego destes lugares

⁶⁹⁵ Na *Retórica a Herênio* igualmente consta exemplo de topos particular. Veja-se a definição de “causa” aí fornecida (Ret. her. II.2.3) e a definição de vontade, em Aristóteles [...] δι’ ἐπιθυμίαν δὲ πράττεται ὅσα φαίνεται ἡδέα (trad.: [...] por meio do desejo se pratica quaisquer coisas que pareçam agradáveis) in: Ret. 1369b15-16).

⁶⁹⁶ καὶ εἰ μὲν ὑπάρχει, πρῶτον τὸ δίκαιον τακτέον, διεξιόντας διὰ τούτου τε τοῦ δικαίου καὶ τοῦ ὁμοίου τῶν δικαίων καὶ τοῦ ἐναντίου καὶ τοῦ κεκριμένου δικαίου. δεῖ δὲ καὶ τὰ παραδείγματα τοῖς ὑπὸ σου λεγομένοις δικαίοις ὅμοια φέρειν in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), op. cit., p. 63.6-10.

⁶⁹⁷ Embora a lei conste entre as provas atécnicas, em nosso exemplo se utilizaria enunciados de outros países, pois serviriam apenas como um exemplo para dar sentido de justo ao ato que se atribui justo.

⁶⁹⁸ καθ’ ἑκάστην δὲ τὴν διαβολὴν τάδε χρὴ προφασίζεσθαι· τὸν μὲν νεώτερον πρεσβυτέρων φίλων ἀπορίαν τῶν ἀγωνιουμένων ὑπὲρ αὐτοῦ, ἢ μέγεθος ἀδικημάτων, ἢ προθεσμίαν χρόνου, ἢ πλῆθος, ἢ ἄλλο τι τοιοῦτον in: ANAXIMENIS *Ars rhetorica* (...), op. cit., p. 75.2-6.

comuns nada tem que ver com a tarefa probatória do orador, mas com o decoro necessário a certas causas.⁶⁹⁹ A noção de decoro (*decorum*), por sua vez, insere-se nos diferentes modos de dizer que o orador deverá empregar conforme a tarefa que desempenha: provar, convencer e deleitar.⁷⁰⁰ O decoro aplica-se às sentenças e palavras balizando o que convém (*quid deceat*).⁷⁰¹

III.3.1.4 Lugar no *De inventione*

Segundo George KENNEDY, Cícero acostumou-se a ouvir, desde seus primeiros anos de Roma, na segunda década do séc. I a.C., exibições de oratória valendo-se de tópicos de assuntos.⁷⁰² Seus modelos eram, primeiramente, o orador Crasso, e ainda, Antônio, e mestres que passavam pela casa de Crasso, a quem foram confiados a moradia e o convívio de Cícero e seu irmão Quinto, logo que imigraram a Roma.⁷⁰³ O tratado *De inventione* teria sido escrito entre os anos de 92 e 88 a.C., e KENNEDY sugere ter sido concebido para o fim de divulgação de preceitos retóricos gregos aos romanos.⁷⁰⁴

O *De inventione* situa-se, com relação à tópica aristotélica, em tendência distinta, qual seja, a da invenção retórica padrão. Do próprio exposto no tratado, Cícero parece ignorar a tópica aristotélica,⁷⁰⁵ ou, no máximo, não ter ainda assimilado pela utilidade que a empregou em suas obras maduras. São dois os motivos para nossa indecisão, quais sejam: as considerações do *De inventione*, logo no início do Livro II, dão conta de que Cícero teve à disposição os melhores

⁶⁹⁹Quam enim indecorum est, de stillicidiis cum apud unum iudicem dicas, amplissimis verbis et locis uti communibus, de maiestate populi Romani summis et subtiliter (pois, quão indecoroso como se falasse diante de um juiz acerca da água da chuva com emprego de lugares comuns e palavras de grande pompa, e humilde e sutilmente acerca da majestade do povo romano), in: *Or.* XXI.72.

⁷⁰⁰Or. 21.69.

⁷⁰¹Or. 21.71.

⁷⁰²KENNEDY. *Op. Cit.*, p. 117.

⁷⁰³*Idem. Ibidem*, p. 117.

⁷⁰⁴KENNEDY. *Op. Cit.*, p. 117-118.

⁷⁰⁵RUBINELLI afirma que o *De inventione* tem orientação não-aristotélica e, além disso ignora a obra do estagirita, in: RUBINELLI, op. cit., pp. 104 e 106.

preceitos dos melhores tratadistas, inclusive referindo-se a Aristóteles.⁷⁰⁶ Contudo, há lugares comuns recolhidos nesta obra que se assemelham muito aos da *Retórica* de Aristóteles, ainda que Cícero não lhes explore do ponto de vista lógico que o fez, por exemplo, em sua *Tópica a Caio Trebácio* (veremos adiante).

Por outro lado, não podemos ignorar a importante advertência de KENNEDY, a qual Cícero talvez não tivesse acesso direto a Aristóteles,⁷⁰⁷ e isso bem teria explicado o porquê as referências aos *topoi* retóricos aristotélicos fossem tão discretas. Em sentido amplo, a obra é considerada uma panorâmica da retórica pós-aristotélica, uma mistura de traços aristotélicos e não-aristotélicos.⁷⁰⁸ Encontramos lugares, que por serem modelares e amplamente utilizados, constam tanto em sua obra de maturidade, como no *De inventione* (obra da juventude, em torno de 82 d.C.). Há, por exemplo, no *Orator* um gênero de lugares que Cícero recomenda sejam utilizados com cuidado ao estilo que considera mais “módico” e “temperado”, para evitar-se o surgimento de controvérsias.⁷⁰⁹ No *De inventione*, possivelmente podemos identificar este lugar ao que se inclui entre os lugares do exórdio, que serve para dissipar suspeitas incutidas (*iniectas*),⁷¹⁰ do qual mencionamos no capítulo I.

Estes lugares são do mesmo tipo que dera origem às críticas de Aristóteles ao modo como a sofística preceituava o estudo da retórica, pelas partes do discurso. Este método que Aristóteles combatia procurava apenas explorar o sentimento, as paixões do auditório. Isso era exatamente a linha oposta de Aristóteles, que dedica sua *Retórica* ao trato das provas lógicas.

[...] é evidente que tratam como arte coisas fora do assunto, esses, seja quem for, distinguem outras coisas, como porque é necessário ter o prêmio ou a narração, e de cada uma das outras partes; pois, nestas partes com nenhuma outra coisa se ocupam a não ser que

⁷⁰⁶De inv. II.2.6. Acreditamos que, nesta passagem, Cícero em verdade tenha feito menção a alguma obra retórica de Aristóteles diversa de sua *Retórica*. Poderia ser o caso da “Coleção das Artes [de Retórica]” (συναγωγή τεχνῶν), obra muitas vezes mencionada, mas perdida. Sobre esta, LAURAND afirma pela sua existência à época de Cícero, e que tivera conhecimento da mesma (in: LAURAND, L. De M. Tulli Ciceronis Studiis Rhetoricis Thesim. Paris: Picard & Fils, 1907, pp. 32-33).

⁷⁰⁷KENNEDY. *Op. Cit.*, p. 119.

⁷⁰⁸RUBINELL. *Op. Cit.*, p. 96.

⁷⁰⁹Or. 27.95.

⁷¹⁰De inv. I.16.22.

*quando colocam o juiz a algum estado. Mas nada indicam a respeito das provas técnicas.*⁷¹¹

Já dissemos que no *De inventione* constam lugares que são provenientes de técnicas argumentativas nitidamente não-aristotélicas, porém não podemos responder sobre esta sua origem. Como exemplos de tais lugares, elencamos um exemplo acerca da causa conjetural, tendo em vista o proveito da matéria provável, exposta acima: numa causa conjetural, em que se controverte acerca da existência ou não de um fato, CÍCERO nos oferece três lugares: da causa (*ex causa*), da pessoa (*ex persona*), do próprio fato (*ex facto ipso*).⁷¹² Tomando-se apenas o lugar da causa, podemos constatar que CÍCERO a divide em impulso (*impulsionem*) e raciocínio (*ratiocinationem*). Acerca do impulso, são fornecidas lições semelhantes àquelas oferecidas por Aristóteles (*Ret. A10*).⁷¹³ O impulso CÍCERO o descreve como “[...] o que estimula fazer sem reflexão por meio de alguma disposição da alma”,⁷¹⁴ e. g., a ira, o amor, etc. Trata-se o lugar da causa saber qual o ponto essencial ou fundamento, ou seja, o *synéxon* (συνέχον), visto acima.⁷¹⁵

⁷¹¹ (...) φανερόν ὅτι τὰ ἔξω τοῦ πράγματος τεχνολογοῦσιν ὅσοι τὰλλα διορίζουσιν, οἷον τί δεῖ τὸ προοίμιον ἢ τῆς διήγησιν ἔχειν, καὶ τῶν ἄλλων ἕκαστον μορίων· οὐδὲν γὰρ ἐν αὐτοῖς ἄλλο πραγματεύονται πλὴν ὅπως τὸν κριτὴν ποιόν τινα ποιήσωσιν. περὶ δὲ τῶν ἐντέχνων πίστεων οὐδὲν δεικνύουσιν in: *Ret.* 1354b16-21.

⁷¹² *De inv.* I.5.16.

⁷¹³ Isto posto, logo se trata de um exemplo de emprego dos mesmos topoi particulares (idia), de que tratamos no capítulo I. Acerca do topos particular que citamos, ARISTÓTELES começa a tratar no capítulo A13, in: *Ret.* 1373^b33-36. Os idia são, tal como os entendemos, pré-aristotélicos; porém, como veremos no último capítulo, podem se prestar à mais importante função da construção retórica de Aristóteles, a saber: descobrir ou dominar ao orador os primeiros princípios de um conhecimento específico.

⁷¹⁴ [...] *sine cogitatione per quandam adfectionem animi facere aliquid hortatur* [...] in: *De inv.* II.5.17.

⁷¹⁵ *Hic locus sicut aliquod fundamentum est huius constitutionis. Nam nihil factum esse cuiquam probatur, nisi aliquid, quare factum sit, ostenditur. Ergo accusator, cum impulsione aliquid factum esse dicet, illum impetum et quandam commotionem animi adfectionemque verbis et sententiis amplificare debet et ostendere, quanta vis sit amoris, quanta animi perturbatio ex iracundia fiat aut ex aliqua causa earum, qua impulsum aliquem id fecisse dicet* (trad.: Este lugar é como algum fundamento deste estado da causa. Pois, nada se prova ser feito a alguma coisa, senão se mostra por que razão algo seja feito. Portanto o acusador dirá ser feito algo com impulso, deverá amplificar com palavras e juízos aquele ímpeto e alguma comoção e disposição da alma e mostrar quão grande seja a força do amor, quão grande se torna a parturbação da alma pela ira ou de alguma causa destas, na qual diga isto ter feito algum impulso) in: *De inv.* II.5.19.

III.3.1.4.1 Panorama geral dos lugares no *De inventione*

Segundo RUBINELLI, Cícero apresenta um “modo empírico” de pensar sobre a retórica, pois são frequentes as vezes em que reúne critérios para a forma argumentativa com outra incompatível.⁷¹⁶ Esta estudiosa inventaria os tipos de lugares que constam na obra de Cícero, a saber: “simples indicações para dizer, em contextos específicos”.⁷¹⁷ Especificamente, são lugares tais como temas; ligados à matéria (pessoas e coisas) – que já vimos no capítulo I; também há lugares semelhantes às técnicas argumentativas presentes na *Retórica* de Aristóteles; e, por fim, lugares como sinônimos de argumentos (que corresponde em verdade ao que vimos como prova).⁷¹⁸ A mesma autora conclui não existir nenhum exemplo de lugar semelhante aos *topoi* gerais, de Aristóteles.⁷¹⁹

III.3.1.5 Lugares compatíveis com quaisquer questões

Quintiliano faz referência a um tipo geral de lugar (já sucintamente mencionado no capítulo I) elaborado por Quinto Hortênsio. Tal consistiria em lugares empregados em qualquer questão, não importando seu conteúdo, ou seja, dirigem-se a “questões de modo geral” (*quaestiones generaliter*). O exemplo destes lugares fornecido por Quintiliano é o que segue: “acaso deva ser dado crédito aos argumentos de pequeno valor, em favor ou contra as testemunhas, com relação ao ponto central das controvérsias?”.⁷²⁰ Este tipo de lugar parece um tanto incomum, e

⁷¹⁶ RUBINELLI observa que Cícero, e. g., os contrários baseados na semelhança (De inv. I.30.46), mas em verdade estes se baseiam na relação dos contrários, in: RUBINELLI. Op. Cit., pp. 99-100.

⁷¹⁷ *Idem. Ibidem*, p. 100.

⁷¹⁸ *Idem. Ibidem*, pp. 101-107.

⁷¹⁹ *Idem. Ibidem*, p. 107.

⁷²⁰ “Sitne parvis argumentis credendum, et pro testibus et in testes, in mediis litium medullis versantur?” in: Inst. orat. II.1.11. Outro lugar citado, e também relativo ao testemunho, é: [...] de testibus, semperne his credendum [...] (trad.: sobre as testemunhas, se a estas deve ser dado crédito sempre); e junto à mesma passagem, acerca das provas, provavelmente indiciárias: [...] de argumentis, an habenda etiam parvis fides [...] (trad.: acerca dos argumentos, se também deve ser dado pouco crédito), in: Inst. orat. II.4.27.

parece tratar-se de uma instrução prática, que o orador deve se perguntar durante uma causa judicial. Versa sobre o peso das provas que são lançadas na argumentação.

III.3.2 A contribuição ciceroniana para a aproximação entre a invenção retórica padrão e a tópica aristotélica

A *Tópica a Caio Trebácio*, não há dúvida, vincula-se à tópica helenística.⁷²¹ Para tanto, seguimos as conclusões de REINHARDT, que parte de uma comparação entre as exposições ciceroniana e do Anônimo Segueriano.⁷²² Cuidamos por denominar “helenística”, pois não há dúvida da presença de elementos não aristotélicos. Como exemplo, podemos referir a presença de preceitos possivelmente estoicos. Mas estes elementos estranhos não representam toda a obra.

Logo no primeiro parágrafo dos Tópicos, Cícero divide a doutrina, como segue: “[...] todo o tratamento metódico do discurso racional possui duas partes, uma de inventar, a outra de julgar [...]”.⁷²³ Esta divisão se não for originalmente ciceroniana, ao menos é de se cogitar de uma influência estoica. Quanto a este último sentido, ensina-nos ALLEN, pela leitura de Diógenes Laércio sobre Zenão, que a lógica estoica era dividida em retórica e dialética.⁷²⁴ Cícero pretenderia renomear “retórica” e “dialética”, pelo que entendemos as atividades mais significativas de cada arte: o “inventar” e o “julgar”. Confirmamos este subjetivismo com os comentários de KLEIN que, em seu sumário estudo dos lugares da Tópica de Cícero, se expressa como segue:

⁷²¹ John VANDERSPOEL sustenta o espaço temporal entre 323 a 30 a.C. como a época helenística, em que a língua grega comum (koine) vigorou para todo o território alexandrino. Este considera deva ser o chamado período helenístico, em que pela propulsão da língua comum se transmitiu os mais diversos aspetos culturais, inclusive os estudos retóricos, in: VANDERSPOEL, J. *Hellenistic Rhetoric in Theory and Practice*. In: *A Companion to Greek Rhetoric*, p. 124.

⁷²² REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 29.

⁷²³“(...) omnis ratio diligens disserendi duas habeat partis, unam inveniendi alteram iudicandi (...)” in: *Top.* 2.6.

⁷²⁴ ALLEN. *Rhetoric and Logic*. In: *A Companion to Greek Rhetoric*, p. 350.

Toda disciplina lógica (que Cícero denomina razão cuidadosa de discursar) consiste em duas partes, das quais uma é de descobrir, a outra de concluir. A arte mesma de descobrir os argumentos é a qual se chama em grego ΤΟΠΙΚΗ [tópica] (esta dá a conhecer, descobrir e mostrar as como que sedes e moradas de todos os argumentos – τόπους [lugares]); a outra parte, de concluir, que se denomina assim 'αναλυτική [analítica], pelos peripatéticos, como διαλεκτική [dialética], pelos estoicos.⁷²⁵

Por “dialética” e “retórica”, como já dissemos quer-se designar a Lógica segundo os estoicos. Ainda na esteira de ALLEN, este observa que pela referência a estas artes, há por detrás (e o que as justifica como campos da lógica) o sentido radical de logos (λόγος).⁷²⁶ Este substantivo deriva do verbo “juntar” (λέγω), cujo radical (λ^{ε/ο}γ) deu origem às ações de falar e ligar. Seu substantivo derivado “palavra”, por sua vez, ganhou muitos sentidos, como, “enunciado”, “proposição”, “premissa”, argumento, “discurso”.⁷²⁷

A acepção de “ligar”, “recompilar” está nitidamente presente no substantivo latino *lex*, que passou para o português como “lei”.⁷²⁸ E é este sentido radical de “ligar”, “juntar”, que ALLEN tem em mente ao enquadrar a retórica e a dialética na Lógica.⁷²⁹ Pois, do verbo “ligar” deu-se o verbo composto διαλέγομαι, que transmite o sentido de “concluir em contrário”.⁷³⁰ Sua forma derivada do futuro, διάλεξις, tem sentido de “discussão por perguntas e respostas”.⁷³¹ Quanto à origem do termo retórica, chegamos ao verbo sinônimo de “dizer” (λέγω), ou seja, εἶρω, de cujo radical (μρ) derivou-se até mesmo as palavras latinas *vox* (voz) e *verbum*

⁷²⁵ KLEIN. *Dissertatio de fontibus Topicorum Ciceronis*. Bonn: C. et F. Kruegor, 1844. *Omnis logica disciplina (quam Cicero rationem diligentem disserendi appellat) duabus continetur partibus, quarum una est inveniendi, altera iudicandi. Argumenta autem inveniendi ars ipsa est ea, quae graeco vocabulo ΤΟΠΙΚΗ appellatur (haec enim omnium argumentorum quasi sedes ac domicilia-tόπους – profitetur se aperire ac commonstrare); altera vero pars, quae est iudicandi, ut a Peripateticis 'αναλυτική, sic a Stoicis διαλεκτική nominatur in: op. cit., p. 7.*

⁷²⁶ ALLEN. *Op. Cit.*, p. 350.

⁷²⁷ Para estes e muitos outros sentidos de λόγος, ver o Léxico de LIDDELL & SCOTT, in: *A Greek-English Lexicon*, pp. 1057-1059.

⁷²⁸ FERNÁNDEZ-GALIANO. *Manual Práctico de Morfología verbal Griega*, p. 150.

⁷²⁹ ALLEN. *Op. Cit.*, p. 250.

⁷³⁰ CARMICHAEL. *Greek Verbs: their leading formations, defects, and irregularities*, p. 182.

⁷³¹ BALLY. *Dictionnaire Grec Français*, p. 477.

(palavra). A partir de sua forma participial, deu-se origem a ῥῆμα (palavra), ῥήτωρ (orador).⁷³²

A divisão da dialética em dois momentos, à medida que tentamos compará-la à tópica de Aristóteles, vemos abrir-se uma distância entre elas cada vez maior. Posto que se tomando a hipótese de BRUNSHWIG (ainda que dela discordemos quanto à extensão de seu alcance, *vide* capítulo II) segundo a qual a dialética serviria à filosofia, e para tanto se utiliza de uma linguagem judicial:

*A filosofia é, [...], uma atividade judicante que pronuncia um veredito soberano sobre a verdade e o falso; a dialética tem por função, de alguma forma, de instruir os processos para constituir as informações, combinando os dados de problemas e obtendo todos os argumentos favoráveis ou desfavoráveis a cada uma das partes.*⁷³³

Em Aristóteles, não constaria entre as funções do dialético a apreciação das proposições adquiridas, mas deveria caber apenas a invenção. Por outro lado, Cícero parece se referir com “julgar” (*pars iudicandi*) para algo bem distinto do que supõe Brunschwig. Invenção representa, em *Top. Cic.* 2.6, o que se considera em comum à retórica e à dialética. Na sua formação como orador, certamente Cícero teve contato com uma versão retórica da tópica,⁷³⁴ que, como visto do capítulo II, recebeu os princípios lógicos da dialética, *e. g.*, contrário, semelhante, *etc.*. A invenção é compreendida como um departamento da habilidade do orador (*vis oratoris*), e este, por sua vez, é uma das três partes em que se divide a doutrina do dizer (*doctrina dicendi*).⁷³⁵

Ainda, como reforço à natureza helenística da *Tópica* de Cícero, REINHARDT identifica a semelhança entre a terminologia utilizada por Cícero e Temístio. No entanto, como vimos antes, este apresenta distinta distribuição dos lugares. Ainda assim, é incontestável a afinidade genética entre os lugares deste comentador aristotélico e os de Marco Túlio. Isto, pois, nos remete novamente ao

⁷³² FERNÁNDEZ-GALIANO. *Op. Cit.*, pp. 150-151. Do verbo ῥέπω derivou-se o substantivo latino verbum (palavra).

⁷³³ “*La philosophie est enfin une activité judicatrice, qui prononce sur le vrai et le faux un verdict souverain; la dialectique a pour fonction, en quelque sorte, d’en instruire les procès, d’en constituer les dossiers, en réunissant les données des problèmes et en recueillant tous les arguments favorables ou défavorables à chacune des parties*” in: BRUNSHWIG, J. Introduction. ARISTOTE. *Topiques* (...), *op. cit.*, p. xii.

⁷³⁴ RUBINELLI também entende neste sentido, de um modo que veremos a seguir tende a aproximar Cícero a Aristóteles.

⁷³⁵ Part. orat. I.3.

problema quanto à origem da Tópica de Cícero. Que seja helenística, não há dúvidas, mas se Cícero teria se baseado diretamente em Aristóteles, tal possibilidade é cada vez mais distante. Se fosse puramente aristotélica, como explicar-se-iam as noções “antecedentes”, “consequentes”, e “incompatíveis” que Cícero toma por *topoi*? Este, em verdade, segundo REINHARDT, são originariamente estoicas.⁷³⁶ Este mesmo autor nos explica que esta é uma marca da época helenística, em que as doutrinas estoicas e peripatéticas começam a se mesclar⁷³⁷ e, para fins de nossa investigação, aponta para uma origem retórica híbrida, aproveitando-se de conceitos predominantemente peripatéticos, mas com alguns estranhos.

Na *Tópica a Caio Trebácio* há também outros elementos, que não sabemos sua origem certa, porém certamente são não-aristotélicos, a saber: a divisão dos lugares no todo, em parte, marca e de algum modo relacionadas ao todo (visto acima); outra, pois, a conhecidíssima classificação dos estados da causa feita por Hermágoras de Temnos (a mencionada, desde o capítulo I). Porém, seríamos mais coerentes com o exposto até aqui, se dissermos se tratar de modo classificatório da questão retórica que se encontrou na retórica de várias épocas, inclusive em ARISTÓTELES.⁷³⁸

E, dentre as influências peripatéticas, o conceito de tópica que CÍCERO apresenta poderia denunciar como tendo sido originado de Teofrasto, na esteira mesma da suposição de Reinhardt (vista no capítulo I). No *De inventione*, CÍCERO denuncia ter plena compreensão dos rumos dos estudos retóricos entre os peripatéticos. Eis a passagem que o expõe, após ser mencionado o inestimável préstimo que lhe valeu a *Retórica* de ARISTÓTELES:

E, pois, isto mesmo, para si e a nós próprios e eles, expôs ao alcance de todos, os que o antecederam, para que outros e ele mesmo conhecessemos; a partir disso também os seus discípulos o seguiram, ainda que tenham se dedicado mais às partes da obra filosófica - que Aristóteles [sicuti ipse] produzira -, cujos ensinamentos

⁷³⁶ Em sentido contrário a Reinhardt (que infere da exposição em Top. Cic. 13.54, que se trata dos indemostráveis, da lógica estoica), RUBINELLI entende que, se deve ignorar qualquer indício contrário à sua tese de que se tratam de lugares com paralelos na Retórica de Aristóteles, in: RUBINELLI. Op. Cit., p. 140.

⁷³⁷ REINHARDT. Op. Cit., p. 49 e nota 29.

⁷³⁸ O estagirita, em sua Retórica, menciona as questões acerca do fato e da qualidade, mais tarde denominados estado da causa conjetural e de qualidade, em Ret. 1373^o38-1374^o18.

*perseguíam, mesmo assim deixaram-nos muitos preceitos de retórica.*⁷³⁹

Teofrasto é, possivelmente, um dos aristotélicos que Cícero refere nesta passagem. Consta na *Suda* que Teofrasto escrevera uma obra sobre tópica, a saber: *Topoi Reduzidos* (gr. do Ἀνηγμένοι τόποι; lat. *Loci Reducti*).⁷⁴⁰ Teofrasto e os demais pupilos e sucessores do Liceu, segundo a abalizada opinião de SOLMSEN, tentaram conservar as ideias de Aristóteles, à medida de suas possibilidades. Além disso, completaram lacunas e sistematizaram e continuaram as investigações empíricas sobre certas categorias.⁷⁴¹

Quanto ao trabalho de Teofrasto, de acordo com John VANDERSPOEL, teria sido prolífico escritor tanto da teoria quanto da prática retórica.⁷⁴² Só para termos uma ideia do interesse de Teofrasto pela prática, este autor considera a possibilidade de o tratado *Caracteres* (ΧΑΡΑΚΤΗΡΕΣ) ter sido utilizado pelos oradores quando necessitassem ilustrar a personalidade de quem tivessem que se pronunciar.⁷⁴³ No entanto, a menos que Teofrasto tivesse dedicado sua obra tópica à retórica, a suposição de REINHARDT no sentido de que este fosse o propugnador da noção de ponto de partida (ἀφορμή) - a qual teria dado origem à noção de lugar (*locus*) que encontramos em Cícero e outros: “morada dos argumentos” (*sedes argumentorum*)⁷⁴⁴-, não pode ser sustentada. Vimos, no capítulo I, que o termo ponto de partida é oriundo da retórica; e se fosse cunhado por Teofrasto, a

⁷³⁹“Atque hic quidem ipse et sese ipsum nobis et eos, qui ante fuerunt, in medio posuit, ut ceteros et se ipsum per se cognosceremus; ab hoc autem qui profecti sunt, quamquam in maximis philosophiae partibus operae plurimum consumpserunt, sicuti ipse, cuius instituta sequebantur, fecerat, tamen permulta nobis praecepta dicendi reliquerunt” in: *De inv.* II.2.7.

⁷⁴⁰SUIDAE. Vol. II, p. 181-182.

⁷⁴¹SOLMSEN. *Op. Cit.*, p. 36.

⁷⁴²VANDERSPOEL. *Op. Cit.*, p. 125.

⁷⁴³“Um orador poderia, se desejasse caracterizar um acusado como um avarento, baseava-se na descrição de Teofrasto de um tal homem, utilizando em seu discurso alguns pontos específicos esboçados pelo filósofo; por exemplo, ele poderia, se as circunstâncias o aconselhassem, empregar uma seleção de elementos de mais de um caráter, para ilustrar um covarde, tagarela, difamador sovina. A atenção de Teofrasto para a retórica e aos detalhes da composição de um discurso sugere que seu *Caracteres* fosse parte de um mesmo programa e, assim, voltado primeiramente ao auxílio de oradores” in: VANDERSPOEL. *Hellenistic Rhetoric (...)*, p. 126.

⁷⁴⁴REINHARDT. *Op. Cit.*, pp. 194-195. Acerca de uma possível contribuição de Teofrasto para a tópica de Aristóteles para as épocas seguintes, RUBINELLI se mostra cética, até mesmo indicando ter aquele seguido uma linha não-aristotélica, quanto a este tema, in: RUBINELLI, *op. cit.*, p. 93.

suposição de REINHARDT deveria ser baseada em passagem que expressamente o tivesse indicado.⁷⁴⁵

Ademais quanto à origem dos tópicos, e deixando-se de lado a questão de se Cícero conhecia ou não os Tópicos aristotélicos à época de seu *De inventione*,⁷⁴⁶ é muitíssimo interessante a alusão que Cícero faz, ainda no começo do Livro II, deste mesmo tratado, a uma terceira escola que, legatária dos preceitos, tanto aristotélicos quanto isocráticos, tomou de cada qual o melhor.⁷⁴⁷ Esta alusão, saindo já da hipótese em favor de Teofrasto, poderia dar ensejo à origem estoica da tópica como consta em sua *Tópica a Caio Trebácio*. Some-se a isso, o dado que SOLMSEN extraiu de Quintiliano (*Inst. orat.* II.1.15), sobre a ascensão aos estudos retóricos dos filósofos estoicos⁷⁴⁸ à mesma importância que os peripatéticos.⁷⁴⁹

Por outro lado, à continuação da passagem de Quintiliano, este menciona o desenvolvimento da escola hermagórica. Contudo, acreditamos não ser possível identificá-la à terceira escola referida por Cícero, pois não parece que a escola que, do texto do *De inventione*, seria uma mescla das escolas aristotélica e isocrática pudesse ser identificada àquela que, em Quintiliano, parece ter sido original (*proprium*).⁷⁵⁰ Além disso, em desfavor da hipótese da *Tópica* ciceroniana ser

⁷⁴⁵ Não parece crível que os retóricos tivessem buscado em fonte filosófica a definição de uma técnica, embora mais rudimentar que aquela sofisticada metodologia Aristotélica, sempre utilizaram. Um *topos*, seja qual for o seu sentido – se aristotélico, se sofístico, etc., e seja de qualquer função que ostente, ou de premissa, ou de amplificação, etc. -, não é difícil definir-se sumariamente como um ponto de partida, como a significar um modo estratégico de argumentar.

⁷⁴⁶ Além de nada diretamente mencionar sobre a tópica aristotélica, igualmente surpreendente é, como mencionado por KENNEDY, não haver alusão alguma às provas baseadas no *ethos* e no *pathos*, importantes acréscimos da teoria retórica aristotélica, in: KENNEDY, G. *A new history* (...), op. cit., p. 121. Poderiam tais omissões, talvez, serem devidas a alguma influência de seu professor de época.

⁷⁴⁷“(…) *unum quoddam est conflatum genus a posterioribus, qui ab utrisque ea, quae commode dici videbantur, in suas artes contulerunt*” (trad.: um certo gênero formou-se a partir dos anteriores, levaram para as suas artes as coisas que daqueles e destes pareciam dizer mais apropriadas) in: *De inv.* II.3.8.

⁷⁴⁸ SOLMSEN. *Op. Cit.*, p. 35.

⁷⁴⁹*Inst. orat.* II.1.15. Nesta passagem, Quintiliano afirma ter havido “(…) uma maior dedicação à retórica pelos mais importantes estóicos e peripatéticos frente aos retóricos [i.e. isocráticos]” (... de rhetorice diligenter scripsit, atque studiosius philosophi quam rhetores praecipue Stoicorum ac Peripateticorum principes).

⁷⁵⁰*Ins. orat.* II.1.16.

estoica são as consequências das próprias distinções feitas por CÍCERO, de que os estoicos teriam ignorado os estudos sobre a tópica.⁷⁵¹

Ademais, é muito provável a hipótese de REINHARDT pela influência de Filo de Larissa, quem inclusive teria ensinado o que este autor cunhou como retórica tética (vista no capítulo II). Esta hipótese seria até mesmo uma confirmação de que houvesse uma forte comunidade entre os Tópicos de Aristóteles e a Academia, pois Filo pertencera à Quarta Academia.⁷⁵² Mas se adotássemos a preferência por Filo, não muda em nada o fato de que a *Tópica a Caio Trebácio* é uma mistura de doutrinas, mas que desta se destaca um fundo inegavelmente aristotélico.

Por fim, consta ainda a hipótese de RUBINELLI – dentre as teorias de que tivemos acesso -, e que não mais que confirma a natureza aristotélica da tópica ciceroniana. Mais especificamente, RUBINELLI afirma que a obra de Cícero deriva da *Retórica* de Aristóteles.⁷⁵³ Para tanto, esta estudiosa observa a identidade entre a lista de lugares da *Tópica a Caio Trebácio* e o *De oratore*. E, quanto a este último trabalho, explora inúmeras passagens que indicam ter Cícero estudado com vagar a *Retórica*, de Aristóteles.⁷⁵⁴

As listas de lugares no *De oratore* e *Tópica a Caio Trebácio* são praticamente idênticas, até mesmo com a classificação em lugares internos e externos, do todo, parte, etimologia, e que tem relação com o assunto ou que toque o assunto (*quod rem attingat*).⁷⁵⁵ RUBINELLI constata que a única diferença entre as

⁷⁵¹ Top. Cic. 2.6.

⁷⁵² REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 7. WISSE igualmente entende provável a possibilidade de que Filo tenha sido o responsável pela leitura ciceroniana dos topoi aristotélicos, bem como do emprego das questões infinitas na retórica. Uma das razões para a opinião favorável a Filo é que este foi quem introduziu os estudos de retórica na Academia, in: WISSE, J. *De oratore: Rhetoric, Philosophy, and the making of the ideal orator*. In: BRILL'S COMPANION TO CICERO: Oratory and Rhetoric. Edited by James M. May. Brill : Leiden, 2002, p. 396.

⁷⁵³ *Idem. Ibidem*, p. 111. Do ponto de vista terminológico, RUBINELLI constata uma proximidade entre a Retórica de Aristóteles e a Tópica a Caio Trebácio. Porém, há vários pontos em dissonância, e que já podemos observar, e. g., a origem não-aristotélica de vários lugares em Cícero, in: RUBINELLI, op. cit., p. 124.

⁷⁵⁴ *Idem. Ibidem*, pp. 112-113. REINHARDT também afirma pela origem aristotélica da Tópica a Caio Trebácio (in: REINHARDT, op. cit., p 8). No entanto, esta hipótese não é sua preocupação.

⁷⁵⁵ De orat. II.39.163-166.

exposições se dá quanto à distinta terminologia para alguns lugares, sendo a da *Tópica Caio Trebácio* mais refinada do que a do *De oratore*.⁷⁵⁶

Ainda na esteira dos estudos de RUBINELLI, não devemos nos atrelar à nomenclatura que Aristóteles e Cícero empregaram, quando da tentativa de traçar uma relação entre ambos; é necessário, de outro modo, perscrutar o tratamento dado para cada lugar/*topos*.⁷⁵⁷ RUBINELLI extrai quatro classes de lugares em Cícero: lugares derivados dos *Tópicos* e *Retórica* (de Aristóteles); lugares derivados só da *Retórica*; lugares derivados só dos *Tópicos*; lugares não-aristotélicos, mas claramente explicado.⁷⁵⁸

Conquanto interessante se tentar desvendar a exata origem teórica ou fonte imediata da *Tópica a Caio Trebácio*, não parece nesta consistir a importância desta obra em relação com o sofisticado desenvolvimento lógico dos *topoi* de Aristóteles. Para verificarmos a posição ocupada pela *Tópica* de Cícero frente a de Aristóteles, constitui-se inteiramente proveitosa a constatação de RUBINELLI de que, naquele, os lugares equivalem a técnicas argumentativas que visam a construção de argumentos, isto é, a mesma finalidade dos *topoi* de Aristóteles. Ainda que, na maior parte das vezes, os lugares de Cícero careçam do desenvolvimento regulatório ao nível lógico que os *topoi* do estagirita apresentam.⁷⁵⁹

III.3.2.1 O inventário de lugares da *Tópica a Caio Trebácio*

REINHARDT afirma que os lugares (*loci*) discutidos por Cícero mostram semelhanças com o segundo grupo de *koinoi topoi* da *Retórica* de Aristóteles, ou seja, *topoi* que não têm nível normativo puramente formal, como ocorre nos *Tópicos* de Aristóteles. No entanto, para o mesmo autor está cristalino que alguns dos itens

⁷⁵⁶ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 120.

⁷⁵⁷ *Idem. Ibidem*, pp. 125-126.

⁷⁵⁸ *Idem. Ibidem*, pp. 128-129.

⁷⁵⁹ *Idem. Ibidem*, p. 141.

da lista têm origem nos *Tópicos* de Aristóteles (mais do que da *Retórica* de Aristóteles e do que a lógica estoica).⁷⁶⁰ Vejamos um exemplo de lugar aristotélico:

*Todos os argumentos que existem se estabelecem por comparação, deste modo: o que vale para o maior vale para o menor, como se na cidade não se regulam os limites, nem a água retida na cidade. O que vale para o menor vale para o maior. Pode-se, igualmente, verter o exemplo [i.e. em inversão]. Do mesmo modo: O que vale para o semelhante vale no que é igual; como: Porque a posse da propriedade é bienal, também seja da casa. Embora as casas não sejam mencionadas em lei, e de todas as outras coisas das quais existe o uso é anual. Prevalece a equidade, que exige direitos iguais em causas semelhantes.*⁷⁶¹

Observa REINHARDT que, nessa exposição do lugar do mais, menos e semelhante, Cícero expôs as regras de inferência que regem a relação entre as proposições. Porém, difere do que Aristóteles formulara para este lugar, em sua *Retórica*, quanto ao critério de escolha entre os argumentos: Cícero baseia-se na maior ou menor importância; e Aristóteles, na plausibilidade.⁷⁶²

Além da semelhança que referimos com a *Retórica* aristotélica, há muitos outros indícios de elementos retóricos na *Tópica* ciceroniana, os quais confirmam a hipótese sobre a origem tópico-retórica da *Tópica a Caio Trebácio*. Outro exemplo é o que denominamos retórica tética (exposta no capítulo II). Ainda, como aludido no início desta seção, o Anônimo Segueriano expõe inúmeras semelhanças com a *Tópica* ciceroniana. Disto, pois, não restam dúvidas a respeito do vínculo entre a *Tópica a Caio Trebácio* e a tradição retórica da tópica aristotélica. Some-se a isso as semelhanças terminológicas do comentador aristotélico Temístio (antes aludida, embora não saibamos se voltada à retórica).

Um viés interpretativo muito interessante da tópica ciceroniana seria se considerássemos a função tópica que MARTINI denomina de “retórico-tópica”, posto que “serve como *locus* argumentativo à resolução de uma controvérsia concreta”.⁷⁶³ E, embora não extraída da *Tópica a Caio Trebácio*, queremos citar uma passagem

⁷⁶⁰ REINHARDT. *Op. Cit.*, pp. 23 e 28.

⁷⁶¹ *Ex comparatione autem omnia valent quae sunt huius modi: Quod in re maiore valet valeat in [re] minore, ut si in urbe fines non reguntur, nec aqua in urbe arceatur. Item contra: Quod in minore valet, valeat in minore. Licet idem exemplum convertere. Item: Quod in re pari valet, valeat in hac quae par est; ut: Quoniam usus auctoritas fundi biennium est, sit etiam aedium. At in lege aedes non appellantur et sunt ceterarum rerum omnium quarum annuus est usus. Valeat aequitas, quae paribus in causis paria iura desideratin:* Top. Cic. 4.23.

⁷⁶² REINHARDT. *Op. Cit.*, pp. 247-248.

⁷⁶³ MARTINI. *Op. Cit.*, p. 42.

das *Partições da Oratória*, a qual refere uma noção de definição próxima da Aristotélica, bem como menciona a possibilidade de definir-se a partir dos contrários, dessemelhantes, iguais, vejamos:

*Não há dúvida o certo é que a definição seja mostrada em gênero e numa certa propriedade ou ainda na grande quantidade de [elementos] comuns elucide o que seja o próprio. Mas, porque geralmente nasce muita controvérsia acerca dos próprios, deve ser definido por vezes dos contrários, também dos dessemelhantes, por vezes dos iguais. A explicação do vocábulo e do nome comove em primeiro lugar, também as descrições da coisa por vezes são convenientes neste gênero e a enumeração dos consequentes.*⁷⁶⁴

Além, obviamente, do fato de que as *Partições de Oratória* tratam da retórica, aqui fica evidenciado um exemplo do emprego, como MARTINI o define, da tópica consoante a função resolutive de controvérsias concretas.⁷⁶⁵ Em sentido convergente, pois, RUBINELLI conclui que o trabalho de Cícero, na *Tópica a Caio Trebácio*, “[...] ensinou os lugares como uma poderosa via de formalizar e realçar padrões de argumentos que normalmente eram utilizados de um modo intuitivo, na prática jurídica”.⁷⁶⁶

Por fim, queremos referir um lugar apresentado por CÍCERO, em sua lista da *Tópica a Caio Trebácio*, que acreditamos se insere entre os lugares pertinentes à controvérsia conjetural. É o lugar das circunstâncias atreladas (ou concomitantes).⁷⁶⁷ É o seguinte:

[Argumentos tirados de circunstâncias] *atreladas: Se a mulher a qual nunca mudou seu estado [ou seja, nunca se tornou propriedade do marido], fez testamento, não parece se dar a posse dos bens testados, por edito do pretor. Atrale-se [do mesmo modo não] pareça se dar a posse, por edito, dos bens testados dos escravos, dos exilados, dos menores.*⁷⁶⁸

⁷⁶⁴ Non dubium est id quidem quin definitio genere declaretur et proprietate quadam aut etiam communium frequentia, ex quibus proprium quid sit eluceat. Sed quoniam de propriis oritur plerumque magna dissensio, definiendum saepe est ex contrariis, saepe etiam ex dissimilibus, saepe ex paribus. Quam ob rem descriptiones quoque sunt in hoc genere saepe aptae et enumeratio consequentium, in primisque commovet explicatio vocabuli ac nominis in: Part. orat. 12.41.

⁷⁶⁵ MARTINI. *Op. Cit.*, p. 42.

⁷⁶⁶ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 123.

⁷⁶⁷ REINHARDT traduz por concomitantes (in: REINHARDT, *Op. cit.*, p. 229), mas entendemos mais usual o termo “atrelados”.

⁷⁶⁸ *Ab adiunctis: Si ea mulier testamentum fecit quae se capite numquam deminuit, non videtur ex edicto praetoris secundum eas tabulas possessio dari. Adiungitur enim, ut secundum servorum, secundum exsulum, secundum puerorum tabulas possessio videatur ex edicto dari in: Cic. Top. 4.18.*

Parece-nos, pois, que este lugar é possível pelo emprego de semelhança entre semelhantes (*similitudo ex pari*), porém, aplicável consoante um indício. Este seria, portanto, um lugar baseado em indícios circunstanciais com semelhanças entre si.⁷⁶⁹ De acordo com REINHARDT, este lugar das circunstâncias atreladas corresponde ao que consta no Anônimo Segueriano sob a denominação de “circunstância que acompanha” (παρεπόμενον). E este é, pois, um *topos* relativo à matéria indiciária.⁷⁷⁰

Devemos, ainda, atentar para a distinção que faz COPE entre um *topos* geral de entimema e um *topos* particular de entimema.⁷⁷¹ No exemplo que acabamos de citar, trata-se de *topos* geral que podemos comparar ao *topos* na Retórica (Ret. 1399^a9-17), de Aristóteles. Um *topos* que é geral, pois aplicável universalmente.⁷⁷² Contudo, não está entre os *topoi* mais gerais e oportunos, pois estes são apenas seis: o *topos* da definição; das oposições de termos; coordenados e flexões; de analogia; maior e menor grau, e mesmo grau.⁷⁷³

III.3.2.2 O proveito da *Tópica* de Cícero

Nesta subseção, pretende-se apenas exibir uma classificação de lugares que apontam para a recepção da obra tópica de Cícero na retórica da Antiguidade

⁷⁶⁹ REINHARDT, contrariamente, entende não se tratar este lugar de analogia, mas de redução ao absurdo, in: REINHARDT, op. cit., p. 229. Já RUBINELLI entende este lugar como idêntico ao *topos* dos consequentes de Aristóteles (Ret. 1399^a11-18). Em resumo, entende que o lugar apresentado por Cícero consiste “numa situação factual que pode ser consequente a outra” (in: RUBINELLI, *Op. cit.*, p. 136). Contudo não existe relação fatural alguma; e sim, que em todos os casos arrolados se trata de achar-se sujeita ao poder de outrem, ou seja, a uma potestas, e, para o caso presente, a mulher nunca deixou de se submeter à potestas do paterfamilias ou patria potestas. Em todos os casos se presumiria tal condição.

⁷⁷⁰ τὸ δὲ παρεπόμενον ἔχει τρόπους τρεῖς, τὰ πρὸ τοῦ πράγματος, τὰ ἐν τῷ πράγματι, τὰ μετὰ τὸ πρᾶγμα (trad.: a circunstância que acompanha tem tres modos, as circunstâncias antes de um acontecimento, as circunstâncias no acontecimento, as circunstâncias depois de um acontecimento) in: CORNUTI, op. cit., p. 33, §178. Observe-se que este *topos* é quase idêntico àquele constante na Retórica a Alexandre, que vimos antes (in: ANAXIMENIS, op. cit., p. 35.23-24.).

⁷⁷¹ COPE. *Op. Cit.*, p. 128.

⁷⁷² RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 79.

⁷⁷³ *Idem. Idem*, pp. 75-76.

tardia. A menção que se faz sobre uma tal recepção, exemplarmente, tem como propósito servir como fundamento do que amplamente se noticia sobre a popularidade que a tópica, especialmente ciceroniana, alcançou nas idades seguintes. A classificação é da autoria de Cúrio FORTUNATO que, com várias modificações, lista todos os lugares que Cícero expôs na *Tópica a Caio Trebácio*, *De oratore* e *Partições de Oratória*. Os lugares de FORTUNATO estão organizados de modo a compor uma teoria indiciária, pois estão organizados conforme quatro categorias que respondem pelos lugares artificiais: lugares “anteriores ao assunto”, “no assunto” (*in re*), “acerca do assunto” (*circa rem*), e “posteriores ao assunto” (*post rem*), que mencionamos no capítulo I.⁷⁷⁴ Os lugares a partir da definição, espécie, gênero, entre outros, FORTUNATO os destina para a construção de argumentos a partir de circunstâncias, como: o lugar a partir da diferença (*a differentia*) aplicado à execução de uma ação (*a consummatione*). Entre as sete hipóteses de aplicação deste lugar desde a diferença, consta também a rubrica que corresponde ao exemplo dado na *Tópica a Caio Trebácio*: “por empréstimo” (*a nomine*).⁷⁷⁵ Os lugares acerca do assunto, por outro lado, vários não têm praticamente relação com os lugares de Cícero, pois cuidam mais da narração. Mas, há vários que são correspondentes aos lugares dos contrários. Há apenas dois lugares para os posteriores ao assunto: apenas o “desde a sentença” (*ab iudicato*) – semelhante ao lugar desde a autoridade, de Cícero -, pois o “desde o resultado” (*ab eventu*) não consta na lista do arpinense.⁷⁷⁶

III.3.3 Considerações acerca do entimema

A partir do exposto na *Retórica*, e que versaremos mais adiante, COPE observa que, em Aristóteles, o entimema é para a retórica como a demonstração para a ciência, porém como constituinte de provas prováveis.⁷⁷⁷ CÍCERO nos dá a

⁷⁷⁴ CVRII FORTVNATIANI Consulti. *Op. Cit.*, p. 84.

⁷⁷⁵ *Idem. Ibidem*, p. 84.

⁷⁷⁶ *Idem. Ibidem*, p. 85.

⁷⁷⁷ COPE. *Op. Cit.*, p. 102.

definição de entimema (*ratio cinatio*), e onde consta expresso o material provável da mesma: “O raciocínio é um discurso que produz algo da mesma coisa provável, que exposto e conhecido por si se confirme com sua própria força e raciocínio”.⁷⁷⁸ Cúrio FORTUNATO menciona existir cinco espécies de entimemas, a saber: refutatório (ἐλεγκτικόν); demonstrativo (δεικτικόν); normativo (γνωμικόν); por exemplo, (παραδειγματικόν); silogístico (συλλογιστικόν).⁷⁷⁹ O entimema demonstrativo é exemplificado por Aristóteles, em Ret. 1397^a7-19.

Do que BOÉCIO expõe sobre o que seja um entimema, parece-nos que a sua característica de faltar premissas não se deva ao que ele mesmo escreve ser um raciocínio incompleto (*imperfectus syllogismus*), e sim porque sua premissa maior é quase notória ou necessária, e a todos convém, daí desnecessária a exposição do completo raciocínio. O exemplo deste é bem ilustrativo: “o homem é um animal, logo é substância”.⁷⁸⁰ Por isso traduzimos acima o entimema como raciocínio “incompleto”, e não imperfeito, posto que sua incompletude se deve à não exposição de todas as premissas. A natureza, diríamos, necessária de sua premissa maior é expressa por este mesmo pensador, vejamos: “o entimema sustenta desde os universais para provar os particulares”.⁷⁸¹

⁷⁷⁸ *Ratiocinatio est oratio ex ipsa re probabile aliquid efficiens, quod expositum et per se cognitum sua se vi et ratione confirmet in: De inv. I.34.57.*

⁷⁷⁹ CVRII FORTVNATIANI Consulti. *Op. Cit.*, p. 87.

⁷⁸⁰ [...] *homo animal est, substantia igitur est. In : De diff. 1184B-C.*

⁷⁸¹ [...] *enthymema ab universalibus ad particularia probanda contendit [...] in : De diff. 1184C.*

IV. TÓPICA, RETÓRICA E DIREITO

O presente capítulo objetiva compreender, metodologicamente, como pode ter ocorrido uma aproximação entre retórica e experiência jurídica romana e, especialmente, da retórica à proposta ciceroniana de sistematização do Direito. No primeiro caso, suscita nossa investigação observações, como a de Hécio MADEIRA, a respeito dos fecundos resultados da retórica helênica, ou helenística, para a advocacia romana.⁷⁸² Para a proposta ciceroniana, tem vital importância o estudo da noção de “correlatividade”, entre a dialética e a retórica, de origem aristotélica. Importa este plano na mesma medida que a proposta dignificadora (assim nos permitimos referir) da dialética, frente às críticas de seu tempo. A transferência das propriedades mais caras da dialética para a retórica são perfeitamente visualizadas na concepção metodológica do Direito, em Cícero.

IV.1 Sobre a tese que aponta a tópica retórica ser pós-aristotélica: apontamentos acerca das causas da proposta aristotélica para a dialética e a retórica

Digno de nota é o que observa RUBINELLI ao sugerir, por razões de coerência entre os capítulos do Livro B da Retórica, o desenvolvimento ulterior do método tópico, no período entre Aristóteles e Cícero.⁷⁸³ No entanto, nos questionamos se é possível mesmo, como esta autora conjectura, tratar-se de um aditamento pós-aristotélico o conteúdo de *Ret. B 23* – neste, pois, apresentam-se os *topoi* de mesma natureza daqueles dos Tópicos. Pois, ainda que não tenhamos elementos para justificar a evidente diferenciação que este capítulo representa, se comparado aos demais do referido livro; ainda assim, em verdade, podemos supor

⁷⁸² MADEIRA. *Op. Cit.*, p. 34.

⁷⁸³ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 90.

alguma evolução por que seu autor tenha passado, desde o seu primeiro livro de retórica, o *Grilos* (Γρύλλος). Sobre este QUINTILIANO, ainda que pareça lançar suas observações baseado numa opinião geralmente aceita e sem ter conhecido a referida obra, descreve-a como obra simples, com algum mérito, mas que - assim concluimos -, é inferior e carente do lugar que Aristóteles teria destinado à retórica quando escreveu a obra homônima, a saber: tornar a retórica um ramo da ciência política e da dialética.⁷⁸⁴ Logo, *Grilos* parece ter sido uma obra semelhante às que corriam ao tempo de Aristóteles, sem grandes pretensões e com lições gerais sobre os ramos e gêneros de discurso vigentes.

Ademais, se a suposição de RUBINELLI estivesse correta, como explicar-se-ia tantas emendas, além do capítulo B23, propriamente. Pois, especialmente os três primeiros capítulos, do Livro A, todos estão construídos tendo em vista a distinção entre *topos* geral e *topos* particular, no campo retórico. E, ainda, outra suposição que entendemos descabida, que supõe o aditamento do capítulo B23, da Retórica, parte de SCHUTRUMPF, que entende insignificante a importância da invenção na Retórica de Aristóteles.⁷⁸⁵ Não se pode entender insignificante a invenção em Aristóteles por considerar, por outro lado, a inclusão das provas baseadas no *ethos* e *pathos*. Ao contrário, não entendemos existir ou não uma teoria da invenção na Retórica de Aristóteles, com base apenas na quantidade de vezes que o verbo inventar (εὐρεῖν)⁷⁸⁶ se apresenta no texto, mas sim por termos tais como *topos*, que estão vinculados ao método inventivo apresentado pelos *Tópicos*.

⁷⁸⁴ Aristoteles, ut solet, querendi gratia quaedam subtilitatis suae argumenta excogitavit in Gryllo; sed idem et de arte rhetorica tris libros scripsit, et in eorum primo non artem solum eam fatetur, sed ei particulam civilitatis sicut dialectices adsignat (trad.: Segundo o costume, Aristóteles pelo investigar de sua penetração descobriu alguns argumentos no Grilo; mas também escreveu três livros sobre a arte retórica, e no primeiro deles não só reconheceu esta uma arte, mas destinou a ela uma parte da política, assim como da dialética) in: Inst. orat. II.17.14.

⁷⁸⁵ SCHUTRUMPF. Op. Cit., p. 100.

⁷⁸⁶ Esta autora entende que não existe um conceito de invenção na Retórica de Aristóteles, apenas existiria um “mero contraste” que demarcaria os atos técnicos do orador, daqueles atécnicos, que seriam apenas utilizados por este, in: SCHUTRUMPF. Op. Cit., pp. 100-101.

IV.1.1 Dialética e Retórica

Aristóteles confere proeminência ao *logos* - discurso concentrado especialmente nas provas que dependem unicamente da razão do orador, as provas técnicas -, em seu sistema dialético, e a consequente tentativa de aproveitar estes resultados na retórica. Aristóteles estabeleceu conexões entre a retórica e a dialética que, ora considera aquela parte ou ramificação desta, ora correlativa, ora cópia.⁷⁸⁷ O estudo das relações entre ambas as artes presta importantes préstimos, especialmente para a retórica. Do ponto de vista da persuasão, a retórica passa a ser entendida como produtiva de verdade, através dos mesmos elementos lógicos que estão presentes na dialética aristotélica.

IV.1.2 O termo ἀντίστροφος

No princípio da *Retórica*, Aristóteles afirma ser a retórica correlativa à dialética.⁷⁸⁸ Porém, o termo não é precisado pelo estagirita, e a sua compreensão é muito importante para entendermos como se desenvolvem as provas na *Retórica*. O termo que dá o nome à presente seção, pretendemos investigá-lo no sentido que Aristóteles o utiliza. Trata-se, pois, de como o estagirita pensava consistir o conhecimento e o manejo deste pelas artes retórica e dialética, e o jogo comum que estas exerceriam com relação àquele.

A elaboração aristotélica que vincula, nos termos que veremos a seguir, a retórica e a dialética é inteiramente original. Na história da retórica, por exemplo, Isócrates tinha intransponíveis reservas ao cultivo da dialética e da filosofia com relação à utilidade do discurso, e esta postura o condicionou no modo como

⁷⁸⁷ COPE. *Op. Cit.*, p. 6.

⁷⁸⁸ Ἡ ῥητορικὴ ἐστὶν ἀντίστροφος τῇ διαλεκτικῇ· ἀμφοτέραι γὰρ περὶ τοιούτων τινῶν εἰσὶν ἃ κοινὰ τρόπον τινὰ ἀπάντων ἐστὶ γνωρίζειν καὶ οὐδεμιᾶς ἐπιστήμης ἀφωρισμένης (A retórica é semelhante à dialética: pois ambas consistem de algo distintos, as quais em comum de algum modo da parte de todos são capazes de ser conhecidas e não se delimitam a nenhuma ciência) in: *Ret.* 1554^a1-3.

elaborou o seu método retórico.⁷⁸⁹ Já Platão, com desprezo à retórica e denunciando a sua necessidade de ter um conhecimento que lhe fosse particular, a relegava ao domínio da aparência, e, conseqüentemente oposta ao real.⁷⁹⁰ A originalidade de Aristóteles passa pelo destino que dá à retórica no contingente, em oposição ao necessário, e não nos termos platônicos real-aparente.⁷⁹¹

Tanto a retórica como a dialética são artes que lidam com os universais, estes que são apreendidos da experiência em noções segundo propriedades semelhantes.⁷⁹² A dialética e a retórica generalizam a respeito do produto da experiência. No entanto, dentre todas as artes, apenas estas duas podem raciocinar em ambos os sentidos de uma questão, ou seja, a respeito dos opostos.⁷⁹³ A dialética, por seu turno, WAITZ afirma consistir em arte e δύναμις.⁷⁹⁴ Cope, quanto à retórica, segue Waitz mas considerando a retórica tanto produtiva quanto prática.⁷⁹⁵ Ambas as artes, contudo, buscam imediatamente conhecer.⁷⁹⁶

Ambas as artes têm como base o *logos*, ou seja, o discurso. Daí, já podemos concluir não ser nada extraordinário qualquer tentativa de vê-las mais próximas e compartilhando propriedades. No entanto, ora buscamos entender o significado da correlação entre a dialética e a retórica. Inicialmente, pois, é possível esboçar um caminho aproximativo aproveitando-nos das considerações de JEBB a respeito das origens da oratória nos primórdios da Grécia. Em sua tentativa de ilustrar tal contexto, este autor compara a mesma receptividade que os ouvintes tinham para com a tradição oral poética, que era transmitida pelo rapsodo, os

⁷⁸⁹ KENNEDY. *Op. Cit.*, p. 40.

⁷⁹⁰ GAONKAR. *Op. Cit.*, p. 7.

⁷⁹¹ Idem. *Ibidem*.

⁷⁹² δοκεῖ σχεδὸν ἐπιστήμη καὶ τέχνη ὅμοιον εἶναι ἢ ἐμπειρία. ἀποβαίνει δ' ἐπιστήμη καὶ τέχνη διὰ τῆς ἐμπειρίας τοῖς ἀνθρώποις· (trad.: a experiência parece um pouco semelhante para a ciência e para a técnica, mas é através da experiência que chega a ciência e técnica aos homens), in: *Met.* 981^a1-3. γίνεται δὲ τέχνη, ὅταν ἐκ πολλῶν τῆς ἐμπειρίας ἐννοημάτων μία καθόλου γένηται περὶ τῶν ὁμοίων ὑπόληψις (trad.: A arte surge quando das várias noções da experiência nasce uma suposição universal com relação aos mesmos) in: *Met.* 981^a5-7. Assim, a suposição (conjetura ou juízo ou ὑπόληψις) vem da experiência, e aplicação do resultado da experiência só pode ser através da arte, e. g., discriminar segundo uma espécie (κατ'εἶδος ἐν ἀφορισθεῖσι) de algo. ἢ δὲ τέχνη τῶν καθόλου (trad.: A técnica [é um conhecimento] dos universais) in: *Met.* 981^a16.

⁷⁹³ *Ret.* 1355^a33-36.

⁷⁹⁴ *Aristotelis Organon Graece*: edidit Theodorvs Waitz, Phil. Dr. Pars Posterior, p. 443.

⁷⁹⁵ COPE. *Op. Cit.*, p. 21.

⁷⁹⁶ ROSS. *Op. Cit.*, p. 21.

declamadores poetas. Isto, pois, o autor justifica qualificando a oratória e a poesia de correlativas.⁷⁹⁷ E o significado desta correlação pode ser melhor descrita como comparação entre oradores e poetas.⁷⁹⁸ Essa perspectiva entre retórica e poesia pode ser mais enriquecida ainda se nos apercebemos do que Luigi PIROVANO informa sobre o proveito que muitos poetas fizeram da potência retórica em suas composições, dentre os quais, Terêncio e Virgílio.⁷⁹⁹

IV.1.2.1 À procura da noção de ἀντίστροφος

Nos *Tópicos*, o termo é utilizado para indicar a possibilidade de uma regra inferencial ser utilizada tanto para a pretensão de construir argumentos quanto para destruir.⁸⁰⁰ Na maior parte das vezes, o termo se encontra em seu sentido mais primitivo, como verbo. Porém, este sentido parece um tanto semelhante ao advérbio ἀνάπαλιν (inversamente), que encontramos nos *Tópicos*.⁸⁰¹ Ademais, o termo possui o significado de “correlatividade” em *Categorias*, em que, e. g., se o examina como uma propriedade dos relativos (πρός τι). Eis a passagem:

*Todos os relativos se diz tomando-se na direção contrária, como o escravo, se diz o escravo do senhor e o senhor, [se diz] o senhor do escravo, também o duplo, [se diz] o duplo da metade; e a metade, [se diz] a metade do duplo, e o maior, [se diz] o maior do menor.*⁸⁰²

Ainda, além dessa conversão total, existe uma conversão que serve para distinguir ou uma definição, ou um próprio, ou um gênero, do que é um acidente. Vejamos o exemplo que Aristóteles nos oferece: “[...] se é predicado de algum animal pedestre bípede, sendo convertidos, em verdade, dir-se-á que é animal

⁷⁹⁷ JEBB. *Op. Cit.*, p. lxxvi.

⁷⁹⁸ *Idem. Ibidem*, p. lxxx.

⁷⁹⁹ PIROVANO. *El sistema de los status de Eugrafo*, p. 96.

⁸⁰⁰ Top. 112^a16-23.

⁸⁰¹ Top. 113^b15-26. Citado quando tratamos da indução dialética, no capítulo II.

⁸⁰² Πάντα δὲ τὰ πρὸς τι πρὸς ἀντιστρέφοντα λέγεται, οἷον ὁ δούλος δεσπότης δούλος λέγεται καὶ ὁ δεσπότης δούλου δεσπότης, καὶ τὸ διπλάσιον ἡμίσεος διπλάσιον καὶ τὸ ἥμισυ διπλασίου ἥμισυ, καὶ τὸ μείζον ἐλάττωνος μείζον καὶ τὸ ἐλάττων μείζονος ἐλάττων in: *Cat.* 6^b28-32.

pedestre bípede”.⁸⁰³ No caso de acidente, algo “se predica segundo algo” (κατά τι ὑπάρχειν).⁸⁰⁴

No discurso, o termo já havia sido empregado. Em Isócrates, por exemplo, as artes da mente, como a filosofia, são “correlativas” às artes do corpo, como a ginástica.⁸⁰⁵ No *Theaetetus*, Platão exhibe o termo com o significado de “correspondência exata”.⁸⁰⁶ Conquanto tenhamos afirmado que o termo “correlativo” (ἀντίστροφος) não foi precisado por Aristóteles, este expressa seu sentido referindo-se à retórica como “parte” (μóριόν) da dialética. Com isso, a retórica, assim como a dialética, não possui delimitação objetiva, sem estar atreladas a uma ciência específica, e, quanto às provas, possuem semelhanças. A habilidade de examinar qualquer assunto, segundo os mesmos meios lógicos, pode ser afirmada tanto da retórica como da dialética. Robin SMITH parece-nos ter perfeita compreensão do sentido de “correlativo” ao explicar uma afirmação de Aristóteles, segundo a qual a retórica é uma “ramificação” (παραφύεσς) da dialética, como: “[...] a habilidade dialética é um componente essencial na habilidade retórica”.⁸⁰⁷

Para o deslinde, é importante e elucidativa a consideração GREEN, que por correlatividade entre a retórica e a dialética, quer dizer que “o alcance em uma define a outra, tendo em vista que a relação importa para compreender a retórica aristotélica”.⁸⁰⁸ Cícero, por seu turno, demonstra ter nítida compreensão do método dialético, sua utilidade e familiaridade entre esta e a retórica. Numa longa passagem do *Orator*, Cícero esboça o modelo de orador, como quem harmonizasse o método de disputar e dizer dos dialéticos, que denomina de vizinha (*vicinam*) e limítrofe (*finitimam*)⁸⁰⁹ à retórica. A respeito disso, encontramos em Aristóteles, em suas lições de retórica, a introdução um método para que seus alunos pudessem

⁸⁰³ [...] εἰ ὑπάρχει τινὶ ζῳῷ πεζῷ δίποδι εἶναι, ἀντιστρέψαντι ἀληθὲς ἔσται λέγειν ὅτι ζῳὸν πεζὸν δίπουρον ἐστίν. Top. 109^a14-16.

⁸⁰⁴ Top. 109^a21-22.

⁸⁰⁵ KENNEDY. *Op. Cit.*, p. 40.

⁸⁰⁶ MCADON. *Rhetoric is a Counterpart of Dialectic. In: Philosophy and Rhetoric*, p. 129.

⁸⁰⁷ SMITH. Aristotle. *Topics* (...), p. xv. SMITH, nesta introdução, está analisando o modo de raciocinar na dialética à partir de premissas aceitas pelo interlocutor, prática da qual a retórica participa.

⁸⁰⁸ GREEN. *Aristotelian Rhetoric, Dialectic, and the Traditions of Ἀντίστροφος*, pp. 5-6.

⁸⁰⁹ Orat. XXXII.113. “Considero ser perfeitamente eloquente não só ter a faculdade que seja própria de dizer em profusão e abundantemente, mas também tomar para si o vizinho e limítrofe método dos dialéticos”.

argumentar por ambos os lados de uma questão, a princípio unicamente para possibilitar aos alunos a ciência de sustentar argumentos em contrário.⁸¹⁰

Enfim, de todas as características que podemos descobrir em comum à dialética e à retórica, aquela mais cara para a nossa investigação consiste no que KENNEDY denomina de “traços da dialética comuns a todos os gêneros de discurso”.⁸¹¹ Aqui, pois, vemos com clareza as possíveis consequências das semelhanças, que até aqui buscamos esboçar. A dialética que, como habilidade pré-científica (que referimos no capítulo II), pode “debater qualquer tese particular sem a limitação que necessariamente imporia a adesão a qualquer doutrina dada”,⁸¹² se considerarmos o compartilhamento lógico entre esta e a retórica, logo se verifica a admissão em campo retórico dos raciocínios apodícticos e a contribuição que a retórica pode dar aos conhecimentos particulares, tais como ao Direito.

IV.2 As relações entre os *Tópicos* e a *Retórica*

Sobre o tema das semelhanças e correlações (em termos de ser parte, ramo) entre a *Dialética* e a *Retórica*, elencamos: a passagem *Top.* 109^a trata de dois tipos de problemas dialéticos – universais e particulares -, o que se assemelha muito ao que a retórica latina costumou denominar questões finitas e infinitas.⁸¹³ Já em Quintiliano, curiosamente, encontramos uma passagem que menciona a opinião de Platão, segundo a qual a dialética é uma espécie do gênero retórica, e que Quintiliano verte ao latim como *sermocinatricem* (*lit.*: conversador, ou seja, um gênero de discurso de conversação).⁸¹⁴

⁸¹⁰ VANDERSPOEL. *Op. Cit.*, p. 125.

⁸¹¹ KENNEDY. *Op. Cit.*, p. 156.

⁸¹² EVANS. *Op. Cit.*, p. 29.

⁸¹³ Part. Orat. XVII.61.

⁸¹⁴ *Plato in Sophiste iudiciali et contionali tertiam adiecit προσομιλητικήν, quam sane permittamus nobis dicere sermocinatricem; quae a forensi ratione diiungitur et est accommodata privatis disputationibus, cuius vis eadem profecto est quae dialecticae* (trad.: Platão, no Sofista, acrescenta ao judicial e deliberativo um terceiro, o discurso, que razoavelmente nos permitimos dizer conversação; que se desatrela do método judicial e é apropriado para disputas particulares, do qual o significado é certamente o mesmo que dialética) in: Inst. orat. II.4.10.

Dentre as semelhanças (sentido de cópia, segundo COPE, e *homoiómata*, em grego) entre a *Retórica* e a *Dialética*, está a falta de limitação de seu campo quanto às matérias passíveis de compor seu objeto - tornando a retórica uma faculdade com a qual se inventam argumentos, assim como a dialética -, também a indiferença quanto à verdade de suas conclusões,⁸¹⁵ e, ainda, levando-se em conta os meios de prova, que em ambas são semelhantes.⁸¹⁶

Ademais, ambas partem de opiniões prováveis e utilizam *topoi*.⁸¹⁷ Quanto ao campo de atuação da retórica e dialética, GAONKAR bem observa encontrar-se no contingente. Como exemplo desta afirmação, podemos referir a expressa posição de Aristóteles: “[...] pois, as mais das vezes os juízos e considerações [tratam] a respeito de coisas as quais é possível ser de outro modo: pois, consulta-se e examina-se a respeito das coisas que obram, todas as coisas realizadas são deste gênero, e nenhuma destas, como diz a palavra, se dá por necessidade [...]”.⁸¹⁸ Esta localização é como que uma ponto final à discussão platônica a respeito da dicotomia entre realidade e aparência.⁸¹⁹ Definido o campo de tais artes, resta fácil completar o que tem a ver com suas relações, bem como sua utilidade para as ciências.

No sentido de ramificação (*paraphyés*), o entimema (da retórica), é uma espécie de raciocínio (*syllogismós*), muito semelhante ao dialético e as provas têm a mesma natureza provável e contingente;⁸²⁰ logo, o estudo tanto do entimema como das provas lança a retórica ao campo da dialética que se dedica aos correspondentes dos aludidos estudos, como se fosse um ramo da dialética.⁸²¹

⁸¹⁵ *Idem. Ibidem*, pp. 8-9. Quanto a retórica e dialética serem consideradas faculdades (*dynámeis*), ver Ret. 1356^a33-34.

⁸¹⁶ Ret. 1356^a36-^b5: “como na dialética, por um lado, há a indução (*epagoge*), de outro, há tanto raciocínio como o que parece raciocínio, e [na retórica] é semelhante: pois a indução é o exemplo; e o raciocínio, o entimema. Eu chamo entimema o raciocínio retórico, e exemplo a indução retórica”.

⁸¹⁷ RAPHAEL. *Op. Cit.*, p. 157.

⁸¹⁸ [...] τὰ γὰρ πολλὰ περὶ ὧν αἱ κρίσεις καὶ αἱ σκέψεις, ἐνδέχεται καὶ ἄλλως ἔχειν· περὶ ὧν μὲν γὰρ πράττουσι, βουλευόνται καὶ σκοποῦσι, τὰ δὲ πραττόμενα πάντα τοιούτου γένους ἐστὶ, καὶ οὐδὲν ὡς ἔπος εἰπεῖν ἐξ ἀνάγκης τούτων [...] Ret. 1357^a23-27.

⁸¹⁹ GAONKAR. *Introduction: Contingency and Probability. In: A Companion to Rhetoric and Rhetorical Criticism*, p. 7.

⁸²⁰ COPE. *Op. Cit.*, p. 10.

⁸²¹ Ret. 1356^a20-27.

Porém, ora diferentemente da exposição empreendida, devemos nos lançar para um plano mais abrangente do exame sobre as relações entre os *Tópicos* e *Retórica*. Neste plano, verificaremos que ambas as obras estão nitidamente vinculadas, mais do que se poderia concluir apenas da análise do termo “correlativo” (ἀντίστροφος) no texto aristotélico. Esta constatação deve ser buscada desde a natureza contingente das premissas retórica e dialética.

COPE salienta a importância desta habilidade para a prática de ambas as artes. No caso da retórica, é sobremodo enfático o modo como Aristóteles se volta ao conselho dos estudantes sobre a importante utilidade de se examinar um assunto por ambos os lados. Isto, pois, consiste no expediente utilizável para a verificação da verdade e justiça.⁸²² Para o lado da dialética, o aviso de Aristóteles empresta todo sentido à exposição feita por este no Livro A, entre os raciocínios dialético e sofístico, e o remate de sua exposição feita nos *Elencos Sofísticos*, que, sem dúvida alguma se trata do Livro “I”, dos *Tópicos* (seu livro nono).⁸²³ E, onde mais seria proveitoso o estudo dos argumentos sofísticos, do que na prática retórica? A este respeito, o confirmam as palavras de COPE, a seguir:

*A verdadeira distinção entre o artista e o sofista repousa no ânimo ou προαίρεσις: é a má intenção, o propósito moral vicioso do último, que marca o caráter: o dialético excelente e o retórico exercitado pode ver através e desmascarar o sofisma, sem que abuse sua arte para os propósitos da fraude e injustiça.*⁸²⁴

IV.3 Os métodos tópicos entre a retórica e o Direito

A retórica, como exposto até o momento, desenvolveu inúmeros métodos inventivos para a argumentação. O mais enriquecido dentre todos, certamente, foi o concebido por Aristóteles (visto na seção I, do capítulo II). Porém, alguns métodos inventivos da retórica tradicional tiveram importância muito significativa. E veremos a

⁸²² COPE. *Op. Cit.*, p. 403-404.

⁸²³ Segundo KENNEDY, na Retórica se expõem várias falácias que são tratadas nos Elencos Sofísticos, in: KENNEDY, G. Note. In: ARISTOTLE. *On Rhetoric: a theory of civic discourse*. Translated with introduction, notes and appendices by George A. Kennedy. 2nd. ed. New York: Oxford University Press, 2007, p. 184.

⁸²⁴ COPE. *Op. Cit.*, p. 404.

seguir como estas têm conformidade, ou o pretenderam ter no raciocínio jurídico. Além, é claro, da impressionante concepção ciceroniana da função dogmática da retórica para o direito, de inspiração aristotélica.

IV.3.1. Utilização dos *topoi* particulares (*idia*) na retórica judicial

Neste ponto tem aplicação o que dissemos acerca do proveito das demonstrações na dialética (capítulo II). Posto que a retórica assemelha-se à dialética, em características, como a sua falta de limitação, e as provas lógicas, as premissas dos conhecimentos particulares têm proveito no discurso retórico. Sob dois aspectos podemos abordar o proveito dos *idia* pela retórica judiciária. Um deles é o que já deixamos entrever, no capítulo I, sobre o raciocínio a partir de conteúdo normativo. O outro tem que ver com o emprego dos brocardos jurídicos.

O raciocínio a partir de norma não deve ser entendido como se todas fossem de natureza tópica. Por outro lado, se a norma enuncia um certo conteúdo, que seja passível de compor um raciocínio como a sua premissa maior, se tratará, pois, de uma conclusão produzida do mesmo modo que a tópica tradicionalmente concebeu sob o nome de *topos* ou lugar, mas que bem observamos consistir no que Aristóteles cunhou de “particular” (*ídon*), *topos* particular. Ainda que a norma consista numa prova não-artística, desde que enuncie um conteúdo definitivo, e. g., genérico, específico, etimológico, analógico⁸²⁵ – em que consistem muitos casos de *topoi* particulares -, o seu emprego argumentativo será de mesma natureza que o compreendido pela retórica, sob o rótulo heurístico “tópico”. A norma que expressa um conteúdo definitivo, na prática cumpre a função de auxiliar o seu operador a certas conclusões que possam conter seu campo de aplicação. E este auxílio

⁸²⁵ Um catálogo que, expressamente admite não ser exaustivo, mas que apresenta com bastante simplicidade 15 modos de definição é o Livro Sobre a Definição, de Boécio. Quais sejam: substancial (οὐσιωδης); noção (έννοηματική); pela qualidade (ποιότηης); descrição (ύπογραφική); pela palavra (κατά αντίλεξις); por diferença (κατά διαφοράν); por metáfora (κατά μεταφοράν); por supressão de seu contrário (κατά άφαίρεσιν του έναντίου); por imagem (κατά ύποτύπωσιν); como exemplo (ώς τύπος); por completa insuficiência do mesmo gênero (κατά ένδειαν πλήρους έκ του αύτου γένους); por louvor (κατά έπαινον); por analogia (κατά άναλογία); por relação a algo (κατά τό προς τι); causal (αίτιωδης) in: De diff. 901D-902A. Remo MARTINI entende não ser esta uma obra de Boécio, e sim de Mário Vitorino (séc. IV), in: MARTINI, op. cit., pp. 49-52.

prestado pela norma é idêntico à estratégia que se valem os oradores no emprego dos *idia*.⁸²⁶

No que se refere à utilização dos brocardos, o seu emprego guarda forte semelhança com o que vimos em Aristóteles se chamar *topos* tomado de juízo (ἐκ κρίσεως). A respeito desta estratégia argumentativa, embora CÍCERO não os tenha referido expressamente, podemos seguramente aplicar o que o arpinense escreveu aos *iurisprudentes* romanos, e que se conhece como lugar da autoridade, expresso na *Tópica a Caio Trebácio*. Ao tentar explicar as causas por que alguns gozam de opinião aceita em geral pela maioria (Catão, Lélío, Cipião, etc.), o arpinense tenta explicar pelas virtudes que destes se derivou do trabalho (*industria*), e, especificamente, como conduzem seu trabalho: com talento (*ingenio*), dedicação (*studio*) e ciência (*doctrina*). Os homens que possuem opinião, escrita ou pronunciada, sua autoridade é frequentemente solicitada (*petitur*) para convencer (*ad faciendam fidem*).⁸²⁷

IV.3.1.1 Tópica e conhecimento jurídico

Tendo em vista a constatação de que a aplicação dos *topoi* particulares foi geral, não ficando restrita a uma só fase da retórica,⁸²⁸ e que a podemos observar

⁸²⁶ REINHARDT parece entrever esta faceta tópica comum do raciocínio jurídico. Vejamos a passagem em que conclui no mesmo sentido: “Certos argumentos jurídicos estão cobertos pela rubrica ‘ex definitione’, também. Se possuímos uma definição de, e. g., assassinato, se afirmada numa lei ou apenas expressando um consenso comum, nós devemos em muitos casos ser capazes de determinar se uma ação particular conduzida por um indivíduo particular deve contar como assassinato. Em qualquer caso, depois de feita a valoração relevante, o argumento resultante pode ser descrito como um exemplo de ‘a partir da definição’”, in: REINHARDT, op. cit., p. 201.

⁸²⁷ *Cic. Top.* 20.78.

⁸²⁸ Nossa constatação discorda da posição de RUBINELLI, que vê o tratamento dos *topoi* particulares no *De inventione*, como totalmente distintos dos *idia* de Aristóteles (in: RUBINELLI, op. cit., p. 104). Entendemos, outrossim, tratar-se de contribuição genuinamente aristototélica o perfil do *topos* geral. No entanto, é necessário adequar nossa posição sobre a utilidade da retórica tética e a elaboração dos *idia*, como uma contribuição de CÍCERO, que como sabemos foi informada da obra aristotélica; assim, tendência da maturidade deste. No *De inventione*, diversamente do que ocorre no *De oratore* e na *Tópica a Caio Trebácio*, o tratamento dos *idia* não está voltado às questões infinitas e de contato com as categorias lógicas da dialética aristotélica. Entendemos que só por esse aspecto o que sustenta RUBINELLI teria correção.

em diversos tratados, este método também pode explicar a obra ciceroniana acerca do emprego da tese, que já estudamos sob a denominação “retórica tética”. O emprego da definição em nível ilimitado, como Remo MARTINI havia constatado, permite tornar o objeto de estudo do orador um conhecimento de que pode se valer em sua argumentação. O orador necessita de conteúdo para o seu discurso. A formulação dos *topoi* particulares expressa bem o ponto final desta necessidade material para o emprego da retórica.

Na atuação do orador judiciário, é necessário formular premissas, para que disponha ulteriormente de material para empregar certo método argumentativo. Neste sentido, não é estranha a tentativa de CÍCERO de compor um estudo e sistematização do Direito, pois esta tarefa se justificaria pela pretensão de particularizar o conhecimento jurídico. Esta foi a intenção de Cícero ao formular definições como esta: “O direito civil é a equidade constituída entre os cidadãos para o seu favor [...]”.⁸²⁹ Esta definição poderia valer para a combinação das definições de *ius*, de Celso, e a de *ius privatum*, de Ulpiano, que são muito posteriores àquela de Cícero: “[...] o Direito é a arte do bom e do equitativo”, o direito “[...] privado é o que se refere à utilidade de cada um [...]”.⁸³⁰

Este método que CÍCERO pretendeu mostrar não parece mero capricho, após lançada nossa interpretação. Antes de um capricho é uma necessidade para o orador dominar o conteúdo de que deve versar.⁸³¹ Este propósito observado em

⁸²⁹ *Ius civile est aequitas constituta eis qui eiusdem civitatis sunt ad res suas obtinendas [...]* in: Top. Cic. 2.9.

⁸³⁰ [...] *ius est ars boni et aequi.2.[...], privatum quod ad singulorum utilitatem [...]* in: D. I.1.1.2. Acerca da natureza da definição aplicável no Direito, REINHARDT opina, como segue: “Deve ser sublinhado que para a persuasão de um ‘argumento de definição’ é largamente irrelevante se a definição empregada encontra os padrões do próprio definir. Melhor, ‘definição’ deve ser tomada num sentido mais abrangente, incluindo meras descrições ou paráfrases de certas noções, também”, (in: REINHARDT, op. cit., p. 200). Concorda com esta afirmação RUBINELLI, quem, por sua vez, afirma que “[...] neste tipo de argumentos é irrelevante se a definição utilizada é essencialmente adequada. De fato, o que importa mais é que a definição deve ser aceita pelo interlocutor”, (in: RUBINELLI, op. cit., p. 131). Sobre a passagem de REINHARDT, e a corroboração de RUBINELLI, é necessário algumas ponderações. Entendemos que o rigor maior ou menor das definições feitas pelo orador são devidas aos seus propósitos. Se desejar apenas vencer o contraditório, nada o impede de optar por definições que se limitem ao que o interlocutor concedeu. De outro modo, se perquire pelo conhecimento jurídico, e, neste caso, almeja desempenhar a função dogmática (da qual tratemos adiante), não poderá definir de outro modo, senão buscando a melhor definição.

⁸³¹ Conforme os estudos de WISSE que até aqui expomos sobre as pretensões de Cícero com a retórica tética e as definições se devem à posição adquirida por este em sua maturidade, tendo muito contribuído sua experiência forense, in: WISSE, J. *De oratore: Rhetoric, Philosophy, and the*

CÍCERO no emprego dos *topoi* particulares (sing. εἶδη; pl. ἴδια) tem que ver com o sentido terminológico destes. Como observa COPE, os *idia* “[...] são espécies ou tipos subordinados e que formam parte de várias ciências, especialmente a Ética e a Política, que entram em contato com a retórica e fornece-lhe com estas premissas”.⁸³² Por inúmeras vezes, CÍCERO recorda a necessidade de o orador conhecer sobre o que deve discursar, como quando afirma que o orador “[...] deve possuir todos os costumes antigos e força dos exemplos, nem deve ser descuidado o conhecimento das leis e do Direito civil”.⁸³³

De acordo com Hécio MADEIRA,⁸³⁴ podemos afirmar que não somente os oradores judiciais necessitaram do estudo e sistematização do conhecimento jurídico, também isto foi necessário aos jurisconsultos, embora não possamos identificar o emprego da retórica tética em seus estudos. Porém, outro ponto que este autor levanta, e do exposto até aqui merece aditamento, é sobre a origem jurídica da retórica.⁸³⁵ Tendo em vista a mudança dos *éndoxa* para premissas científicas (vista no capítulo II), compreende-se perfeitamente uma nova instância da retórica, neste momento uma ramificação do Direito, tema que ainda exploraremos a seguir.

IV.3.2 Nível científico do direito: utilização dos fundamentos lógico-retóricos

Primeiramente, poderíamos analisar a contribuição científica da retórica para o direito de modo analógico ao da relação contributiva da retórica para a

making of the ideal orator. In: BRILL'S COMPANION TO CICERO: Oratory and Rhetoric. Edited by James M. May. Brill : Leiden, 2002, p. 376.

⁸³² COPE. *Op. Cit.*, p. 126.

⁸³³ [...] *tenenda [...] est omnis antiquitatis exemplorumque vis, neque legum ac iuris civilis scientia negligenda est in: De orat. I.5.18. Outra menção semelhante, a seguinte: [...] perdiscendum ius civile, cognoscendae leges, percipienda omnis antiquitas, senatoria consuetudo, disciplina rei publicae, iura sociorum, foedera, pactiones, causa imperi cognoscenda est [...] (trad.: [...] o Direito civil se deve saber, as leis devem ser conhecidas, todo costume antigo deve ser aprendido, o costume senatorial, a organização da república, os direitos dos aliados, os tratados, os pactos, a situação da soberania deve ser conhecida [...]) in: De orat. I.34.159.*

⁸³⁴ MADEIRA. *Op. Cit.*, p. 32.

⁸³⁵ *Idem. Ibidem*, p. 37.

política. Sendo, pois, a diferença entre a retórica e a política uma diferença de modo de tratamento das questões deliberativas, cabe a esta a “enumeração” e “divisão” em “tipos” de temas de questões deliberativas.⁸³⁶ Estes temas são tratados pela retórica a um nível não necessariamente verdadeiro, e sem partir das causas das coisas.⁸³⁷

Neste ponto, considerados os resultados que obtivemos na primeira seção, do capítulo II, queremos salientarmos uma visão meramente consequente, e que vem a ser a aproximação entre os campos pré-científico e da ciência do Direito. Estranha-nos a conclusão de Remo MARTINI de manter-se atrelado à distinção radical de Viehweg,⁸³⁸ depois de ter coletado toda e qualquer iniciativa definitiva ao longo de todo o Digesto justiniano, bem como ter apurada as diversas funções da tópica para o Direito. Repetimos, é meramente consequente, pois, perceber a potencialidade das definições para a constituição do saber jurídico, e a sua sistematização.

IV.3.2.1 Os argumentos retóricos: Aristóteles e a invenção retórica padrão

Passamos definitivamente à contribuição de Aristóteles que mais interessa, a saber, a contribuição dialético-retórica ao conhecimento. Posto que a retórica, como ARISTÓTELES afirma, “se compõe de conhecimento analítico e acerca da ética”, assim sendo semelhante à dialética (no tocante à analítica).⁸³⁹ Podemos tranquilamente trocar “Ética” por Direito, pois evidentemente a retórica tanto é contributiva (como seria a dialética para o fornecimento de premissas primeiras ao conhecimento específico) como que um ramo do direito (no sentido do

⁸³⁶ COPE. *Op. Cit.*, p. 70. Ademais, a diferença de tratamento das mesmas questões, como o que distingue a retórica, a dialética e as demonstrações, já pudemos observar em An. post. 89^a38-^b3.

⁸³⁷ *Idem. Ibidem*, p. 70.

⁸³⁸ MARTINI. *Op. Cit.*, p. 402.

⁸³⁹ [...] ἡ ῥητορικὴ σύγκειται μὲν ἐκ τε τῆς ἀναλυτικῆς ἐπιστήμης καὶ τῆς περὶ τὰ ἤθη πολιτικῆς, ὁμοίᾳ δ' ἐστὶ τὰ μὲν τῇ διαλεκτικῇ τὰ δὲ τοῖς σοφιστικαῖς λόγοις (trad.: [...] a retórica é composta de conhecimento analítico e da política que versa acerca dos costumes, por outro lado, é semelhante ora à dialética, ora aos discursos sofísticos) in: Ret. 1359^b9-11.

Direito judiciário); e lembrando-se que a Ética é considerada em sentido de conhecimento (ἐπιστήμη).

Ao versar a respeito das distinções entre os raciocínios demonstrativo e retórico, COPE admite a possibilidade do tratamento científico pela retórica. Este, contudo, atenua a propriedade retórica de tratar as demonstrações, aproveitando-se da própria observação aristotélica, que vê um limite à retórica como o lançar-se a matérias que pertenceriam a ciências determinadas. Ainda assim, não se deve ignorar que as provas lógicas, como se pode observar de sua própria definição têm como objeto a verdade, vejamos: “acreditamos através dos argumentos, quando mostramos a verdade ou que parece [verdade] do persuasivo em cada caso”.⁸⁴⁰ Por outro lado, se partirmos da noção de que a retórica seja uma ramificação, como vimos a respeito de suas relações com a dialética, podemos ainda observar que a retórica pode ser ramo de ciências das quais necessite materialmente em suas formas discursivas. É o caso, por exemplo, da ciência política. As provas retóricas podem se aproveitar do conhecimento científico da política, como segue:

Por conseguinte, compreende-se a retórica ser como que algum ramo da dialética e do estudo a respeito da conduta, a qual é justo denominar política. Pelo que também a retórica se veste sob a forma da política, também os que reclamam a mesma por falta de instrução, por jactância, e por outras causas humanas [...].

Com o avanço da retórica para o campo da política, como podemos observar da passagem acima, embora não pareça legítimo à primeira, não podemos olvidar as razões que, por outro lado, faz parecer cabível e devido a extensão do campo retórico. No caso de suas relações com a política se explica facilmente pelo que se compreende pela natureza das questões de que trata a retórica, e que já pudemos destacar quando tratamos do estado definitivo hermagórico.

O aludido avanço da retórica sobre a ciência política é, assim o entendemos, modo necessário do próprio ingresso ao campo político, sendo, pois, a retórica uma dimensão ou ramo da política. Da retórica, por via argumentativa, se desenvolve a ciência política. É o que se depreende da propriedade de que a retórica, em comum com a dialética, serve às ciências, como provedora de

⁸⁴⁰διὰ δὲ τῶν λόγων πιστεύουσιν, ὅταν ἀληθὲς ἢ φαινόμενον δείξωμεν ἐκ τῶν περὶ ἕκαστα πιθανῶν in: Ret. 1356^a19-20.

argumentos.⁸⁴¹ Podemos entender esta propriedade de ambas as artes nos comentários de SMITH sobre a dialética aristotélica, vejamos:

*O argumento dialético também pode se tornar um modo geral de explorar as consequências das opiniões, especialmente para detectar inconsistências, se da parte do interrogador este personificar um sábio muito famoso e proceder ao exame das opiniões deste.*⁸⁴²

A dialética é útil às ciências para fornecer seus primeiros princípios. A retórica, como compartilhadora de muitas das características dialéticas, também funciona às ciências. Aristóteles refere-se a isso quando trata a respeito da mudança de estado do conhecimento tratado pela retórica e dialética rumo ao ingresso num ciência particular, assim perdendo-se o caráter retórico ou dialético (que vimos no capítulo II). E, o que mais nos importa saber, é com o auxílio dos *topoi* que as ditas funções destas artes ocorrerão. Desta maneira, ora se compreende melhor ainda o porquê de nossa abordagem do Capítulo I, ao versarmos sobre as aproximações entre os raciocínios dialético e apodítico. A isto se vincula o papel que cumprem os *topoi* para o fornecimento de matéria às ciências – o que ocorre pela aplicação dos *topoi* gerais. Como a retórica compartilha dos elementos lógicos da dialética, estes devem ser afeitos ao tratamento do conhecimento científico – o que ocorre com a aplicação dos *topoi* particulares.

Como se pode perceber, recorremos agora a um modo distinto de relação entre o direito e a retórica do que o examinado pela retórica tética ao conhecimento jurídico, pois, assim teremos outra oportunidade de verificar as relações entre a retórica e o direito. Neste caso, a retórica judiciária é, com certas modificações nominais e desenvolvimentos doutrinários, *grosso modo* a mesma que encontramos

⁸⁴¹ ἔστι γὰρ μὲν τὴν τῆς διαλεκτικῆς καὶ ὁμοίωμα, καθάπερ καὶ ἀρχόμενοι εἶπομεν· περὶ οὐδενὸς γὰρ ὠπισμένου οὐδετέρου αὐτῶν ἐστὶν ἐπιστήμη, πῶς ἔχει, ἀλλὰ δυνάμεις τινὲς τοῦ πορίσαι λόγους (trad.: é, pois, alguma parte da dialética e também semelhante, como dissemos no início; pois, como bem se sabe não consistem elas, nem uma nem outra, de determinada ciência, mas certas habilidades de subministrar argumentos) in: Ret. 1356^a30-35. Nossa tradução de μὲν τὴν τῆς διαλεκτικῆς, por “alguma parte da dialética”, encontra consonância com a interpretação de Quintiliano (em Inst. orat. II.17.14), citada por SPENGLER segundo a qual à retórica seria atribuída, em Aristóteles, uma pequena parte da política, assim como da dialética, in: ARS RHETORICA cum adnotatione Leonardi Spengel accedit vetusta translatio latina. Volumen II. Lipsiae in aedibus B. G. Teubneri, 1867, p. 47. Por outro lado, KENNEDY traduz a mesma locução, como “parcialmente dialética”, in: ARISTOTLE. On rhetoric: a theory of civic discourse. Second edition. Translated by George A. Kennedy. New York/Oxford: Oxford University Press, 2007, p. 39. Contudo, não encontramos exemplo gramatical algum que confirme a versão inglesa de KENNEDY. Podemos, de outro modo, desconsiderar o termo μὲν τὴν (alguma parte), pois seria mera reminiscência de lições pretéritas, e tratar apenas o termo ὁμοίωμα (semelhante), que parece ter mais que ver com a propriedade lançada na passagem que abre a presente nota.

⁸⁴² ARISTOTLE. Topics. Books I and VIII, p. xv.

no Direito hodierno, é caso do Direito processual – pois é aqui que a contribuição do orador ao direito encontra sua realização. Até então se examinou o tema das relações entre a retórica e as ciências do ponto de vista interno da própria retórica. Ora é preciso versar a respeito da retórica no sentido desta para campo jurídico,

Georgios ANAGNOSTOPOULOS refere que considerável gama dos estudiosos pretende que a utilização dos *éndoxa* pela intuição contribua para a utilidade que Aristóteles destinou à dialética para a captura de primeiros princípios.⁸⁴³ Neste processo, o autor dá o devido peso à indução (como dissemos no capítulo II); vejamos o que observa: “Com relação a esta compreensão intuitiva dos princípios, começando desde ou enfocando os mais autorizados *éndoxa* pode ser tão importante na dialética como é principiar com os dados experienciais apropriados na indução”.⁸⁴⁴ Quer isto dizer que existe um modo distinto daquele mencionado no capítulo II, fora indução, mas análogo a esta. Logo, poderíamos cogitar de que ao direito serviria uma atitude metodológica de passar em revista as definições dos mais autorizados jurisperitos, e com isso compor o conhecimento jurídico.

No entanto, com relação ao modo de compor o conhecimento jurídico, entendemos ser possível o emprego dos princípios lógicos sobre material jurídico existente. Neste caso, justo exemplo extraímos da *Tópica a Caio Trebácio*, quando exemplifica o lugar da enumeração das partes. Vejamos: “[...] se não é livre pelo censo, nem por vindicta, nem por testamento, não é livre; nenhuma destas; não é, pois, livre”.⁸⁴⁵

A construção argumentativa de Cícero parte da regra do Direito romano a respeito do *status libertatis*, que consideramos para os fins deste trabalho, semelhante à força da lei para a argumentação em nosso sistema jurídico. Cícero versa a respeito do acidente “manumitido” aplicar-se ao sujeito escravo (*servus*)⁸⁴⁶ – supostamente uma pessoa manumitida. Assim, se o suposto manumitido não o foi por censo, vindicta ou por testamento, que são os três modos regulares e legítimos

⁸⁴³ ANAGNOSTOPOULOS. Aristotle’s Methods. In: A Companion To Aristotle, p. 119.

⁸⁴⁴ *Idem. Ibidem*, p. 119.

⁸⁴⁵ *Tum partium enumeratio, quae tractatur hoc modo: Si neque censu nec vindicta nec testamento liber factus est, non est liber; neque ulla est earum rerum; non est igitur liber in: Top. 10.14-17.*

⁸⁴⁶ Boet. Cic. Top. 1061D.

(*et iusta ac legitima*) de manumissão,⁸⁴⁷ que segundo Boécio são espécies do gênero manumissão,⁸⁴⁸ logo, não é manumitido.

Ademais, esta regra em termos aristotélicos consiste num primeiro princípio da Ciência do Direito. Segundo Sara RUBINELLI, este exemplo de Cícero se baseia no *topos* do acidente listado em *Top.* 111^a33-111^b11, vejamos apenas sua regra: “é necessário das coisas que se predica o gênero, também ser predicado certa coisa das espécies [...]”.⁸⁴⁹ Sobre este *topos*, tivemos já oportunidade de notar que, por ser relativo à questão envolvendo gênero, obriga seu operador a recorrer à argumentação por indução.⁸⁵⁰ Por isso sugerimos interpretar-se o exemplo de Cícero como se fosse uma regra que enunciasses os casos que enumera, pois se deverá perquirir da espécie *in casu*, se se aplica ao gênero. Deste modo, vemos

⁸⁴⁷ Gai. I.16. Utilizamos a seguinte edição: THE COMMENTARIES OF GAIUS AND RULES OF ULPIAN. Translated with notes by J.T. Abdy and B. Walker. Third edition. Cambridge: at the University Press, 1885. Por *iusta ac legitima*, VIEIRA DA SILVA explica-nos trata-se a manumissão que cumpriu as fórmulas necessária (e. g., pelo assertor, no caso da *vindicta*), in: VIEIRA DA SILVA, L. A. História Interna do Direito Romano Privado até Justiniano. Brasília: Senado Federal, 2008, p. 90. Por *legitima*, possivelmente se refira o texto ao devido cumprimento procedimental de cada das três manumissões.

⁸⁴⁸ Boet. Cic. *Top.* 1061A. Para Boécio as manumissões referidas em *Top.* 10.14-17 são *partesfaciendi liberi*. Afirma que as partes, por sua vez, “possui dois modos: *species* e *membra*. “*Species est quae nomen totius integrum capit (...)*. Item *membra sunt quae cum totum efficiant, conjuncta totius capiunt nomen, singula vero nullo modo (...)*” (trad.: Espécie é o que compreende o nome inteiro do todo (...). Paralelamente, são membros os que se constroem com o todo, o nome do todo compreendem atrelados, não um a um) in: idem, 1060D. Pois, por membros se deve entender que paredes não revelam uma casa, mas sim, todo o conjunto formado de fundamento, paredes e teto. E para o caso ciceroniano: “(...) *si destruere velis, sat erit unam sejungas; si astruere, cuncta adesce necessario comprobabis*” (trad.: se desejares destruir, bastará que afastes um [membro]; se construir, comprovarás possuir necessariamente todos) in: idem, 1061B. Quanto a espécie, e tendo em vista o exemplo ciceroniano, “(...) *nisi omnes species semoveris, non potes destruere quod in quaestione propositum est. At si affirmare velis atque astruere, sufficit tantum unam quamlibet speciem demonstrare, ut si velis ostendere liberum, sat est, ut monstres, aut vindicta, aut censu, testamentove liberum factum; quod si destruere velis, non sufficit ostendere, aut censu, aut vindicta, aut testamento liberum non esse factum, sed nullo eorum modo ad libertatem venisse. Itaque his partibus quae species sunt, si destruere velis, cunctis utendum est; si astruere, una sufficit*” (trad.: se não tiveres afastado todas as espécies, não podes destruir o que foi proposto na causa. Mas se desejares confirmar e construir, é suficiente demonstrar apenas uma espécie qualquer, e. g., se desejares demonstrar de condição livre, basta indicar ser liberto, ou por *vindicta*, ou por censo, ou por testamento; o que se desejares destruir, não basta demonstrar ou por censo, ou *vindicta*, ou por testamento não ser liberto, mas de nenhum dos modos ter chega à liberdade. Logo, por estas partes, que são as espécies, se desejares destruir, *epegue-se* todas; se construir, basta uma) in : idem, 1061A-B.

⁸⁴⁹ [...] ἀναγκαῖον, ὡς τὸ γένος κατηγορεῖται, καὶ τῶν εἰδῶν τι κατηγορεῖσθαι [...] in: *Top.* 111^a33-34. Neste ponto seguimos a indicação de RUBINELLI, quem observa existi aui um perfeito exemplo de fornecimento de princípio a um conhecimento particular, in: RUBINELLI. *Op. Cit.*, pp. 71-72.

⁸⁵⁰ RUBINELLI refere ser espantosa a aparente contradição, na Retórica de Aristóteles, por incluir-se a indução na lista dos *topoi* em seu capítulo B23, posto ser tratada como alternativa ao raciocínio nos capítulos anteriores, in: RUBINELLI, *op. cit.*, p. 87.

também outra consequência, a saber, sendo a regra citada a respeito dos modos de manumissão alçada a primeiro princípio, não se trata mais da argumentação se dar no contexto retórico, mas jurídico. Passa-se do campo da retórica para o Direito. O argumento utilizado – dos modos de manumissão – não é mais um *endoxon*, mas um princípio do direito.⁸⁵¹

Aqui podemos ver mais uma aplicação das regras jurídicas, tal como antes observamos ao tratarmos dos *topoi* particulares, contudo, se lhes submete a uma revisão indutiva, a qual finalmente faz conhecer os primeiros princípios das ciências. Mas isso só ocorreu por meio da aplicação do *topos* antes mencionado, um *topos* geral. O alcance dos primeiros princípios está expresso na *Retórica* e dirigido tanto a esta arte, como à dialética. Qual seja: “[...] enquanto esse [*i.e.* o *topos* particular] se tome a melhor das premissas, fazendo outro conhecimento escapará ao conhecimento da dialética e da retórica; pois, alcançaria os primeiros princípios, e não mais a dialética nem a retórica, mas será aquela de que possui os primeiros princípios”.⁸⁵²

Sobre a indução, Aristóteles o declara: nós compreendemos (*μανθάνομεν*) pela indução (*ἐπαγωγῆ*) ou pela demonstração (*ἀποδείξει*), a indução é obtida das coisas particularmente (*ἐκ τῶν κατὰ μέρος*), ou seja, a partir dos fenômenos; e tanto estes como as leis da demonstração são descobertos pela própria indução. Graças a esta é que se obtém o universal e que Aristóteles pode escrever que a demonstração ocorre desde o universal (*ἐκ τῶν καθόλου*), ou seja, desde o universal porque pela indução parte do universal. Daí ter iniciado pela hipótese: se fosse omitido alguma sensação, necessariamente eclipsar-se-ia certo conhecimento.⁸⁵³

Por mencionar sensação, o texto de Cícero torna isto muito claro para entendermos a utilização do provável pelo pensamento indutivo, e o caráter comparativo desta, e assim lhe confere (e alguns outros raciocínios distintos) o nome de lugar a partir da semelhança:

⁸⁵¹ RUBINELLI. *Op. Cit.*, p. 72.

⁸⁵² ταῦτα δὲ, ὅσω τις ἂν βέλτιον ἐκλέγηται τὰς προτάσεις, λήσει ποιήσας ἄλλην ἐπιστήμην τῆς διαλεκτικῆς καὶ ῥητορικῆς· ἂν γὰρ ἐντύχη ἀρχαίς, οὐκέτι διαλεκτικὴ οὐδὲ ῥητορικὴ ἀλλ’ ἐκείνη ἔσται ἣς ἔχει τὰς ἀρχάς in: *Ret.* 1358^a23-26.

⁸⁵³ An. post. 81^a38-^b1.

A semelhança se segue, que é amplamente acessível, mas mais aos oradores e filósofos do que a vós [i.e. juristas]. Com efeito, ainda que todos os lugares sejam para fornecer em reforço os argumentos de todas as disputas, ocorrem mais abundantemente numas disputas, noutras mais limitadas. Desta maneira, sejam os gêneros conhecidos a ti; quando utilizá-los, as próprias questões te advertirão. Há semelhanças que se obtém de várias comparações, que significam, e. g.: Se o tutor deve prestar fé, se o sócio, se a quem confias algo, se quem aceitou a garantia, se quem tomou para si a responsabilidade, [logo] também deve o procurador. Isto que se obtém de vários [exemplos] que deseja se denomine indução, que os gregos chamam ἐπαγωγή, que costuma ser muito numeroso nos diálogos de Sócrates. Outro gênero de comparação se toma quando se compara uma coisa a outra [...].⁸⁵⁴

REINHARDT explica que Cícero parte de uma classificação distinta de Aristóteles, por considerar a indução como um exemplo de lugar da semelhança, assim, dissocia um lugar (*locus*), do raciocínio (*συλλογισμός*).⁸⁵⁵

Não obstante o evidente caráter contributivo, tanto da dialética quanto da retórica, para o conhecimento científico, há estudiosos que restringem a extensão e importância desta utilidade (estudada no capítulo II). Na opinião de Smith, se vê “o argumento dialético como que fazendo contribuições mais limitadas, porém importantes, para a aquisição de conhecimento dos princípios científicos através de sua habilidade de revelar as contradições implicadas por uma coleção de proposições”.⁸⁵⁶ Embora, nada possa desmerecer um trabalho que atente para a correta atribuição de predicados a sujeitos, bem como o exame de possíveis contradições, Smith, contudo, ignora as próprias palavras de Aristóteles a respeito das utilidades da dialética.

⁸⁵⁴ *Similitudo sequitur, quae late patet, sed oratoribus et philosophis magis quam vobis. Etsi enim omnes loci sunt omnium disputationum ad argumenta suppeditanda, tamen aliis disputationibus abundantius occurrunt aliis angustius. Itaque genera tibi nota sint; ubi autem eis utare, quaestiones ipsae te admonebunt. Sunt enim similitudines quae ex pluribus conlationibus perveniunt quo volunt hoc modo: Si tutor fidem praestare debet, si socius, si cui mandaris, si qui fiduciam acceperit, debet etiam procurator. Haec ex pluribus perveniens quo vult appellatur inductio, quae Graece ἐπαγωγή nominatur, qua plurimum est usus in sermonibus Socrates. Alterum similitudinis genus conlatione sumitur, cum una res uni, par pari comparatur [...] in: Top. Cic. 10.41-43.*

⁸⁵⁵ REINHARDT. *Op. Cit.*, p. 285.

⁸⁵⁶ SMITH. *Op. cit.*, p. xvii.

IV.3.4 Direito, discurso e seus limites racionais

Em Cícero, já existe a preocupação com o discurso informado pela prudência, tratando-se especificamente de uma das funções da invenção retórica, que consiste na tarefa de escolher o assunto a ser tratado. Vejamos: “Tanto o inventar como o julgar o que digas, estas coisas, pois, certamente são importantes como o valor da alma no corpo, mas são mais apropriadas à prudência do que à eloquência: contudo, em que causa falta a prudência?”⁸⁵⁷ A posição de Cícero, segundo HEINICKE, é seguida por Quintiliano, para quem a invenção (e, além, a disposição e elocução) não pode ser produzida sem o juízo.⁸⁵⁸ Aliás, tanto Cícero como Quintiliano são partidárias da tradição isocrática, que vê na retórica o plano em que o orador estará vinculado a grandes temas para o bem de toda sociedade, e onde terá contato com relatos de virtude, o que soa um tanto educativo. Estes três nomes, portanto, concebem, que “somente um homem bom pode ser bom orador”.⁸⁵⁹

Ainda, sobre a eticidade do discurso também se pronunciou Aristóteles. A habilidade retórica (que também pertence à dialética) de versar sobre os contrários deve estar atrelada à prevenção aos argumentos que não se pautem pela justiça.⁸⁶⁰ Porém, a ética na retórica aristotélica tem muito mais evidência do que se pode supor da pontual observação que fizemos, com vistas a desenvolvimentos promissores, que ainda estão por vir. Trata-se, pois, das consequências decorrentes da situação locativa tanto da retórica como da dialética. Sobre isso já nos

⁸⁵⁷ *Nam et invenire et iudicare quid dicas magna illa quidem sunt et tamquam animi instar in corpore, sed propria magis prudentiae quam eloquentiae: qua tamen in causa est vacua prudentia?*, in: Or. 14.44.

⁸⁵⁸ HEINICKE. *De ciceronis Doctrina quae pertinet ad materiam artis rhetoricae et ad inventionem*, 1891, p. 60.

⁸⁵⁹ KENNEDY. *Op. Cit.* p. 40-41. A respeito disso, SCHAEFFER afirma que na retórica romana houve um sistema educacional que buscou produzir conscientemente um *sensus communis* linguístico e ético, através de rigorosos exercícios da literatura grega e latina in: SCHAEFFER. *Commonplaces (...)*, op. cit., p. 281. Apenas concentrado nos preceitos do *De oratore*, e não em toda obra retórica de Cícero, Jakob WISSE encontrou distinto modo por que se informa a retórica da moral. Assim, “[...] os motivos de Cícero para demandar que o orador domine filosofia é que esta atuará como uma força moral, garantindo que o orador não abusará de suas habilidades retóricas [...]”, in: WISSE, *De Oradore*, op. cit., p. 392.

⁸⁶⁰ Ret. 1355^a29-33.

pronunciamos, no momento em que tratamos a respeito das correspondências entre os *Tópicos* e a *Retórica* (no presente capítulo).

GAONKAR observa que, considerado o campo da retórica contingente, epistemologicamente passa a retórica a consistir num meio a partir do qual se veicula um conhecimento específico, que modernamente se compreende como “conhecimento público”. Tratar-se-ia, pois, de um “tipo de conhecimento prático”.⁸⁶¹ Isto acarreta consequências éticas, do ponto de vista tanto da linguagem, quanto do conteúdo retórico, rumo à prudência.

Veremos, a seguir, um dos modos pelos quais a equidade pode ser veiculada via retórica. Além do debate no interior dos estados da causa de direito, Cícero e Aristóteles nos permitem observar muito nitidamente a importância da retórica para a perfeição deste critério de justiça. Interessante também é uma constante implícita em nossa abordagem, qual seja, a responsabilidade do orador a este tipo de questão. Na perspectiva da retórica judiciária antiga, deve-se mais ao orador ou advogado, mais que qualquer outro elemento, o debate e a argumentação baseada na equidade.

IV.3.4.1 Equidade

Fritz SCHULZ argutamente observa a origem retórica da equidade na experiência jurídica romana.⁸⁶² E, mais que simplesmente esta constatação, veremos que na equidade, por um lado, aplicam-se os lugares da invenção, de outro, permite-se ao orador fiscalizar o ordenamento jurídico. Como definição de equidade, Antonio GUARINO afirma consistir num critério de “adequação das regras de juízo às mais progredidas e maduras concepções sociais, recorrendo-se a meios técnicos de natureza variada”.⁸⁶³

⁸⁶¹ GAONKAR. *Op. Cit.*, p. 7.

⁸⁶² SCHULZ. *Op. Cit.*, p. 74. Este autor inclusive afirma ter sido da lavra dos oradores romanos a versão latina de ἐπιείκεια, para aequitas, in: idem, ibidem.

⁸⁶³ GUARINO. *Op. Cit.*, p. 302.

Há três possíveis matérias para se tornar viável a existência de um processo e tais correspondem aos estados da causa conjetural, definitivo e qualitativo. Sobre este último, ARISTÓTELES afirma que, de maneira nenhuma poderá um réu negar ter feito injustamente algo de que é acusado.⁸⁶⁴ Veremos pelo exemplo da oratória de Cícero que esta observação de Aristóteles constitui-se numa das causas em que se trata da equidade.

No *De oratore*, levanta-se a notícia da existência de lugares da equidade, Como segue: “[...] e existem certo lugares, dos quais empregamos nos juízos, em que se procuraria obter a equidade [...]”.⁸⁶⁵ Neste sentido, entendemos que CÍCERO a enquadra como um modo de comparação (visto no capítulo II). Um modo de raciocinar lançando mão de semelhanças, como o que se alude, neste mesmo diálogo, ao comemorar-se a consulta mais satisfatória que Sêrvio Galba dera a alguém, que a este e a Públio Crasso requisitou que lhe solucionassem certa questão jurídica; aquele apenas amparado na oratória, este na opinião das autoridades, vejamos:

*Por outro lado Galba, que faz variada e numerosas alusões e traz muitas semelhanças, discursou em favor da equidade, contra o direito; e aquele [i.e. Crasso], que no dicursar não pudesse ser igual – se bem que Crasso contou-se entre os eloquentes, mas de modo algum igual a Galba – recorreu aos autores e o que mesmo dissesse, nos libros de seu irmão P. Múcio e nos comentários de Sexto Élio, declarou um escrito e, no entretanto, concedeu a disputa de Galba parecer provável e perto da verdade.*⁸⁶⁶

Por “semelhança”, que consta nesta passagem citada, é como que um indício importante de como o orador maneja a equidade. Baseia-se a semelhança na analogia, que é a base do argumento provável.⁸⁶⁷ Utiliza-se, portanto, uma comparação entre circunstâncias, utilizando-se de referências, como tempo, fato, pessoas, etc. Vejamos o exemplo que CÍCERO fornece, baseado no estado da

⁸⁶⁴ [...] ὁ δικαζόμενος ὡς οὐ γέγονεν ἢ ὡς οὐκ ἔβλαπεν· ὅτι δ’ ἀδικεῖ, οὐδέ ποτ’ ἂν ὁμολογήσειεν· οὐδὲν γὰρ ἂν ἔδει δίκης (trad.: [...] o que litiga, [alegria] que não sucedeu ou que não prejudicou; mas ninguém concederia que [agiu] injustamente; pois nem seria necessário processo) in: Ret. 1358^b31-33.

⁸⁶⁵ [...] certosque esse locos, quibus in iudiciis uteremur, in quibus aequitas quaeritur [...] in: De orat. I.31.141.

⁸⁶⁶ [...] Galba autem adludens varie et copiose multas similitudines adferre multaque pro aequitate contra ius dicere; atque illum, cum disserendo par esse non posset – quamquam fuit Crassus in numero disertorum, sed par Galbae nullo modo – ad auctores confugisse et id, quod ipse diceret, et in P. Muci fratris sui libris et in Sex. Aeli commentariis scriptum protulisse ac tamen concessisse Galbae disputationem sibi probabilem et prope veram videri in: De orat. I.56.240.

⁸⁶⁷ De inv. I.30.46-47.

causa de direito escrito e vontade: “[...] quando a lei vedasse abrir-se as portas, na guerra alguém abriu e recebeu certo auxílio na cidade, se estivessem na entrada certamente seriam aniquilados pelos inimigos, os quais tinham um acampamento perto do muro”.⁸⁶⁸

Théon, o Sofista, entende proveitoso o exercício da comparação ou *synkrisis* (σύγκρισίς) para os discursos judiciais.⁸⁶⁹ Sua definição é: “A comparação é um discurso que compara o melhor ou o pior. Surgem as comparações das pessoas e das coisas, das pessoas, como de Ajax, de Ulisses, de coisas, como da sabedoria e da valentia”.⁸⁷⁰ É uma comparação que se faz entre semelhantes (τῶν ὁμοίων), sem grande diferença entre um e outro.⁸⁷¹ Porém não só na comparação, mas como já tivemos oportunidade de referir, acerca das espécies do estado da causa de direito. Sobre as comparações de equidade, Cícero afirma que seu tempo de exame deve ser preferencialmente antes do julgamento, assim, deve ser veiculado sob o estado da causa translativo.⁸⁷²

Ainda, como dissemos no capítulo II, a equidade também é veiculada no debate retórico, no estado da causa de qualidade, em que Cícero exemplifica com os juízo *de aequo et bono*.⁸⁷³ Com isso, é provável a formação oferecida pela retórica tenha sido colocada em prática nos *iudicia bonae fidei*, posto que a estes juízos se possibilitava maior espaço para decidir, nos juízos de boa fé.⁸⁷⁴ Com relação a estes juízos, SCIALOJA explica que as ações de boa fé, como aquelas “pessoais” “derivadas de negócios jurídicos”, que o juiz tem “ampla faculdade de

⁸⁶⁸ [...] cum lex aperiri portas noctu vetaret, aperuit quodam in bello et auxilia quaedam in oppidum recepit, ne ab hostibus opprimerentur, si foris essent, quod prope muros hostes castra haberent [...] in: De inv. II.42.123.

⁸⁶⁹ ΘΕΩΝΟΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ in: **Rhetores Graeci**. Ex recognitione Leonardi Spengel. Voll. Lipsiae : B.G. Teubneri, 1854, p. 60.31-32.

⁸⁷⁰ Σύγκρισίς ἐστὶ λόγος τὸ βέλτιον ἢ τὸ χεῖρον παριστὰς. γίνονται δὲ συγκρίσεις προσώπων τε καὶ πραγμάτων, καὶ προσώπων μὲν οἷον Αἴαντος Ὀδυσσεύως, πραγμάτων δὲ οἷον σοφίας τε καὶ ἀνδρείας in: ΘΕΩΝΟΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ, op. cit., p. 112.20-21.

⁸⁷¹ ΘΕΩΝΟΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ, op. cit., p. 112.27-30.

⁸⁷² Part. orat. 28.100.

⁸⁷³ Nam omnia quae de iure civili aut de aequo et bono disceptantur cadunt in eam formam causarum, in qua quale quid sit ambigitur, [...], quae in aequitate et in iure maxime consistit (trad.: Pois, todas [as causas] de que se disputa sobre o Direito civil ou segundo o bom e equitativo caem nesta espécie de causas em que se contesta como que seja, [...], que se sustenta na equidade e e sobre o direito) in: Part. orat. 28.100.

⁸⁷⁴ BONFANTE. *Op. Cit.*, p. 509.

apreciação do fundamento essencial da relação jurídica, como das circunstâncias e da determinação do objeto do juízo”. Posto que acerca das circunstâncias “define livremente que influência podem ter na modificação das conclusões a que deve chegar ao juízo”, pode ocorrer comparações.⁸⁷⁵

Na *Oração em favor de Ânio Milão*, CÍCERO levanta o fundamento do assassinio de Clódio, e o faz com base no estado da causa de qualidade. Vejamos:

Negam ser permitido a este que confessa ter matado um homem ver a luz do mundo. [...]

Existe alguém que ignore quando se é perquirido sobre o homem assassinado, ou costuma-se negar tudo ter sido feito, ou se defende ser reto e justamente? [...]

Mas de qualquer modo, se há algum tempo de matar um homem, de direito, e há muitos, certamente aquele não só é justo, verdadeiro, mas também necessário, quando a violência apresentada é repelida com violência.⁸⁷⁶

A última passagem citada, em especial, expressa bem a comparação que o orador pretende lançar: que o ato de Milão foi justo. Esta estratégia de Cícero, CAPELLA classifica como “imputação do crime” (*relatio criminis*), que vimos no capítulo II. Trata-se de “[...] quando se confessa acerca do fato, lança a culpa contra aquele que arruinou”,⁸⁷⁷ ou seja, culpa-se a própria vítima do assassinato por que suas faltas foram maiores do que o ato de seu assassino. Examinar-se-á o benefício, ou o justo do próprio ato do criminoso.

IV.3.4.2 Função dogmática da sistematização do conhecimento pela retórica: por consequência, é uma função anti-normativa

Com o exame anterior dos raciocínios apodítico e dialético (capítulo II) buscamos enfatizar que, do ponto de vista da tópica, não é possível concordar com

⁸⁷⁵ SCIALOJA. *Op. Cit.*, p.484.

⁸⁷⁶ *Negant intueri lucem esse fas ei, qui a se hominem occisum esse fateatur. [...] An est quisquam, qui hoc ignoret, cum de homine occiso quaeratur, aut negari solere omnino esse factum, aut recte ac jure factum esse defendi? [...] Atqui si tempus est ullum jure hominis necandi, quae multa sunt, certe illud est non modo justum, verum etiam necessarium, cum vi vis illata defenditur.* in: Cic. Mil. XXXVII.3.7-9.

⁸⁷⁷ CAPELLAE. *Liber de arte rhetorica*, p. 459.9-11.

a opinião de Viehweg quanto à sua radical contraposição entre ambos os raciocínios. Ademais, se analisada a tópica desenvolvida pela retórica, a mesma opinião de Viehweg se torna totalmente equivocada. Historicamente é possível encontrar-se fundamentos tópicos na sistematização jurídica. Por outro lado, teoricamente, em Aristóteles encontramos a possibilidade de que o discurso retórico (e de modo mais promissor, poderíamos dizer, do que o dialético) veicule o pensamento demonstrativo, embora exista aí um prejuízo, dependendo da qualidade do auditório.⁸⁷⁸ A tópica, pois, representada pelos *topoi* abstratos (aristotélicos) permitem, no dizer de WISSE, “fornecer um método para ‘converter’ todo tipo de conhecimento em discurso persuasivo”.⁸⁷⁹ Ora, examinaremos rapidamente, como esta aplicação tópica ao conhecimento jurídico contribui para a conservação do ordenamento.

FERRAZ JUNIOR, em sua *Teoria da Norma Jurídica*, aponta para a tendência da dogmática jurídica de abstrair dos conceitos de agentes todo o aspecto reacional, só exprimindo um sentido “coisificado”, de “fenômeno isolado”.⁸⁸⁰ Podemos verificar uma mediação da tópica na composição entre os dois raciocínios, a saber: o da dogmática e da sistematização do direito. Por meio da tópica se pode, calcada na argumentação, desenvolver o plano sistemático independentemente do plano do ordenamento, em função dogmática.

Tendo em vista o exame da experiência científica do jurista do final do séc. XIX, FERRAZ JÚNIOR bem observa uma sutil, porém importantíssima distinção, de um lado, a respeito do teorizar e sistematizar a experiência jurídica, que consiste numa “unificação construtiva dos juízos normativos e esclarecimentos dos seus fundamentos”, e, de outro, um momento ulterior exacerbado de “positivismo legal”, momento de “autolimitação da Ciência do Direito ao estudo da lei positiva e o estabelecimento da tese da ‘estatalidade do direito’”.⁸⁸¹ Portanto, não se

⁸⁷⁸ *Ret.* 1355^a25-29. Quanto à inteligência desta passagem aproveitamos as ponderáveis considerações de George KENNEDY, que atenua a expressão *ad inatton* (impossível) com a sugestão de completar o texto com a expressão “com algumas audiências”, in: ARISTOTLE. *On Rhetoric: a theory of civic discourse*. Second edition. Translated with Introduction, Notes and Appendices by George A. Kennedy. New York/Oxford: Oxford University Press, 2007, p. 35.

⁸⁷⁹ WISSE. *De Oratore*, op. cit., p. 394.

⁸⁸⁰ FERRAZ JUNIOR. *Op. Cit.*, p. 15.

⁸⁸¹ FERRAZ JUNIOR. *Op. Cit.*, p. 32.

devem confundir as condutas sistematizadora e positivista restrita ou legal, e não nos parece que da retórica antiga isso seja possível.

O sentido sistêmico historicamente se valeu dos princípios lógicos oferecidos pela tradição tópica aristotélica. Tal é possível de ser verificado em Cícero. Este, em inúmeras passagens de seu *De oratore*, faz menção à dialética e suas vantagens ao orador que dela puder se aproveitar. A posição de Cícero com relação à filosofia e à dialética (e podemos vislumbrar especialmente a aristotélica) têm origem no que entendia como orador ideal e a posição deste e o conhecimento. Vejamos uma passagem que bem o explicita:

*O certo é que em minha opinião, ninguém poderá ser orador na plenitude ser louvado se não atinge o conhecimento de todas as grandes coisas e das artes: com efeito, é necessário que o discurso brilhe e seja abundante de conhecimentos das coisas. O discurso se não possui conhecimento e opiniões, o orador terá uma vã e quase pueril elocução.*⁸⁸²

Nesta perspectiva, ainda que o orador não domine conhecimentos alheios à oratória, deve dos mesmos se servir como que de empréstimo.⁸⁸³ O que o orador necessitar e que não pertencer à sua seara própria, ou seja, ao que concerne à vida e aos costumes, poderá buscar entre os filósofos o que tem a ver com os “mistérios da natureza” (*in naturae obscuritatem*) e a sutileza da dialética (*in disserendi subtilitatem*)⁸⁸⁴. Estes preceitos de Cícero, pois, não devemos entender senão associados (como o dissemos antes) à sua obra madura que, para WISSE, Cícero desenvolveu a partir do que entende insuficientemente remediado pela retórica

⁸⁸²“*Ac mea quidem sententia nemo poterit esse omni laude cumulatus orator, nisi erit omnium rerum magnarum atque artium scientiam consecutus: etenim ex rerum cognitione efflorescat et redundet oportet oratio. Quae, nisi res est ab oratore percepta et cognita, inanem quandam habet elocutionem et paene puerilem*” in: De orat. I.6.20.

⁸⁸³De orat. I.15.65.

⁸⁸⁴De orat. I.15.68-69. Cícero utiliza também a expressão “agudeza dos dialéticos” (*acumen dialecticorum*), in: De orat. I.28.128. No Orator, Cícero prioriza o estudo da filosofia na construção do orador ideal: “(...) *sine philosophia non posse effici quem quaerimus eloquentem, non ut in ea tamen omnia sint, sed ut sic adiuvet ut palestra histrionem; parva enim magnis saepe rectissime conferuntur. Nam nec latius atque copiosius de magnis variisque rebus sine philosophia potest quisquam dicere (...)*” (trad.: sem filosofia não se pode acabar aquele eloquente que investigamos, ainda que nela não exista tudo, mas que assim assista, tal como ao comediante a palestra - assim compare-se quase mais justamente os pequenos aos maiores. Posto que nada se pode dizer mais vasta e abundantemente a respeito de grandes e variadas coisas sem alguma filosofia), in: Or. 4.14. Também no Orator, Cícero refere-nos a utilidade da filosofia também para os temas que apontamos pertencerem à seara própria dos oradores, a saber: os temas ligados à vida, aos costumes, virtudes, etc. (Or. 4.16).

tradicional.⁸⁸⁵ Pode parecer um tanto paradoxal, mas a retórica voltada à inquirição quase filosófica, em Cícero está voltada às necessidades práticas.

Por outro lado, Cícero sugere ainda que o orador se exercite em práticas reconhecidamente dialéticas, tais como as ginásticas que entendemos semelhantes às referidas entre as vantagens da dialética por Aristóteles (*Top.* 101^a27).⁸⁸⁶ A filosofia, Cícero assim nos quer fazer entender, permite compreender e operar mais facilmente as questões do direito civil e leis.⁸⁸⁷ Com menção a Direito civil e a leis, certamente se intenta referir ao emprego das categorias tópicas às mais diversas controvérsias forenses, até mesmo às questões de hermenêutica, o que, por um lado, se verificamos a utilização dos *status legales* hermagóricos (e não tópicos); por outro, amparados em Tobias REINHARDT conhecemos os vantajosos resultados que Cícero nos exibiu no sentido de uma retórica “tética” (*thetical rhetoric*).

Ademais, seguindo a linha das influências tópicas em Cícero, no seu *Orator* encontramos mais passagens indicativas, como a seguinte:

*Em verdade, sem a ciência dos filósofos não podemos discernir o gênero e a espécie, nem explicar definindo algo, tampouco distribuir em partes, ou julgar quais sejam os verdadeiros e falsos, nem discernir os consequentes, observar as coisas contraditórias, distinguir as ambiguidades.*⁸⁸⁸

A definição permite aproximar o jurista dos primeiros princípios das ciências, posto que as definições nos aproximam dos princípios últimos e universais, que COPE bem distingue dos primeiros princípios das ciências.⁸⁸⁹ Sobre a definição e a proximidade que permite de acesso aos primeiros princípios, diz demonstrar-se fácil (ῥᾶστα δέιξαι) das definições instituídas (τιθεμένων τῶν ὀρισμῶν) os primeiros princípios dos elementos (τὰ πρῶτα τῶν στοιχείων).⁸⁹⁰ Pelas definições se constrói o conhecimento jurídico, ou pelo exame das opiniões, ou pela indução.

⁸⁸⁵ WISSE. *Op. Cit.*, p. 377.

⁸⁸⁶ *De orat.* I.34.158.

⁸⁸⁷ “[...]quem ista praepotens et gloriosa philosophia delectat, - dicam audacius – hosce habet fontis omnium disputationum suarum, qui iure civili et legibus continentur[...]” (trad.: a quem seduz esta poderosa e gloriosa filosofia, mais ousado direi) *De orat.* I.43.193.

⁸⁸⁸ - *nec vero sine philosophorum disciplina genus et speciem cuiusque rei cernere neque eam definiendo explicare nec tribuere in partis possumus nec iudicare quae vera quae falsa sint neque cernere consequentia, repugnantia videre, ambigua distinguere*, in: *Or.* 4.16.

⁸⁸⁹ COPE. *Op. Cit.* p. 72.

⁸⁹⁰ *Top.* 158^b35-36.

Aqui, pois se identifica um dos traços mais característicos da teoria inventiva do Cícero maduro, pois conforme WISSE, “O que o orador realmente necessita é conhecimento, e o orador ideal possui conhecimento universal”.⁸⁹¹

Tomando para si o conhecimento jurídico, o orador pode desconstruir o Direito normativo, ou completar o seu sentido. Pela equidade, a retórica busca por meios judiciais o exame e até a impugnação da norma. Segundo CIRNE LIMA, a norma, assim como o estado se funda na justiça (*ius*),⁸⁹² a mesma natureza que possui a equidade. De todos os modos pelos quais o Estado pode ser identificado: como “a realização da justiça”, como “a lei orgânica da coletividade”, como “a lei mesma”,⁸⁹³ enfim, pelo ordenamento, onde o Estado encontra a sua razão de ser, pode ser examinado e, até impugnado pela via retórica. Como decorrência do próprio existir do Estado, a “[...] coletividade, de que o Estado se extrínseca, continua a subsistir debaixo dele, e a propor exigências vitais a todos os que a compõem”.⁸⁹⁴ E dentre estas exigências concebe-se aquelas que cabe à equidade velar. Os juízos de comparação de que mencionamos anteriormente.

Consoante ARISTÓTELES, “O equitativo [...] parece ser um justo; mas o equitativo é o [justo] em comparação à lei escrita”.⁸⁹⁵ No entanto, para que possamos entender como exatamente consiste essa comparação, o estagirita ainda pormenoriza. Menciona-se, em suma, a causa por que o legislador falta com a norma, a saber: quaisquer que sejam as razões (ὄσα) - os legisladores procedendo espontaneamente, ou contra a vontade -, não é fácil definir (μὴ ῥόδιον διορίσαι) por causa da quantidade infinda (δι’ ἀπειρίαν) de assuntos. Por isso pode ocorrer ao legislador não poder definir, ou escapar-lhe algo. E ainda quanto à hipótese de não poder definir em norma, fala-se de equidade em decorrência do legislador dever

⁸⁹¹ WISSE. De Oratore, p. 390.

⁸⁹² “O ordenamento jurídico dispõe-se segundo o desenvolvimento lógico do conceito de justiça: comutativa (quanto às relações dos indivíduos entre si), distributiva (quanto às relações da coletividade para com os indivíduos) e legal (quanto às relações dos indivíduos para com a coletividade)” in: CIRNE LIMA, Rui. Preparação à Dogmática Jurídica. 2ª edição. Porto Alegre: Livraria Sulina, 1958, p. 9.

⁸⁹³ CIRNE LIMA. *Op. Cit.* p. 11.

⁸⁹⁴ CIRNE LIMA. *Op. Cit.*, p. 12.

⁸⁹⁵ τὸ [...] ἐπιεικὲς δοκεῖ δίκαιον εἶναι, ἔστι δὲ ἐπιεικὲς τὸ παρὰ τὸν γεγραμμένον νόμον δίκαιον in: Ret. 1374^a26-28.

“dizer de modo geral” (καθόλου εἰπεῖν).⁸⁹⁶ Assim, em verdade há três hipóteses de ocorrência para a equidade, na retórica antiga.

Os estados da causa de direito (νομικὰ στάσεις), que diferentemente dos estados da causa racionais (λογικὰ), giram em torno a escritos (περὶ ῥητά) - e os racionais, acerca dos assuntos (περὶ πράγματα) -, e, quanto ao seu número, os autores dissentem, uns enumerando quatro (Aurélio Augustino⁸⁹⁷), outros cinco (Cícero⁸⁹⁸ e Capela⁸⁹⁹), outros seis (o autor da Retórica a Herênio), etc.. De acordo com a Retórica a Herênio, consistem os estados da causa do primeiro tipo, em suma, de controvérsia ou acerca do escrito (*in scripto*) ou a partir do escrito (*e scripto*).⁹⁰⁰ Este autor, assim como outros, entende incluir o estado da causa translativo (que consiste em cancelar o juízo – de inducendo)⁹⁰¹ entre os quatro de direito. Porém seguimos Cícero e Augustino, que entendem deixar este estado entre os racionais.⁹⁰²

O primeiro estado da causa é o escrito e intenção,⁹⁰³ entre os gregos; e que na retórica latina consumou-se denominar escrito e vontade (*scriptum et sententiam*).⁹⁰⁴ Este estado da causa vem à tona quando um se vale das mesmas palavras que estão escritas, e outro, do que tenha decidido o escritor.⁹⁰⁵ A

⁸⁹⁶ Ret. 1374^a28-32.

⁸⁹⁷ Escrito e vontade (lat. *scriptum et voluntas*); controvérsia de leis contrárias (lat. *contentionem legum contrariarum*; ἀντινομία); ambiguidade (lat. *ambiguitas*; ἀμφιβολία); conclusão (lat. *conlectio*; συλλογισμόν) in: AURELII AUGUSTINI, op. cit., p. 143.

⁸⁹⁸ Da ambiguidade (ex *ambiguitas*); do escrito e vontade (ex *scripto et sententia*); de leis contrárias (ex *contrariis legibus*); do raciocínio (ex *rationatione*); da definição (ex *definitione*) in: De inv. II.40.116.

⁸⁹⁹ Ambiguidade (*ambigua*); da palavra e intenção do escritor (*ex verbis et sententia scriptoris*); leis contrárias (*contrariae leges*); raciocínio (*sylogismus*); questão definitiva (*quaestio finitiva*) in: CAPELLAE, Martiani Minnei Felicis. Liber de arte rhetorica. In: **Rhetores Latini Minores** ex codicibus maximam partem primum adhibitis emendabat Carolus Halm. Lipsiae: In aedibus B. G. Teubneri, 1863, p. 461-462.

⁹⁰⁰ *Ref. her.* I.11.19. Ea divitur in partes sex: *scriptum et sententiam*, *contrarias leges*, *ambiguum*, *definitionem*, *translationem*, *rationem* (trad.: ela se divide em seis espécies: escrito e vontade, leis contrárias, ambiguidade, definição, translação e raciocínio) in: *Ret. her.* I.11.19.

⁹⁰¹ AURELII AUGUSTINI. *Op. Cit.*, pp. 142-143.

⁹⁰² De inv. I.8.10. AUGUSTINO explica que este estado da causa deve ser apresentado imediatamente (*statim*), seja qual for a causa, sendo arguida também em outros estados, in: AURELII AUGUSTINI, op. cit., p. 143.

⁹⁰³ ῥητὸν καὶ διάνοιαν (trad.: escrito e intenção), in: AURELII AUGUSTINI, op. cit., p. 143.

⁹⁰⁴ *Ret. her.* I.11.19.

⁹⁰⁵ De inv. II.42.121.

ambiguidade vem à tona quando é difícil de compreender o que terá decidido o escritor, pois tem mais de um sentido.⁹⁰⁶ As leis contrárias: “[...] quando uma lei ordena ou permite alguém fazer, a outro a proíbe [...]”.⁹⁰⁷ Sob a denominação raciocínio se quer referir à analogia.

Eis a definição de analogia: “[...] quando o negócio vem a juízo sem lei apropriada, a qual, entretanto, é alcançada por alguma semelhança por outras leis”.⁹⁰⁸ Marciano CAPELA, por outro lado, entende algo completamente distinto sob o nome de raciocínio, vejamos: “[...] quando, pela argumentação, obtemos do que está escrito outra coisa que não está escrita [...]”. De modo muito interessante, CAPELA propões alguns critérios lógicos para construir o raciocínio, e que são os mesmos da tópica, vejamos o exemplo: “Desde o maior ao menor [...]: ‘é permitido degolar o proscrito, certamente é permitido chicotear’. Desde o contrário: ‘se um homem forte merecia o prêmio, ao desertor é justo a pena’”.⁹⁰⁹

Assim como o autor da *Retórica a Herênio*, Marciano CAPELA, também ensina a definição entre os estados da causa de direito. Por um lado, este entende se tratar de controvérsia sobre a ambiguidade de escrito, quando existe dúvida sobre uma palavra em lei ou testamento, e deste modo se necessita esclarecer.⁹¹⁰ No entanto, estranha-nos que este autor torne aparte questão inerente ao estado da causa sobre ambiguidade, propriamente. Já para o autor da *Retórica a Herênio*, consiste em controvérsia definitiva, em que se discute se cometeu ou não o crime, mas consta entre os estados da causa, porque o fato é discutido em juízo (*in controversia*), e. g., crime de lesa majestade.⁹¹¹

⁹⁰⁶ De inv. II.40.116.

⁹⁰⁷ [...] cum alia lex iubet aut permittit, alia vetat quippiam fieri [...] in: Ret. her. I.11.20.

⁹⁰⁸ [...] cum res sine propria lege venit in iudicium, quae tamen ab aliis legibus similitudine quadam aucupatur[...] in: Ret. her. I.13.23.

⁹⁰⁹ CAPELLAE. *Op. Cit.*, p. 461.26-462.3.

⁹¹⁰ CAPELLAE. *Op. Cit.*, p. 462.4-5.

⁹¹¹ Ret. her. I.12.21.

Vemos, por outro lado, a necessidade de o orador conhecer o Direito, adquirir o conhecimento jurídico, para o que observa MAXIMILIANO,⁹¹² que a equidade não se revela apenas da consciência (quer dizer das necessidades humanas), mas também do estudo da lei, dos primeiros princípios da Ciência do Direito.⁹¹³ E a tópica, como vimos no capítulo II, é modo de o orador alcançar dito conhecimento. A partir desta conquista, o orador suprirá a falta de definições pelo legislador. E por esse motivo é que Cícero fez aquela afirmação no *De oratore*, que vimos acima, acerca da *causa Curiana* (*De orat.* II.32.139-141).

Ainda, nos perguntamos a razão por que Cícero inúmeras vezes menciona a necessidade de o orador conhecer os antigos costumes (acima). Evidentemente que aqui é necessário ao orador dito conhecimento, dado que, no dizer de CIRNE LIMA, “o costume sobrepõe-se materialmente à lei escrita”.⁹¹⁴ Será o orador quem levará tais questões via procedimental, no seio das causas que delas suscite. Deve, assim, ter o conhecimento do *jus gentium* e dos *mores majorum*, que, cada qual, “sobrepõe-se materialmente à lei escrita”.⁹¹⁵ No *De inventione*, supomos que sob o termo *par* (justo ou conveniente), CÍCERO quer se referir à equidade, posto que a define como o que é igual (*aequabile*) a todos. E este justo, assim como o pacto e o juízo se constituem nas espécies do Direito costumeiro (*consuetudine ius*), o qual é definido, como “o que se prolongou pela aprovação nos antigos costumes”.⁹¹⁶

⁹¹² MAXIMILIANO afirma que a equidade é um auxiliar da Hermenêutica (in: MAXIMILIANO, op. cit., p. 173) Segundo o que vimos até então acerca da retórica antiga, não é possível confinar a equidade à Hermenêutica Jurídica, pois, historicamente, vimos ao orador o dever de alcançar conhecimento, mesmo em idades que não tinham afeição à sistematização do conhecimento. A sistematização não necessariamente ocorre da interpretação (a heurística é um fazer).

⁹¹³ MAXIMILIANO. *Op. Cit.* p. 173.

⁹¹⁴ CIRNE LIMA. *Op. Cit.*, p. 45.

⁹¹⁵ CIRNE LIMA. *Op. Cit.*, p. 45. O autor define o *ius gentium* segundo o seu efeito de costume que forma o Direito positivo, aplicável à jurisdição territorial do Estado romano, àqueles sob esta admitidos (CIRNE LIMA, op. cit., p. 43). Os *mores majorum* resumem-se ao “direito arcaico, núcleo consuetudinário fundamental do direito nacional romano que permeia todo o ‘jus civile’, com influência análoga à do ‘jus gentium’” (in: CIRNE LIMA, op. cit., p 45).

⁹¹⁶ *De inv.* II.54.162.

CONCLUSÃO

Do capítulo I, verificamos que o termo *topos* foi empregado mesmo anteriormente a Aristóteles. E, dentre as noções pré-existentes, algumas não deixam de ter alguma proximidade com a noção buscada, a saber, de um *topos* de Aristóteles, porém correspondem melhor àquelas constantes em sua *Retórica*. Verificamos ter sucedido em época pós-aristotélica, o que cunhamos por “monopólio da retórica” para a análise da noção de *topos* – tendo em vista que a locução “ponto de partida” parece ter origem retórica, com significado de apoio da argumentação. E que tal noção, ao invés de corresponder àquela de Aristóteles (*topos* geral), em verdade, identificou-se com o *topos* particular, que serve como premissa dos raciocínios – tendo sido verificado que os termos princípio e elemento são seus sinônimos.

Propriamente com relação ao *topos* de Aristóteles, observamos que não foi pretendida sua definição pelo seu criador. Não obstante este fato, ainda assim um *topos* é passível de definição. Segundo Rubinelli, trata-se uma técnica argumentativa de aplicabilidade universal, que especialmente por meio de regras (ou leis) e instruções, aquelas estabelecendo parâmetros e contribuindo para a fiabilidade das operações, estas elaborando um plano que corresponde à conclusão a ser atingida, daí, pois, dizer-se que um *topos* fornece ajuda no inventar raciocínios retóricos. Ambos os elementos agem na conclusão argumentativa desde o ponto de vista lógico das relações entre predicados e sujeitos. Ainda, num *topos*, por um lado, tem parte importante os predicáveis que, além de atuarem ao nível da relação entre predicado e sujeito, já mencionada, contribuem para organizar a argumentação; de outro, os princípios lógicos, que consistem em formas de classificação das conclusões (e que serão aproveitados destacadamente, para as fases seguintes da tópica), e constam no enunciado regulatório do *topos*; ademais, outros componentes são: o nome do *topos*, exemplo e propósito. Todos estes componentes do *topos* são o produto da investigação de Rubinelli, que se propôs analisar um *topos* do ponto de vista interno (diversamente dos demais estudiosos, que o analisam apenas funcionalmente).

A tópica analisada sob a perspectiva da retórica perfaz dois caminhos distintos: um corresponde à tópica helenística mormente exemplificada em Cícero,

em sua *Tópica a Caio Trebácio*, mas que a esta também poderíamos reunir a obra de Boécio e de Temístio; o outro caminho não possui origem conhecida, e pode ser observado nos discursos da retórica grega do séc. V a.C.. Historicamente, o Direito aproveitou-se de ambas vertentes, mas, contemporaneamente parece se aproximar da vertente mais antiga, que identifica um *topos* a uma opinião provável e sinônima de premissa.

Somam-se às conclusões principais do capítulo, outras secundárias, tais como: o vínculo entre os estados da causa, por vezes, pode ter sido causada pelo distanciamento temporal com relação ao conteúdo de que trata, como o exemplo explorou-se a confusão no texto do Anônimo Segueriano (§170) ter ocorrido por mera assimilação de nomenclatura do séc. II. a.C. voltada a organizar e classificar categorias heurísticas anteriores e sem idade certa. Ainda, pudemos observar um testemunho do emprego das opiniões em sede retórica anterior à elaboração aristotélica dos *éndoxa*. Isto, pois, possibilitou-nos conhecer o sentido do provável entre nomes famosos da sofística, tais como: Córax e Górgias. As suas opiniões tendiam preferencialmente em conceder maior peso à especulação sobre o provável, em detrimento dos fatos.

No segundo capítulo, vimos que a dialética de Aristóteles tem relação com o raciocínio apodítico. Ambos os raciocínios têm mesmo objeto. A natureza da dialética é pré-científica, pois dos argumentos indutivos contribuem para o fornecimento das primeiras premissas das ciências – os denominados primeiros princípios de cada ciência. A diferença se dá entre suas conclusões, e mesmo assim, vai ulteriormente depender do comportamento do dialético, se deseja disputar, ou fornecer premissas para as ciências. Ademais, a dialética (e também a retórica) pode se aproveitar das demonstrações, e isto se percebe mais facilmente pelo tratamento das definições.

Do exposto a partir da versão latina de raciocínio (em geral), verificamos que consta neste um requisito para o estabelecimento das premissas, o que corresponderia a um acordo prévio. Assim o afirmamos, pois as premissas fornecidas às demonstrações são indemonstráveis; logo, supõe-se a evidência já se tratar de um acordo. Vimos, ainda, que este acordo é um dos fatores de garantia do raciocínio dialético.

Acerca da necessidade dos raciocínios, verificamos que tem que ver com a conclusão não poder ser de outro modo senão diferente das premissas do raciocínio, e que a conclusão deve decorrer das mesmas premissas. Não deve ser confundida esta noção de necessidade, comum ao raciocínio apodítico e ao dialético, com a conclusão do raciocínio dialético não ser necessariamente a mesma. Acerca de outras semelhanças entre ambos os raciocínios recapitulemos: a mesma definição genérica, e podem partir das definições anteriores e mais conhecidas.

As premissas do raciocínio dialético podem ser aquelas emitidas pelos sábios, aos quais é reconhecido serem os mais dispostos ao conhecimento das causas e dos primeiros princípios. Este nos remete, por outro lado, a perceber que, por vezes, os limites entre arte e ciência não são bem nítidos no pensamento de Aristóteles. Para fins práticos, de todo modo, isto que poderia ser imprecisão torna-se importante para a função da dialética de suprir as primeiras premissas dos conhecimentos particulares. Existe, assim, uma harmonização na relação entre os raciocínios dialético e apodítico. A dialética possui uma função filosófica de averiguação e fornecimento dos primeiros princípios das ciências - por meio da indução.

A abordagem das relações entre os raciocínios dialético e apodítico teve como objetivo indicar que o Direito é passível de tratamento sistemático ou científico. O modo geral de análise das questões retórico-jurídicas, que a retórica tética possibilita, com efeito, indica a aproximação de Cícero das vantagens que Aristóteles ofereceu à retórica, por meio de sua noção de correlatividade entre ambas. A retórica tética, para Cícero, além de seus resultados didáticos se destina ao conhecimento, à ciência. Ademais, no interior das questões infinitas – nas proposições gerais de conhecimento – têm cabimento as questões envolvendo a equidade.

Os princípios lógicos sob os quais se ergueram em geral os trabalhos tópicos pós-aristotélicos, têm origem no *topos* de Aristóteles, em que ao nível normativo, participam da orientação da estrutura das proposições, do ponto de vista lógico, semântico, etc. Por outro lado, não só os princípios oriundos dos *Tópicos* de Aristóteles tiveram influência de outras escolas, como foi o caso de Cícero, que também se valeu de princípios de origem estoica. Ainda, deve-se sublinhar que as

tentativas metodológicas empreendidas, a partir dos princípios lógicos que apresentamos, participavam da experiência retórica. E, para o caso da tópica de Cícero, estes princípios assumiram modo de expressão como elementos-chave do enunciado de um *topos*. Para a experiência jurídica, foram utilizados como fontes de argumentação e na construção e sistematização do conhecimento. Em Cícero, por fim, houve uma associação nítida entre estes dois aspectos.

Ao longo dos *Tópicos*, percebe-se o interesse preponderante pela definição, o que se constitui na função especial da dialética de orientação da atividade pré-científica para a propriamente científica. E, a partir do tratamento que no Anônimo Segueriano se dá aos tipos de divisão, percebe-se nas obras aristotélicas seu considerável potencial definitório. Tanta é a atenção da tópica para com as definições, que pudemos observar que a divisão classificadora dos lugares da definição, no Anônimo, corresponde à classificação geral dos lugares na *Tópica a Caio Trebácio*, e em Temístio. Acerca do princípio do mais e menos, constata-se ordenarem boa parte dos debates de que se levantam argumentos de equidade.

Da origem da *Tópica a Caio Trebácio* não há certeza alguma, porém não duvidamos de que participe de uma reformulação dos lugares em sua maioria retórico-aristóteles, com elementos de origem diversa; enfim, um quadro típico da época helenística. O propósito da *Tópica* de Cícero, por outro lado, percebe-se claramente visar a argumentação e a construção do saber jurídico. Sobre as propostas sistematizadoras da experiência jurídica do final da República romana, conquanto seja sedutor cogitar-se pela sua origem estoica, por outro lado, as categorias aristotélicas vêm acompanhadas da teoria das formas de argumentação de Aristóteles, que vimos tende a aproximar a dialética da demonstração, o provável à ciência.

A respeito das tarefas do orador, uma delas em especial tocamos, qual seja, o provar, que ocorre durante a confirmação. A prova consiste na argumentação, ou seja, no dispor racionalmente a matéria provável (e, por vezes necessária), geralmente com o auxílio dos *topoi*. Porém, vimos que há o momento anterior à invenção que diz com a apuração da controvérsia, segundo seus elementos constitutivos – causa, fundamento e juízo -, e que podem ser adaptados ao *iudicium* da fase *in iure* do período formular, do Direito romano. A estrutura

formada pelos três elementos básicos referidos adaptam-se à *litis contestatio*, deste período.

Tentamos, acreditamos que com sucesso, estabelecer uma divisão geral dos *topoi* de Cícero, em parte segundo argumentos e, em parte segundo enunciados. A esta classificação pode ser reunido todo o universo de lugares dispostos pelo arpinense.

No que concerne à correlatividade, primeiramente constatamos que é improvável que o capítulo B23, da *Retórica*, tenha sido um aditamento à obra. Pois tem todo o cabimento se considerados os primeiros capítulos do mesmo tratado. Com a correlatividade entre a dialética e a retórica, esta recebe as vantagens lógicas daquela, em benefício especialmente voltado às provas. Além, é claro, da retórica tética de que falamos acima. Que dizer-se, em suma, que também passa a retórica à função de conhecer.

Das aplicações da retórica ao raciocínio jurídico, verificamos que a norma jurídica, desde que enuncie um conteúdo definitivo, é passível de compor as demonstrações como um *topos* particular. Por outro lado, os brocardos podem ser utilizados como num *topos* tomado de juízo. Também observamos que o momento final da aplicação da retórica tética são os *topoi* particulares, pois enunciam o conhecimento jurídico, produto daquela. Aqui se torna nítida a significação do requisito de conhecimento de Cícero.

Na retórica, a função que vimos pela dialética de fornecer os primeiros princípios das ciências se dá com a mudança dos *éndoxa* para premissas jurídicas. Deste momento em diante, a retórica passa a ser um ramo do Direito. A aplicação dos *topoi*, pudemos verificar também, e do ponto de vista analógico entre os conhecimentos ético e jurídico, respondem satisfatoriamente à aproximação da retórica, assim como ocorre à dialética, partir da pré-cientificidade para as premissas jurídicas.

Por fim, a função dogmática é corolário, mais uma vez, da exigência de conhecimento ao orador. É uma função consubstanciada pela equidade. Durante o desempenho desta função aplicam-se todas as demais: tética, retórico-tópica, sistemática, dialética, interpretativa. Destarte a função dogmática é uma sexta

função tópica. O orador pode, assim, desconstruir o Direito normativo, ou completá-lo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALEXANDRI APHRODISIENSIS. In **Aristotelis Topicorum Libros Octo Commentaria**. Consilio et auctoritate academiae litterarum regiae Borussicae. Edidit Maximilianus Wallies. Berolini typis et impensis Georgii Reimeri, 1891.
- ALLEN, James. Rhetoric and Logic. In: **A Companion to Greek Rhetoric**. Edited by Ian Worthington. Carlton: Blackwell, 2007.
- AMARAL SANTOS, Moacyr. **Prova Judiciária no Cível e Comercial**. Volume I. 4ª ed. São Paulo: Max Limonad, 1970.
- ANAGNOSTOPOULOS, Georgos. Aristotle's Methods. In: **A companion to Aristotle**. Edited by Georgios Anagnostopoulos. Wiley-Blackwell, 2009.
- ANAXIMENIS. **Ars rhetorica quae vulgo fertur Aristotelis ad Alexandrum**. Recensuit et illustravit Leonardus Spengel. Turici et Vitoduci, 1844.
- BOETHII, Anicii Manli Severini. Commentarii in Ciceronis Topica. In: M. TULLII CICERONIS **Opera quae supersunt omnia ac deperditorum fragmenta**. Edidit Io. Casp. Orellius. Vol. V. Pars I. Turici: Typis Orellii, Fuesslini et Sociorum, 1833.
- ARISTOTE. **Topiques** (livres I-IV). Texte établi et traduit par Jacques Brunschwig. Paris: Les Belles Lettres, 1967.
- ARISTOTELES. **Graece ex recensione Immanuelis Bekkeri**. Edidit Academia Regia Borussica. Volumen Prius. Berolini apud Georgium Reimerum, 1831.
- _____. **Graece ex recensione Immanuelis Bekkeri**. Edidit Academia Regia Borussica. Volumen Alterum. Berolini apud Georgium Reimerum, 1831.
- _____. **Ars rhetorica cum adnotatione Leonardi Spengel accedit vetusta translatio latina**. Volumen II. Lipsiae I aedibus B. G. Teubneri, 1867.
- _____. **Fragmenta Aristotelis collegit disposuit illustravit Aemilius Heitz**. Parisiis: editore Ambrosio Firmin Didot, 1869.
- _____. **Tratado de lógica** (órganon). Introd., trad., y notas de Miguel Candel Sanmartín. Madrid: Editorial Gredos, 1988.
- _____. **Organon Graece**: edidit Theodorvs Waitz, Phil. Dr. Pars Prior, Lipsiae, 1846.
- _____. **Organon Graece**: edidit Theodorvs Waitz, Phil. Dr. Pars Posterior, Lipsiae, 1846.
- _____. Analytica Posteriora. [Tradução de] G.R.G.Mure, in: **The Works of Aristotle**. Translated into English under the editorship of W.D.Ross. Vol.I. Oxford at the Clarendon Press, 1928.

- _____. **Categories and De Interpretatione**. Translated with Notes by J. L. Ackrill. Oxford Clarendon Press, 2002.
- ARISTOTLE. **On Rhetoric**: A Theory of Civic Discourse. Second Edition. Translated by George A. Kennedy. New York/Oxford: Oxford University Press, 2007.
- _____. **Metaphysics**. Books I-IX with an english translation by Hugh Tredennick. Cambridge: Harvard University Press. 2003.
- AURELII AUGUSTINI. De Rhetorica Liber. In: **Rhetores Latini Minores** ex codicibus maximam partem primum adhibitis emendabat Carolus Halm. Lipsiae: In aedibus B. G. Teubneri, 1863.
- ΑΦΘΟΝΙΟΥ ΣΟΦΙΣΤΟΥ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ. In: **Rhetores Graeci**. Ex recognitione Leonardi Spengel. Voll. Lipsiae : B.G. Teubneri, 1854.
- BALLY, Anatole. **Dictionnaire Grec Français**. Rédigé avec le concours de E. Egger. Édition revue par L. Séchan et P. Chantraine. Paris: Hachette, 2000.
- BASSETTO, Bruno Fregni. **Elementos de filologia românica**: história externa das línguas, v.1. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.
- BISCARDI, Arnaldo. **Lezioni sul Processo Romano Antico e Classico**. Torino: Giappichelli, 1968.
- BONFANTE, Pietro. **Diritto romano**. Firenze : Fratelli Cammelli, 1900.
- CAPELLAE, Martiani Minnei Felicis. Liber de arte rhetorica. In: **Rhetores Latini Minores** ex codicibus maximam partem primum adhibitis emendabat Carolus Halm. Lipsiae: In aedibus B. G. Teubneri, 1863.
- CARMICHAEL, A. N. **Greek Verbs**: their leading formations, defects, and irregularities. London: John Murray, 1841.
- CÍCERO, Marcos Túlio. Ad C. Herennium. **De ratione dicendi** (Rhetorica ad Herennium). With an english translation by Harry Caplan. London: William Heinemann, 1964.
- _____. **Artis rhetoricae Libri duo**. Recensuit Andreas Weidner. Berolini apud Weidmannos, 1878.
- _____. **Opera Omnia**. Ex recensione Jo. Aug. Ernersti. Voluminis Secundi, pars secunda. Orationes. Oxonii: Excudebant Collingwood et Socii, 1810.
- _____. **Opera quae supersunt omnia ac deperditorum fragmenta**. Edidit Io. Casp. Orellius. Voluminis V. Pars I. Turici: Typis Orellii, Fuesslini et Sociorum, 1833.
- _____. **Rhetorica rec. brevq. adnot. crit. Instrvxit A. S. Wilkins**, tomvs I, Oxonii e typographeo Clarendoniano, 1903.

- _____. **Rhetorica rec. brevq. adnot. crit. Instrvxit A. S. Wilkins**, tomvs II, Oxonii e typographeo Clarendoniano, 1903.
- CLARKE, M. L. The Thesis in the Roman Rhetorical Schools of the Republic. In: **The Classical Quarterly**. New Series, vol. 1, nº. 3/4 (Jul. – Oct.), 1951.
- COPE, Eduard Meredith. **An Introduction to Aristotle's Rhetoric**: with analysis notes and appendices. London: MacMillan, 1867.
- CORNUTI. **Artis rhetoricae epitome**. Edidit et commentatus est Ioannes Graeven. Berolini: Weidmannos, 1891.
- CORPUS IURIS CIVILIS. Editio stereotypa quinta. Volumen Primum. **Institutiones recognovit Paulus Krueger ; Digesta recognovit Theodorus Mommsen**. Berolini : Weidmannos, 1889.
- CVRII FORTVNATIANI Consulti. Artis Rhetoricae Scholicae Liber Primus. In: **Antiqui Rhetores Latini** e Francisci Pithoei Bibliotheca olim editi. Recognovit, emendavit, notis auxit Claudius Capperonnerius. Argentorati: Jo. Gothofr. Baueri, 1756.
- DIOGENIS LAERTII **De clarorum philosophorum vitis, dogmatibus et apophthegmatibus Libri decem**. Graece et Latine cum indicibus. Parisiis, editore Ambrosio Firmin-Didot, 1878.
- ΘΕΩΝΟΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ in: **Rhetores Graeci**. Ex recognitione Leonardi Spengel. Voll. Lipsiae : B.G. Teubneri, 1854.
- ΕΡΜΟΓΕΝΟΥΣ ΠΡΟΓΥΜΝΑΣΜΑΤΑ. In: **Rhetores Graeci**. Ex recognitione Leonardi Spengel. Voll. Lipsiae : B.G. Teubneri, 1854.
- EVANS, John David Gemmill. **Aristotle's concern of dialectic**. London: Cambridge University Press, 1977.
- FERNÁNDEZ-GALIANO, Manuel. **Manual Práctico de Morfología verbal Griega**. Madrid: Editorial Gredos, 1971.
- FERRARIS, Maurizio. **Historia de la hermenéutica**. Madrid: Akal, 2000.
- FERRAZ JUNIOR, T. S. **Teoria da Norma Jurídica**: Ensaio de Pragmática da Comunicação Normativa. 4ª edição. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2002.
- FERRAZ JUNIOR, T. S. **A ciência do direito**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 1980.
- GAIUS. **Commentares Of Gaius And Rules Of Ulpian**. Translated with notes by J. T. Abdy and Bryan Walker. Third edition by Bryan Walker. Cambridge: at the University Press, 1885.
- GAONKAR, Dilip Parmeshwar. Introduction: Contingency and Probability. In: **A Companion to Rhetoric and Rhetorical Criticism**. Edited by Walter Jost and Wendy Olmsted. [s.l.]: Blackwell, 2004.

- GARCEA, Alessandro. **Gellio e la dialettica**. In: Memorie dell'Accademia delle Scienze di Torino. N°. 24 (2000).
- GARCÍA AMADO. **Teorías de la Tópica Jurídica**. Madrid: Editorial Civitas, 1988.
- GREEN, Lawrence D. **Aristotelian Rhetoric, Dialectic, and the Traditions of Ἀντίστροφος**. Rhetorica, vol. 8, n°. 1 (Winter, 1990).
- GREENIDGE, A. H. J. **The Legal Procedure of Cicero's Time**. Oxford at The Clarendon Press, 1901.
- GUARINO, A. **Storia del Diritto Romano**. Undecima edizione. Editore Jovene Napoli, 1996.
- HEATH, M. **The Substructure of Stasis-Theory from Hermagoras to Hermogenes**. In: The Classical Quarterly, New Series, vol. 44, n°.1, (1994).
- HEINICKE, Guilelmus. **De ciceronis Doctrina quae pertinet ad materiam artis rhetoricae et ad inventionem**. Regimonti: ex officina Hartungiana, 1891.
- HUSIK, Isaac. On the Categories of Aristotle. In: **The Philosophical Review**, vol. 13, n°. 5 (Sep., 1904).
- IVLII RVFINIANI. De Schematis Lexeos. In: **Antiqui Rhetores Latini** e Francisci Pithoei Bibliotheca olim Editi. Recognovit, emendavit, notis auxit Claudius Capperonnerius. Argentorati: Jo. Gothofr. Baueri, 1756.
- JAENEKE, Gualtherus. **De Statuum Doctrina ab Hermogene Tradita**. Lipsiae: Typis Expressit Robert Noske Bornensis, 1904.
- JEBB, R. C. **The Attic Orators: from Antiphon to Isaeus**. Vol. I. London: MacMillan and CO., 1893.
- KENNEDY, G. **A new history of classical rhetoric**. New Jersey: Princeton University Press, 1994
- _____. **Classical Rhetoric and its Christian and Secular Tradition from Ancient to Modern Times**. Second ed., rev. and enl. Chapel Hill and London: The University of North Carolina Press, 1999.
- KLEIN, Johann Joseph. **Dissertatio de fontibus Topicorum Ciceronis**. Bonn: C. et F. Kruegor, 1844.
- LACERDA, Galeno. **Despacho Saneador**. Porto Algre: Livraria Sulina, 1953.
- LAURAND, L. **De M. Tulli Ciceronis Studiis Rhetoricis Thesim**. Paris: Picard & Fils, 1907.
- LESSONA, C. **Teoría General de la Prueba en Derecho Civil**. Traducido y anotado com arreglo á la legislación y jurisprudencia españolas por D. Enrique Aguilera de Paz. Madrid: Revista de Legislación, 1905.

- LIARD, L. **Lógica**. Tradução de Godofredo Rangel. 9ª edição. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1979.
- LIDDELL, H. G.; SCOTT, R. **Greek-English Lexicon**. Compiled by Henry George Liddell and Robert Scott. Oxford. Clarendon Press, 1996.
- LONGINUS. **On the Sublime**. The Greek text edited after the Paris manuscript with Introduction, Translation, Facsimiles and Appendices by W. Rhys Roberts. Second Edition. Cambridge: at the University Press, 1907.
- MCADON, Brad. **Rhetoric is a Counterpart of Dialectic**. In: Philosophy and Rhetoric, vol. 34, nº. 2, 2001.
- MADEIRA, Hécio Maciel França. **História da Advocacia**: Origens da profissão de advogado no Direito Romano. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.
- MANLI SEVERINI BOETII. **De differentiis topicis libri quatuor**. Tomus posterior. In: Patrologiae cursus completus. Series prima. Patrologiae tomus LXIV. Parisiis, 1847.
- MARTIN, Christopher. The logical textbooks and their influence. In: **The Cambridge Companion to Boethius**. Edited by John Marenbon. Cambridge University Press, 2009.
- MARTINI, Remo. **Le Definizioni dei Giuristi Romani**. Milano: Dott. A. Giuffrè, 1996.
- MAXIMILIANO, C. **Hermenêutica e aplicação do direito**. Rio de Janeiro: Forense, 1993.
- MENGONI, Luigi. **Ermeneutica e dogmatica giuridica**: saggi. Milano: Giuffrè editore, 1996.
- MONTEFUSCO, Lucia Calboli. La Translatio e la Prescriptio nei Retori Latini. In: **Hermes**, vol. 103, nº 2 (1975).
- MURPHY, J. **Rhetoric in the Middle Ages**: A History of Rhetorical Theory from Saint Augustine to the Renaissance. Berkeley: University of California Press, 1974.
- N. EVERHARDI a Middelburgo, et cum Autore GEORG-ADAM. **Synopsis locorum legalium**. Arenaci, ex officina Jacobi Biesii, 1643.
- NEVES E CASTRO, Francisco Augusto das. **Theoria das Provas e sua aplicação aos actos civis**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos, 1917.
- ORATORES ATTICI. **Antiphon, Andocides, Lysias, Isocrates, Isaeus, Lycurgus, Aeschines, Dinarchus, Demades, Declamationes Gorgiae et aliorum**: Graece cum translatione reficta a Carolo Mullero. Volumen Primum. Parisiis: Editore Ambrosio Firmin Didot, 1847.
- ORATORES ATTICI. **Ex recensione Immanuelis Bekkeri**. Tomus I. Antiphon; Andocides; Lysias. Oxonii: e typographeo Clarendoniano, 1823.

PAPILLON, Terry L. Isocrates. In: **A Companion to Greek Rhetoric**. Edited by Ian Worthington. Carlton :Blackwell, 2007.

PERELMAN, Chaïm; OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. **Tratado da Argumentação: A Nova Retórica**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

PIROVANO, Luigi. El sistema de los *status* de Eugrafo. In: **Voces**, nº15, (2004).

POSTE, Edward. Introduction. In: **THE LOGIC OF SCIENCE: a Translation of the Posterior Analytics of Aristotle, with notes and an Introduction**. By Edward Poste. Oxford: Francis Macpherson, 1850.

PROGYMNASMATA. **Greek Textbooks of Prose Composition and Rhetoric**. Translated with Introductions and Notes by George A. Kennedy. Atlanta: Society of Biblical Literature, 2003.

QUANDAHL, Ellen. Aristotle's Rhetoric: Reinterpreting Ivention. In: **Rhetoric Review**, vol. 4, nº2 (Jan., 1986).

Q. FABII LAURENTII VICTORINI Explanationum in rhetoricam M. Tullii Ciceronis Libri duo. In: **Rhetores Latini Minores**. Ex codicibus maximam partem primum adhibitis emendabat Carolus Halm. Lipsiae: B.G. Teubneri, 1863.

RAPHAEL, Sally. Rhetoric, Dialectic and Syllogistic Argument: Aristotle's Position in "Rhetoric" I-II. In: **Phronesis**, 19 (1974).

REINHARDT, Tobias. **Marcus Tullius Cicero**. Topica. Edited with a translation, introduction, and commentary by Tobias Reinhardt. Oxford University Press, 2006.

REINHARDT, Tobias. **La propiedad en los 'Tópicos' de Aristóteles**. In: Anuario Filosófico, nº 35 (2002).

RHETORES GRAECI. Ex codicibus Florentinis Mediolanensibus Monacensibus Neapolitanis Parisiensibus Romanis Venetis Taurinensibus et Vindobonensibus emendatiores et auctiores edidit. Indices locupletissimos adiecit Christianus Waltz. Vol. I. Stuttgartiae: J. G. Cottae, 1832.

ROSS, David. **Aristotle**: with an introduction by John L. Ackrill. London and New York: Routledge, 1995.

RUBINELLI, Sara. **Ars topica: The Classical Technique of Constructing Arguments from Aristotle to Cicero**. Introduction by David S. Levene. New York: Springer, 2009.

SCHAEFFER, J. Commonplaces: Sensus Communis. In: **A Companion to Rhetoric and Rhetoric Criticism**. Edited by Walter Jost and Wendy Olmsted. Carlton: Blackwell, 2004.

SCHNEIDER, Robertus. **Quaestionum de Servio Sulpicio Rufo Iurisconsulto Romano**. Specimen I. Lipsiae: Carolus Focke, 1834.

SCHULZ, Fritz. **History of Roman Legal Science**. Oxford at The Clarendon Press, 1953.

SCHUTRUMPF, Eckart. Non-Logical Means of Persuasion in Aristotle's Rhetoric and Cicero's De oratore. In: **Peripatetic Rhetoric after Aristotle**. Edited by William W. Fortenbaugh and David C. Mirhady. Vol. VI. New Jersey: Rutgers University Studies in Classical Humanities, 1994.

- SCIALOJA, Vittorio. **Procedimiento Civil Romano**: ejercicio y defensa de los derechos. Traducción de Santiago Sentis Melendo y Marino Ayerra Redin. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa-América, 1954.
- SEXTUS EMPIRICUS. *Against the Professors*. With an english translation by R. G. Bury. Vol. 4. Cambridge: Harvard University Press, 2000.
- SMITH, Robin. Aristotle: **Topics**. Books I and VIII with excerpts from related texts. Translated with a Commentary by Robin Smith. Oxford Clarendon Press, 2003.
- SOLMSEN, Friedrich. The Aristotelian tradition in Ancient Rhetoric . In: **The American Journal of Philology**, vol. 62, nº1, 1941.
- SOLMSEN, Friedrich. The Aristotelian tradition in Ancient Rhetoric. In: **The American Journal of Philology**, vol. 62, nº1, (1941).
- STOICORVM VETERVM FRAGMENTA collegit Ioannes Ab Arnim. Volvmen II. Chrysippi Fragmenta. Logica et Physica. Stvtgardiae: B. G. Tevbneri, 1964.
- SUIDAE LEXICON, Graece & Latine. Tomus I-II. Cantabrigiae:Typis Academicis, 1705.
- SULPITII VICTORIS Institutiones Oratoriae: ad M. Silonem Generum. In: **Rhetores Latini Minores** ex codicibus maximam partem primum adhibitis emendabat Carolus Halm. Lipsiae: In aedibus B. G. Teubneri, 1863.
- TEIJEIRO, José Santa Cruz. Notas para um estudio expositivo sobre el influjo de la retórica en el Derecho romano in: Revista de Estudios Políticos. Nº 64, 1952.
- TOPICORUM ARISTOTELIS LIBRI OCTO, An. Manl. Sev. Boetii interprete. In: **PATROLOGIAE CURSUS COMPLETUS**. Series Prima, Accurante J.-P. Migne. Tomus LXIV, Boetii Tomus Posterior. Parisiis, 1847.
- VANDERSPOEL, J. Hellenistic Rhetoric in Theory and Practice. In: **A Companion to Greek Rhetoric**. Edited by Ian Worthington. Carlton: Blackwell, 2007.
- VIEHWEG, T. **Tópica y Jurisprudencia**. Traducción de Luis Diez-Picazo Ponce de Leon. Madrid: Taurus.
- VIEIRA DA SILVA, L. A. **História Interna do Direito Romano Privado até Justiniano**. Brasília: Senado Federal, 2008.
- WALTON, Douglas et MACAGNO, Fabrizio. Reasoning from Classifications and Definitions. In: **Argumentation**. 23 (2009).
- WISSE, J. De oratore: Rhetoric, Philosophy, and the making of the ideal orator. In: **BRILL'S COMPANION TO CICERO**: Oratory and Rhetoric. Edited by James M. May. Brill : Leiden, 2002.
- WISSE, J. The Intellectual Background of Cicero's Rhetorical Works. In: **BRILL'S COMPANION TO CICERO**: Oratory and Rhetoric. Edited by James M. May. Brill : Leiden, 2002.
- WOLF, Simon. A System of Argumentation Forms in Aristotle. In: **Argumentation** (2010) 24.